



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 197/2013

CREDOR: CLAUDIR WAGNER - COMERCIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
VALOR: 61.500,00
DATA: 02/09/2013
VENCIMENTO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa - Mt

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:1B89F082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 198/2013

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

- 1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD
- 2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
- 3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
- 2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
- 3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CREDOR: PATRIZIA BLANK CASSOL JUNQUEIRA
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TRATAMENTO PAISAGISMO DOS CANTEIROS, ROTATORIAS E DEMAIS AREAS VERDES DA TRAVESSIA URBANA
VALOR: 13.000,00
DATA: 03/09/2013
VENCIMENTO: 03/03/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa - Mt

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:13C84F83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 199/2013

CREDOR: EDSON FURQUIM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA
VALOR: 859,00
DATA:06/09/2013
VENCIMENTO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal e Agua Boa - Mt

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:50996061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 200/2013

CREDOR: MAXLAB PROD. E SERV. PARA LABORATORIOS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA O LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA
VALOR: 6.178,00
DATA: 06/09/2013
VENCIMENTO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal e Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7E4DB092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 201/2013

CREDOR: ACPI- ASSES.CON.S. PLANJ. INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICO
VALOR: 168.000,00
DATA: 10/09/2013
VENCIMENTO: 10/09/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal e Agua Boa Mt

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:69B682B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 202/2013

CREDOR: CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAREDE DE ISOPAINEL PARA PREFEITURA MUNICIPAL E AGUA BOA
VALOR: 7.361,34
DATA: 12/09/2013
VENCIMENTO: 17/09/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipald e Agua Boa - Mt

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:2A657D3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 203/2013

CREDOR: CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA CAIXA D AGUA NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA
VALOR: 3.580,00
DATA: 13/09/2013
VENCIMENTO: 18/09/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipald e Agua Boa - Mt

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:2310544F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 204/2013

CREDOR: C R DE SOUZA MOREIRA GOIAS MED - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAUDE
VALOR: 118.196,00
DATA: 24/09/2013
VENCIMENTO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa - Mt

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:123782E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 205/2013

CREDOR: JOSE FRANCISCO DESTRO
OBJETO: SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE
VALOR: 24.000,00
DATA: 24/09/2013
VENCIMENTO: 31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa - Mt

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:D9164D13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 206/2013

CREDOR: WASMI MARTINS MORAES
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALA DE TANATOPRAXIA
VALOR: 40.411,06
DATA: 27/09/2013
VENCIMENTO: 27/11/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipald e Agua Boa - Mt

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:667AD445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONVENIO Nº 35/2013

CREDOR: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL APOSTOLO PAULO
OBJETO: TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO PELO MUNICIPIO AO CONSELHO.
VALOR: 10.383,36
DATA:19/09/2013
VENCIMENTO:31/12/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipald e Agua Boa - Mt

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:C0772FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 017/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 017/2013 realizada no dia 20/09/2013, teve como resultado: FRACASSADA.

Água Boa, 03 de outubro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:F824D7C3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DO MÊS DE SETEMBRO:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2013. DATA 02/09/2013. CONTRATADO: INVOLÁVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA. **VALOR:** R\$ 46.291,20 (QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). **PRazo:** 02/09/2013 À 31/12/2013. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:E87FB2BC

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2013.

DATA 09/09/2013. CONTRATADO: J M M E TERRAPLANAGEM LTDA - ME. **VALOR:** R\$ 200.686,23 (DUZENTOS MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). **PRazo:** 09/09/2013 À 31/12/2013. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:EAFE80E0

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2013.

DATA 22/08/2013. CONTRATADO: W. FERNANDES – COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. **VALOR:** R\$ 276.514,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E

QUATORZE REAIS). **PRAZO:** 11/09/2013 À 31/12/2013. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM NO PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA-MT.

Publicado por:
Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:7A5C2672

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2013.

DETENTORA DA ATA: P S COLOMBO ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 078/2013. **VALOR:** R\$93.265,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS.

Publicado por:
Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:C52E55F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2013.

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 079/2013. **VALOR:** R\$85.237,80 (OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CORRELATOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:2060A288

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2013.

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 079/2013. **VALOR:** R\$219.334,76 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CORRELATOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:95702815

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2013.

DETENTORA DA ATA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 079/2013. **VALOR:** R\$36.848,40 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CORRELATOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:9A3B493D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2013.

DETENTORA DA ATA: FLORESTA AMAZÔNICA HOTEL E TURISMO LTDA EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 077/2013. **VALOR:** R\$120.620,00 (CENTO E VINTE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM DE PESSOAS EM HOTEL OU Pousada NO PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA/MT.

Publicado por:
Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:7436FE5A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2013.

DETENTORA DA ATA: NILZA BRUM COSTA - ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 081/2013. **VALOR:** R\$70.290,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, LANCHES, REFRIGERANTES, ÁGUA, LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E AQUISIÇÃO DE GELO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:5D5F0D3C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2013.

DETENTORA DA ATA: M. WEBER - EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 081/2013. **VALOR:** R\$58.372,62 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, LANCHES, REFRIGERANTES, ÁGUA, LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E AQUISIÇÃO DE GELO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:87FFB041

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2013.

DETENTORA DA ATA: DIÁRIO EDITORA E RADIODIFUSÃO LTDA - ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 082/2013. **VALOR:** R\$51.200,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2013 **VIGÊNCIA:** 08 (OITO) MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT EM JORNAIS IMPRESSOS COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

Publicado por:
Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:8F5CE235

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2013.

DETENTORA DA ATA: F. C. B. BUCHMANN – EDITORA - ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 083/2013. **VALOR:** R\$105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:

Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:B27DD73B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2013.

DETENTORA DA ATA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 075/2013. **VALOR:** R\$668.529,50 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AREIA, BRITA, CIMENTO, EMULSÃO ASFALTICA, ÓLEO DIESEL, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA) NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS.

Publicado por:

Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:BA926A27

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2013.

DETENTORA DA ATA: PEDREIRA PALLUS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 075/2013. **VALOR:** R\$28.705,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AREIA, BRITA, CIMENTO, EMULSÃO ASFALTICA, ÓLEO DIESEL, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA) NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS.

Publicado por:

Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:C9F81D9B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2013.

DETENTORA DA ATA: PETRO RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 075/2013. **VALOR:** R\$1.066.000,00 (UM MILHÃO E SESENTA E SEIS MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AREIA, BRITA, CIMENTO, EMULSÃO ASFALTICA, ÓLEO DIESEL, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA) NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS.

Publicado por:

Tiago Henrique Pereira de Sousa
Código Identificador:5DD44EC5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **10:00 horas (Brasília), do dia 16/10/2013**, licitação na modalidade supracitada, e receberá os envelopes para credenciamento até as **09:30 horas (Brasília) do dia 16/10/2013**, Regida pela Lei nº 10.520/02,

regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), do tipo menor preço por ITEM sob regime de entrega fracionada que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**. Forma de Contratação, Ata de Registro de Preços. Informação mais detalhada poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas, com a Pregoeira e equipe de apoio, pelo tel. (66) 3481-2885 e e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br - Alto Araguaia – MT, 04 de Outubro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8F305CF5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 DE AGOSTO de 2013

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2013, de 01 de Agosto de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: J. P. DOS SANTOS ENGENHARIA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO GEORREFERENCIADA DO PERÍMETRO DOS NÚCLEOS URBANOS CONSOLIDADOS, SITUADOS EM 02 (DOIS) PROJETOS DE ASSENTAMENTOS A SEGUIR DISCRIMINADOS: NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO SITUADO NO INTERIOR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MÃE MARIA E NO INTERIOR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO BANDEIRANTES, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT JUNTO AO INCRA/MDA.

DO VALOR: R\$ 142.920,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e vinte reais)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses.

DOS RECURSOS:

03 – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário

1090 – Regularização Fundiária do Perímetro Urbano

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DATA: 01 de Agosto de 2013.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e J. P. DOS SANTOS ENGENHARIA - ME – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:F9728051**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.108	3.3.90.30.00	8.800,00
2.110	3.3.90.30.00	5.500,00
2.113	3.3.90.30.00	4.200,00
TOTAL		18.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.157	4.4.90.51.00	18.500,00
TOTAL		18.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e quatro dias do mês de setembro 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:3EBE9B5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013**

“REVOGA A PORTARIA Nº 179-2013”, E ALTERA PRESIDÊNCIA e MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT .

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 179, de 16 de maio de 2013.

Art. 2º - Altera presidência e membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – HUGO CÉZAR SOUZA PEREIRA – PRESIDENTE

CPF nº. 021.468.211-08

RG nº. 538269-9 SPTC/GO

II – MARCIANA VILA ALVES – MEMBRO

CPF nº. 249.596.688-81

RG nº. 24917606-3 SSP/SP

III – RONALDO PASZKO DE BRITO – MEMBRO

CPF nº 224.024.878-52

RG nº 32284504-X SSP/SP

Art. 3º - São atribuições da Comissão de que trata o artigo 2º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas dos licitantes.

Art. 4º - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 7º - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 8º - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 9º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Outubro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:B8146DB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

EXONERA A PEDIDO, VALTER DE SOUZA MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, **VALTER DE SOUZA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 1720822 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 349.437.901-78, do cargo em comissão de **Gerência de Suprimentos**, Lotado na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Outubro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:6EEF8B6E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 004/2013 ao Contrato: N°056/2012
Contratado: ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 36.879.070/0001-09

Objeto: De conformidade com as motivações instrutivas constantes no Processo 038/2012, em consonância como que preconiza o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação de prazo na relação contratual.

Valor: R\$ 0,0

Vigência: 30/09/2013 à 31/12/2013.

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:4F7F6EA2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N 37 2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM RAZÃO DE FORTE VENDEVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que relata a Comissão de Defesa Civil Municipal regularmente nomeada por meio da Portaria Municipal 104/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Estado de Emergência Municipal em razão de fortes vendavais ocorridos na cidade de Alto Paraguai na noite de 03 de outubro de 2013 que deixou dezenas de famílias desabrigadas.

Art. 2º - Fica por meio deste as Secretarias Municipais de Ação Social, Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, autorizadas a priorizar ações conjuntas de atenção e auxílio emergencial às famílias desabrigadas.

Parágrafo Único- Caberá à Secretaria Municipal de Ação Social realizar visita às ocorrências, visando balizar a atuação do Poder Público Municipal em eventual auxílio às famílias carentes desabrigadas tudo nos conformes da legislação correlata.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai-MT, aos 04 de outubro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vaile Luciana de Oliveira

Código Identificador:25871AF8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0282/2013

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2013, de contratação de Psicólogo para o CRAS, Instrutor de Informática Projeto Eco Ação, Cozinha Projeto Eco Ação, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: ROSANGELA DOS SANTOS

SECRETÁRIA: JOSIANE GONÇALVES

MEMBRO: FABIO GERMANO

MEMBRO: EDELSON LIMA DA CONCEIÇÃO

Artigo 2º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2013, bem como se encarregar da organização.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2013, contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados a presente Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 4º - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

Artigo 5º - Ao Secretário Municipal, cabe prestar aos membros desta Comissão, todas as informações ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de outubro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:A3E18EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município de 186 da Lei Complementar Municipal n.º 010/2008.

Considerando o disposto no artigo 186 da Lei Complementar n.º 010/2008.

Considerando as informações trazidas pelo Senhor Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as infrações cometidas por Servidor Público Municipal.

Artigo 2º - A apuração dos fatos que trata no artigo 1º, desta Portaria, ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante Permanente, constituída através do Decreto nº 072/2013, pelos seguintes servidores efetivos: **Marizete Andretta, Madalena Hoffmann Zimmer Baumann e Marcia Freiesleben.**

Artigo 3º - A referida comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia de instalação do Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por igual período, se necessário.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências do Paço Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás, 07 de Outubro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:B598E884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 002/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 002/2013

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/09/2013, licitação na modalidade Tomada de Preço: **002/2013.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS – CARVALHO E MELGAR GONZALES LTDA -ME
VALOR GLOBAL DE R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
VIGÊNCIA -03 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:BAF2C133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 044/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 044/2013** no dia **17/10/2013 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES, TENDAS, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª AMOSTRA REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE APIACÁS NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2013. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:1CED611C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2013, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamento, Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico: Dia – 21/10/2013. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 21/10/2013 às 08:30 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 21/10/2013*, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010. Araputanga – MT, 04 de Outubro de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:F696FC1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 162/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RE I N C I N D I R

A pedido o Sr. **Marcelo Pereira Dias**, brasileiro, solteiro, Monitor de Sala, portador da cédula de identidade RG nº. 20663242 SSP/MT e CPF nº. 033.302.231-97, lotado na Secretaria de Educação, junto ao CIMPLAF, contrato nº 041/2013, a partir do dia 02 de setembro de 2013.

2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02º dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:EC007A4A

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 163/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º- As empresas, sediadas no Município de Arenápolis, relacionadas no Anexo I desta Portaria, são responsáveis pela retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao contribuinte prestador do serviço, e também por seu recolhimento à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A retenção de que trata a presente Portaria deverá iniciar-se a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O recolhimento de que se trata esta Portaria deve ser realizado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço tomado, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 020/2013, de 26 de Julho de 2013.

Art. 4º - O tomador responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN que não o retiver na fonte ficará responsável solidariamente, junto com o contribuinte prestador do serviço pelo pagamento integral do tributo, inclusive as multas e acréscimos legais, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Ficam as empresas relacionadas no anexo I desta Portaria obrigadas a exigir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – dos prestadores de serviço localizados fora do Município de Arenápolis, conforme art. 32 do Decreto nº. 020/2013, de 26 de Julho de 2013.

Art. 6º - As empresas relacionadas no anexo I desta Portaria que não exigirem o RANFS de seus prestadores de serviços ficam sujeitas às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, caso haja reincidência.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02º dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:EEE49202

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 164/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N C I N D I R

A pedido o Sr. **Marcelo Pereira Dias**, brasileiro, solteiro, Monitor de Sala, portador da cédula de identidade RG nº. 20663242 SSP/MT e CPF nº. 033.302.231-97, lotado na Secretaria de Educação, junto ao

CIMPLAF, contrato nº 041/2013, a partir do dia 02 de Setembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02º dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:26F7FFE1

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 165/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a Servidora Sra **Maria Aparecida Andreotti Soares**, Agente de Saúde, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 775.246 SSP/MT** e **CPF nº 811.304.731-04**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2011/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02º dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:6B949C78

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 166/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao Servidor efetivo Sr. **Moacir da Ross Corsini**, Vigia, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG. nº. 15.3995 SSP/MT** e **CPF nº 106.722.651-68**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao PSF I, Bairro Bela, referente ao período de 2012/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02º dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:7153536F

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 167/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao Servidor efetivo Sr. **Clovis de Oliveira Miranda**, Vigia, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG. nº. 0982172-4 SSP/MT e CPF nº 592.706.161-34**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, junto a Escola Cimplaf, referente ao período de 2012/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02º dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:388835DB

**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 168/2013**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a Servidora efetiva Sra. **Miria Lopes da Silva Boni**, Fisioterapeuta, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 1.3406.74-4 SSP/MT e CPF nº 945.314.121-68**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Centro de Reabilitação, referente ao período de 2012/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02º dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:6E93CBB6

**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 169/2013**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Aposentadoria por idade conforme o **Benefício nº154.673.857-3** ao Servidor efetivo Sr **Aderbal Jarbas Coelho de Meneses**, Operador de Máquina na e Esteira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG. nº. 417 121- SSP/CE e CPF nº .108.934.664-68**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 02/09/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02º dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:0B03568B

**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 170/2013**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a Servidora efetiva Sra. **Maiara Pereira Sena**, Gari, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 10255060 - SSP/MT e CPF nº: 027.543.361-76**, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, junto ao Setor de Obras e Serviços Públicos, referente ao período de 2012/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02º dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:82C5BB5A

**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 171/2013**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao Servidor efetivo Sr. **José Leão Campos Filho**, Zelador, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 792.190 - SSP/MT e CPF nº: 107.126.901-15**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, junto ao Setor de Obras e Serviços Públicos, referente ao período de 2010/2011, a partir de 11 de Setembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 09º dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:FCA32D6A

**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 172/2013**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao Servidor efetivo Sr. **Eduardo Rodrigues de Assis**, Agente Administrativo, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 1.4031680 - SSP/MT e CPF nº: 609.512.146-91**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, junto a Justiça Eleitoral, referente ao período de 2011/2012, a partir de 16 de Setembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 09º dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:AB444E3E

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 173/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

LICENÇA PRÊMIO, a servidora Sra. **Marioni de Oliveira Neri**, brasileira, casada, cozinheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 048735 – SSP/MT e CPF nº. 250.530.001-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2007/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 23º dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:34EAE604

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 174/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

Art. 1º) A orientadora da Assistencial, Sra. **ELAINE MARIA SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 881.372 – SSP/MT e CPF nº. 503.590.961-15, Para exercer a função de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social**, a partir de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º) A nomeação de que trata o artigo anterior, para o cargo supra mencionado não será remunerado pelo exercício da função, sendo portanto, considerado como relevante interesse público.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:737CD194

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 031-2013

Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova- ARENÁPOLIS – MT.
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 –
Fone: 65 -3343-1105

EDITAL RESUMIDO DO PREGAO PREGÃO Nº 031/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RELATIVOS A FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM E SOLDA

ELETRICA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Dia: 17/10/2013.-Entrega dos Envelopes: Até as **09:00 horas, do dia 17/10/2013.**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Às **09: 30 horas, do dia 17 de outubro de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

ARENÁPOLIS- MT, 04 de outubro de 2013.

REGINA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:BC721972

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
ACONDICIONAMENTO DOS CORPOS EM INVÓLUCRO
PROTETOR PARA OS SEPULTAMENTOS REALIZADOS
NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
BUGRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.087/2013

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
ACONDICIONAMENTO DOS CORPOS EM
INVÓLUCRO PROTETOR PARA OS
SEPULTAMENTOS REALIZADOS NOS
CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
BUGRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Todos os sepultamentos realizados em cemitérios localizados no município de Barra do Bugres, sejam eles particulares, municipais, ou outros, tem a obrigatoriedade de acondicionar os corpos que serão sepultados em Invólucro Protetor, composto absorvente de celulose e gel, atua no processo de sucção e contenção das partículas danosas, com o objetivo de evitar contaminação do lençol (aquífero) freático pelo necrochorume, subproduto resultante da decomposição do organismo humano de forma natural direta ou indireta.

§ 1º - Fica obrigatório a todos os estabelecimentos funerários e similares a incluir no rol de produtos oferecidos nos planos, o Invólucro Protetor, composto absorvente de celulose e gel.

§ 2º - Todas as soluções a serem utilizadas deverão contemplar medidas seguras, que garantam a acomodação e o isolamento do cadáver na urna mortuária, de forma que a sepultura e o lençol freático não venham a ser contaminados.

§ 3º - Todas as soluções deverão também facilitar o processo de exumação, possuindo sistema de linhas nas bordas que, ao serem acionadas, permitam seu fechamento, envolvendo os ossos na forma de bolsa, agilizando sua remoção e evitando contato físico.

§ 4º - Todas as soluções apresentadas deverão conter atestado de eficiência expedido pelo órgão técnico estadual competente.

Art. 2º - Os valores a serem acrescidos nos serviços funerários (se houverem), em decorrência da utilização de Invólucro Protetor, deverão ser ajustados entre a prestadora de serviços (empresas permissionárias) e os usuários.

Art.3º - A prestadora de serviços “funerária” deverá manter registros, em livros ou documentos semelhantes, comprovando, através de numeração própria, que foram aplicadas medidas de prevenção contra contaminação do lençol freático.

Art. 4º - Fica instituída a multa de 1000 (hum mil) UPF's (Unidade Padrão Fiscal) do município, a partir da data do sepultamento, a prestadora de serviços, ou seja, a funerária responsável pelo funeral ou sepultamento que for realizado em desacordo com esta Lei.

§ 1º - O pagamento da multa referida no caput deste artigo não desobriga o ressarcimento aos gastos do Estado para reparação dos danos ambientais e eventuais consequências, bem como responsabilização civil e criminal pelo dano causado.

§ 2º - O descumprimento desta lei sujeita o infrator as seguintes penalidades:

- Advertência/repetir o processo de preparo
- Notificação e multa
- Cancelamento do alvará

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários a execução desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Autor: Ver. Ailton Dias Mendes

Ver. Max Aparecido Soares

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:5A8DDDCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 030/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA APIACAS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.500.965/0001-31

Objeto: Aumento de quantitativo dos serviços em 23,82117%.

Valor: R\$ 91.183,37 (Noventa e um mil, cento e oitenta três reais e trinta e sete centavos)

Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:D2DF7A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 030/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA APIACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 03.500.965/0001-31

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

Prazo de Vigência: 01/10/2013 a 29/11/2013

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:4E787AA0

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA LEI N.º 283/2013, 04 DE OUTUBRO DE 2013.- LDO PARA 2014

LEI N.º 283/2013, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências”.

O Sr.º JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2014, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, elaborado em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual de 2014 a 2017.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II – Metas Fiscais e do Anexo III – Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - A proposta orçamentária que o Poder executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

- I – As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;
- II – As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Anual;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos e despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida;
- Outras Despesas Correntes;
- Investimentos;

Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição estadual e contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Mensagem;
 - II – texto da Lei;
 - III – Tabelas explicativas da receita e da despesa referente as três Últimos exercícios;
- § 1º . A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária anual conterá;
- I – Situação econômica do Município;
 - II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
 - III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
 - II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.
- § 3º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:
- I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa as categorias econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei 4.320/64;
 - II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei 4.320/64;
 - III – Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;
 - IV – Quadro demonstrativo de função, Sub-Função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei 4.320/64;
 - V – Quadro demonstrativo de função, Sub-Função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;
 - VI – Quadro demonstrativo por Órgão e função, Anexo IX, da Lei 4.320/64;
 - VII – Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
 - VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;
 - IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;
 - X – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 9º - No projeto de Lei Orçamentárias para o exercício de 2014 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 10º - A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimento para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III – equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11º - As receitas estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico;

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta Lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como, transposições, remanejamentos ou transferências de eventuais saldos de dotação disponíveis, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2014 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 12º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2014 e a remeterá ao executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária aquele poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2014, inclusive da Receita Corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º, do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 13º - A proposta orçamentária do município, para o ano de 2014, observará o que dispõe esta lei e será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, de acordo com o artigo 52, Item IX da Lei Orgânica Municipal até a data de 30 de setembro de 2013.

Art. 14º. As operações e crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 15º - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 16º - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse social, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 18º - O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição federal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998..

Art. 20º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tornando-se por base as metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, 1, “e” da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014, serão objetos de avaliação permanente de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, 1, “e” da lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21º - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento0 fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 22º - Os Poderes Legislativo e executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte.

I – as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2013;

II – serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 3º - Na execução orçamentária de 2014, caso a despesa pessoal ultrapasse noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 23º - As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666 de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor máximo

Art. 24º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de agosto de 2014.

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º - os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município ,mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

§ 2º - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para o aplicativo LRF – Cidadão.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio a setembro de 2013, e de fevereiro de 2014, o Poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 27º - O Poder executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do § 1º, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário a preservação do resultado estabelecido.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecido os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 28º - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2013, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2014 não ser devolvido ao Poder executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites: I- no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas as demais despesas.

Art. 29º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 30º -Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de outubro de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:A0D939F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI 282/2013, 04 DE OUTUBRO DE 2013. - PPA 2014 - 2017

LEI 282/2013, 04 de outubro de 2013.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 e dá outras providências”.

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com a Lei Orgânica do Município; Considerando a aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Princípio da Legalidade FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 em Cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual tem como diretrizes:

- I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
- III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 3º - Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plurianual são:

- I** - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;
- II** - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
- III** - Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;
- IV** - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
- V** - Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar Passo Fundo em pólo de referência;
- VI** - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII** - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;
- VIII** - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
- IX** - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;
- X** - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;
- XI** - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;
- XII** - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;
- XIII** - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;
- XIV** - Consolidar Passo Fundo como pólo regional com presença forte e estratégica nos fóruns e instâncias regionais e estaduais;
- XV** - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;
- XVI** - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;
- XVII** - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;
- XVIII** - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Art. 4º - Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes do Anexo I, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º - As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 8º - A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º - Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de junho dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017.

§ 2º - As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subseqüentes.

§ 3º - Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;

II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;

III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º - As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10 - Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11 - O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º - O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º - A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria de Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Secretaria de Planejamento.

§ 1º - Para o atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Planejamento.

§ 2º - O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual que conterá, pelo menos:

I – análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;

II – demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de

crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;

III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;

IV – análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 12 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual nos termos da legislação municipal.

Art. 13 - Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14 - Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

I – elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Secretaria Municipal do Planejamento;

II – registrar, na forma determinada pela Secretaria Municipal do Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;

III – elaborar periodicamente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Secretaria Municipal do Planejamento até o dia 31 de maio do exercício subsequente;

Art. 15 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 04 de outubro de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:36302AA3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 114/2013**

CONTRATADA: PAULO BENTO DE MORAIS - CONTABILIDADE.

OBJETO: Prestação de serviços de levantamento, identificação, emplaquetamento dos bens patrimoniais e a elaboração do inventário patrimonial físico e financeiro de toda carga patrimonial mobiliário e imobiliário do Município de Brasnorte-MT.

VIGÊNCIA: 28/11/2013

VALOR: R\$ 7.500,00

DATA: 30/09/2013

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:7A109870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2013 -
EDITAL Nº 003 - RECURSOS CONTRA LISTA DE
INSCRITOS**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 005/2013 de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria Nº. 413/2013 comunica aos interessados e os Inscritos, que não houve Recursos Interpostos contra a Relação de Candidatos inscritos, conforme o anexo III do presente Edital.

Comissão de Processo Seletivo, 04 de Outubro de 2013.

FABIANI APARECIDA URNAUER

Presidente da Comissão

LAISA ANGÉLICA DE MELO DA SILVA

Secretária da Comissão

MARA ANDRESSA KUNST KEMPA

Membro

JEANNE FOLADOR

Membro

**ALESSANDRA APARECIDA MONTEIRO DE LIMA
FERNANDES**

Membro

ROBERTO DOS SANTOS CHAVES

Membro

CRISTIANE GEMMI

Membro

ALEXANDRE LUIZ WOHEL

Membro

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:0C1A3BF4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº
81/2013 DISPENSA Nº36 /2013**

Protocolo Nº 18312 de 04 de Julho de 2013

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à locação de imóvel na Avenida Getúlio Vargas com finalidade de funcionamento do Almoxarifado Central bem como setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

Vigência: 12 (doze) meses

Despesas: Recursos Próprios

Classificação: 04.122.0002.2.016

Dotação: 3.3.90.36.0000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha: 105/2013

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Realização: dia 04 de OUTUBRO de 2013

Fornecedor: MARIA BEATRIZ HERMOSA DE SOUZA

Valor Total: R\$ 18.000,00

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 04 de Outubro de 2013.

TANIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:56F010FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 355 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Declara a Extinção do Contrato Administrativo n.º 184/2011-PGM, firmado entre o Município e a empresa VLE Construções LTDA-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 2.218 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098 de 24 de fevereiro de 2011, alterada pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e com fundamento na Lei n.º 8.666/93, nas disposições do Contrato n.º 184/2011-PGM, e:

CONSIDERANDO as informações dos documentos constantes do Processo sob Protocolo Geral n.º 7.881 de 20 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETAM:

Art. 1º Fica declarada a extinção do Contrato Administrativo de n.º 184/2011-PGM, celebrado com a Empresa VLE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, originário do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 05/2011, que objetiva a contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Buriti, localizada no Distrito de Vila Aparecida, neste Município de Cáceres-MT, sem prejuízo da apuração de eventuais inadimplementos e inexecução do contrato por parte da contratada a ser apurado em procedimento na forma abaixo determinada.

Art. 2º Determinar a instauração de procedimento administrativo com nomeação de comissão para apuração dos fatos constante do pedido e demais fatos relacionados com o presente caso, visando à aplicação de multa contratual e sanções administrativas, pelo descumprimento das cláusulas e inexecução do Contrato Administrativo n.º 184/2011-PGM, contra a empresa VLE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, portadora do CNPJ n.º 09.362.974/0001-90, com fundamento nos artigos 81 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º Determinar à Comissão Permanente de Licitação do Município que proceda com a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, e em não sendo possível ou não havendo interesse de qualquer destes, proceda-se com nova licitação visando à execução dos serviços remanescentes objeto da contratação.

Art. 4º Devendo ser assegurado a empresa referida, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, notificando a empresa para que, se quiser, apresente defesa legal.

Art. 5º Determinar ao Engenheiro da Secretaria de Obras responsável fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, minucioso levantamento de possíveis prejuízos decorrentes da inexecução do objeto do contrato e inadimplência da Contratada para instruir o procedimento que será instaurado, visando futuro ressarcimento ao Erário.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município proporcionará o assessoramento necessário à Comissão.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.08.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9D8E8123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 413 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo n.º 23.574, de 13 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Conceder à servidora **LETÍCIA MARIA DO CARMO DUARTE** – Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 19.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:FE64CBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 415 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153 de 01 de abril de 2013, e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob protocolo geral n.º 23.303, de 10 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear a senhora **ANDREIA BOTELHO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 19.09.13

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:F1A675B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 421 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 24.050, de 19 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art.1º Nomear a senhora **ADAIR PIRES DE MORAES**, representante da Secretaria Municipal de Educação, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER**, para o biênio 2013/2015, em substituição a titular Lucivânia de Oliveira Souza nomeada através do Decreto nº 319 de 22 de julho de 2013.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 24.09.13

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:708EC251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 422 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 9432-33.2009.811.0006(cód. 94386), perante a Terceira Vara da Comarca de Cáceres,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear “*sub júdice*” os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

VALDNEI MONTEIRO LEITE

FLAVIO DE ASSIS PEREIRA

VALDECI DANELICHEN

AGRIPINO RODRIGUES DA SILVA

MARCOS AURELIO ESPINOSA PEREIRA

LUIZ ADRIANO DA SILVA

WALTHER BRUNO CARDOSO AMORIM

MARCELO CEBALHOSDE QUEIROZ

RENE ALVES LIMA

ANDRE FELIPE CAMPOS ARTIAGA

CLEITON NEVES DA SILVA RAMOS

PAULO HENRIQUE DA SILVA

CLESIO MARIA ORTIZ

NILSON FERREIRA DA SILVA

HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO

ERLAN DA SILVA

LUIZ ERCULANO DA COSTA LEITE

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

CELIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 24.09.13

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:4FC6926B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 426 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 24.353, de 23 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o Contrato por prazo determinado nº 236/2013, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora **LEONICE CORRÊA DA COSTA**, que está respondendo pela Direção do Núcleo Sadia (Escola Municipal 16 de Março e Escola Municipal União e Trabalho), lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período 21/12/2013 à 31/12/2013.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.09.13

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:9958E1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 431 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 6394-08.2012.811.0006(cód. 147964), perante a Segunda Vara da Comarca de Cáceres,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear “*sub júdice*” o senhor **ELIAS AGUILERA FILHO** - para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – 40 horas, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

CELIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.09.13

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:A90D1ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 501 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 21.039, de 12 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JUCELENA DE ALMEIDA ARTIAGO SANTOS** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 03 de setembro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.09.2013.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:DB534A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 24.339, de 23 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELY SOARES DE SOUZA** – Professora com Magistério (I a IV), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 19 de setembro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.09.2013.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:D7B1B092

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.229, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

Jeovan Faria, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 1.053 de 06 de setembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), assim exposto:

04 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
010 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
5004 - GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA
0099 - OUTROS
2.009 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.3.90.05.56.00 SALARIO MATERNIDADE.....R\$ 27.000,00
3.3.90.05.51.00 AUXILIO DOENÇA.....R\$ 135.000,00
3.3.90.01.00.00 APÓS. RESERVA REMUNERADA E
FEFORMAS.....R\$ 150.000,00
3.3.90.03.00.00 PENSÕES.....R\$ 3.000,00
TOTAL:.....R\$ 315.000,00

04 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
010 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
004 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5004 - GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA
0099 - OUTROS
2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVI-CAMP serv 3º
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESS. JURIDICA.....R\$ 3.000,00
TOTAL:.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior ocorrerão por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 979/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013 e nos Anexos da Lei nº. 888/2009 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2010 a 2013, Órgão 04 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, A Unidade Orçamentária 010 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA PREVI-CAMP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 30 de Setembro de 2.013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:AC45FF1F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013

O Município de Campinópolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que às **08h:00min, do dia 17 de outubro de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 030/2013, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresas do ramo de comercialização de veículo popular 4 portas 1.0 Flex OK e comercialização de equipamento de informática. Com recursos do tesouro Municipal e outros convênios; na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cópia completa do Edital, solicitar no **e-mail: licitapm2013@hotmail.com**, fone: (066)3437.1992. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinópolis MT, aos 04 dias de outubro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:583BD094

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 025/2013.

DO OBJETO: Construção do Polo de Academia da Saúde.
DO OBJETO ADITADO: Aditamento ao objeto alterações na fachada e na calçada.
DO VALOR ADITADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA, CNPJ: 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:AD36FD18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007 2013

CNPJ 36.920.221/0001-25

PORTARIA N.º 007/2013.

QUE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE -MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. WILLIAM VIANA SABINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ART. 37, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2012 DESTA CÂMARA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO QUE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO E DO EDITAL DE CONCURSO PUBLICO FORAM CUMPRIDAS; DECRETA:

ART. 1º - FICA HOMOLOGADO O RESULTADO DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CONFORME CONSTA O EDITAL COMPLEMENTAR 014 DO DIA 05 DE JULHO DE 2013 DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2012.

ART. 2º - ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. GABINETE DA PRESIDENCIAS, 23 DE SETEMBRO DE 2013

WILLIAM VIANA SABINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues

Código Identificador:D0C5DFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2013**

PORTARIA Nº 108/2013 DE: 30/09/2013

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília – DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – **ODM Brasil**, neste município de CANABRAVA DO NORTE – MT o Sr. **CLODOALDO SILVA DE ANDRADE**.

Art. 2º - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2013.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:9FA732C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 571/2013 ALTERAÇÃO DA LEI 458/2009**

LEI Nº. 571/2013 de 30 DE SETEMBRO DE 2013

“ALTERA PARCIALMENTE O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 458/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas

atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer alterações parciais no art. 2º da Lei Municipal nº. 458/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica aprovada a avaliação da comissão avaliadora que avaliou no valor de R\$100,00 (cem reais) cada lote com área de até 10.000 m2 (dez mil metros quadrados) constante da matrícula 1.074 do C.R.I. de Porto Alegre do Norte – MT para efeitos da alienação e transferência de propriedade, e, no valor de R\$ 0,01 (um centavo) o metro quadrado, para os imóveis (lotes ou chácaras) com área acima de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), a serem calculados sobre o tamanho total do imóvel, objeto da matrícula 1.074 do C.R.I. de Porto Alegre do Norte -MT para efeitos da alienação e transferência de propriedade”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:03506EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 572/2013**

LEI Nº. 572/2013 de 30 DE SETEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar 01 (um) prédio, para o funcionamento da Escola Canaã – Educação Infantil, extensão no distrito de Primavera do Fontoura, no município de Canabrava do Norte-MT, e dá outras providências.”

Eu, VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar da Sra. Rosa Tiago de Freitas, portadora do RG nº. 20.357.053 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 101.390.583-18, um imóvel de sua propriedade, contendo 04 (quatro) salas conjuntas, para o funcionamento da Escola Municipal Canaã – Educação Infantil, extensão no distrito de Primavera do Fontoura, no Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º- O Imóvel situado na Av. Rio Fontoura, S/N, vilarejo de Primavera do fontoura, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do mês de setembro até o mês de dezembro do corrente ano, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Educação:

Proj.ativ: 2.013 – manutenção e encargos com a Secretaria Elemento de despesa (81) – 3.3.90.39.00.00.00.00999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:9EA314CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 004/2013**

Lei Complementar nº 004/2013 de: 30 de Setembro de 2013.

“Altera a Lei Municipal nº. 254, de 08 de novembro de 2005 (Código Tributário do Município de Canabrava do Norte), revogando-se a Lei Complementar nº. 417 de 03 de novembro de 2009 e a Lei Complementar 003 de 16 de dezembro de 2011 e dá outras providências”.

Eu, **VALDEZ VIANA NUNES**, PREFEITO Municipal de Canabrava do Norte, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º. Ficam alteradas as tabelas dos Anexos I à XI do art. 436 do Código Tributário do Município de Canabrava do Norte (Lei Municipal nº. 254/2005), revogando-se a Lei Complementar nº. 417/2009 e a Lei Complementar 003 de 16 de dezembro de 2011, que passam a vigor conforme os anexos I à XI desta Lei, tornando-se parte integrante do Código Tributário do Município de Canabrava do Norte (Lei Municipal nº. 254/2005).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ÍNDICE DOS ANEXOS		
ORD	DESCRIÇÃO DAS TABELAS	ANEXOS
001	TABELA PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA (ISSQN).....	I
002	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE QUAISQUER ATIVIDADES.....	II
003	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE QUAISQUER ATIVIDADES EM HORÁRIO ESPECIAL.....	III
004	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL.....	IV
005	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE EM GERAL.....	V

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:45EA6ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 005/2013

Lei Complementar nº 005/2013 de: 30 de Setembro de 2013.

“Altera o art. 41 da Lei Municipal nº. 254, de 08 de novembro de 2005 (Código Tributário do Município de Canabrava do Norte-MT), e dá outras providências”.

Eu, **VALDEZ VIANA NUNES**, PREFEITO Municipal de Canabrava do Norte, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer alterações parciais no art. 41 da Lei Municipal nº. 254/2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 41** – O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com as seguintes alíquotas:

I - para imóvel construído:

a) – 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) sobre o valor venal;

II - para imóvel não construído (terreno):

a) – 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor venal.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:7677D65A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO 07-2013 (SAÚDE)

DISTRATO Nº007/2013 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE URGÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 046/2013 / **CONTRATADO: Dr. JOEL GLEISON PEREIRA JUNIOR /OBJETO:** Termino de contrato determinado / **CARGO:** Médico 40hs / **DATA:** 01/10/2013.

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:024BE01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 419 / 2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 0419/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **GERALDA LOPES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretária de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de Outubro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:054F19B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 420/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 0420/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ADALMIR JOSÉ PIOVESAN** no cargo de **DIRETOR DE GABINETE**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:4282202B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETOS 421/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 0421/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ANDRE MUNIZ RIBEIRO** no cargo de **ADVOGADO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:CBA1329D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 422/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 0422/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ANTONIO RUAS ROCHA** no cargo de **CHEFE DE GERENCIAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Gerais

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:B516F042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 423/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 0423/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** o Senhora **APARECIDA RUFINO DOS SANTOS WEBER** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:E2F734A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 424/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 0424/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERAÇÃO** o Senhor **ATALIBIO COELHO** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:6C5D0910

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 425/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0425/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **CAMILA MONTEIRO DA SILVA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:3F021DE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 426/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0426/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **CLAILTON SARDINHA DE SOUZA** no cargo de **DIRETOR DE ESTRADAS MANUTENÇÃO E OBRAS** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:9AAB0C5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 427/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0427/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **DUCILENE GERTRUDES DOS SANTOS** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:22179D5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 428/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0428/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **EUCIDIA SARAIVA DE ARRUDA DOS SANTOS** no cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:8F01B930

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 429/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0429/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXORADO** o Senhor **EVERALDO MARQUES** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:81C2500E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 430/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0430/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **EXONERADA** a Senhora **FABÍOLA DE CARLI** de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:58799346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 431/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0431/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:7949DB30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 432/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0432/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JAIR MÍCIAS DA COSTA** no cargo de **ASSESSOR DE GERENCIAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Gerais.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:DB2EB55F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 433/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0433/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**

DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:9DB8EFE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 434/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0434/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **KATIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTA** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:A5671D7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 435/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0435/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **LENI TOMASI MONTEMEZZO** no cargo de **DIRETOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:61863A9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 436/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0436/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **PATRICIA FERNANDES PAFUME** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:07A46C20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 437/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0437/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **PATRÍCIA VERÍSSIMO ALVES** no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:AA8A7011

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 438/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0438/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **SATURNINO LEONARDO** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:331BD70F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 439/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0439/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA LACERDA** no cargo de **CHEFE DE ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:2BF5D3C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 440/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0440/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **VALDAIR APARECIDO DE OLIVEIRA** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura/Pecuária/Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:ED76D2CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 441/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0441/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **WILSON BRAZ MOREIRA DA COSTA** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:775C3528

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 442/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0442/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:09D5F3FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO 443/2013**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0443/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **VALTER PAULINO MACHADO** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Outubro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:FD37D9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 005/2013**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 12.968.238/0001-94

OBJETO: EXECUÇÃO DE 830M (oitocentos e trinta) metros de rede de distribuição em alta e baixa tensão subterrânea na avenida arapongas – perímetro urbano no município de carlinda-mt.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
DATA DE ASSINATURA: 06 de Agosto de 2013

Publicado por:

Elaine Juvini de Lima
Código Identificador:EAE2055F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº. 021/2013**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2013**

PREGÃO Nº 021/2013 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 16 DE OUTUBRO DE 2013 – Horário: 08h00min (oito horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto a Pregoeira, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 04 de outubro de 2013.

LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:D45DACC8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2013**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MEMORIAL DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER - ESTADO DE MATO GROSSO.”

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a criação do Memorial Digital da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - O Memorial de que trata o caput, consiste na inserção de uma galeria no site desta Casa de Leis (www.camaracolider.com.br), com disponibilidades de dados históricos de representantes dos poderes públicos, representantes de órgãos e entidades diversas, bem como de cidadãos pioneiros desta municipalidade.

Art. 3º - Todo o sistema funcional, instalação, coletas de dados, fotos, elaboração, manutenção e constante atualização serão executados pelo

Departamento de Comunicação/Áudio e Vídeo desse Poder Legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Colíder-MT., 30 de setembro de 2013

VER. RICARDO CALDEIRA REZENDE
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F1D5FC62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 037/2013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 037/2013

DATA: 03 de outubro de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADOS: LIEGE CRISTINE ROBAERT

OBJETO: Locação de 01 (um) salão comercial, localizado na rua Espírito Santo, centro, lote 05 quadra 038, na cidade de Comodoro – MT, construído em alvenaria, com rede de energia elétrica, água encanada e rede telefônica o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento do Procon.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.33.90.36

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2F9AAD5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
107/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Keyla Pompermayer Carneiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO, CAMPO E TORNEIOS NAS COMUNIDADES DO INTERIOR**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 18/10/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 04 de outubro de 2013.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:15904868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO D PP 101/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 101/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 27/09/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 101/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO, consagrou-se vencedora a empresa: **J.F. MOREIRA DA SILVA LIMA – ME.**

Comodoro – MT, 04 de outubro de 2013.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:132803F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 005/2009

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 438/2013

DATA DA RESCISÃO: 12/09/2013

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: LUIZ CARLOS MACHADO

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:027D87CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 049/2013

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 458/2013

DATA DA RESCISÃO: 25/09/2013

A CONTAR DE: 30/09/2013

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: MANOEL VASCONCELOS JUNIOR

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:38E15736

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 181/2008

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 460/2013

DATA DA RESCISÃO: 25/09/2013

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: IVANEI PEREIRA DIAS

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:B343DF21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 100/2012

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 459/2013

DATA DA RESCISÃO: 25/09/2013

EFEITO RETROATIVO: 23/09/2013

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: JOSUE TENORIO DE MELO MOREIRA

CARGO: PEDREIRO

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:2A3F60A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 316/2006
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 429/2013
DATA DA RESCISÃO: 02/09/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: WALDEIR FERREIRA PESSOA
CARGO: MARCENEIRO
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:973B45C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 080/2013
DATA DA RESCISÃO: 17/09/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: CLAUDIA PATRICIA CECCONELLO
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:4DF03B82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 076/2013
DATA DA RESCISÃO: 04/09/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: MARTINHO MANDUCA
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F577BBF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 082/2013
DATA: 17/09/2013
PRAZO: 17/09/2013 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: GILNEI HALOTESU
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1225/2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2029.3190.04
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:AF7407D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
PARA RESPONDER CARGO EM COMISSÃO

ESPÉCIE: Designação de Servidor Efetivo para exercer cargo em Comissão
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 427/2013
DATA: 02/09/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
SERVIDOR: ADEMIR GOMES
CARGO EFETIVO: FISCAL DE TRIBUTOS I
CARGO DESIGNADO: COORDENADOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO-MICROEMPREENDEDOR
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS
DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:DA168AF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 046/2013

Processo 094/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 (DEZESSETE) de Outubro de 2013, às 09:00 (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 04 de Outubro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:F62E34EF

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2012

DATA 30/09/2013. **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT. **ALTERA A CLAÚSULA TERCEIRA (DO VALOR). SENDO ACRESCIDO R\$ 64.679,95 EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE 1.342,30M2.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:4A6DB501

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 062/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO PG923128-9/2013**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 062/2013, cujo objeto Pregão Presencial com Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos permanentes (20 motos poda, 16 motosserras à gasolina – potência mínima 2,3 KW, 16 motosserras – potência mínima 3,9 KW, 150 roçadeiras gasolina – potência mínima 1,7 kw, 08 podadeiras – 0.73 kw/cv, 08 podadeiras – 0.69 kw/cv), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Na qual foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

Item	Empresa/Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA – PRODUTO Moto Poda	UND	20	HUSQVARNA	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00
2	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA – PRODUTO Moto Serra 2,3 KM	UND	16	HUSQVARNA	R\$ 1.267,00	R\$ 20.272,00
3	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA – PRODUTO Moto Serra 2,9 KM	UND	16	HUSQVARNA	R\$ 1.924,00	R\$ 30.784,00
4	CASA DA LAVOURA LTDA – PRODUTO Roçadeiras	UND	150	STIHL	R\$ 1.805,00	R\$ 270.750,00
5	CASA DA LAVOURA LTDA – PRODUTO Podadeiras 0,73 KW/CV	UND	08	STIHL	R\$ 1.790,00	R\$ 14.320,00
6	CASA DA LAVOURA LTDA – PRODUTO Podadeiras 0,69 KW/CV	UND	08	STIHL	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2013

ADJUDICO E HOMOLOGO:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:BDC53E05

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 062/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO PG923128-9/2013**

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Pregão Presencial Nº. 062/2013, cujo objeto Pregão Presencial com Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos permanentes (20 motos poda, 16 motosserras à gasolina – potência mínima 2,3 KW, 16 motosserras – potência mínima 3,9 KW, 150 roçadeiras gasolina – potência mínima 1,7 kw, 08 podadeiras – 0.73 kw/cv, 08 podadeiras – 0.69 kw/cv), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Na qual foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

Item	Empresa/Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA – PRODUTO Moto Poda	UND	20	HUSQVARNA	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00
2	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA – PRODUTO Moto Serra 2,3 KM	UND	16	HUSQVARNA	R\$ 1.267,00	R\$ 20.272,00
3	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA – PRODUTO Moto Serra 2,9 KM	UND	16	HUSQVARNA	R\$ 1.924,00	R\$ 30.784,00
4	CASA DA LAVOURA LTDA – PRODUTO Roçadeiras	UND	150	STIHL	R\$ 1.805,00	R\$ 270.750,00
5	CASA DA LAVOURA LTDA – PRODUTO Podadeiras 0,73 KW/CV	UND	08	STIHL	R\$ 1.790,00	R\$ 14.320,00
6	CASA DA LAVOURA LTDA – PRODUTO Podadeiras 0,69 KW/CV	UND	08	STIHL	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2013

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:F6A21634

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2013

Objeto: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível **A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO(CPU-UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO)**, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as especificações constantes do Edital - **Conforme Processo Administrativo n.º 044 - Modalidade Pregão Presencial n.º 031/2013**, objetivando “Registro de Preços” – julgada em 26/09/2013.

Fornecedor:**MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 04.398.417/0001-05****Rua Barão de Melgaço, n.º 2800 – Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78.020-800****VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais).**Data de Assinatura: **04/10/2013**Data de Vigência: **03/10/2014**Dotação Orçamentária:

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

SALDO R\$ 12.701,72

Denise/04/10/2013.

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:79733862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **041/2013**Contratado: **CARLOS TARDIVO**CPF n.º: **383.778.021-04**

Objeto: locação de um Imóvel Urbano de Alvenaria, de propriedade do **LOCADOR**, sito Ave Brasil esquina com Rua Tapira, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, destinado ao espaço para reuniões e palestras de sensibilização e mobilização dos usuários para encaminhamento para os cursos profissionais do Programa **ACESSUAS – TRABALHO** no Município de Denise/MT.

Valor: **R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)**Vigência: **02/09/2013 a 02/12/2013**

Denise/MT, 04/10/2013.

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:19432868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **042/2013**

Contratado: **RODRIGO BERTONCELLO**

CPF n.º: **023.926.601-31**

Objeto: Contratação de profissional qualificado no ramo de Eletrotécnica para a elaboração do Projeto Elétrico para 6 Lojas, 1 Placo e Medição Agrupada para 7 Unidades Consumidoras – Projeto de Complementação da Área de Lazer – ramal de entrada de lojas, caixa de passagem e valas.

Valor: **R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)**

Vigência: **02/09/2013 a 04/09/2013**

Dotação Orçamentária:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122..0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Denise/MT, 04/10/2013.

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:313623A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **043/2013**

Contratado: **ANA PAULA DO BOM DESPACHO AMORIM**

CPF n.º: **006.882.531-56**

Objeto: Contratação de profissional qualificado no ramo de Engenharia, para a elaboração do Projeto de Instalações Hidrosanitárias – Projeto de Complementação da Área de Lazer – ramal de entrada de lojas, caixa de passagem e valas.

Valor: **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**

Vigência: **02/09/2013 a 04/09/2013**

Dotação Orçamentária:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122..0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Denise/MT, 04/10/2013.

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:85548DD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **044/2013**

Contratado: **HOTEL FAZENDA JR LTDA**

CNPJ n.º: **11.358.327/0001-56**

Objeto: Conforme o acordo (orçamento) serão utilizados as dependências externa do Hotel no dia **14/09/2013** para um grupo de pessoas (terceira idade), com entrada a partir das 08:00 da manhã e saída as 17:00 horas. TOTAL DE PESSOAS: 164 (cento e sessenta e quatro), sendo a diária no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por pessoa. O horário do almoço será das 11:30 horas as 13:00 horas, com cardápio caseiro, salada, sobremesa e água e refrigerante servido na jarra.

Valor: **R\$ 7.872,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)**

Vigência: **13/09/2013 a 14/09/2013**

Denise/MT, 04/10/2013.

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:E9C985D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 243/2013

Portaria nº 243/2013, publicado no Boletim Oficial nº 1807, de 16 de setembro de 2013. Correções:

onde se lê:

PORTARIA 243/2013

leia-se:

PORTARIA 239/2013

Diamantino, 04, de Outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:92EBD64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 068/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido conforme requerimento o servidor efetivo **Jailson Alves Bomfim**, nomeado para o cargo Professor pelo decreto 006/1996 e empossado em 01 de março de 1996, requerimento 2558/2013 de 15 de julho de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura

Diamantino, 16 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:D7D03CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403-2013 – ASS: 03/10/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por 60 (sessenta) dias. Detentor: **SOARES E RAMOS LTDA - ME**, Objeto **Contratação de empresa para realizar reforma da ponte de madeira do Rio Gringo, na estrada da gleba Bojuí no município de Diamantino**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 03 de outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:6DF716E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212-2013 – ASS: 03/10/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por 90 (noventa) dias. Detentor: **CONSTRUTORA**

MURALHA LTDA ME, Objeto: EXECUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRE EM ESTRUTURA DE AÇO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 03 de outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:5A4DC4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2013

CONTRATO Nº 422/2013 – ASS: 20/09/2013 – Valor global: R\$ **110.566,48** (cento e dez mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Unidade Orçamentária: 468 - Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária – Proj. Ativ.: 1.130; Contratado: **L. L. A. CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME** Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras de ampliação da Unidade Básica de saúde do bairro Pedregal, no município de Diamantino - MT.** Vigência do Contrato: 160 (cento e sessenta) dias.

DIAMANTINO /MT em 20 de setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:C990EE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 011/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 011/2013**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para implantação de Rede de Iluminação Pública no loteamento Porto Seguro, no município de Diamantino - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, CNPJ: 03.076.083/0001-90, totalizando **R\$ 292.972,84** (Duzentos e noventa e dois e novecentos e setenta e dois Reais e oitenta e quatro centavos).

Diamantino - MT, 04 de Outubro de 2013.

JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:CB46C9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 048/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **16/10/2013 às 08h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 07 de Outubro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:7DBF2E75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA
004/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 004/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que a chamada pública transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a ASSOCIAÇÃO DANDO AS MÃOS, ORGANIZAÇÃO SOLIDARIA DOS ASSENT E EMPREENDEDORES EM GERAL – CNPJ: 11.941.896/0001-20, no valor total de R\$ 21.682,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais), para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora. Dom Aquino-MT, 04 de outubro de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:D5F355A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – OUTUBRO/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 078/2013

OBJETO: Expansão por mais **75 (setenta e cinco) dias** para o complemento da obra, conforme o que estabelece a CLAUSULA SÉTIMA do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2012.

DATA DO TERMO: 04/10/2013

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:C624AF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013

DISTRATO AO CONTRATO Nº 010/2013
VINICIA CAROLINA L. H. D. S. T. BERTE.
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:9A1746C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013

DISTRATO AO CONTRATO Nº 013/2013

ROSALINO RODRIGUES DA SILVA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:3205C35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 014/2013
ROSEMIR ARAUJO DA COSTA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:64E54F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 016/2013
MARLUCE MARTINS CARDOSO SOUZA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:86A4689A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 017/2013
JOELMA SANTOS FERREIRA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:2F4F7D9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 021/2013
CREUSA GOMES DA SILVA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:B9B18EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 022/2013
ESTEVA SATELIS DE OLIVEIRA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:695828BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 023/2013
EDIANE DA SILVA GANDES
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:1B835B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 025/2013
VILMAR BUENO DA SILVA
30/09/2013

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:D0515936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 026/2013
CLALDIONEI AGUIAR DE SOUZA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:22408B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 027/2013
JOAQUIM JOSE TEIXEIRA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:F802CECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 028/2013
ADAIR PEREIRA ISMÉRIO
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:5591AADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 029/2013
DALMY MARCELINO CAMARGO
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:3834F42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 030/2013
PAULO CESAR DE CASTRO ALMEIDA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:AC9AB8CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 031/2013
ADILSON PEREIRA BRANDÃO
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:D8BD2CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 032/2013
LUCENY ROSA DA SILVA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:8506D185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 036/2013
CELIA NAKONIECNI SILVA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:58D67F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 037/2013
MARLENE DELFINO SILVA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:6C4D2790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 041/2013
DEILZA MARIA DA SILVA ARAUJO
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:3E49522F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 042/2013
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:BEE67B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 043/2013
CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:E9749D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 044/2013
ISABEL ROSA SILVA DA COSTA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:1F7BEDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 046/2013
DIONAI PEREIRA BUENO DE SOUZA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:7273CA47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 047/2013

LEANDRO DE ALMEIDA BARROS
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:75FA524A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 048/2013
OZANILDES AGUIAR DE SOUZA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:436B6E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 052/2013
MARCIO ALMEIDA SOUZA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:A9E6EE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 054/2013
MANOEL ANTONIO FILHO
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:D9440364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 055/2013
NARCISO GOMES DA SILVA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:002530E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 056/2013
ADEMIR DE ALMEIDA SOUZA
30/03/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:C253FDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 057/2013
DONIZETE DE NAZARE ARAUJO
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:1633F1B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013**

DISTRATO AO CONTRATO Nº 058/2013
GERALDO AMARAL DA SILVA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:5AE60A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013

DISTRATO AO CONTRATO Nº 059/2013
MARCOS FRANCISCO FRERES
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:EE9B53BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013

DISTRATO AO CONTRATO Nº 076/2013
SIDNEI PINHO DOS SANTOS
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:D6B530F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013

DISTRATO AO CONTRATO Nº 088/2013
MARA CRISTINA SILVA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:19B4B4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013

DISTRATO AO CONTRATO Nº 089/2013
NARA BRUNA VENANCIO DOS SANTOS
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:31DBBF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013

DISTRATO AO CONTRATO Nº 091/2013
JUSCILENE SILVA SOUZA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:ACAE269C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013

DISTRATO AO CONTRATO Nº 092/2013
IRACI SANTOS DE LIMA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:B4709AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013

DISTRATO AO CONTRATO Nº 095/2013
NOEMIA SATELES DE SOUZA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:5BA06BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013

DISTRATO AO CONTRATO Nº 104/2013
ZEILE PEREIRA BORGES
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:AC416610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013

DISTRATO AO CONTRATO Nº 110/2013
MICHELA CRISTINA DE OLIVEIRA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:EFB486DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013

DISTRATO AO CONTRATO Nº 111/2013
SUELEN FERREIRA MUNERETTO
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:8C821B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013

DISTRATO AO CONTRATO Nº 128/2013
EDILSON ALVES DE SOUZA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:2A1F0A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO / 2013

DISTRATO AO CONTRATO Nº 133/2013
KALINE CRISTINA COELHO SILVA
30/09/2013

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:28A1B554

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por meio do presente documento o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – FELIZ PREVI**, vem retificar a **Portaria 088/2013**, do dia 12 de Agosto de 2013, para o fim de constar que onde se lê 7.833 (Sete mil oitocentos e trinta e três dias), correspondendo há 21 anos, 05 meses e 17 dias, leia-se 8.150 (Oito mil cento e cinquenta dias), correspondendo há 22 anos e 04 meses líquidos.

Feliz Natal – MT, 04 de Outubro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

DANIELA DICÉLIA SCARIOT
Diretora Executiva

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:103D67B9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 261/2013**

PORTARIA MUNICIPAL Nº261/2013

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Sra. **LILA MARILIM SCHLOSSER DE LIMA**, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, RETIDE de 23,7% (vinte e três ponto sete por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de setembro de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:4C09E3D1

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 091/2013**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade de orientar os procedimentos para a execução das inspeções médicas periciais e para o recebimento dos documentos dos candidatos nomeados para fins de posse e exercício em cargos públicos;

Considerando o disposto no art.25 da Lei Complementar nº003/2007 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Para tomar posse junto ao serviço público municipal, o candidato aprovado e devidamente convocado deverá se submeter a avaliação médica pericial do Município, apresentando:

I – Documento oficial com foto;

II – Os exames médicos descritos no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º - Deverá constar obrigatoriamente nos atestados e exames médicos o nome completo e o número do RG ou do CPF do nomeado.

§ 2º - Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante – carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

Art. 2º - Além dos exames médicos constantes do rol do Anexo Único, caso seja solicitado pelo médico perito, o convocado deverá em conjunto ou isoladamente:

I – Repetir os exames médicos já apresentados;

II – Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados neste Decreto;

III – Apresentar laudo avaliativo de médico especialista.

Parágrafo único: Na hipótese desse artigo, a Perícia médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

Art. 3º - Os exames e os demais procedimentos médicos previstos neste Decreto que forem solicitados ao Convocado poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

Parágrafo único: O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do candidato convocado.

Art. 4º - O candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente e a provável causa da deficiência.

Parágrafo único – O laudo de que trata o caput deste artigo deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador.

Art. 5º - Realizada a inspeção médica pericial, será expedido Laudo que declarará se o candidato convocado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público.

Parágrafo único: O disposto neste artigo aplica-se também ao candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais – PNE qualificado pela perícia Médica nessa condição.

Art. 6º - O Candidato aprovado e devidamente convocado deverá, dentro do prazo de posse, comparecer ao Departamento de pessoal da Prefeitura Municipal, munido dos documentos exigidos no Edital do respectivo Concurso e dos exames constantes no rol do Anexo único deste Decreto.

Parágrafo único: Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 2º do Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 003/2007, ou seja, 30 (trinta) dias da data da convocação.

Art. 7º - Presentes os requisitos para investidura do cargo será expedido o Termo de Posse em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue ao candidato e outra apensada aos assentamentos funcionais do Servidor.

Art. 8º - O Candidato após o recebimento do termo de Posse e já investido na condição de servidor público, deverá comparecer no prazo de 24 horas a contar da data da posse, ao órgão de lotação para entrar em efetivo exercício.

Art. 9º - O órgão de lotação do servidor poderá ser fixado no momento da posse de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 10 – Será expedido Termo de Negativa de Posse, impedindo o candidato nomeado de ser empossado, quando este:

I – não apresentar os documentos específicos exigidos;

II – ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer outro documento que comprove o processo de exoneração;

III – tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de 05 anos por infringência de qualquer um dos incisos do Artigo 139 da Lei Complementar Municipal nº 003/2007;

IV – tiver sofrido condenação, em processo criminal transitado em julgado ou por sentença proferida em órgão colegiado, com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função do cargo.

§ 1º - Verificada a existência de registro criminal o candidato deverá apresentar certidão de inteiro teor relativa ao processo em tramitação.

§ 2º - Expedido o termo de Negativa de Posse será providenciada a publicação nos mesmos meios em que foi publicada a convocação.

Art. 11 – Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 091/2013

ITEM	PERFIL	EXAMES
Item I – Exames obrigatórios para todas as funções públicas.	Para as funções cuja área de atuação seja: ADMINISTRATIVA, DOCÊNCIA, OPERACIONAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ETC.	1–Hemograma completo em jejum; 2–Glicemia em jejum; 3–Reação sorológica para lues (V.D.R.L.); 4–Gama G.T. (gama glutamil transferase); 5– Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L e triglicerídios); 6– Eletrocardiograma (E.C.G.); 7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; 8– E.A.S. (exame de urina tipo I).
Item II – Exames complementares para as funções ligadas às áreas de educação de crianças, jovens e adultos.	Para as funções de docência: PROFESSORES E TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI.	1 – Exames do item I; 2 – Laringoscopia de cordas vocais com avaliação médica otorrinolaringologista; 3 – Audiometria tonal (com avaliação de fonoaudiólogo) 4 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.
Item III – Exames complementares para as funções ligadas a condução de veículos automotores.	Para as funções cuja área de atuação seja a direção de veículos automotores de passeio e de carga: MOTORISTAS	1 – Exames do item I; 2 - Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.
Item IV – Exames complementares para as funções ligadas a alimentos e bebidas	Para as funções cuja área de atuação seja a preparação, manipulação, armazenamento e outras atividades ligadas à alimentação: MERENDEIRA E NUTRICIONISTA	1 – Exames do item I; 2 – Parasitológico de fezes.

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:17CBA543

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 265/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 265/2013.

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **NEIVA APARECIDA SERRAGLIO - MATRICULA nº 0440**, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO - 20 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:3832F7A8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 29, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.**

Súmula: Institui horário especial de funcionamento dos órgãos públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT e dá outras providências.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições e, Considerando a necessidade de promover a diminuição de atividades dos órgãos públicos visando à redução de despesas com água, luz, telefone, materiais, etc.;

Considerando que a redução de despesas neste momento é de fundamental importância para o equilíbrio das contas municipais, especialmente em momento que as receitas do Município tem se mostrado insuficiente para fazer frente a todas as suas obrigações financeiras;

Considerando que é dever do gestor público buscar soluções e encontrar caminhos que levem à responsabilidade fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento dos órgãos municipais que desempenham atividades estritamente administrativas, a partir de 07 de outubro de 2013 será de 06 (seis) horas e será desempenhado no período das 07:00h às 13:00h diariamente, exceto sábados, domingos e feriados.

Art. 2º. Estão excluídos, do conceito de atividades administrativas, para os fins desse decreto, os serviços de saúde em geral e as atividades escolares desenvolvidas em sala de aula ou que sejam indispensáveis à conclusão do ano letivo ou para planejamento escolar de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 07 de Outubro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:9F7BDC12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 434/2013

“Institui o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio– ODM na Forma que especifica”.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização das Nações Unidas-ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio- ODM;

Considerando o interesse do município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM;

Considerando que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da administração do Município de Gaúcha do Norte o comitê de acompanhamento dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, abrangendo os seguintes temas:

- I. ERRADICAÇÃO DE EXTREMA POBREZA FOME.
- II. EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS.
- III. PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE SEXOS E AUTONOMIA DAS MULHERES.
- IV. REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL.
- V. MELHORIA DA SAÚDE DAS GESTANTES.
- VI. COMBATE DO HIV/AIDS, DA MALÁRIA E OUTRAS DOENÇAS.
- VII. GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
- VIII. CONSTITUIÇÃO DE PARCELEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio – ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:

- I. Secretaria de Administração.
- II. Secretaria de Desenvolvimento.
- III. Secretaria de Assistência Social.
- IV. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- V. Secretaria de Finanças.
- VI. Secretaria de Infra-Estrutura.
- VII. Secretaria de Saúde.

Art. 3º Os secretários indicarão, através de portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplemos ODM, gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultado, colocando-os à disposição do gestor do site da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 4º As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º O coordenador do comitê será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, 04 de Outubro de 2013

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:B4AE3241

GABINETE DO PREFEITO
LEI 593/2013

LEI Nº. 593 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por meio de anulações ORÇAMENTÁRIAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/10/2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R\$ 1.438.680,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais) para abrir créditos adicionais suplementares, conforme anexo I da emenda modificativa nº 011/2013 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Para suprir as dotações constantes no Artigo 1º, ficam autorizadas as anulações das dotações orçamentárias constantes no anexo II, do respectivo projeto até o valor de R\$ 1.438.680,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos reais) referente a autorização suplementar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 07 de Outubro de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:20E65002

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 076/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Adailton Venâncio Gomes

Objeto: Prestação de serviços de carpinteiro para reforma e manutenção de diversas pontes de madeira.

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 50.000,00

Assinatura: 23/09/2013

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:EF154D46

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 077/2013

Modalidade: Tomada de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte

Contratado: Só Águas Construções, Saneamento E Pavimentações LTDA-EPP

Objeto: a prestação de serviços de mão-de-obra na construção da 1ª etapa da Unidade Escolar Municipal Botuverá, sem fornecimento de materiais, com distância de 200KM da cidade de Gaúcha do Norte - MT., no Município de Gaúcha do Norte-MT.

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 283.571,45
Assinatura: 24/09/2013

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:28948866

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 078/2013
Modalidade: Pregão presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte
Contratado: Miranda Pronvessi-ME
Objeto: Fornecimento de produtos de panificadora e confeitaria.
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 31.355,00
Assinatura: 26/09/2013

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:CEDCA1AF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2013**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria, acompanhamento de convênios e contratos de repasse, conforme termo de referência.
DATA: 30/09/2013.

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
VALOR R\$ 7.800,00

Guarantã do Norte, 07 de outubro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:8A6B5FD6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2013**

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar, excepcionalmente, às 17h00min, a Sessão Ordinária desta segunda-feira, 07/10/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 03 de outubro de 2013.

Registre-se e afixe.

NÉLVIO TOCOLINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:6D84F9B6

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2013**

Processo nº: 090/2013
Interessado: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Locação de imóvel com área de 100,00m² (Cem metros quadrados), localizado na Rua das Pitangas, 143, Centro, Ipiranga do Norte, MT, o qual será utilizado para as instalações do prédio para Conselho Tutelar de Ipiranga do Norte, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária: nº 09.001.08.122.0051.2046 – 339036 – Outros serviços Pessoa Física - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Prazo: 03 (Três) meses.

Locador: Sra. LEDIONE TONIN COPETTI

Fundamento: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte/MT, 04 de Outubro de 2013.

PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:AC9F783B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PSS Nº 009, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado conforme tabela do item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 339/2013.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a vaga constante na tabela do item 2.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal, em especial na Lei nº 167, de 19 de novembro de 2007.

2. DA VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

Vagas	Ampla Concorrência	PNE*	Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)
01		0	01	Agente Comunitário de Saúde/micro área 1	Ensino Fundamental completo; residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação deste edital. Devendo no ato da inscrição apresentar atestado de residência. Sendo aceito fotocópia de conta de água, luz ou telefone, contrato de aluguel ou atestado de residência emitido por	Secretaria Municipal de Saúde	40hs	966,83

				autoridade competente			
--	--	--	--	-----------------------	--	--	--

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

2.1. O contrato decorrente do presente processo seletivo terá prazo de 02 (dois) meses, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009, e ocorrerá no Regime Administrativo Especial, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;

3.1.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.1.3. gozar dos direitos políticos;

3.1.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;

3.1.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;

3.1.7. não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;

3.1.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;

3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão público por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;

3.1.10. residir nas quadras que compõem a micro área 01, nos termos do Decreto nº 19, de 31 de março de 2010, para os candidatos concorrentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;

3.1.11. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.

3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.11, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas entre **os dias 07 de outubro a 14 de outubro de 2013, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**, na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT.

4.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

4.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;

4.8. Serão aceitas inscrições apenas no local indicado no item 4.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:

4.8.1. Dirigir-se ao local de inscrição (item 4.1), no horário indicado na cláusula 4.1.

4.8.2. Preencher o Requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor credenciado, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.

4.8.3. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

4.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com a firma do candidato reconhecida em Cartório.

4.9.1. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição a procuração e uma cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.

4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.

4.11. Para os candidatos ao cargo Agente Comunitário de Saúde ofertado, no ato da inscrição deverá apresentar Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone, contrato de locação ou atestado de residência emitido por autoridade competente);

4.12. Caso não tenha este comprovante, deverá preencher a Declaração de Residência, conforme modelo **ANEXO VI**, reconhecendo a assinatura em cartório.

4.12.1. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;

4.13. Da regularidade e aceitação das inscrições

4.13.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.13.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.

4.14. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 07 de outubro de 2013 Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

5.1.2. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.

5.1.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

5.1.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

5.1.5. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

5.1.6. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.

5.1.7. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas

para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.

5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, no qual foi efetuada reserva de vaga para tal finalidade.

5.5. Se não houverem candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

6. DAS PROVAS

6.1. Data e local das provas objetivas:

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas **no dia 19 de outubro de 2013 das 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.

6.2. Das características das provas:

6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2. 6.2.2. As provas objetivas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com alternativas de 'a' a 'e', as quais serão divididas da seguinte maneira:

- a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- b) 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;
- c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.

6.3. Da realização das provas:

6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.

6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.

6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.

6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa. 6.3.9. As questões deixadas em

branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas e erradas.

6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.

6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

6.3.12. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

6.3.13. O caderno de provas será disponibilizado ao candidato através do site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

6.3.14. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

6.3.15. As questões não respondidas no gabarito serão consideradas nulas e erradas, não atribuindo ponto ao candidato.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Dos critérios de classificação:

7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

7.1.2. Cada questão terá peso 0,5 (cinco décimos), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).

7.2. Da desclassificação:

7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.1.1.1. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

7.1.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova Objetiva.

7.1.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2013.

7.1.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.

7.1.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.1.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

7.1.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

7.1.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

7.2 – Dos critérios de desempate na classificação:

7.2.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - Questões de 11 a 20.

b) Maior nota - Prova Objetiva de Língua Portuguesa - Questões de 01 a 05.

c) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais – Questões de 06 a 10.

d) Candidato mais idoso.

8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

9.1 - Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo.

9.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por ofício dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.3 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

9.4 – Para contratação o candidato deverá apresentar os documentos, fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1 - ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

9.4.2 - Cédula de Identidade (Registro Geral), com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.3 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.4.4 - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão responsável;

9.4.5 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9.4.6 - Cartão do PIS/PASEP (se houver);

9.4.7 - Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa (quando do sexo masculino);

9.4.8 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.4.9 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.10 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.11 – Atestado de Frequência Escolar dos filhos com idade maior ou igual a 5 anos (se for o caso);

9.4.11 - Comprovante de Escolaridade (histórico escolar e diploma/certificado), exigido para o cargo, devidamente registrado pelo MEC;

9.4.12 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.13 - Declaração de “Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital”;

9.4.14 - Comprovante de Residência do candidato na micro-área para a qual concorre à vaga. Na hipótese de se verificar que as informações prestadas pelo candidato, notadamente quanto a sua residência na micro-área para a qual concorre a vaga, não corresponder à verdade, ocorrerá a exclusão do candidato, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

9.4.15 - Declaração de Bens;

9.4.16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

9.4.17 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (Justiça Comum e Justiça Federal);

9.4.18 – Extrato de Contribuições Previdenciárias emitido pelo INSS;

9.4.19 – Declaração Negativa de Débitos perante o município de Ipiranga do Norte;

10 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita no Regime Especial, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

10.2 – As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 03 (três) meses, à partir da sua homologação.

11.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica.

11.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente,

não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.

11.6 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.

11.7 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

11.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10 – Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

11.10.1 – As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação destes serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.

11.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2013.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dos Recursos:

12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2013 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;

b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;

c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

12.2.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.

12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

12.2.5. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal no protocolo central.

12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 04 de outubro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:B5E964DA

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 428, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 19, inciso X, art. 53, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2014, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGAPREVI e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipiranga do Norte, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Metas e Prioridades para 2014”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria do STN nº 637, de 18 de outubro de 2012.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- V - à promoção do desenvolvimento do ensino público;
- VI - à promoção do desenvolvimento urbano;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto no art. 212 da Consituição e art. 151 na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 4º O projeto de Lei orçamentária do Município de Ipiranga do Norte relativo ao exercício de 2014 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos

são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 7º. O Orçamento Fiscal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por função, subfunção, programa, projeto atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber o art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas correntes - 3; e
- II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 e suas alterações

§ 4º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 4º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, com as devidas justificativas.

§ 7º A reserva de contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1 A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2 As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária reservará dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contrapartida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas;

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, de forma a evidenciar o cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal.

VI – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VII – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais, a cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

IX – a pagamento de despesas custeio da polícia militar no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, como critério de custeio da polícia militar será adotado a Manutenção do Destacamento da Polícia Militar.

X – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde a forma adotada é a cessão do espaço físico, para que os municípios tenham acesso aos serviços de postagem.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do consórcio intermunicipal de saúde da região Teles Pires, como medida de atendimento ambulatorial para os municípios;

XII – a alocação de recursos para pagamento de despesas com o aluguel do prédio para funcionamento do Banco do Brasil S/A, conforme termo de cooperação técnica firmado com o município.

XIII -

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2010 a 2012 e previsão para 2014 a 2016;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 13. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 15 de outubro de 2013, suas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 15. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 16. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2014, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 17. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.19. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 20. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 21. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 22. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 23. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 24. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 25. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - sejam entidades culturais e comunitárias, sem fins lucrativos, que prestam serviços em atividades culturais, tendo como objetivos o desenvolvimento e a divulgação da cultura em geral, e outras atividades afins;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT e no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

VI - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º. Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2014.

§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 5º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas que o Município for associado.

Art. 26. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 27. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de 2014, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio, só poderá ser concedida se a entidade beneficiada cumprir os requisitos exigidos pelos arts. 26/28 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2,5% (dois e meio por cento), da Receita Corrente Líquida - RCL, que será destinada, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. O saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 29. A Lei Orçamentária para 2014 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 20% (vinte por cento) da proposta orçamentária para 2014, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;.

Art. 30. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despende esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 32. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 33. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.
- V – Apuração e lançamento do imposto de Contribuição e Melhorias
- VI – Implementação do sistema informatizado de Notas fiscais eletrônicas para apuração do ISSQN

Art. 34. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2014 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Especial de Coordenação Geral.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. A administração Direta e Indireta poderá realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a

realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Especial de Coordenação Geral.

Art. 41. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 43. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira emitindo os devidos pareceres.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, excetuando:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I - eliminação de despesas com horas-extras;
- II - redução de investimentos programados com recursos próprios.
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V - redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação

financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 45. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 47. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1 A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 49. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2014, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 50. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30 de outubro de 2013, o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2014, à Câmara Municipal, para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 133, § 6º da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte.

Art. 51. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2014.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 04 de Outubro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas fiscais da administração municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública para o triênio 2014/2016, cujas premissas e memórias de cálculos estão demonstradas nos quadros e tabelas adiante.

Assim, o presente relatório será instruído com a memória e metodologia de cálculo dos valores obtidos. Para uma melhor compreensão da matéria recordamos os seguintes conceitos:

a) **Valores Correntes:** correspondem aos valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2014/2016;

b) **Valores Constantes:** correspondem aos valores estimados sem considerar a inflação;

c) **Receitas Primárias:** são as receitas totais (correntes e de capital) sem as receitas consideradas “financeiras”, tais como: Receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos bancários, etc) e as receitas de alienação de bens.

d) **Despesas Primárias:** são as despesas totais, deduzidas as despesas com o serviço da dívida pública (amortização e juros);

e) **Resultado Primário:** é a diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Equivale, portanto, à economia que o Município faz para pagar os juros e encargos da dívida fundada.

Para a elaboração das metas fiscais foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 407, de 20 de junho de 2011, a qual dispõe sobre o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais.

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2014, 2015 e 2016 foram deflacionadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE), a preços médios de 4,68% em 2012, 5% para 2014 e 4,50% para 2015 e 2016.

Para se obter os percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2014 a 2016, em relação ao PIB estadual, foram utilizados os valores do Produto Interno Bruto do Estado, projetado pela Secretaria de Estado de Fazenda, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE.

Quanto à estimativa das receitas próprias levou-se em consideração o esforço fiscal para os tributos de competência do município, a série histórica, bem como, o visível crescimento econômico ao longo dos últimos anos e as perspectivas futuras. Estima-se que, com a expansão imobiliária, haverá um aumento significativo na arrecadação do IPTU e por outro lado, com a regularização imobiliária urbana, estima-se a liquidação de no mínimo 30% dos créditos inscritos em dívida ativa, uma vez que um dos principais fatores que contribuíram para o crescimento da dívida ativa é a falta de titulação dos imóveis urbanos. Portanto a regularização urbana trará além de novos investidores, a possibilidade de melhores políticas públicas em benefício social.

Abaixo demonstramos os parâmetros e indicadores utilizados na estimativa da receita:

VARIÁVEL	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	4,5	5,00	5,00
Taxa real de Juros implícito sobre a dívida líquida do governo (% média anual)	9,0	10,0	10,0
Inflação média (%anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,00	4,50	4,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,80	1,70	1,70
Aumento na arrecadação IPTU (% anual)	15,00	10,00	10,00
ISSQN - esforço fiscal (% anual)	10,00	10,00	5,00
Contribuição de Melhoria (%anual)	5,0	5,0	10,0
Dívida Ativa Esforço Fiscal (% anual)	10,00	10,00	10,0
Projeção do PIB Estado – R\$ milhares	83.296.000.000	91.831.000.000	95.164.465.000

Fontes: SEPLAN, SEFAZ/MT/Banco Central e IBGE.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014

As metas e prioridades estabelecidas neste projeto para o período de 2014 são as mesmas constantes no anexo I e II do Plano Plurianual 2014/2017 e suas alterações.

Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas e Prioridades, para adequá-las com a nova estimativa da receita elaborada de conformidade com o art.12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS METAS ANUAIS

As diretrizes ora definidas estão em sintonia com os cenários político, econômico e social. É importante ressaltar que a elaboração deste projeto de lei avalia os riscos fiscais a que o planejamento está sujeito. Esses riscos vão além dos problemas locais, eles envolvem também questões externas, típicas de um mundo e de uma economia globalizada, como aconteceu recentemente com a crise financeira mundial, cujos desdobramentos e repercussões ainda se fazem sentir fortemente na economia como um todo e nas finanças públicas em particular, afetando significativamente os processos de arrecadação dos municípios.

Diante da possibilidade de receitas projetadas não se executarem totalmente durante o exercício financeiro, provocando necessárias alterações no orçamento municipal e consequentemente, no cumprimento de metas previamente definidas, optamos por nos pautar pelo princípio da prudência nos critérios adotados para a estimativa das receitas.

A aplicação dos parâmetros acima sobre a receita arrecadada até o mês de Julho de 2013, mais a estimativa de arrecadação até o final do exercício, resultou nas metas constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS – METAS ANUAIS.

As metas fiscais estabelecidas para os próximos três anos visam a manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município. Traçamos a seguir a metodologia para a estimativa das receitas:

- **Receitas Tributárias** - para este grupo de receitas, traçamos a projeção de aumento em 13,04% sobre a estimativa de arrecadação para 2013. Como regra geral, observou-se o crescimento histórico dos últimos anos e as expectativas citadas anteriormente, como a expansão imobiliária, instalação de novas empresas, instituição da cobrança de contribuição de melhorias sobre os investimentos públicos, como é o caso da pavimentação asfáltica, mais o esforço de arrecadação a ser compreendido, destacando-se:

- a) ISS – 10% em decorrência do esforço fiscalizador e instalações de novas empresas;
- b) IPTU – 10% em função da expansão imobiliária;
- d) Contribuição de melhoria - 5% pelas obras realizadas com pavimentação asfáltica.

- **Receitas de Contribuições** – Neste grupo temos as Contribuições Sociais, no caso das contribuições dos servidores concursados para o RPPS, representa um aumento de 14,09%.

- **Receitas Patrimoniais** - Estimamos para este grupo de receita, os rendimentos provenientes de aplicação financeira que representa um aumento de 4% em relação a receita estimada para 2013.

- **Receitas de Serviços** - As receitas de serviços compreendem a arrecadação sobre os serviços de distribuição de água, serviços de religação e outros serviços do SAAE, que representa um aumento de 6,22%.

- **Transferências Correntes** - foram adotadas as seguintes metodologias:

1) Transferências Constitucionais:

a) Transferências Federais: crescimento PIB do Brasil mais variação da taxa de inflação. Também levou-se em consideração para as transferências legais da saúde, a atualização do número de habitantes divulgado pelo IBGE.

b) Transferências Estaduais (ICMS/IPVA, etc.) Aumento do PIB do Estado de Mato Grosso mais variação inflacionária e IPM – Municipal. O ICMS em especial representou um aumento significativo neste grupo. Devido ao intenso trabalho realizado pelo município, representando portanto um aumento de quase 20%.

Além dos indicadores acima, consideramos a dinâmica macroeconômica atual e futura da base produtiva do Município. O acelerado processo de crescimento da economia local tem se mostrado favorável em prol de melhores resultados nas políticas públicas do município. Este grupo de receitas representa um aumento sobre a receita estimada para 2013 de 23%.

2) Transferências Voluntárias:

As transferências voluntárias correspondem às receitas oriundas de convênios.

a) Para este grupo projetamos as expectativas de parcerias através de celebração de convênios que poderão ser firmados com o governo Federal e Estadual. Porém, as metas deverão ser revistas quando da elaboração da LOA, em face de maior grau de certeza da sua efetivação.

- **Outras Receitas Correntes** - adotou-se como critério a expectativa de arrecadação da dívida ativa bem como a variação da taxa de inflação e o esforço da arrecadação municipal.

O cálculo das **Receitas Primárias** foi efetuado através da exclusão das receitas financeiras (Rendimentos de aplicações financeiras) da Receita Total. De igual modo obteve-se as Despesas Primárias através da dedução do total da despesa, dos valores projetados para a Amortização e os Encargos da Dívida. Da diferença entre as Receitas Primárias e a Despesas Primárias, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita para atender aos pagamentos da Dívida.

O **resultado Primário** aparece negativo, uma vez que para apuração das receitas primárias foi deduzido o valor de 610 mil reais do total da receita de rendimentos de aplicações financeiras e para apuração das despesas primárias foi deduzido o valor correspondente aos juros e amortização da dívida do parcelamento junto ao Fundo Municipal de previdência social (RPPS) e da operação de crédito referente ao PROVIAS, no valor projetado em 363mil reais, portanto, como pode ser observado a parcela de dedução da receita e bem maior do que a parcela de dedução da despesa o que resulta numa receita primária menor do que a despesa primária gerando resultado primário negativo, no entanto, como se percebe não há de se falar em déficit primário uma vez que as próprias receitas oriundas de rendimentos de aplicação financeira já seriam capazes de cobrir as despesas com os juros e a amortização da dívida, não sendo necessário a participação das receitas primárias ou o mesmo o corte de despesas primárias para pagar a dívida.

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS PARA RESULTADO NOMINAL

Estimamos para 2013 os dados do Ativo disponível, restos a pagar processados, dívida consolidada líquida, projetados conforme 2012 e servem de base para projeção do resultado nominal de 2014.

Os valores da dívida consolidada foram estimados considerando a amortização da operação de crédito do PRÓVIAS.

Considerando ainda a dificuldade de mensuração do ativo disponível, por depender de receitas arrecadadas e despesas realizadas no exercício de 2013, optamos por estimar nos mesmos patamares de 2012.

Em face do princípio da unidade orçamentária, estão compreendidas nas metas fixadas as receitas e despesas previdenciárias, bem como as receitas e despesas do Serviço Autônomo de água e Esgoto.

A estimativa da receita para o ano de 2014 poderá ser revista por ocasião da elaboração da lei do orçamento anual, caso haja alterações nas variáveis utilizadas.

Levando-se em consideração todos os parâmetros acima citados, chegamos à estimativa de receita para 2014 no total de R\$ 30 milhões de reais, conforme abaixo discriminado:

TOTAL RECEITA ESTIMADA	30.000.000
Administração Direta	27.360.000
Administração Indireta	2.640.000
- SAAE	640.000
- Fundo Municipal de Previdência	2.000.000

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

As Metas Fiscais para as Despesas foram fixadas levando-se em conta a proporcionalidade histórica dos gastos, assegurando o cumprimento mínimo dos limites constitucionais, a expansão dos serviços públicos com a maior aproximação possível da realidade.

Pessoal e Encargos Sociais:

A elaboração das projeções se deu com base nos gastos anteriores, considerando ainda os eventos e situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento como crescimento progressivo da folha, sobretudo no que tange às promoções e progressões dos servidores na carreira, a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo, aplicando-se os índices de inflação (IGPM) estimados para o ano de 2014 em 6% e 5% para 2015 e 2016, a projeção dos encargos patronais (INSS e RPPS) e a projeção do impacto com ingressos de novos servidores mediante aprovação em Concurso Público.

O total previsto para os gastos com pessoal representam um comprometimento em relação à Receita Corrente Líquida de 46%, estando, portanto, dentro dos limites Constitucionais da LRF.

Outras Despesas Correntes e Investimentos:

As projeções das Outras Despesas Correntes foram elaboradas tendo como base o acompanhamento da execução dessas despesas nos exercícios anteriores e o valor gasto no exercício corrente. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório como pessoal e encargos sociais, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2014-2016, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na execução orçamentária e as variáveis que condicionam o cenário macroeconômico para o período.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo-se análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

O cumprimento das metas fiscais do ano de 2012 está demonstrado no ANEXO DE METAS FISCAIS – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR. No exercício de 2012 foi apurado o Resultado Primário de R\$ 1.057.151,41 (Um milhão cinqüenta e sete mil cento e cinqüenta e um reais e quarenta e um centavos). Esse resultado representa a diferença entre as receitas primárias, que totalizaram R\$ 21.096.061,71 e as despesas primárias, que encerraram o ano com o

total de R\$ 19.463.198,44. O Resultado Primário é o indicador que demonstra a intensidade do ajuste fiscal necessário para cobertura do serviço da dívida, conceito aplicado pela Secretaria do Tesouro Nacional na regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As metas de receita total prevista em relação ao PIB eram de 0,027%, sendo realizado 0,029%% do total previsto. As metas para despesa total prevista para 2012 eram de 0,027%%, sendo realizado 0,023%. Significa dizer que o município cumpriu com as metas estabelecidas para o exercício, mantendo o equilíbrio fiscal, acompanhando com rigor a execução orçamentária e financeira e implementando medidas para contenção das despesas desde o primeiro quadrimestre, visando prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem ainda o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas, com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

Desta feita, demonstra-se a consistência das metas estabelecidas para o triênio 2014-2016, em comparação com as metas fixadas para os anos de 2010, 2011 e 2012. Constata-se, em relação ao PIB, que a Meta da Receita Total para 2014 corresponde a um aumento de 27,65% em 2015 8,64% e 2016 7,77%.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O presente Demonstrativo trata sobre a evolução do patrimônio líquido do município, destacando à parte o patrimônio do Fundo Municipal de Previdência dos três últimos exercícios.

A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para a melhoria econômica e financeira do município. Os compromissos de curto prazo só são assumidos nos limites da capacidade de pagamento, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas. Por outro lado, tem-se buscado intensificar a cobrança dos direitos do Município junto aos contribuintes com a adoção de medidas para garantir a realização da receita pública, para dar suporte à capacidade de solver suas obrigações.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Conforme pode ser verificado no demonstrativo, o município não realizou nos três últimos exercícios alienação de ativos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Na estimativa da receita para o período de 2014/2016 foram consideradas a renúncia de receita do ISSQN ao Banco do Brasil S/A, tendo em vista o incentivo fiscal para sua instalação no município, conforme Lei Municipal nº 293, de 22 de julho de 2010. Também foi previsto isenção de IPTU para as pessoas idosas e aposentadas conforme prevê a Lei Municipal nº 293/2010, isenção de IPTU, ISSQN e alvará para – Micro empreendedor individual – MEI, Micro empresas-ME e Empresas de pequeno Porte - EPP, no seu primeiro ano de atividade. Também para os mesmos beneficiários deverão ser

concedidos anistia de 50% do valor sobre os tributos acima citado no seu segundo ano de atividade. Conforme Lei Complementar municipal 005/20009 que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 123/2006; desconto de 30% para pagamento de contribuição de melhoria, desconto de IPTU de 15% para pagamento até 30 de abril e 10% para pagamento até 30 de maio, anistia concedida através do programa REFIS, para pessoas físicas e jurídicas com débitos no município e também consideramos a renúncia de receita com a isenção sobre o IPTU por um exercício, a título de incentivo para os contribuintes que possuem registro de seu veículo em outro município e procederem a Transferência de Registro para a Circunscrição Regional de Trânsito - Ciretran de Ipiranga do Norte e efetuarem o recolhimento do IPVA.

Quanto à compensação da receita renunciada, reforçamos que esta renúncia já foi expurgada da estimativa de cada uma das receitas. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, inciso I, da LRF, que determina que a renúncia de receita deva ser considerada na estimativa de receita e de que não afetará as metas de resultados fiscais, com isso não se faz necessário as medidas de compensação.

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Para estimar o aumento da receita considerou-se a variação real do Produto Interno Bruto estadual – PIB, projetado em 4,5% para 2014 e 5% para 2015 e 2016.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

No cálculo das projeções da despesa incluem-se: eventos e situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento como crescimento vegetativo da folha, sobretudo no que tange às promoções e progressões dos servidores na carreira, a revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo, aplicando-se os índices de inflação (IGPM) estimados para o ano de 2014 em 6% e 2015 e 2016 em 5%, a projeção dos encargos patronais (INSS e RPPS) com o RGA.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado no município ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.

Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização de materiais de expediente, despesas com telefone, energia e outros que possam ser reduzidos sem que percam a qualidade dos serviços.

RECEITAS/DESPESAS E AVALIAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

A avaliação financeira e atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Ipiranga do Norte estão demonstradas nos anexos de Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do

RPPS, notando-se o crescente do resultado previdenciário, bem como a sua viabilidade nos próximos 45 anos.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 04 de Outubro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Apresentamos os possíveis riscos fiscais que poderão afetar as finanças do Município de Ipiranga do Norte no próximo exercício, e as providências, caso ocorram.

Entende-se por “Riscos Fiscais” qualquer evento capaz de provocar desequilíbrio nas contas públicas, sejam no tocante à despesa, ou à receita.

Exemplo de riscos fiscais na despesa é o caso de surgir alguma calamidade pública, como uma epidemia, enchente e outros riscos que não se consegue prever. A receita poderá também sofrer riscos, caso haja crise na economia, ou alteração nas variáveis utilizadas na sua previsão.

Tratamos como riscos fiscais os seguintes casos apresentados abaixo:

Caso venha a ocorrer algum evento fiscal dessa natureza, utilizar-se-á dos recursos consignados a conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea ‘b’, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Perdurando o desequilíbrio, serão adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme estabelecido no art. 40, §§ 1º e 2º do Projeto de LDO 2014.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 04 de Outubro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:533441A7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL).

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **14/10/2013**, às **09:30 horas**, na Câmara Municipal, situada na Av. Tancredo Neves s/n, nesta Cidade de Itaúba - MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, relativa Confecção e Discussão da LOA – **Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2014**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Itaúba (MT.), 03 de Outubro de 2013.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:C2FB7A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO: Nº 048/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratado: DEBORA RIBEIRO LEMES HALL 45173311991.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria Psicopedagógica e para ministrar Cursos de

aperfeiçoamento de pessoas sob solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 06/09/2013 **Vigência:** 06 de setembro de 2013 à 31 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais).

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:5D265145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 049/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratado: BRASIL DIST. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Fornecimento de Materiais Odontológicos, Hospitalares e de Laboratório, conforme os itens quantificados e especificados, nos Lotes I e II do edital de Pregão Presencial nº 022/2013.

Data de assinatura: 06/09/2013 **Vigência:** 06 de setembro de 2013 à 31 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 98.700,00 (noventa oito mil setecentos reais).

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:073BD6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 050/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratado: IVAN CARLOS SOMAVILLA - ME.

Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços e peças autoelétricos e Refrigeração automotiva com Assistência Técnica para as Secretarias Municipais para o exercício de 2013, conforme especificado no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 021/2013, sendo os Lotes I, II, V, VIII, IX, X, XII, XV e XVI.

Data de assinatura: 06/09/2013 **Vigência:** 06 de setembro de 2013 à 31 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 273.500,62 (duzentos setenta três mil, quinhentos reais, sessenta dois centavos).

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:B74A5127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 051/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratado: JOÃO N. LEMES DA SILVA ME.

Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços e peças autoelétricos e Refrigeração automotiva com Assistência Técnica para as Secretarias Municipais para o exercício de 2013, conforme especificado no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 021/2013, sendo os Lotes IV, VI, VII, XI, XIII e XIV.

Data de assinatura: 06/09/2013 **Vigência:** 06 de setembro de 2013 à 31 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 299.517,40 (duzentos noventa nove mil, quinhentos e dezessete reais, quarenta centavos).

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:A379729B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 052/2013

Locatário: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Locador: HILDA PORATO FERREIRA.

Objeto: Locação de Imóvel urbano na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, constituído de uma casa, em Madeira de 06 peças com cobertura de telha de cimento amianto, Localizada na Rua Jose Marreiro, Bairro dos Motores (Sol Nascente), de propriedade do LOCADOR.

Data de assinatura: 19/09/2013 **Vigência:** 19 de setembro de 2013 à 18 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais).

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:152D4CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 053/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratado: DENTAL REZENDE LTDA - ME.

Objeto: Fornecimento de Materiais Odontológicos, Hospitalares e de Laboratório, conforme os itens quantificados e especificados, no Lote III do edital de Pregão Presencial nº 022/2013.

Data de assinatura: 19/09/2013 **Vigência:** 19 de setembro de 2013 à 31 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais).

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:8F95A391

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 082/2013

Aos 13(treze) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 10hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LEOCADIA BORACZYNSKI**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT nº **0951385-0**, e do CPF/MF nº **630.518.691-04**; residente e domiciliado(a) à Rua Diogo Podesta Albres nº 1985, Bairro Jardim Belo Horizonte, em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROFESSOR**, nível **"II"**, classe/referência **"A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar nº 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação nº 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal nº 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura nº 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSOR NÍVEL II LOCALIZADO EM OURO BRANCO**

DO SUL, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

LEOCADIA BORACZYNSKI

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:CAB54264

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 083/2013

Aos 13(treze) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 11hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1996480-3**, e do CPF/MF n.º **038.537.871-85**; residente e domiciliado(a) à Rua Dom Wunibaldo n.º 04, n.º. 28, Bairro Jardim Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GARI**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GARI LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo

Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:642A18F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 084/2013

Aos 13(treze) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 30min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1693595-0**, e do CPF/MF n.º **036.530.271-60**; residente e domiciliado(a) à Rua João de Barro n.º Quadra 16, Lote 04, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AGENTE ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:68574195**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO****EFETIVO Nº 085/2013**

Aos 13(treze) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **DANIELE CRISTINA VITORELLI VENANCIO**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **2654081-9**, e do CPF/MF n.º **345.879.578-28**; residente e domiciliado(a) à Avenida Liberdade n.º 645, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **BIÓLOGO**, nível “**I**”, classe/referência “**A**”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **BIÓLOGO LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DANIELE CRISTINA VITORELLI VENANCIO

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:CAD19013**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO****EFETIVO Nº 086/2013**

Aos 13(treze) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 50min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **TERESINHA MORAL LOPES CABRAL**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/SP n.º **13.266.990**, e do CPF/MF n.º **038.597.788-38**; residente e domiciliado(a) à Avenida Pedro Campos n.º 91, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nível “**I**”, classe/referência “**A**”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ASSISTENTE SOCIAL LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

TERESINHA MORAL LOPES CABRAL

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:3A87C80B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 087/2013

Aos 16(dezesseis) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 10hs 20min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **JOSE EDUARDO GALDINO**, brasileiro(a), Casado, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1044099-2**, e do CPF/MF n.º **836.021.001-20**; residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Martins Borges n.º 40, Bairro Jardim Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
 Prefeito Municipal

JOSE EDUARDO GALDINO
 Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
 Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
 Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:9F7B55AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 088/2013

Aos 16(dezesseis) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 10hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **0576200-6**, e do CPF/MF n.º **765.558.796-53**; residente e domiciliado(a) à Avenida Corumbá n.º 561, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PINTOR**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PINTOR LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
 Prefeito Municipal

DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA
 Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
 Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
 Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:0079B009

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 089/2013

Aos 16(dezesseis) dias do mês de **SETEMBRO** , do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 30min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **DARIO LUIZ DA SILVA**, brasileiro(a), Casado , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **07974949**, e do CPF/MF n.º **758.585.411-00**; residente e domiciliado(a) à Rua JoseFerreira de Carvalho n.º 599, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, nível “**I**”, classe/referência “**A**”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **TÉCNICO EM INFOMÁTICA LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DARIO LUIZ DA SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:14175653

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 090/2013

Aos 16(dezesseis) dias do mês de **SETEMBRO** , do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **VANESSA BORTOLO CRUZ**, brasileiro(a), solteira , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1267227-0**, e do CPF/MF n.º **702.663.281-72**; residente e domiciliado(a) à Rua A n.º 120, Bairro Jd. Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das

duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROFESSORA** , nível “**II**”, classe/referência “**A**”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSOR LOCALIZADO EM PANTANAL-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

VANESSA BORTOLO CRUZ

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:51516CD8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 091/2013

Aos 16(dezesseis) dias do mês de **SETEMBRO** , do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 10min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **MARIA JOSE DA SILVA**, brasileiro(a), Divorciada , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **787900**, e do CPF/MF n.º **654.766.541-00**; residente e domiciliado(a) à Rua das Araras n.º 27, Lote 05, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROFESSOR**, nível “**II**”, classe/referência “**A**”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 7º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de

acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSOR NÍVEL II LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

MARIA JOSE DA SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:A45EF939

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 092/2013

Aos 17(Dezessete) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 08hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **EVAI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1364550-1**, e do CPF/MF n.º **915.418.081-34**; residente e domiciliado(a) à Rua da Constituição n.º 355, Bairro Jardim Brasília, em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AGENTE AMBIENTAL**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º

379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AGENTE AMBIENTAL LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EVAI PEREIRA DA SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:CE203925

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 093/2013

Aos 17(dezessete) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 25min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **CLEBIS DO ESPIRITO SANTO ROCHA**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1870715-7**, e do CPF/MF n.º **017.006.671-14**; residente e domiciliado(a) à Rua Euclides da Cunha n.º 02, Bairro Apoena, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CLEBIS DO ESPIRITO SANTO ROCHA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:89C81B28

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 094/2013

Aos 17(dezessete) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 51min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **VERA LUCIA DA SILVA**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **739.518**, e do CPF/MF n.º **569.585.601-91**; residente e domiciliado(a) à Av. Marechal Rondon n.º 879, Bairro centro, em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROFESSORA**, nível "**II**", classe/referência "**A**", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSOR II LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

VERA LUCIA DA SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:EF6268EA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 095/2013

Aos 17(dezessete) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 29min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **KATIA REGINA ALVES DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1492720-9**, e do CPF/MF n.º **985.181.601-97**; residente e domiciliado(a) à Rua dos Cedros n.º 02, Bairro Vila 01 Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, nível "**I**", classe/referência "**A**", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 5º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUX. DE SERV. GERAIS LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis,

de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

KATIA REGINA ALVES DA SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:DBECC937

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 096/2013

Aos 17(dezessete) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MG n.º **MG-14.965.008**, e do CPF/MF n.º **090.885.936-80**; residente e domiciliado(a) à Rua José Ferreira de Carvalho n.º 21, Bairro Centro, em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **FISIOTERAPEUTA LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

FLAVIO ALEXANDRE DAS SANTOS

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:F2623071

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 097/2013

Aos 18(dezoito) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 09hs 45min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **JOANA D'ARC BARBOSA**, brasileiro(a), Divorciada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/BA n.º **11361526 44**, e do CPF/MF n.º **840.071.096-72**; residente e domiciliado(a) à Rua José Costa Ramos n.º 503, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ASSISTENTE SOCIAL LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

JOANA D'ARC BARBOSA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:4D2125D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 098/2013

Aos 18(dezoito) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 10hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **SOLANGE BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **2015497-6**, e do CPF/MF n.º **028.917.041-93**; residente e domiciliado(a) à Rua João Batista Vidotti n.º 599, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **RECEPCIONISTA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **RECEPCIONISTA LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

SOLANGE BATISTA DOS SANTOS
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:37545290

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 099/2013

Aos 18(dezoito) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 23min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **DAIANE CAMARGO LUZIO**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1593274-5**, e do CPF/MF n.º **014.744.111-00**; residente e domiciliado(a) à Rua Floriano Peixoto n.º 891, Bairro Centro, em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **TECNICO EM ENFERMAGEM LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

DAIANE CAMARGO LUZIO
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:1BE1DFCD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 100/2013

Aos 18(dezoito) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 25min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **FERNANDA CRISTINA SILVA**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1705825-2**, e do CPF/MF n.º **013.310.471-02**; residente e domiciliado(a) à Av. Kamal Jumlat n.º 1634, Bairro Jd. Liberdade, em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AGENTE ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

FERNANDA CRISTINA SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:A6F00CCC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 101/2013

Aos 18(dezoito) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 50min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **MARCOS OLIVEIRA DE JESUS**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1884430-8**, e do CPF/MF n.º **729.243.652-87**; residente e domiciliado(a) à Rua Vinte e

Cinco de Dezembro n.º 105, Bairro Jardim Natal, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AGENTE AMBIENTAL**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AGENTE AMBIENTAL LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

MARCOS OLIVEIRA DE JESUS

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:4A2D9091

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 102/2013

Aos 18(dezoito) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 30min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **HUGO GEDEON BARROS DOS SANTOS**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1792699-8**, e do CPF/MF n.º **020.886.911-54**; residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Garrincha n.º 58, Bairro Alvorada, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ENFERMEIRO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 4º lugar, de acordo com o

Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ENFERMEIRO LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

HUGO GEDEON BARROS DOS SANTOS

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:B81D6606

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 103/2013

Aos 18(dezoito) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 45'min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **GREICE FRANCIELI MARTINS**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/RS n.º **1101598678**, e do CPF/MF n.º **028.718.830-25**; residente e domiciliado(a) à Av 7 de Setembro n.º 12, Bairro centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nível "I", classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

GREICE FRANCIELI MARTINS

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:43A4D2D5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 104/2013

Aos 19(dezenove) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 09hs 20min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **MAGNO JUNIOR DE LIMA**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SDS/PE n.º **6544558**, e do CPF/MF n.º **008.544.071-03**; residente e domiciliado(a) à Rua Vinte e Um n.º 134, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nível "I", classe/referência "A", aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e

seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

MAGNO JUNIOR DE LIMA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:D41F3CA9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 105/2013

Aos 19(dezenove) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 10hs 30min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **SANDRA DE OLIVEIRA AQUINO COELHO**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **2563878-5**, e do CPF/MF n.º **619.091.062-91**; residente e domiciliado(a) à Rua C n.º 01, Bairro Goiás, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GARI**, nível “**I**”, classe/referência “**A**”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 6º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GARI LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

SANDRA DE OLIVEIRA AQUINO COELHO

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:36EFD017

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 106/2013

Aos 19(dezenove) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 10hs 45min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MG n.º **M-7290839**, e do CPF/MF n.º **780.632.561-15**; residente e domiciliado(a) à rua da travessa n.º Q27 L12, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **TECNICO EM INFORMATICA**, nível “**I**”, classe/referência “**A**”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **TECNICO EM INFORMATICA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis,

de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:CD7C130A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 107/2013

Aos 19(dezenove) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 11hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **DANILO SANTOS SILVA**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1870231-7**, e do CPF/MF n.º **037.263.611-03**; residente e domiciliado(a) à Rua Interna n.º 17, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GARI**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GARI LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DANILO SANTOS SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:B91AA58C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 108/2013

Aos 19(dezenove) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 35min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ADRIANO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **2688024-5**, e do CPF/MF n.º **031.002.221-56**; residente e domiciliado(a) à Rua dos Sabias n.º Q40 L11, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GARI**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GARI LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ADRIANO AUGUSTO DA SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:6C642ED1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 109/2013

Aos 19(dezenove) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **JAIR SANTOS DE QUEIROZ**, brasileiro(a), Casado, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/BA n.º **11524719 02**, e do CPF/MF n.º **006.381.181-23**; residente e domiciliado(a) à Rua Jose Avelino Buriti dos Santos n.º Quadra 18-A, Lote 04, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível **"I"**, classe/referência **"A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 8º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

JAIR SANTOS DE QUEIROZ
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:6BDE5D90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 110/2013

Aos 19(dezenove) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **CLARICE BARROS SANTOS DE ARAUJO**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **0476403-0**, e do CPF/MF n.º **353.428.541-72**; residente e domiciliado(a) à Rua Samia Charafedine n.º 119, Bairro Residencial Buriti, em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROFESSOR**, nível **"II"**, classe/referência **"A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSOR NÍVEL II LOCALIZADO EM MINEIRINHO**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

CLARICE BARROS SANTOS DE ARAUJO
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:42C5AFAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 111/2013

Aos 19(dezenove) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 36min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **PAULO CESAR STEFFANI**, brasileiro(a), casado, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/SP n.º **6570819**, e do CPF/MF n.º **980.484.498-20**; residente e domiciliado(a) à Rua Jose Avelino Buriti do Santos n.º Q23 L08, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **MEDICO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **MEDICO LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
 Prefeito Municipal

PAULO CESAR STEFFANI
 Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
 Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
 Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:5CC4C677

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 112/2013

Aos 19(dezenove) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 00min, na Coordenadoria de Recursos Humanos

da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **MARINALVA CAMPOS MOTA**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1787826-8**, e do CPF/MF n.º **007.892.471-51**; residente e domiciliado(a) à Rua Sem Denominação n.º 54, Bairro ONG IV, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **RECEPCIONISTA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **RECEPCIONISTA LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
 Prefeito Municipal

MARINALVA CAMPOS MOTA
 Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
 Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
 CI/RG:12.381.447 SSP/SP
 CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
 Nome: Eliane Neubert
 CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:FA4A9C20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 113/2013

Aos 19(dezenove) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 16hs 15min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **FABULA CARVALHO SOARES**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **2271787-0**, e do CPF/MF n.º **041.648.361-56**; residente e domiciliado(a) à Avenida Liberdade n.º s/nº., Bairro Santo Antonio, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e

identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor(a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

FABULA CARVALHO SOARES

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:9749E4A6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 114/2013

Aos 20(vinte) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 08hs 10min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **EDILSON DE PAULA FERREIRA**, brasileiro(a), Casado, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1422319-8**, e do CPF/MF n.º **719.762.131-34**; residente e domiciliado(a) à Rua Sem Denominação n.º 43, Bairro ONG IV, Jardim Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GARI**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de

outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GARI LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor(a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDILSON DE PAULA FERREIRA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68
2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:967BD952

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 115/2013

Aos 20(vinte) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 08hs 30min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **JHESSICA FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1803110-2**, e do CPF/MF n.º **022.828.571-27**; residente e domiciliado(a) à Rua João XXIII n.º 1049, Bairro Vila Cardoso, em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PSICÓLOGO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e

seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PSICÓLOGO LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

JHESSICA FAUSTINO DA SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG: 12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:FD70DFC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 116/2013

Aos 20(vinte) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 08hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **MARIA RITA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA DE JESUS**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1106165-0**, e do CPF/MF n.º **012.943.621-60**; residente e domiciliado(a) à Rua Zacarias Fraga Silveira n.º 237, Bairro Jardim Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 9º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

MARIA RITA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA DE JESUS

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG: 12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:8FC1C9C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 117/2013

Aos 20(vinte) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 08hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **EDER DE MELLO RIBEIRO**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1402302-4**, e do CPF/MF n.º **004.227.731-07**; residente e domiciliado(a) à Rua Treze de Maio n.º 684, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **COVEIRO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **COVEIRO LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou

substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDER DE MELLO RIBEIRO

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:05FC2E81

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 118/2013

Aos 20(vinte) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 44min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **VANDA APARECIDA MILHOMEM DA SILVA**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **2168328-0**, e do CPF/MF n.º **036.926.281-61**; residente e domiciliado(a) à Rod. MT 370 n.º km 01, Bairro Poxoreo, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ENFERMEIRO**, nível “T”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ENFERMEIRO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

VANDA APARECIDA MILHOMEM DA SILVA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:5B148756

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 119/2013

Aos 20(vinte) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 54min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LYVIA ABDALLA CAETANO**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/GO n.º **5396746**, e do CPF/MF n.º **006.201.631-76**; residente e domiciliado(a) à Rod MT 370 n.º Km 01, Bairro Poxoreo, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ENFERMEIRO**, nível “T”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ENFERMEIRO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

LYVIA ABDALLA CAETANO

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:8753987E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 120/2013

Aos 20(vinte) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 17min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1454361-3**, e do CPF/MF n.º **010.980.281-04**; residente e domiciliado(a) à Rua Jose Ferreira de Carvalho n.º 770, Bairro centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível **“I”**, classe/referência **“A”**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 14º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68
2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:8CEA930E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 121/2013

Aos 20(vinte) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 38min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LAZARA NUNES DA SILVA**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **982 195**, e do CPF/MF n.º **945.170.881-20**; residente e domiciliado(a) à Rua S n.º 17, Bairro Goiás, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ARTÍFICE EM COPA/COZINHA**, nível **“I”**, classe/referência **“A”**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ARTÍFICE EM COPA/COZINHA LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

LAZARA NUNES DA SILVA
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:A121E4CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 153/2013

Contratado: FERTILE CLINICA MEDICA LTDA-EPP.

Valor: R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)

Vigência: 02/09/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos de plantão clínico no Pronto Socorro; Prestação de Serviços como Diretor Técnico do Hospital Municipal.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador: 9B7B5664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2013

PREGÃO: Nº 078/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **Sozo e Forlin Ltda –ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.070.595/0001-51, com sede a Rua Reinaldo Schmitz s/nº Setor de Serviços em Juína -MT, neste ato representada pelo Sr. Solismar Sozo, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 4949497-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 675.418.019-68, residente e domiciliado na Rua Paulo Vanderlei Lopes s/n modulo 01 em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADESIVOS E ETIQUETAS, BLOCOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 078/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 078/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso

assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADO POR LOTE – LOTE 01: ADESIVOS E ETIQUETAS

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO UNIT.R\$
1	101724	ADESIVO BRILHO COLORIDO 5 X 5 CM.	UNIDADE	16500	0,52	8,580,00
2	101762	ADESIVO BRILHO COLORIDO TAM. 78 X 30 MM	UND	3500	0,80	2.800,00
3	102706	ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO DE 0,30 X 0,20 M	UNIDADE	160	1,00	160,00
4	102705	ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO DE 0,40 X 0,30 M	UNIDADE	840	1,20	1.008,00
5	101804	ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO DE 0,50 X 0,40	UNIDADE	300	1,,60	480,00
6	101707	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - A - NEGATIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	UND	100	0,77	77,00
7	99160	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - A - POSITIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	UND	500	0,76	380,00
0,008	101709	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - AB POSITIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	UND	200	0,75	150,00
9	101711	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - B NEGATIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	UND	200	0,75	150,00
10	101708	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - B POSITIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	UND	300	0,76	228,00
11	101706	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - O - NEGATIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	UND	200	0,76	152,00
12	99161	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - O - POSITIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	UND	600	0,76	456,00
13	101894	ADESIVO PARA INTERDICAÇÃO - VISA, FORMATO 4, COLORIDO FRENTE	UNIDADE	100	3,20	320,00
14	102707	ADESIVO PRETO E BRANCO 0,15 X 0,08	UNIDADE	600	0,70	420,00

		M				
15	100377	CONFECCAO DE ADESIVO DE PORTA DE VIDRO TAMANHAO 200 X 10 CM COM LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS	UNIDADE	4	75,90	303,60
16	100380	CONFECCAO DE ADESIVOS DE CARRO TIPO PLASTICO COLAGEM EXTERNA ESTAMPAS ESCRITAS COLORIDAS - TIPO PERSONALIZADO - TAMANHO 12 X 12 CM	UNIDADE	2000	2,00	4.000,00
17	101920	ETIQUETA ADESIVA TAM. 10 X 5 CM - PAPEL LAVAVEL - COR BRANCA - ESCRITA UMA COR	UNIDADES	10000	0,66	6.600,00
18	101896	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIES - TAM 21,5X29,7 - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - TAM ETIQUETA 9X7 CM - PICOTE ENTRE ETIQUETAS - BLOCO 50X1	BLOCO	25	13,00	325,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: 26.589,60 (vinte seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 02 – BLOCOS:

ITE M	CODIG O	DESCRICAO	UND.MED	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTA L
1	99165	AGENDAMENTO DE CONSULTA - TAM. 17,7 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	50	13,90	695,00
2	99166	AGENDAMENTO DE RETORNO AMBULATORIAL - TAM. 14,5 X 20,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	30	13,00	390,00
3	99167	ATESTADO DE COMPARCIMENTO - TAM. 14 X 19 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	365	7,80	2.847,00
4	99168	ATESTADO MEDICO - TAM. 14 X 19 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	710	6,96	4.941,60
5	99392	AUTO DE INFRACAO E IMPOSICAO DE MULTA - AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS AMAR- AZUL - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	10	21,75	217,50
6	101891	AUTO DE NOTIFICACAO - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS AMAR- AZUL - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	10	21,75	217,50
7	101892	AUTO/TERMO - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS AZUL- AMAR - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	10	21,75	217,50
8	101926	BLOCO DE AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE (APAC) TAM 40X22CM - BLOCO 50X03 VIAS - 1ª VIA BRANCA - 2ª VIA VERDE - 3ª VIA AMARELA - PAPEL SULFITE 50 GRAMAS - ESCRITA PRETO - AUTOCOPIATIVO - NUMERADO - COLADO	BLOCO	10	30,37	303,70
9	101880	BLOCO DE COMUNICACAO	BLOCO	10	24,36	243,60

		INTERNA 50 X 1				
10	102767	BLOCO PONTUACAO, (50 X 2 FOLHA DUPLA, CARBONADO), 1 COR, PARA O FESTIVAL DE PESCA 2013 (SIMILAR MODELO ANEXO)	UNIDADE	5	26,10	130,50
11	99169	BOLETIM CADASTRO IMOBILIARIO - BCI - TAM. 20,4 X 32,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	100	10,44	1.044,00
12	99259	BOLETIM DE REGULACAO - AUTOCOPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE- BLOCO 50X2 - GRAMPEADO - PICOTADO - NUMERADO	BLOCO	350	15,65	5.477,50
13	99170	BOLETIM DO POSTO NOTIFICANTE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	30	15,65	469,50
14	101906	BOLETO SEMANAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	30	15,65	469,50
15	99260	CERTIDAO DE EXUMACAO E TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS - AUTOCOPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO	BLOCO	10	30,45	304,50
16	99261	COMPROVANTE DE CONCESSAO PROVISORIA - AUTOCOPIATIVO - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO	BLOCO	20	16,50	330,00
17	99172	CONTROLE DE LEISHMANIOSE - RELATÓRIO MENSAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	10	26,10	261,00
18	101932	CONTROLE DE ONIBUS - TAM. 15X21CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - SEGUNDA VIA JORNAL - ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50X2 - COLADO - NUMERADO	BLOCO	150	10,44	1.566,00
19	102499	DADOS PESSOAS/PSE - TAM. 13X20,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	150	8,26	1.239,00
20	101930	DECISAO DE ACOLHIMENTO BLOCO 50 X 1 FORMATO 09, DUAS CORES, PAPEL SULFITE A4 75 G.	BLOCO	15	13,90	208,50
21	99174	ENCAMINHAMENTO DO PSF - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	600	6,96	4.176,00
22	99175	FICHA A - SISTEMA DE INFORMACAO DE ATENCAO BASICA - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	360	10,44	3.758,40
23	99176	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	240	13,00	3.120,00
24	99198	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO DE GESTANTE - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	180	13,00	2.340,00
25	101870	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA CROMIA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 100 X1 - COLADO	BLOCO	600	12,18	7.308,00

26	102195	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 21,5X29,7CM - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERE - COLADO	BLOCO	360	10,44	3.758,40
27	102196	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 21,5X29,7 - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERE - COLADO	BLOCO	360	10,44	3.758,40
28	102198	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS - TAM 21,5X29,7CM- PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERE - COLADO	BLOCO	120	13,00	1.560,00
29	99208	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	90	13,90	1.251,00
30	102193	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS - TAM 21,5X29,7 CM - PAPEL SULFITE - 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE - COLADO	BLOCO	360	10,44	3.758,40
31	102194	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 21,5X29,7CM - PAPEL SULFITE - 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERE - COLADO	BLOCO	600	8,70	5.220,00
32	101970	FICHA DE CONSULTA A PUERPERA - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	30	21,75	652,50
33	99214	FICHA DE CONTROLE DE VISITA/ACS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	144	13,90	2.001,60
34	101936	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E AGENDAMENTO DE CONSULTA MEDICA - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	1000	6,96	6.960,00
35	99209	FICHA DE ENCAMINHAMENTO MEDICO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	100	15,65	1.565,00
36	101860	FICHA DE EVOLUCAO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	12	19,13	229,56
37	99211	FICHA DE EVOLUCAO DA ENFERMAGEM - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	100	15,65	1.565,00
38	101902	FICHA DE INVESTIGACAO ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	5	30,44	152,20
39	101900	FICHA DE INVESTIGACAO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PECONHENTOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	5	30,44	152,20
40	99213	FICHA DE INVESTIGACAO DE DENGUE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	30	21,75	652,50
41	101898	FICHA DE INVESTIGACAO DE HANSENIASE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA	BLOCO	10	26,10	261,00

		PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO				
42	101897	FICHA DE INVESTIGACAO DE LEISHMANIOSE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	10	26,10	261,00
43	101899	FICHA DE INVESTIGACAO DE TUBERCULOSE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	10	26,10	261,00
44	101901	FICHA DE INVESTIGACAO PARA HEPATITES VIRAIS- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	10	26,10	261,00
45	101725	FICHA DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA BLOCO 100 X 1	BLOCO	15	30,45	456,75
46	99239	FICHA DE PRESCRICAO MEDICA- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	250	13,00	3.,250,00
47	101873	FICHA DE PRESCRICAO MEDICA- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 100X1- COLADO	BLOCO	200	10,44	2.088,00
48	102197	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS - TAM 21,5X29,7CM - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE - COLADO	BLOCO	600	8,70	5.220,00
49	101733	FICHA DE REFERENCIA CONTRA-REFERENCIA - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	120	13,00	1.560,00
50	102199	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS - TAM 21,5X29,7CM - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE - COLADO	BLOCO	660	10,44	6.890,40
51	101734	FICHA DE VISITA DOMICILIAR/ACE - TAM 16X12CM - BLOCO 50X1 - FRENTE - SULFITE 90 GRAMAS -BRANCO - ESCRITA PRETA - COLADO	BLOCO	200	8,70	1.740,00
52	102128	FICHA DE VISITA DOMICILIAR/ACS - TAM 16X12CM - BLOCO 50X1 - FRENTE - SULFITE 90 GRAMAS -BRANCO - ESCRITA AZUL - COLADO	BLOCO	600	7,80	4.680,00
53	101826	FICHA EXAME PRE-NATAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X1- COLADO	BLOCO	50	26,10	1.305,00
54	102238	FICHA PARA CONTROLE DA GELADEIRA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50X1- COLADO	BLOCO	15	26,10	391,50
55	101827	FICHA PARA EXAMES DE HANSENIASE- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50 X1- COLADO	BLOCO	50	13,00	650,00
56	101933	FICHA PARA O CONSELHO TUTELAR - BLOCO 50 X 1 FORMATO 9, PAPEL SULFITE A5, 75 GR	BLOCO	15	26,10	391,50
57	101778	FORMATO 9, 01 COR NUMERADO	BLOCO	50	21,75	1.087,50
58	99218	FORMULARIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	200	13,00	2.600,00
59	101946	FORMULARIO DE CADASTRO DE INDIVDUOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	200	13,00	2.600,00

60	101948	FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR 05 ANOS OU MAIS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	200	13,00	2.600,00
61	101949	FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR MENORES DE 05 - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	100	15,65	1.565,00
62	100349	FORMULARIO DE SEGUIMENTO DE COLO DE UTERO - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE - COLADO	UNIDADE	12	30,46	365,52
63	99219	FORMULARIO PARA ENCAMINHAMENTO DE LAMINAS AO MT LABORATORIO HANSENIASE- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	20	26,10	522,00
64	99420	GUIA DE AUTORIZACAO DE SEPULTAMENTO - AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - VIAS AMARELO - AZUL - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	20	47,86	957,20
65	101939	GUIA PARA CONSULTA - AUTO COPIATIVO - TAM. 21X15CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - SEGUNDA VIA VERDE - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	450	8,00	3.600,00
66	101940	GUIA PARA EXAME - AUTO COPIATIVO - TAM. 21X15CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - SEGUNDA VIA VERDE - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	450	8,00	3.600,00
67	101713	IDENTIFICACAO LABORATORIAL IMUNOHEMATOLOGIA - TAM 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - BLOCO 50X2 VIAS - COLADO	BLOCO	30	39,15	1.174,50
68	101784	INFORMATIVO DE SORO - AUTO ADESIVO - TAM. 8 X 11 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 40 X 1 - COLADO	BLOCO	350	5,22	1.827,00
69	101869	INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE, FORMATO 4, COLORIDO COM 8 PAGINAS TAM A4, DUAS DOBRAS FRENTE E VERSO, BLOCO COM 5000	BLOCO	2	1.566,00	3.132,00
70	99224	ITINERARIO DE TRABALHO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	10	30,45	304,50
71	99233	LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	155	13,00	2.015,00
72	100393	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE MUDANCA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO ESPECIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	20	26,10	522,00
73	99225	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - SEGUNDA VIA ROSA - ESCRITA PRETA - FRENTE - NUMERADO - CARBONADO -	BLOCO	600	15,65	9.390,00

		BLOCO 50X2 - COLADO				
74	101938	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - NUMERADO - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	100	13,00	1.300,00
75	101947	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	100	13,00	1.300,00
76	101945	MAPA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO -FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	20	26,10	522,00
77	101944	MAPA DE ATIVIDADE COLETIVA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	30	24,36	730,80
78	102237	MAPA DE VACINACAO - TAM 43X30CM - BLOCO 50X1 - FRENTE - SULFITE 75 GRAMAS -BRANCO - ESCRITA PRETA - COLADO	BLOCO	30	24,36	730,80
79	99234	MARCACAO DE CIRURGIA COM CONTROLE DE DOACAO DE SANGUE- TAM. 13,5 X 27,3 CM - SULFITE 75 GRAMAS -BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50 X1 - GRAMPEADO COM 3 PICOTES	BLOCO	30	24,36	730,80
80	101806	MOCHILA AZUL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 100X1 - COLADO	BLOCO	25	30,45	761,25
81	101807	MOCHILA DE TRAUMA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 100X1 - COLADO	BLOCO	25	30,45	761,25
82	99286	NOTIFICACAO CASO DE MALARIA AUTO COPIATIVO- SIVEP- TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA SEGUNDA VIA AMARELA- FRENTE- BLOCO 50 X 2 - COLADO	BLOCO	10	33,00	330,00
83	99487	PAPEL TIMBRADO COLORIDO - TAM: 29,7 X 21,5 CM, SULFITE 75 GRAMAS - 50 X 1	BLOCO	60	39,15	2.349,00
84	101712	PARAMETRO LABORATORIAL E CONDUTA TERAPEUTICA ANTIRETROVIRAL TAM 21,5X29,70 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	10	33,00	330,00
85	100350	PEDIDO DE EXAME MEDICO - TAM 15,5X24,5CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERE - COLADO	UNIDADE	1200	5,65	6.780,00
86	99236	PLANILHA DA DIARREIA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	20	30,45	609,00
87	101790	PRESCRICAO DE LENTES- TAM. 21,5 X 15CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETO - FRENTE- BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	10	33,00	330,00
88	99240	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE REGISTRO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS -BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	60	21,75	1.305,00
89	99560	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE RG- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50	BLOCO	30	26,10	783,00

		X1 - COLADO				
90	101943	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO TABAGISMO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITO PRETO - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X3 - COLADO	BLOCO	30	39,15	1.174,50
91	99241	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	410	7,80	3.198,00
92	102187	RECEITA AZUL B-1 - TAM. 7,5X21CM - SULFITE 75 GRAMAS - PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 25X1 - COLADO - NUMERADO	BLOCO	360	13,00	4.680,00
93	102188	RECEITA AZUL B-2 - TAM. 7,5X21CM - SULFITE 75 GRAMAS - PAPEL AZUL ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 25X1 - COLADO - NUMERADO - C/ CANHOTO - PICOTADO	BLOCO	36	30,45	1.096,20
94	102189	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - AUTO COPIATIVO - TAM.22,5 X 15,5 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50X2 BRANCAS - NUMERADO - COLADO	BLOCO	1020	8,26	8.425,20
95	101789	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - AUTO COPIATIVO - TAM.22,5 X 15,5 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50X2 BRANCAS - NUMERADO - COLADO	BLOCO	180	12,15	2.187,00
96	101810	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS - AUTO COPIATIVO - TAM 22,5X15,5 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50X2 - COLADO	BLOCO	1050	8,26	8.673,00
97	99242	RECEITUARIO MEDICO- TAM. 21,5 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	5675	3,04	17.252,00
98	101864	REGISTRO DAS ACOES AMBULATORIAIS DE SAUDE - TAM. 21,5X29 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETO - FRENTE - BLOCO 100X1 - COLADO	BLOCO	10	33,00	330,00
99	99243	REGISTRO DE EXAMES RECEBIDOS DOS MUNICIPIOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	20	33,00	660,00
100	100352	RELACAO DAS PACIENTES DO EXAME PREVENTIVO CANCER DE COLO DO UTERO - TAM 15,5X24,5 - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - BLOCO 50X1 - COLADO	UNIDADE	288	8,08	2.327,04
101	99245	RELACAO DE LAMINAS DE CONTROLE DE TUBERCULOSE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	20	30,45	609,00
102	101779	RELATORIO CIRURGICO- TAM. 17,5 X 29,7 CM - SULFITE 100 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 30 X1 - COLADO	BLOCO	100	15,65	1.565,00
103	101969	RELATORIO DAS ACOES DE EDUCACAO EM SAUDE - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	150	15,65	2.347,50
104	99164	RELATORIO DE COLPOSCOPIA - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 25X1 - COLADO	BLOCO	6	39,17	235,02
105	101798	RELATORIO DE FREQUENCIA- TAM. 21,5 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO - BLOCO 50	BLOCO	50	15,65	782,50

		X1 - COLADO				
106	99584	RELATORIO DE SOLICITACAO DE HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	144	10,44	1.503,36
107	99247	RELATORIO PMA2- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	144	10,44	1.503,36
108	101729	RELATORIO PMA2 C - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	144	10,44	1.503,36
109	99216	RELATORIO SSA-2 - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	144	10,44	1.503,36
110	99294	REQUERIMENTO E DECLARACAO DE RELACAO DE PARENTESCO PARA TRANSFERENCIA DE CONCESSAO DE USO DE ESPACO - AUTOCOPIATIVO - TAM.22,5 X 15,5 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE- BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	10	21,75	217,50
111	101968	REQUERIMENTO PARA EMISSAO DE GUIA DE AUTORIZACAO DE SEPULTAMENTO - TAM 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - SEGUNDA VIA VERDE - TERCEIRA VIA AMARELA - BLOCO 50X3 - CARBONO - NUMERADO - COLADO	BLOCO	15	30,45	456,75
112	99250	REQUISICAO - RESULTADO DE EXAMES - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	110	5,22	574,20
113	101780	REQUISICAO - RESULTADO DE EXAMES - TAM. 11X15CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	1020	3,73	3.804,60
114	102219	REQUISICAO DA MAMOGRAFIA - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	72	15,65	1.126,80
115	99299	REQUISICAO DE COMBUSTIVEL - AUTOCOPIATIVO- TAM.11,5 X 15,5 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL COM MARCA DAGUA SEGUNDA VIA AMARELA- FRENTE- BLOCO 50 X 2 - NUMERADO - GRAMPEADO - PICOTADO	BLOCO	100	13,00	1.300,00
116	99248	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DE UTERO- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	288	10,44	3.006,72
117	100343	REQUISICAO DE EXAME HISTOPATOLOGICO - COLO DO UTERO - TAM 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	UNIDADE	5	39,14	195,70
118	101903	REQUISICAO DE EXAME/GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	5	39,15	195,75
119	101781	REQUISICAO DE EXAMES - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	500	3,91	1.955,00
120	101821	REQUISICAO DE EXAMES - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO	BLOCO	50	5,22	261,00

		ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50X1 - COLADO				
121	101934	REQUISICAO DE PASSAGEM - TAM. 15X21CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - SEGUNDA VIA AZUL - TERCEIRA VIA JORNAL - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X3 - COLADO - NUMERADO	BLOCO	150	8,26	1.239,00
122	99252	REQUISICAO DE PASSAGEM - TAM. 16,5X25CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - CARBONADO - ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50X2 - GRAMPEADO - PICOTADO - NUMERADO - SEGUNDA VIA AMARELA	BLOCO	150	8,26	1.239,00
123	102218	RESULTADO DA MAMOGRAFIA - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	80	10,44	835,20
124	101782	RESULTADO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	40	13,00	520,00
125	99256	ROA - RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	650	7,80	5.070,00
126	101799	ROA - RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50 X1- COLADO	BLOCO	30	21,75	652,50
127	102192	ROA - RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL- TAM. 24,5X15,5CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X1- COLADO	BLOCO	42	17,40	730,80
128	99257	ROTULO DE SORO - AUTO ADESIVO - TAM. 8 X 11 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	50	7,80	390,00
129	99386	SOLICITACAO DE SERVICO INTERNO - AUTO COPIATIVO- TAM.21,5 X 15,5 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL SEGUNDA VIA JORNAL- FRENTE- BLOCO 50 X 2 - NUMERADO - COLADO - PICOTADO	BLOCO	15	21,75	326,25
130	99463	SUMULA DE BASQUETEBOL - AUTO COPIATIVO - TAM.30 X 28,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS - AZUL - AMAR - FRENTE- BLOCO 50 X 3 - NUMERADO - COLADO - PICOTADO	BLOCO	10	39,15	391,50
131	99464	SUMULA DE FUTEBOL - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS - AZUL - AMAR - FRENTE- BLOCO 50 X 3 - NUMERADO - COLADO - PICOTADO	BLOCO	10	33,00	330,00
132	99465	SUMULA DE FUTSAL - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS ROSA- AMAR - FRENTE- BLOCO 50 X 3 - NUMERADO - COLADO - PICOTADO	BLOCO	10	33,00	330,00
133	99466	SUMULA DE HANDEBOL - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS AZU- AMAR - FRENTE- BLOCO 50 X 3 - NUMERADO - COLADO - PICOTADO	BLOCO	10	33,00	330,00
134	99467	SUMULA DE VOLEIBOL - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS ROSA - AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 3 -	BLOCO	10	33,00	330,00

		NUMERADO - COLADO - PICOTADO				
135	101876	TERMO DE ALTA A PEDIDO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 100 X1- COLADO	BLOCO	20	15,65	313,00
136	99258	TERMO DE CIENCIA E CONSENTIMENTO- TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	30	15,65	469,50
137	101800	TERMO DE COMPROMISSO - TAM 29,7 X 21,5CM - SULFITE 75 GRAMAS - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 100X1 - COLADO	BLOCO	20	20,00	400,00
138	101928	TERMO DE ENTREGA SOB RESPONSABILIDADE - BLOCO 50 X 1 TAM. 15 X 21,5 EM PAPEL SULFITE 75 GR.	UNIDADE	15	26,00	390,00
139	101929	TERMO DE RESPONSABILIDADE - BLOCO 50 X 1 FORMATO 9, DUAS CORES, EM PAPEL SULFITE A4 75 GR	UNIDADE	15	26,00	390,00
140	99387	TITULO DE CONCESSAO DE ESPACO NO CEMITERIO - ALA A - AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	15	33,00	495,00
141	99388	TITULO DE CONCESSAO DE ESPACO NO CEMITERIO - ALA A - RESERVA - ALA A - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE- BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	15	33,00	495,00
142	99389	TITULO DE CONCESSAO DE ESPACO NO CEMITERIO - ALA B (GAVETAS) - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE- BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	15	33,00	495,00
143	99390	TITULO DE CONCESSAO DE ESPACO NO CEMITERIO - ALA B REGIAO CAMPAL - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	15	33,00	495,00
144	101877	VISTORIA DIARIA DE VEICULOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA CROMIA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 100X1 - COLADO	BLOCO	15	26,00	390,00
145	101805	VISTORIA DIARIA DE VEICULOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 100X1 - COLADO	BLOCO	25	24,36	609,00

Valor total do lote 02- R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Os serviços constantes do objeto, serão solicitados diariamente conforme a necessidade de cada secretaria, e fornecedor registrado terá o prazo de 5 dias para entrega, e

quando solicitados estarão sempre acompanhados da NAD (Nota de Autorização de Despesa), devendo o fornecedor encaminhar a Nota Fiscal ao Almoxarifado central, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.16.1. O fornecedor registrado deverá disponibilizar por sua conta diagramador no município de Juína-MT, para qualquer outro que não possuir modelo especificado.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

9.1.20. No ato da entrega dos serviços será realizada avaliação pelo motorista do veículo, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida terão que ser realizados novamente, às custas da contratada;

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverão ser feitas diariamente conforme solicitação das unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD).

10.2. A execução dos serviços serão de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadiplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 e 2014

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 02 de outubro de 2013

Município de Juína

Cnpj Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Sozo e Forlin Ltda -me

Cnpj Sozo e Forlin Ltda -me

Contratada

SOLISMAR SOZO

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º771.046.411-49 CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:73C06E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2013

PREGÃO: Nº 078/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º86.939.964/0001-15, com sede a .Av Mato Grosso, 919 Centro em Juína MT, neste ato representada pelo Sr. Oberdan Prates Silveira., brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG699.083 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º482.646.101-10, residente e domiciliado em Juína - MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo

único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTAZES, PANFLETOS E OUTROS, CARIMBOS E AFINS, CRACHAS E PVC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 078/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 078/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADO POR LOTE –

LOTE 03 - CARTAZES, PANFLETOS E OUTROS						
ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UND.MED.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL R\$
1	102993	AGENDA DIARIA 2014;CAPA DURA, IMPRESSAO COLORIDA DO LOGO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, COM LAMINACAO BRILHO, INTERIOR DA CAPA, COM 2 FOTOS COLORIDAS; CONTRA CAPA - FRENTE COLORIDA COM TEXTO SOBRE EDUCACAO, VERSO CALENDARIO 2014;1 DIA POR PAG	UNIDADE	500	13,29	6.645,00
2	102208	CARTAO DATA COMEMORATIVA - TAM 10X12CM - CARTOLINA - BEGE - ESCRITA COLORIDA - FRENTE	UND	3400	0,53	1.802,00
3	101925	CARTAO DE FELICITACAO PARA DOADOR - TAM 10X12CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA COLORIDA - FRENTE	UND	1000	0,57	570,00
4	99658	CARTAO DE VISITA 90X50 MM, CROMIA COM VERNIZ LOCAL, COUCHE BRILHO 300G	UNIDADE	1000	0,84	840,00
5	101736	CARTAO DE VISITA COLORIDO, BRILHO TAM 9 X 5 MM	UNIDADE	1000	0,20	200,00
6	102207	CARTAZ COLORIDO - TAM.20X30 CM - PAPEL COUCHE	UNIDADE	6200	1,95	12.090,00
7	101719	CARTAZ COLORIDO - TAM.61,5 X 43 CM - PAPEL COUCHE	UNIDADE	500	2,65	1.325,00
8	99473	CARTAZ COLORIDO - TAM.66 X 48 CM - COUCHE 50 GRAMAS - BLOCO DE 100 UNIDADES	BLOCO	100	3,39	339,00
9	101764	CARTAZ COLORIDO EM PAPEL COUCHE TAM 44 X 64 CM	UNIDADE	1080	2,65	2.862,00

10	88122	CARTAZES TAM. 60 X40 - COLORIDO - PAPEL COUCHE		15500	2,65	41.075,00
11	101766	CARTILHA EM PAPEL COUCHE COLORIDA 20 PAGINAS TAM 10 X 15	UNIDADE	600	7,97	4.782,00
12	101767	CARTILHA EM PAPEL COUCHE COLORIDA 20 PAGINAS TAM 15 X 20	UNIDADE	4150	5,75	23.862,50
13	101768	CARTILHA EM PAPEL COUCHE COLORIDA 30 PAGINAS TAM 20 X 20	UNIDADE	6000	6,90	41.400,00
14	102183	CARTILHA SAFER DICAS EM PAPEL COUCHE, COLORIDA, 12 PAGINAS TAM 20 X 15 CM	UNIDADE	2000	4,43	8.860,00
15	101765	CARTILHA SAFER DICAS EM PAPEL COUCHE, COLORIDA, 27 PAGINAS TAM 20 X 15	UNIDADE	500	7,97	3.985,00
16	88010	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE TAM. 30 X 21 COLORIDO		400	0,74	296,00
17	100382	CONFECACAO DE CARTAZ TAMANHO PADRAO - 4 CORES, PAPEL COUCHE 90 GR - TIPO CORTE VINCO - IMAGENS E LETREIROS COLORIDOS.	UNIDADE	200	4,43	886,00
18	100381	CONFECACAO DE CARTILHA DE 15 PAGINAS COM LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS - FOLHAS FRENTE E VERSO - CAPA E VERSO 4 CORES - PAPEL COUCHE BRILHO 90 GR CORTE FACA ESPECIAL-LAMINACAO TIPO BRILHO - MIOLO FRENTE E VERSO - 02 CORES COM PAPEL COUCHE BRILHO 90GR	UNIDADE	3000	7,97	23.910,00
19	100384	CONFECACAO DE FOLDER FACA ESPECIAL 4 X 4 CORES, TAMANHO 210 X 297 CM - ACABAMENTO 02 DOBRAS, COM CORTE FACA ESPECIAL, APLICACAO DE VERNIZ LOCALIZADO NA LOGOMARCA E NAS IMAGENS - CORES FRENTE E VERSO	UNIDADE	2000	2,21	4.420,00
20	100379	CONFECACAO DE PANFLETO TAMANHO 10 X 14 CM COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE BRILHO GRAMATURA 80 GR	UNIDADE	4000	0,62	2.480,00
21	101927	CONVITE EM CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA COLORIDA - FRENTE - TAM 20X10 CM	UNIDADE	500	0,66	330,00
22	101737	CONVITE EM PAPEL RECICLAVEL 01 DOBRA CORTE FACA 280 G TAM 22 X 32	UNIDADE	1600	2,22	3.552,00
23	102768	FICHA DE INSCRICAO, COLORIDAS, PARA O FESTIVAL D EPESCA 2013 (SIMILAR MODELO ANEXO)	UNIDADE	200	3,10	620,00
24	87676	FOLDER COLORIDO TAM. 21 X 31 CM - 4 CORES COUCHE		2000	0,66	1.320,00
25	101714	FOLDER COLORIDO TAM. 21 X 31 CM - 4 CORES COUCHE C/ 3 DOBRAS		18000	0,57	10.260,00
26	101895	FOLDER EDUCATIVO AMBIENTAL- TAM. 21,5 X 29,7 CM - PAPEL COUCHE 115 GRAMAS - ESCRITA COLORIDA - FRENTE E VERSO - C/ 2 DOBRAS E 3 FACES	UNIDADE	7000	0,62	4.340,00
27	101893	FOLDER EDUCATIVO MANIPULACAO DE ALIMENTOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - PAPEL COUCHE 115 GRAMAS - ESCRITA COLORIDA - FRENTE E VERSO - C/ 2 DOBRAS E 3 FACES	UNIDADE	1000	0,67	670,00
28	101771	FOLDER EM PAPEL COUCHE COLORIDO TAMANHO 20 X 30	UNIDADE	3000	0,62	1.860,00
29	101730	FOLDER EM PAPEL RECICLAVEL 0,90 G TAM 21 X 30 CM, 01 COR, 02 DOBRAS, FRENTE E VERSO	UNIDADE	4000	0,44	1.760,00
30	99573	FOLDER INFORMATIVO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - PAPEL COUCHE 115 GRAMAS - ESCRITA COLORIDA - FRENTE E VERSO DIFERE - C/ 2 DOBRAS E 3 FACES	UNIDADE	22010	0,39	8.583,90
31	99008	FORMATO 9 - UMA COR - FRENTE	UNIDADE	1000	0,35	350,00

32	101738	IMPRESSO COLORIDO EM PAPEL COUCHE 115 GRAMAS FRENTE E VERSO, FORMATO 09 - FRENTE	UNIDADE	5000	0,33	1.650,00
33	101740	IMPRESSO COLORIDO, PAPEL COUCHE 90 GRAMAS FRENTE FORMATO 09	UNIDADE	5000	0,84	4.200,00
34	101772	IMPRESSO CONTENDO TEXTO EM PRETO E BRANCO PAPEL SULFITE 75GR, TAM. 21,5 X 29,7 CM	UNIDADE	600	0,38	228,00
35	101720	PANFLETO EM PAPEL COUCHE COLORIDO TAM 15 X 21		2000	0,40	800,00
36	101773	PANFLETO EM PAPEL COUCHE, COLORIDO, TAMANHO 15 X 20	UNIDADE	24600	0,31	7.626,00
37	101907	PANFLETO EM PAPEL COUCHE, COLORIDO, TAMANHO 15 X 20 - FRENTE E VERSO	UNIDADE	22000	0,31	6.820,00
38	101742	PANFLETO EM PAPEL JORNAL 15 X 21	UNIDADE	22000	0,18	3.960,00
39	101743	PANFLETO EM PAPEL SULFITE 15 X 21	UNIDADE	2000	0,40	800,00
40	101731	PANFLETO EM PAPEL TIPO SULFITE 0,56 G TAM 15,5 X 22,5 CM DUAS CORES	UNIDADE	9000	0,15	1.350,00
41	102234	PASTA COM BOLSA TRADICIONAL - TAM. FECHADA 23X30,5CM - PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS - PLASTIFICACAO BRILHO - ACABAMENTO 1 VINCO - COLORIDO / BOLSA TAM. 22,5X12CM - PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS - PLASTIFICACAO BRILHO - ACABAMENTO CORTE SIMPLES - COLORIDO	UNIDADE	2200	2,04	4.488,00
42	101774	PASTA COM IMPRESSO COLORIDO	UNIDADE	500	2,65	1.325,00
43	101918	PASTA PERSONALIZADA P/ EVENTO TAMANHO A4	UNIDADE	120	3,98	477,60
				TOTAL R\$		250.000,00

LOTE 05 - CARIMBOS E AFINS						
ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UND.MED.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL R\$
1	99680	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO	UNIDADE	40	12,53	501,20
2	102202	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	UNIDADE	36	8,33	299,88
3	101972	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	UNIDADE	2	10,43	20,86
4	101847	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4911	UNIDADE	221	6,29	1.390,09
5	102205	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4912	UNIDADE	36	10,46	376,56
6	101942	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 1,0X5,0CM	UNIDADE	15	5,26	78,90
7	101795	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 6,5X2,5CM	UNIDADE	47	6,65	312,55
8	1121	CARIMBO AUTOMATICO	UNIDADE	70	43,00	3.010,00
9	101808	CARIMBO AUTOMATICO 36 X 13 MM	UNIDADE	50	27,23	1.361,50
10	102201	CARIMBO AUTOMATICO 4910	UNIDADE	36	30,73	1.106,28
11	62546	CARIMBO AUTOMATICO 4911	UNIDADE	10	38,43	384,30
12	99737	CARIMBO AUTOMATICO 4911	UNIDADE	222	38,43	8.531,46
13	102204	CARIMBO AUTOMATICO 4912	UNIDADE	36	52,23	1.880,28
14	101941	CARIMBO SIMPLES 1,0X5,0CM	UNIDADE	15	10,46	156,90
15	101792	CARIMBO SIMPLES 6,5X2,5CM	UNIDADE	122	8,37	1.021,14
16	101809	CARIMBO SIMPLES 6,5X4,0CM	UNIDADE	2	12,24	24,48
17	102709	CARIMBO SIMPLES OVAL 4 CM X 2,5 CM	UNIDADE	20	10,49	209,80
18	98423	CARIMBO SIMPLES QUADRADO	UNIDADE	50	21,66	1.083,00
19	102710	CARIMBO SIMPLES QUADRADO 4 CM X 4 CM	UNIDADE	20	15,90	318,00
20	98684	CARIMBO SIMPLES REDONDO	UNIDADE	50	13,93	696,50
21	102708	CARIMBO SIMPLES REDONDO 4 CM X 4 CM	UNIDADE	20	19,85	397,00
22	101971	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	UNIDADE	2	17,33	34,66
23	102203	REFIL PARA CARIMBO	UNIDADE	36	12,50	450,00

		AUTOMATICO 4910				
24	101796	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4911	UNIDADE	244	10,46	2.552,24
25	102206	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4912	UNIDADE	36	20,22	727,92
				TOTAL		R\$ 26.925,50

LOTE 06 - CRACHAS EM PVC						
ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UND.MED.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	101904	CRACHA COLORIDO EM PVC C/ FOTO - C/ CORDAO PADRONIZADO - C/ NOME / FUNCAO / PORTARIA / FRENTE COLORIDO / VERSO PRETO	UNIDADE	1516	17,52	26.560,02
2	101887	CRACHA COLORIDO EM PVC COM FOTOS E COM CORDAO	UNIDADE	100	17,52	1.751,98
				TOTAL		R\$ 28.312,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedorora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Os serviços constantes do objeto, serão solicitados diariamente conforme a necessidade de cada secretaria, o fornecedor registrado terá o prazo de 5 dias para entrega, e quando solicitados estarão sempre acompanhados da NAD (Nota de Autorização de Despesa), devendo o fornecedor encaminhar a Nota Fiscal ao Almoxarifado central, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.16.1. O fornecedor registrado deverá disponibilizar por sua conta diagramador no município de Juína-MT, para qualquer outro que não possuir modelo especificado.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

9.1.20. No ato da entrega dos serviços será realizada avaliação pelo motorista do veículo, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida terão que ser realizados novamente, às custas da contratada;

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverão serem feitas diariamente conforme solicitação das unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD).

10.2. A execução dos serviços serão de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 e 2014

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 03 de outubro de 2013.

Município de Juína

Cnpj Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Grafica e Editora Gerdan Ltda Me

Cnpj 86.939.964/0001-15

Contratada

OBERDAN PRATES SILVEIRA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º771.046.411-49 CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:FC7BFBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2013

PREGÃO: Nº 078/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **4D Designer Grafica e Editora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.278.238/0001-25, com sede na Travessa Brasília, 30 Bairro Areão neste ato representada pelo Sr Ecir Rolim Bacani, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 1995900-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º.035.679.181-50, residente e domiciliado na Rua Brasília, 27 Bairro Areão em Cuiaba - MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 078/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 078/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADO POR LOTE – 04 – IMPRESSOS DIVERSOS:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	101857	AGENDAMENTO DE CONSULTA - TAM. 17,7 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETO - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	1000	9,00	9.000,00
2	99777	CAPA DE PROCESSO - FORMATO 4 - AZUL REAL	UNIDADE	18000	0,70	12.600,00
3	101937	CAPA PARA PROCESSO ESCRITA AZUL, CARTOLINA, UMA DOBRA - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	200	2,12	424,00
4	99471	CARTÃO DA GESTANTE TAM.21,5 X29,7 CM - CARTOLINA - BEGE - ESCRITA COLORIDA - FRENTE E VERSO DIFERE - FUNDO - C/ 2 DOBRAS E 3 FACES	UNIDADE	1200	0,82	984,00
5	101732	CARTÃO DA MULHER - TAM. 15,5X13CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA PRETA - COLORIDO - FRENTE E VERSO DIFERE - COM UMA DOBRA	UNIDADE	3600	0,55	1.980,00
6	100344	CARTÃO DE CONTROLE H E D - TAM. 20X21CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITO AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - COM UMA DOBRA	UNIDADE	2400	0,38	912,00
7	99472	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR - TAM.8 X 13 CM - CARTOLINA - AMARELA - ESCRITA PRETA E VERMELHA - FRENTE E VERSO DIFERE - FUNDO - COM CORTE RETO DE ACABAMENTO NAS PONTAS	UND	2000	0,38	760,00
8	100345	CARTÃO DE VACINA ADULTO - TAM. 21X7,5CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - COM UMA DOBRA	UNIDADE	3600	0,50	1.800,00
9	100346	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA FEMININO - TAM. 46X21CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA PRETA - COLORIDO - FRENTE E VERSO DIFERE - COM 03 DOBRAS	UNIDADE	2400	0,97	2.328,00
10	100347	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA MASCULINO - TAM. 46X21CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA PRETA - COLORIDO - FRENTE E VERSO DIFERE - COM 03 DOBRAS	UNIDADE	2400	0,97	2.328,00
11	100908	CARTEIRA DE AGENDAMENTO DE PACIENTES TAM. 21,5X 10,5CM FRENTE E VERSO DIFERE. COR AZUL.- CARTOLINA.BRANCA - C/ 01 DOBRA	UNIDADE	1000	0,55	550,00
12	101825	CARTEIRA TIPAGEM SANGUINEA TAM. 10X 7CM FRENTE E VERSO DIFERE ESCRITA AZUL.- CARTOLINA.BRANCA	UNIDADE	5000	0,32	1.600,00
13	101924	CARTEIRINHA DO DOADOR DE SANGUE -TAM. 14X11CM - CAPA PAPEL COUCHE - COLORIDO - FRENTE	UNIDADE	300	0,84	252,00

		- DENTRO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITO PRETO - FRENTE E VERSO - C/ 05 FOLHAS E 01 DOBRA				
14	100383	CONFECCAO DE CARTAO DE IDENTIFICACAO BENEFICIARIOS BOLSA FAMILIA CAD UNICO LETREIROS E LOGOMARCA COLORIDOS - COM DUAS ABAS - DOBRAVEL DE FORMA A FAZER FRENTE E VERSO - TAMANHO 11,5 X 9,5 CM	UNIDADE	4000	0,65	2.600,00
15	102209	CRACHA COLORIDO - TAM. 10X14,5 - PAPEL DUPLEX 220 GRAMAS - ACABAMENTO C/ FURO E C/ CORDAO		1600	0,82	1.312,00
16	88050	CRACHA COLORIDO COM CORDAO		500	1,10	550,00
17	101735	CRACHA COLORIDO COM CORDAO 10 X 12 CM EM CARTOLINA 180 GR	UNIDADE	3000	0,70	2.100,00
18	101916	CRACHA EM PAPEL 300G TRIPLEX COLORIDO	UNIDADE	120	1,00	120,00
19	101923	ENVELOPE TIMBRADO 11,5X23	UNIDADE	2000	0,83	1.660,00
20	101922	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	UNIDADE	2000	1,10	2.200,00
21	101867	FICHA DE IDENTIFICACAO DE ATENDIMENTO CAPS - TAM. 21,5X29 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE DIFERE - COLADO EM 4X1	UNIDADE	1100	0,83	913,00
22	99475	FICHA DE PRONTUARIO ORTOPEDIA - CARTOLINA VERDE - TAM. 22,5 X 32,5 CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	UND	1000	0,38	380,00
23	99476	FICHA HISTORICO CLINICO- CARTOLINA BRANCA - TAM. 29,7 X 21,5CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	500	0,80	400,00
24	102295	FICHA INDICE - TAM. 14,5X10,5CM - CARTOLINA - COR ROSA - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	12000	0,50	6.000,00
25	99479	FICHA PRONTUARIO CARDIOLOGISTA - CARTOLINA AMARELA - TAM. 22,5 X 32,5 CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	UND	1000	0,73	730,00
26	101777	FICHA PRONTUARIO CARDIOLOGISTA - CARTOLINA BRANCA - TAM. 22,5 X 32,5 CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	UND	1000	0,73	730,00
27	99484	FOLHA PARA ECOCARDIOGRAMA - CARTOLINA BRANCA - TAM. 21,5 X 28 CM - FRENTE	UND	1000	0,33	330,00
28	101885	ORIENTACAO AOS PACIENTES DE FISIOTERAPIA - COLUNA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	500	7,63	3.815,00
29	101886	ORIENTACAO AOS PACIENTES DE FISIOTERAPIA - COSTAS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	500	7,63	3.815,00

30	101884	ORIENTACAO AOS PACIENTES DE FISIOTERAPIA - JOELHO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	500	7,63	3.815,00
31	101883	ORIENTACAO AOS PACIENTES DE FISIOTERAPIA - PESCOCO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE	UNIDADE	500	7,63	3.815,00
32	101744	PAPEL SULFITE 40 KG COM MARCA D'AGUA TAMANHO A4 120 G	UNIDADE	1000	0,41	410,00
33	101746	PAPEL TIMBRADO COLORIDO - TAM: 295 X 212 MM PARA IMPRESSORA	UNIDADES	1000	0,38	380,00
34	101874	PRONTUARIO PARA ESPECIALIDADE EM GERAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - CARTOLINA BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	2500	0,49	1.225,00
35	101875	PRONTUARIO PARA ORTOPEDIA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - CARTOLINA VERDE ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	2500	0,62	1.550,00
				TOTAL RS		74.368,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Os serviços constantes do objeto, serão solicitados diariamente conforme a necessidade de cada secretaria, o fornecedor registrado terá o prazo de 5 dias para entrega, e quando solicitados estarão sempre acompanhados da NAD (Nota de Autorização de Despesa), devendo o fornecedor encaminhar a Nota Fiscal ao Almoxarifado central, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.16.1. O fornecedor registrado deverá disponibilizar por sua conta diagramador no município de Juína-MT, para qualquer outro que não possuir modelo especificado.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

9.1.20. No ato da entrega dos serviços será realizada avaliação pelo motorista do veículo, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida terão que ser realizados novamente, às custas da contratada;

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverão serem feitas diariamente conforme solicitação das unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD).

10.2. A execução dos serviços serão de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 e 2014

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 02 de outubro de 2013 .

Município de Juína
Cnpj Nº 15.359.201/0001-57
Contratante
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

4d Designer Grafica e Editora Ltda
Cnpj 13.278.238/0001-25
Contratada
ECIR ROLIM BACANI
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º771.046.411-49 CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:130C2FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº060/2013
PREGÃO: Nº **079/2013** – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99, com sede na Av Mato Grosso, 839 em Juína –MT, neste ato, representada pelo Sr. OLMIR IORIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 1.483.392 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 252.935.409-04, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 205 em Juína –MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 079/2013;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO PREÇO REGISTRADO POR ITEM

COD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
102565	CAMERA DIGITAL COR PRETA 14 MG PIXELS LCD 3" ZOOM OPTICO 12,5 VIDEO HD FOTO PANORAMICA 3D + CARTAO SD 4 GB A BATERIA. MARCA - FUGIFILM	UNIDADE	22	R\$ 345,00	R\$ 7.590,00
102886	MOUSE SEM FIO MARCA - MULTILASER	UNIDADE	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
103535	NOBREAK SENOIDAL 3200 VA SENOIDAL CONVERSAO SIMPLES, COMUNICACAO INTELIGENTE PADROES R232 E USB, MICROPROCESSADO RISC/FLASH ALTA VELOCIDADE, BIVOLT AUTOMATICO(ENTRADA115/220) E SAIDA 115V AUTO TESTE AO LIGAR, 10 TOMADAS PADRAO NBR14136 MARCA -POWER SINUS	UNIDADE	2	R\$2.690,00	R\$ 5.380,00
102715	PLACA DE REDE PCI 10/100 MARCA -INTELBRAS	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
102700	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS MARCA -INTELBRAS	UNIDADE	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
				TOTAL	R\$ 13.980,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Entregar em até 10(dez) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será

descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada,

assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 e 2014

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 03 de outubro de 2013

Município de Juína

Cnpj Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Olmir Ioris & Cia Ltda,

Cnpj Sob o Nº 70.429.956/0001-99

Contratada

OLMIR IORIS

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º771.046.411-49 CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:EB8DD565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 079/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito

Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.727.710/0001-06, com sede à Av Gabriel Muller, 331 – Centro em Juína -MT, neste ato, representada pela Sra Maria Cristina Mattei Ferrari, brasileira, casada, portador da Cédula de identidade RG 49981163 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.402.829-00, residente e domiciliado à Av Gabriel Muller, 331 em Juína -MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 079/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

COD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
102711	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6- MARCA HIKARI	UNIDADE	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60
102728	CABO DE ENERGIA PARA FONTE 220 V 10 A MARCA GC	UNIDADE	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
102898	DRIVE DE CD/DVD IDE MARCA -LITE ONE	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
102897	DRIVE DE CD/DVD SATA MARCA-LITE ONE	UNIDADE	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
102701	HD 500 GB 3,5" SERIA ATA	UNIDADE	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00

	3 MARCA-SEAGATE				
86496	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 18 PPM, RESOLUCAO MINIMA 600x600. MARCA- HP	UNIDADE	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
99362	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSAO A LASER, COPIADORA E SCANNER, IMPRESSAO COM ATE 38 PPM, INTERFACE USB FRONTAL - DISPLAY LCD MONOCROMATICO DE 5 LINHAS 22 CARACTERES- RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO DE 1200X1200 DPI - INTERFACE INTERNET E USB MARCA -BROTHER	UNIDADE	17	R\$1.940,00	R\$ 32.980,00
102697	MEMORIA DDR3 4GB 1333 MHZ MARCA- MARVISION	UNIDADE	60	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
62553	NOBREAK 600VA MARCA-BMI	UNIDADE	25	R\$ 216,00	R\$ 5.400,00
42298	NOBREAK 700VA MARCA -BMI	UNIDADE	119	R\$ 265,00	R\$ 31.535,00
1551	PEN DRIVE 8 GB MARCA- SANDISK	UN	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
102599	PROJETOR MULTIMIDIA 3000 ANSI LUMENS, RESOLUCAO MAXIMA XGA 1024 X 768, ENTRADA HDMI, USB PEN DRIVE TAMANHO DA IMAGEM 30 A 350 POLEGADAS, REPRODUCAO DE CORES 24 BIT MARCA -EPSON	UNIDADE	2	R\$2.170,00	R\$ 4.340,00
103536	SERVIDOR DE IMPRESSAO MULTIFUNCAO COM 3 PORTAS SENDO 2 PORTAS DE IMPRESSORA USB 2.0 E 1 PORTA DE IMPRESSORA PARALELA, PORTA ETHERNET 10/100 BASE-TX MARCA- D-LINK	UNIDADE	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
				TOTAL	R\$ 96.126,60

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Entregar em até 10(dez) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras

apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 e 2014

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína 03 de outubro de 2013

Município de Juína

CNPJ Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Maria Cristina Mattei Epp

CNPJ sob o nº 03.727.710/0001-06

Contratada

MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º771.046.411-49 CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:80AB915B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº062/2013

PREGÃO: Nº 079/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e

domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.128.710/0001-88, com sede a Av Miguel Sutil, 13,762, no Bairro Cidade Verde em Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sr. Marcio Joel Santana da Costa, portador da Cédula de identidade RG 0445111-2- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.156.891-20, residente e domiciliado na Rua do Outono, 217 no Bairro Jardim Primavera em Cuiabá-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 079/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

COD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
102721	ADAPTADOR MOLEX SATA FEMEA MARCA- PLUSCABLE PC-STF015	UNIDADE	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
12423	ALICATE DE BICO MARCA-WORKER 138517	UN	1	R\$ 9,75	R\$ 9,75
101846	ALICATE DE CORTE MARCA-FOXLUX FXAC5	UNIDADE	1	R\$ 8,80	R\$ 8,80
102698	ALICATE DE CRIMPAGEM SEM CATRACA MARCA-MULTITOC HT210C	UNIDADE	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
101848	ALICATE UNIVERSAL MARCA- MAREIKE 28552	UNIDADE	4	R\$ 8,70	R\$ 34,80
102895	BATERIA DE SETUP MARCA- ELGIN 82.191	UNIDADE	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00

102726	CABO DE IMPRESSORA A/B MARCA- SECCON	UNIDADE	15	R\$ 3,43	R\$ 51,45
102727	CABO DE VIDEO VGA MARCA- SECCON	UNIDADE	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
102732	CAIXA DE SOM USB PRETA 1W RMS MARCA- MULTILASER	UNIDADE	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
102791	CAMERA DIGITAL 16. MP, ZOOM DIGITAL 5X, LCD 3", VIDEO HD, FOTO PANORAMICA 3D, REDUTOR DE OLHOS VERMELHOS, TIMER, CARTAO SD 4 GB, A BATERIA MARCA FIGIFILM FINEPIX JX580	UNIDADE	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
102729	CHAVE FILIPS 3/ 16 X 16 MARCA-FOXLUX 5X150	UNIDADE	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
102893	ESTABILIZADOR 500 VA MARCA- RAGTECH SDW 500	UNIDADE	130	R\$ 70,00	R\$ 9.100,00
102894	ESTABILIZADOR 700 VA MARCA-RAGTECH SDW700	UNIDADE	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
102903	ESTANHO PARA FERRO DE SOLDA MARCA POLY SOLDAS MSX10	UNIDADE	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
102720	FERRO DE SOLDA 60W PROFISSIONAL 127 V MRCA-TRTS60 HOBBY	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
102725	KIT BATERIA PLACA MAE COM 05 UNIDADES MARCA-ELGIN 82191	UNIDADE	13	R\$ 7,50	R\$ 97,50
102694	MOUSE OPTICO USB MARCA- PC TOP MOPR01-USB	UNIDADE	596	R\$ 8,00	R\$ 4.768,00
102987	NOBREAK NB - PS 800 AUTO / 115 NN	UNIDADE	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
103534	NOBREAK SENOIDAL 700VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA 115VOLTS MARCA REGTECH ESJ 700 TRIVOLT	UNIDADE	20	R\$ 341,85	R\$ 6.837,00
102719	PASTA TERMICA TUBO 10 GR / COMPUTADOR MARCA- IMPLASTEC 15GR	UNIDADE	6	R\$ 3,55	R\$ 21,30
101863	PLACA DE REDE PCI MARCA -INTELBRAS PEF 132	UNIDADE	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
102887	PLACA DE REDE WIRELESS 150 MB MARCA- ENCORE ENEWI - 1XN42	UNIDADE	15	R\$ 52,50	R\$ 787,50
102908	DESKTOP PADRAO DT, CHIPSET INTEL H61 EXPRESS, PROCESSADOR I3 3220 3.3GHZ, 3 MB CACHE, 8GB DE MEMORIA RAM DDR3 1333 MHZ (1X4), HD 500GB 3.0GB/S COM 16 MB DATA BURST CACHE, PLACA GRAFICA INTEL GRAPHICS, UNIDADE DVD+/-RW SATA 16X, MONITOR LED18.5" 16X9 MARCA- COPIBRASPC COP -IPMH61P1	UNIDADE	17	R\$1.700,00	R\$ 28.900,00
102717	TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ 11/45 COM BATERIA MARCA- LEADERSHIP 8000	UNIDADE	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
				TOTAL	R\$ 56.452,10

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Entregar em até 10(dez) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal

com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 E 2014

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína 03 de outubro de 2013

Município de Juína

Cnpj Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Jvm Copiadoras e Informatica Ltda

Cnpj Nº 06.128.710/0001-88

Contratada

MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º771.046.411-49 CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:BF9A3698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 079/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.979.479/0001-00, com sede a Rua Joinville, 337 –Cophema, em Cuiabá –MT, neste ato, representada pela Sra Viviane Regina Claudino, portador da Cédula de identidade RG 159.4389-5 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.321.961-12, residente e domiciliada na Rua Joinville, 337, Cophema – em Cuiabá –MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 079/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

COD.	DESCRIÇÃO-MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
102733	CABO DE REDE PAR TRANCADO CX COM 300 METROS MARCA- MULTILASER	CAIXA	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
102899	CABO DE REDE RJ 45 CX 305 METROS MARCA-MULTILASER	UNIDADE	5	R\$ 177,00	R\$ 885,00
102883	COOLER SOCKET 775 MARCA- ONEPOWER	UNIDADE	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
102713	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS MARCA-NEWLINK	UNIDADE	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
102695	FONTE ALIMENTACAO 500 W 127/220 V MARCA- LEADERSHIP	UNIDADE	26	R\$ 79,15	R\$ 2.057,90
101861	FONTE ATX 24 PINOS - PADRAO SATA E IDE MARCA- MYMAX	UNIDADE	100	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00
102906	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3 3.30 GHZ, 3 MB LGA 1155, PLACA MAE SOQUET INTEL 1155 BARRAMENTO DE MEMORIA DDR3 1333 MHZ, MEMORIA RAM 4 GB DDR3 1333 MHZ 240 PINOS, HAR DISCO 01 TB, DRIVE OPTICO DDV RW 16X MONITOR LCD/LED 18,5" HD MARCA -APIS	UNIDADE	11	R\$1.689,00	R\$ 18.579,00
102556	MICROFONE SV 200 COM CABO E CHAVE LIGA/DESLIGA MARCA- SHURE	UNIDADE	1	R\$ 244,20	R\$ 244,20
86098	MODEM ADSL D-LINK DSL-500B MARCA -D-LINK	UNIDADE	28	R\$ 73,10	R\$ 2.046,80
103538	MODULO DE BATERIA TENSÃO NOMINAL/CAPACIDADE DE 24 VDC/40AH 02 BATERIAS ESTACIONARIAS, LIGADAS EM SERIE, CABO CONECTOR DE ENGATE RAPIDO, RODIZIO DESLIZANTE MARCA- SMS	UNIDADE	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
102712	NOBREAK 600 W 120/220 V MARCA-ENERMAX	UNIDADE	53	R\$ 216,00	R\$ 11.448,00
91925	PROJETOR MULTIMIDIA - 2600 LUMENS, RESOLUCAO SVGA (800x600), LAMPADA 200W 2000/3000 HORAS (NORMAL/ECONOMICO), BIVOLT. MARCA -ACER	UNIDADE	28	R\$1.430,00	R\$ 40.040,00
103533	ROTEADOR SEM FIO - 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS WIRELES IEEE 802.11N, G.B. 3 ANTENAS ONIDIRECIONAIS DESTACAVEIS 3 DBI FREQUENCIA 2,4 A 2,4835 GHZ, TAXA DE SINAL 11N ATE 300 MBPS MARCA - TP-LINK	UNIDADE	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
				Total	R\$ 82.388,90

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Entregar em até 10(dez) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto,

descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 E 2014

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 03 de outubro de 2013

Município de Juína

CNPJ Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Viviane Regina Claudino Me

CNPJ nº 13.979.479/0001-00

CONTRATADA

Viviane Regina Claudino

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º771.046.411-49 CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:47F02F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 079/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº04.578.067/0001-69, com sede Av Padre Roquete, 01 Quadra 03, Sla 05 Centro Empresarial Shalon, Bairro Consil, em Cuiabá –MT, neste ato, representada pelo Sr Pedro Del Bianco Pereira Lopes, portador da Cédula de identidade RG 192.57694 SSP/MT, inscrito no CPF nº051.427.651-76, residente e domiciliado na Rua Moçambique, 58 Bairro Sta Rosa em Cuiabá – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 079/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

COD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
------	-----------------	-------	-------	-------------	----------------------------

42121	CABO DE FORÇA MARCA -DIV	UNIDADE	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
103539	CABO DE REDE CAT6 COR VERMELHA U/UTP 23AWGX4P - ROHS - CAIXA COM 305 MTS MARCA -TELCON	CAIXA	3	R\$ 609,00	R\$ 1.827,00
12455	CHAVE DE FENDA 3/16X6 MARCA -ECCOFER	UN	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
102904	CHAVE DE TESTE PARA ELETRICIDADE MARCA-FORLUX	UNIDADE	1	R\$ 1,83	R\$ 1,83
102378	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML MARCA -DESILUB	UNIDADE	27	R\$ 7,50	R\$ 202,50
102722	MULTIMETRO DIGITAL MAECA -TBLACK	UNIDADE	3	R\$ 23,27	R\$ 69,81
102890	NOBREAK 1200 VA MARCA-TS SHARA	UNIDADE	5	R\$ 348,00	R\$ 1.740,00
102714	PORTA CD CAPACIDADE 40 CDS MARCA-PARANA	UNIDADE	5	R\$ 7,60	R\$ 38,00
1539	RJ 45 MACHO MARCA-MICROBON	UNIDADE	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
102888	ROTEADOR WIRELESS 300 MB MARCA -MYMAX	UNIDADE	46	R\$ 81,25	R\$ 3.737,50
102699	TOMADA TIPO RJ 45 FEMEA MARCA -MULTITOC	UNIDADE	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
102693	TECLADO USB ABNT 2 MARCA- PCTOP	UNIDADE	596	R\$ 16,00	R\$ 9.536,00
				Total	R\$17.839,64

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Entregar em até 10(dez) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadiplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 2014

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 03 de outubro de 2013

Município de Juína

CNPJ Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Sete Comercio e Serviços de Informatica Ltda Me

CNPJ nº nº04.578.067/0001-69

Contratada

PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º771.046.411-49 CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:B78D87E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/2013

PREGÃO: Nº 079/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DANIEL DOS SANTOS FARIAS ME**, na Rua B, Sala 08, Bairro Areão Cuiaba –MT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.733.655/0001-10, com sede, neste ato, representada pelo Sr.Daniel dos Santos Farias, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 25533770 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.979.087-08, residente e domiciliado na Rua B Sala 08 Areão em Cuiaba-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do

município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 079/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

COD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
48633	ADAPTADOR P/TOMADA MARCA DANEVA	UNIDADE	20	R\$ 1,38	R\$ 27,60
101859	ALCOOL ISOPROPILICO 1 LITRO MARCA ISOLEX	UNIDADE	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
38248	ALICATE DE CRIMPAGEM CATRACA RJ45 / 11C MARCA VONDER	UNIDADE	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
87840	APARELHO DE FAX COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS MARCA PANASONIC	UNIDADE	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
102931	APARELHO TELEFONICO SEM FIO, SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAVE PABX, LOCALIZADOR DE MONOFONE, FREQUENCIA DECT 6.0 GHZ - 1.9 HZ, BIVOLT, BATERIA DE 96 HORAS, FLASH MUTE NA COR PRETO, MARCA INTELBRAS	UNIDADE	159	R\$ 61,00	R\$ 9.699,00
102560	CAIXA ACUSTICA OB 102 OTI ONERAL 300W MARCA II AUDIO	UNIDADE	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
102561	CAIXA ATIVA OPB 102 PT ONERAL 300W MARCA - II AUDIO	UNIDADE	1	R\$1.490,00	R\$ 1.490,00
102559	CAIXA RETORNO ATIVO OPM 102OTI ONERAL MARCA LI AUDIO	UNIDADE	1	R\$1.660,00	R\$ 1.660,00
103869	CAMERA FILMADORA, DCR SX , ZOOM ÓPTICO 67X (ESTENDIDO) ZOOM	UNIDADE	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00

	DIGITAL 1800X GRAVAÇÃO ÁUDIO-DOLBY DIGITAL 2 CANAIS COM MICROFONE ZOOM EMBUTIDO, LCD 2.7" ESTABILIZADOR DE IMAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS:USB , ÁUDIO E VÍDEO, COM BATERIA MARCA SANSUNG				
102718	CASE USB PARA GRAVADOR DE DVD SATA MARCA MULTILASER	UNIDADE	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
102909	CB PRONTO WLG 5 MT XLR PT MARCA WLG	UNIDADE	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
102889	ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS 12 MM MARCA PLASTITEL	METRO	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
102902	ESTILETE PROFISSIONAL RETRATIL 18 MM MARCA STANLEY	UNIDADE	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
102716	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19X5M 3 M MARCA 3M	UNIDADE	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
62627	FONE DE OUVIDO MARCA MP3	UNIDADE	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
102724	FUSIVEL PARA NOBREAK 10 A MARCA BITS	UNIDADE	42	R\$ 7,40	R\$ 310,80
89980	HD 250GB - IDE MARCA SEAGATE/MAXTOR	UNIDADE	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
102907	HD 500 GB - SATA MARCA WD SEAGATE	UNIDADE	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
102702	HD EXTERNO 500 GB 2,5" MARCA SEAGATE	UNIDADE	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
102892	HUBUSB 12 PORTAS MARCA SATECH	UNIDADE	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00
102891	HUBUSB 16 PORTAS MARCA SATECH	UNIDADE	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
90350	HUBUSB 8 PORTAS MARCA SATECH	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
86240	LIMPA CONTATO ELETRONICO 300 ML MARCA T EKBOND	UNIDADE	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
101853	MALETA RETRATIL DE ALUMINIO COM DIVISÓRIAS MOVEIS MARCA NEWTOOLS	UNIDADE	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
102696	MEMORIA DDR 2 DE 02 GB 800 MHZ MARCA MARKVISION	UNIDADE	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
86249	MEMORIA DDR 2 DE 02 GB. MARCA MARKVISION	UNIDADE	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
102896	MEMORIA DDR3 4GB MARCA MARKVISION	UNIDADE	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
102563	MESA DE SOM X1222 USB ULTRA-BAIXO RUÍDO, 4 COMPRESSORES MARCA BEHRINGER	UNIDADE	1	R\$1.495,00	R\$ 1.495,00
102564	MICROFONE MÃO DUPLA, SEM FIO, RECARREGAVEL, ALCANCE MEDIO 50 METROS MARCA KARSECT	UNIDADE	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
103870	MINI TRIPE PARA CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS, COMPACTO, COM CABEÇA MÓVEL PARA CAPTAR TODOS OS ÂNGULOS ALTURA DE NO MÍNIMO 15 CM E NO MÁXIMO 28 CM, PÉS EMBORRACHADOS MARCA OEM	UNIDADE	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
1500	MONITOR 15" MARCA AOC	UN	30	R\$ 259,00	R\$ 7.770,00
47917	MONITOR LCD 18,5" MARCA AOC	UNIDADE	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
102597	NAVEGADOR GPS ALTA SENSIBILIDADE, CAMERA 5 MEGAPIXELS, TELA TOUCH SCREEN 4,3 POLEGADAS, COMPATIVEL COM IMAGEM DE SATELITE BIRDSEYE, MEMORIA INTERNA DE 3 GB E SUPORTE PARA SD MARCA OEM	UNIDADE	3	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00
101858	PÁSTA TÉRMICA 100 GR / COMPUTADOR MARCA PLASTEC	UNIDADE	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
102558	PEDESTAL SUPORTE TRIPE CAIXA DE SOM MARCA OEM	UNIDADE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
102731	PISTOLA P/ COLA QUENTE 40 W BIVOLT MARCA BRASFORT	UNIDADE	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00

102703	PLACA DE VIDEO GFORCE GT 640 2 GB MARCA GFORCE	UNIDADE	8	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
102562	RACK MUSICAL RS40 PADRÃO MARCA SATURN	UNIDADE	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
101854	SOPRADOR DE AR 127V PARA COMPUTADORES MARCA HEAT GUN	UNIDADE	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
103537	SWITCH KVM 08 PORTAS - 08 PORTAS VG HDB DE 15 PINOS (FEMEA), PORTAS PARA CONSOLE, 2 PORTAS USB (TIPO A) 1 PORTA PS/2 (6 PINOS MINI DIN) PARA MOUSE, 1 PORTA PS/2 (6 PINOS MINI DIM) PARA TECLADO, 1 PORTA VGA HDB 15 PINOS FEMEA MARCA DIPO	UNIDADE	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
TOTAL				R\$ 50.564,40	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Entregar em até 10(dez) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícito.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 E 2014

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 03 de outubro de 2013 .

Município de Juína

Cnpj Nº 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Daniel Dos Santos Farias Me

Cnpj Nº 13.733.655/0001-10

Contratada

DANIEL DOS SANTOS FARIAS

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º771.046.411-49 CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:AC40344B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 1007, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT. PARA O PERÍODO 2014-2017.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, para o período de 2014-2017, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º O PPA 2014-2017 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2014-2017 terá como diretrizes:

I – a ampliação da participação social;

II – o pagamento do serviço da dívida;

III – o pagamento de pessoal e seus encargos;

IV – o duodécimo destinado a ao Poder Legislativo;

V – a manutenção das atividades do município e seus fundos;

VI – a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Infantil;

VII – a manutenção e desenvolvimento da Saúde; e

VIII – a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços.

Art. 5º Integram o PPA 2014-2017 os seguintes anexos:

I – Relação das Receitas Previstas;

II – Despesas Planejadas;

III – Levantamento Preliminar das Ações; e

IV – Relação de Programas e Ações.

Art. 6º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 7º. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2014-2017, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

Art.8º. A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014-2017.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2014-2017.

Art. 9º. O Monitoramento do Plano Plurianual é a atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 10 A avaliação do PPA 2014-2017 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 11 O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 12 O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2014-2017.

Art. 13 Os Programas da Saúde e Educação integram as prioridades da Administração Pública Municipal e terão tratamento diferenciado durante a execução do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá os requisitos, os critérios e as condições diferenciadas para o cumprimento do disposto do caput.

Art. 14 Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2014-2017, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 15 Considera-se revisão do PPA-2014-2017 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§2º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

- I – alterar o Valor Global do Programa;
- II – incluir, excluir ou alterar Iniciativas; e

III – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§4º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

- I – Indicador;
- II – Valor de Referência;
- III – Metas; e
- IV – Órgão Responsável.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Planejamento, atualizará na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Art.17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de Outubro de 2013.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

DENISE APARECIDA PERIN

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:5391088F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1008, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as Metas Fiscais;
- II. as Prioridades da Administração Municipal;
- III. a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos

Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria Nº. 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no **Art. 2º** desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria Nº. 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2009.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e

metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2009.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através da Portaria 637/2012 expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

§ Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº. 167/2012.

§ Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art.52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de Outubro de 2013.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

DENISE APARECIDA PERIN

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:AD568928

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 11/2013 – REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 164/2013

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA/MT e a Empresa COMINM & CIA LTDA.

Objeto: Alteração: Fica alterada a cláusula quarta, que passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO) O pagamento será efetuado com recursos do Programa Nacional da Educação – PNAE e Salário Educação em moeda corrente até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao mês vencido contado a partir do último dia de cada mês.

Data da Assinatura: 15 de março de 2013

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 15 de Março de 2013.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:20126D1F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N. 1000, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

*Determina instauração de Sindicância Administrativa
Investigativa e nomeia comissão de sindicância.*

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando as informações constantes no

Boletim de Ocorrência nº 3421/2013 e denúncias da ouvidoria municipal se perfaz a necessidade de se apurar possíveis irregularidades na prestação e na cobrança de serviços executados por servidores do SAAE.

DETERMINA a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, com a finalidade de apurar os fatos, com fundamento no art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E, **DESIGNA** os servidores estáveis: a) Aldo José Dallabrida Almeida, Matrícula nº 4040, Coordenador de Processos Judiciais; b) Lidiane Modanez Duarte, Matrícula nº 2759, Ajudante Administrativa; e c) Junior Amaral Lima, Matrícula nº 3993, Supervisor da Controladoria Interna, para, sob a presidência do Servidor Junior Amaral Lima e Secretariado de Aldo José Dallabrida Almeida constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 151 do Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:4E8ACF36

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N. 1035, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Determina instauração de Sindicância Administrativa Investigativa e nomeia comissão de sindicância.

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando as informações constantes no Ofício nº 579/2013/MPE/1ªPJCIV/LRV solicitando cópia dos documentos mencionados em denúncia realizada no dia 23 de julho de 2013, delatando que o servidor Benival Pereira Cardoso estaria pegando serviço em loteamentos para fazer, através de empresa de sua propriedade, possivelmente no horário de trabalho.

E, tendo em vista os indícios de o servidor público municipal ter infringido os artigos 114 no inciso X, XIV, 119, 130 no inciso XI e XII, todos do Estatuto dos Servidores Municipais, e ainda, por supostamente ter infringido a Lei de Contravenções Penais e outras tipificações que eventualmente vierem a ser enquadradas.

DETERMINA a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor da Autarquia Municipal de Serviço de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, Benival Pereira Cardoso, Operador de Sistemas e Encarregado do Esgoto do SAAE, perante aos fatos, com fundamento no art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E, **DESIGNA** os servidores estáveis: a) Aldo José Dallabrida Almeida, Matrícula nº 4040, Coordenador de Processos Judiciais; b) Lidiane Modanez Duarte, Matrícula nº 2759, Ajudante Administrativa; e c) Junior Amaral Lima, Matrícula nº 3993, Supervisor da Controladoria Interna, para, sob a presidência do Servidor Junior Amaral Lima e Secretariado de Aldo José Dallabrida Almeida constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 151 do Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, 24 DE SETEMBRO DE 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:32734436

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2013

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução (material e mão de obra) de 01(uma) ponte de concreto armado e 05 (cinco) ponte com a supraestrutura em concreto armado e a pista de madeira, a serem executadas em estradas vicinais do Município de Lucas do Rio Verde – MT
Data da Sessão: 23/10/2013.
Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:00 horas do dia 21/10/2013.
Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia 23/10/2013.
Editais Completo: Disponível no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 23/10/2013.
Lucas do Rio Verde MT, 04 de outubro de 2013.

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:CAFD6574

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - RGF 2º QUADRIMESTRE 2013 - MATUPÁ/MT

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 03/10/13
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.787.539,91
Pessoal Ativo	11.977.765,75
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	809.774,16
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	147.710,71
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	147.710,71
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	12.639.829,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	32.033.424,69
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	39,46
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=%>	17.298.049,33
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <=%>	16.433.146,87
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:559A5FB4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - RGF 2º QUADRIMESTRE 2013 - MATUPÁ/MT

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III		LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13		
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.875.705,25	31.474.576,01	32.033.424,69	21.657.649,66
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:18DB589E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - RGF 2º QUADRIMESTRE 2013 - MATUPÁ/MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2013

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.705.637,37
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:38F39683

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I LEGISLATIVO - RGF 2º QUADRIMESTRE 2013 -
MATUPA/MT

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN A AGO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 03/10/13
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	689.158,29
Pessoal Ativo	689.158,29
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	689.158,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	32.033.424,69
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,15
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.922.005,48
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	1.825.905,21
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:FA4E3612

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - RREO 4º BIMESTRE/2013 - MATUPÁ/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.413.000,00	4.649.054,38	22.487.307,56	20.131.275,97
Receita Tributária	1.987.000,00	344.751,61	5.356.770,35	1.966.650,98
IPTU	480.000,00	57.931,51	1.052.755,87	531.551,66
ISS	720.000,00	134.639,23	367.669,18	522.689,78
ITBI	300.000,00	94.250,33	3.549.403,73	466.613,60
IRRF	350.000,00	29.738,89	103.758,40	296.074,39
Taxas	127.000,00	27.997,46	282.245,28	119.145,33
Contribuição de Melhoria	10.000,00	194,19	937,89	30.576,22
Receitas de Contribuições	1.190.000,00	312.846,73	1.072.800,20	798.218,58
Receita Previdenciária	1.048.500,00	260.591,38	851.137,31	683.284,74
Outras Contribuições	141.500,00	52.255,35	221.662,89	114.933,84
Receita Patrimonial Líquida	800.000,00	85.276,17	214.008,60	692.157,14
Receita Patrimonial	894.000,00	163.443,37	434.707,15	785.140,90
(-) Aplicações Financeiras	94.000,00	78.167,20	220.698,55	92.983,76
Transferências Correntes	21.951.500,00	3.751.337,47	15.210.992,03	16.061.496,16
FPM	6.680.000,00	943.545,09	4.482.683,23	4.187.196,75
ICMS	5.360.000,00	1.157.635,64	4.021.448,21	3.431.104,66
Outras Transferências Correntes	9.911.500,00	1.650.156,74	6.706.860,59	8.443.194,75
Demais Receitas Correntes	484.500,00	154.842,40	632.736,38	612.753,11
Dívida Ativa	325.000,00	86.899,17	402.649,67	376.637,35
Receitas Correntes Diversas	159.500,00	67.943,23	230.086,71	236.115,76
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.320.000,00	80.000,00	790.469,56	5.324.183,23
Convênios	4.320.000,00	80.000,00	790.469,56	5.324.183,23
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE	4.320.000,00	80.000,00	790.469,56	5.324.183,23

CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	30.733.000,00	4.729.054,38	23.277.777,12	25.455.459,20
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.384.980,16	5.010.442,97	14.823.569,52	15.203.920,35
Pessoal e Encargos Sociais	14.743.885,16	2.827.547,01	8.648.634,05	8.156.973,52
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.640.095,00	2.182.895,96	6.174.935,47	7.046.946,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	27.383.980,16	5.010.442,97	14.823.569,52	15.203.920,35
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.163.900,00	390.825,15	1.270.600,67	2.182.651,90
Investimentos	5.163.900,00	390.825,15	1.270.600,67	2.061.265,25
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	121.386,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.163.900,00	390.825,15	1.270.600,67	2.061.265,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	911.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.458.880,16	5.401.268,12	16.094.170,19	17.265.185,60
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.725.880,16	-672.213,74	7.183.606,93	8.190.273,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:29F6EAE9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X - RREO 4º BIMESTRE/2013 - MATUPÁ/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)			LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Ago 2013	No Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	17.806.500,00	17.806.500,00	3.156.010,02	16.895.121,58	94,88
Receitas de Impostos	1.846.500,00	1.846.500,00	399.066,66	5.448.361,36	295,06
Impostos	1.500.000,00	1.500.000,00	286.821,07	4.969.828,78	331,32
Dívida Ativa dos Impostos	280.000,00	280.000,00	72.027,12	340.197,34	121,5
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	66.500,00	66.500,00	40.218,47	138.335,24	208,02
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	15.960.000,00	15.960.000,00	2.756.943,36	11.446.760,22	71,72
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.680.000,00	6.680.000,00	943.545,09	4.482.683,23	67,11
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N.º 87/96	-9.100,00	-9.100,00	-1.516,04	-1.516,04	16,66
Cota-Parte ICMS	5.360.000,00	5.360.000,00	1.157.635,64	4.021.448,21	75,03
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	184.000,00	184.000,00	815,11	16.466,18	8,95
Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	102.484,61	618.914,88	128,94
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.185.100,00	3.185.100,00	546.805,13	2.264.243,67	71,09
Cota-Parte IOF-OURO	80.000,00	80.000,00	7.173,82	44.520,09	55,65
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.955.000,00	4.945.000,00	833.867,45	3.463.157,93	70,03
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.500.000,00	4.500.000,00	731.124,80	2.858.630,38	63,53
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.500.000,00	4.500.000,00	731.124,80	2.858.630,38	63,53
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento	433.500,00	433.500,00	102.742,65	409.986,35	94,58
Transfer. de Convênios Destinadas a Programas de	21.500,00	11.500,00	0,00	194.541,20	1.691,66

Educação					
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	19.576.400,00	19.566.400,00	3.443.072,34	18.094.035,84	92,48

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.467.000,00	3.643.800,00	474.406,95	1.392.959,92	38,23
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	3.124.500,00	3.301.300,00	402.782,58	1.306.768,77	39,58
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	185.000,00	185.000,00	37.006,89	37.006,89	20
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	157.500,00	157.500,00	34.617,48	49.184,26	31,23
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.500.000,00	4.500.000,00	915.041,58	2.767.953,84	61,51
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.700.000,00	2.700.000,00	543.828,81	1.654.548,63	61,28
Outras Despesas no Ensino Básico	1.800.000,00	1.800.000,00	371.212,77	1.113.405,21	61,86
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	7.967.000,00	8.143.800,00	1.389.448,53	4.160.913,76	51,09

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	594.386,71
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	594.386,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	594.386,71

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	3.566.527,05	
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%	
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {XXI / II * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	21,11	
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	57,88	
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0.00	889,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Jan a Ago 2013	No Bimestre (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.681.500,00	5.822.300,00	928.045,42	2.871.866,41	49,33
ENSINO PROFISSIONAL	23.000,00	23.000,00	1.596,00	1.596,00	6,94
ENSINO SUPERIOR	81.500,00	135.500,00	25.972,04	77.672,02	57,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.638.000,00	1.833.000,00	378.541,51	1.036.383,76	56,54
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	326.000,00	327.000,00	55.293,56	173.395,57	53,03
TOTAL DAS DESPESAS	7.753.000,00	8.143.800,00	1.389.448,53	4.160.913,76	51,09
FONTE:					

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:8429A893

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 364 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições do art. 4º da Lei Complementar nº 069/2007 e, considerando término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria 273/2011;

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear os representantes do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-FHIS do Município de Mirassol D'Oeste-MT, conforme composição que segue:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

Representantes do Legislativo

Titular: Marinez Campos

RG: 529.908 SSP/MT CPF: 474.656.891-04

END: Rua Mariano Rodrigues Paiva nº 3093 – Centro - Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Laércio Alves Pereira

RG 763.868 SSP/MT CPF: 650.980.561-87

END: Rua Antonio Tavares, nº 467 - Centro – Mirassol D'Oeste - MT

Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Coord. Geral

Titular: Miguel Francisco De Melo

RG: 524.971 SSP/MT CPF: 415.492.101-06

END: Rua Benedito Cesário da Cruz, nº 77 – Bairro Jd Planalto - Mirassol D'Oeste – MT

Suplente: Pedro Jimenez Dos Reis

RG: 1063781-8 SSP/MT CPF: 651.003.441-72

END: Rua Dep. Vicente B. Neto nº 296 – Bairro Alto da Boa Vista – Mirassol D'Oeste - MT

Representantes da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular: Ivanilda Correa Pinto

RG: 1001495 SSP/MT CPF: 626.761.051-91

END: Rua Santa Catarina, nº 422– Bairro Centro, S.José dos Q. Marcos – MT

Suplente: Fabricia Oliveira De Almeida

RG: 1493866-9 SSP/MT CPF: 729.181.601-72

END: Rua Almirante Tamandaré, nº 3000– Pq Bandeirante – Mirassol D'Oeste – MT

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS

Rotary Clube

Titular: Pedro Cordeiro Nunes

RG: 104.521 SSP/MT CPF: 112.106.301-25

END: Rua Almirante Tamandaré nº 2374, Centro - Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Aluana Mendonça

RG: 4.449.243-44 SSP/MT CPF: 286.257.768-50

END: Rua Senador Della Roque , nº 3349 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT

Lions Clube

Titular: Emerson Teixeira

RG: 13.225.871 SSP/MT CPF: 884.988.831-72
END: Rua Germano Greve nº 534 – Centro - Mirassol D'Oeste - MT

Suplente: Paulo Nunes De Oliveira

RG: 355.991 SSP/MT CPF: 345.332.901-59
END: Av. Presidente Tancredo Neves nº 5010 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT

Entidades Religiosas

Titular: Pr. Lúcio Da Silva Roman

RG: 754567 SSP/MT CPF: 570.212.281-04
END: Rua São Judas Tadeu nº 506 - Cidade Tamandaré- Mirassol D'Oeste - MT

SUPLENTE: Pr. Fabrício De Souza Moura

RG: 1.350.745-1 SSP/MT CPF: 804.576.061
END: Rua Jucelino Kubstiteck nº 3346 – Bairro Centro- Mirassol D'Oeste - MT

AMBDEC - Associação dos Moradores do Bairro Dignidade e Cidadania

Titular: Paulo Silvano Das Chagas

RG: 882.951 SSP/MT CPF: 567.732.931-20
END: Av. Tancredo Neves nº 4.261 – Centro - Mirassol D'Oeste – MT

Suplente: Ambrósio Jesuino De Faria

RG: 18091392 SSP/MT CPF: 559.431.101-78
END: Rua Simão Rodrigues da Grela, nº 64 – Bairro Santa Luzia - Mirassol D'Oeste-MT

ACITAM - Associação de Moradores do Bairro Cidade Tamandaré

Titular: Francisco Gomes De Matos

RG: 248.848 SSP/MT CPF: 103.501.951-53
END: Rua 1º de Maio nº 4.261 - Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: João Gomes Ruela

RG: 103853 SSP/MT CPF: 559.431.101-78
END: Rua 28 de Outubro, nº 749 – Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste – MT

Art. 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FHS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O Conselho Gestor do FHS exercerá suas atividades em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2007, sendo a sua competência definida pelo Art. 6º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 03 de outubro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:EFCC6119

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 365 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, em atendimento a CI nº 3362/2013/SMASCTC;

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar do Conselho Municipal do Trabalho, os Srs. Josmar Miotto e Janio Sidnei Bonfochi, representantes do Sindicato Rural de Mirassol D'Oeste, e em substituição nomear os seguintes representantes:

III – REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

b) Sindicato Rural de Mirassol D'Oeste-MT

Titular: Flavio Donizete de Freitas

RG: M-5875950 CPF: 793.686.206-44
End: Sítio Recanto do Bacurí - Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: José Moacir de Oliveira

RG: 258.418 SSP/RO CPF: 276.422.692-00
End: Rua Ivan Soares do Reis, 2216 – Loteamento Raia - Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - O Conselho Municipal do Trabalho em sua totalidade, nomeado pela Portaria nº 164/2011, alterado pela Portaria nº 076/2013, para cumprimento do mandato estabelecido, passa a vigorar com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) MUNICIPAL – Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT

Titular: Rodrigo Donizete Terradas

RG nº: 1.982.516-4 SSP/MT CPF: 024.713.901-70
End: Rua Ceará, 616 – São José dos Quatro Marcos-MT

Suplente: Mara Aparecida Amarante

RG nº: 1.842.444-9 SSP/MT CPF: 016.918.141-30
Rua Pe. Tiago, 4019 – Pq Morumbi – Mirassol D'Oeste-MT

b) ESTADUAL – EMPAER-Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural

Titular: Maria Conceição Saminez Silva

RG nº: 650.864 SSP/DF CPF: 245.527.801-82
End: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, 1145 - Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Milton Antonio da Silva

RG nº: 225.660 SSP/SP CPF: 208.017.691-91
End: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, 1145 - Mirassol D'Oeste-MT

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

a) SISPUMO-Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste-MT

Titular: Regiane Domingues Trindade Rezende

RG nº: 1.123.813-5 SSP/MT CPF: 896.348.531-53
End: Rua Maria Madalena Marques, 797 – Jd. Aparecida - Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Marcos Antonio dos Santos

RG: 923.563 SSP/MT CPF: 594.171.101-87
End: Rua Bento Alexandre dos Santos, 191 – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirassol D'Oeste

Titular: Valdir José Ribeiro

RG nº: 9959961 SSP/SP CPF: 406.236.616-91
End: Estância 03 Irmãos, MT 250 Km 17 – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Deocleto Cassiano Pontes

RG nº: 298.116 SSP/MT CPF: 171.342.931-49
End: Comunidade Barreirão - Caramujo

III – REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

a) CDL-Câmara dos Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste-MT

Titular: José Carlos Ferreira Lemes

RG nº: 9.926.201 SSP/SP CPF: 002.620.778-84
End: Av. Presidente Tancredo Neves, 5811 – Centro - Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Décio Denardim

RG nº: 1602386 SSP/PR CPF: 252.501.839-72

End: Rua 28 de Outubro, 2633 – Centro Mirassol D'Oeste-MT

b) Sindicato Rural de Mirassol D'Oeste-MT

Titular: Flavio Donizete de Freitas

RG: M-5875950 CPF: 793.686.206-44

End: Sítio Recanto do Bacuri – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: José Moacir de Oliveira

RG: 258.418 SSP/RO CPF: 276.422.692-00

End: Rua Ivan Soares do Reis, 2216 – Loteamento Raia - Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 03 de outubro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:1E86AA97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 366 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

EXONERA E NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DA CAMPANHA “IPTU PREMIADO 2013”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 116 da Lei Orgânica Municipal e, considerando alteração da representação de membro representante do Conselho Municipal da Cidade,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. Sidnei Santana, da Comissão Organizadora da Campanha “IPTU PREMIADO 2013, representante do Conselho Municipal da Cidade e, nomear em substituição o Sr. Sidney Antonio de Almeida.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da Campanha “IPTU PREMIADO 2013”, nomeada pela Portaria nº 295/2013 e alterada pela Portaria nº 356/2013, passa a vigorar com a seguinte composição:

- **VALDINEI RODRIGUES SALGUEIRO** - Secretário de Administração, Planej. e Coord. Geral – Matrícula nº 1756 cumulativamente Secretário de Fazenda Portaria nº 333/2013

- **ALENIZIO DE SOUZA GOMES** - Agente Administrativo – Matrícula nº 38

- **LUISMAR DA SILVA MARTINS** - Agente Administrativo – Matrícula nº 1179

- **FRANCISCO AMARANTE** - Vereador

- **SIDNEY ANTONIO DE ALMEIDA** - Representante do Conselho Municipal da Cidade

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 356/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 03 de outubro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:10F93ECC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 047/2013

O Município de Nobres/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE UM CAMINHAO BASCULANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO DE NOBRES - MT**, obteve o seguinte resultado: a empresa ANDERSON MENDES foi contemplado com o valor total de R\$ 80.592,00 (oitenta mil quinhentos e noventa e dois reais). Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados. Nobres – MT, 02 de Outubro de 2013

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:B7869645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 048/2013

O Município de Nobres/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICIPIO DE NOBRES - MT**, obteve o seguinte resultado: **ÍTEM 01 (TUBO DE CONCRETO- PA2- 1000MM)** para a empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO J.P LTDA**, no valor de R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais). **O ITEM 02 (TUBO DE CONCRETO- PA2- 1200MM)** para a empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO J.P LTDA**, no valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais). **O ITEM 03 (TUBO DE CONCRETO- PA2- 600MM)** para a empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO J.P LTDA**, no valor de R\$ R\$ 110,00 (Cento e dez reais). **O ITEM 04 (TUBO DE CONCRETO- PA2- 800MM)** para a empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO J.P LTDA**, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). **O ITEM 05 (TUBO DE CONCRETO- PS2- 400MM)** para a empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO J.P LTDA**, no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais). **O ITEM 06 (TUBO DE CONCRETO- PS2- 600MM)** para a empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO J.P LTDA**, no valor de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais). Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados. Nobres – MT, 02 de Outubro de 2013

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:A54634F0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 293, DATADA DE 20/09/2013,**

COM RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL (DE DIGITAÇÃO) NO ART. 36, SUBSTITUINDO-SE O NUMERAL 03(TRÊS) POR 04(QUATRO), CONFORME O PROJETO DE LEI Nº 024/2013.

CONSOLIDA E ATUALIZA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nortelândia aprovou e ele sanciona a presente lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica consolidada a criação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelecida as normas gerais para a sua adequada aplicação, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - serviços especiais, nos termos desta lei.

§ 1º O município destinará, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§ 2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São órgãos da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar.

Art. 4º O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão à:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) creches.

§ 2º Os serviços especiais visam à:

- a) prevenção e atendimento médico, assistencial e psicológico às vítimas de negligência;
- b) maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- d) proteção jurídica social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO**

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à Criança e ao Adolescente, em todos os níveis, de implementação dessa mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território municipal observado a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º O Conselho regulamentará a administração dos recursos do FMDCA destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente na forma desta lei e de seu regimento interno.

- a) pela dotação consignada anualmente no orçamento do município, para assistência social voltada à criança e ao adolescente;
- b) pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- d) pelos valores provenientes de multas, decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido na declaração de imposto sobre a renda o total das doações feitas ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente comprovadas, e obedecidos os limites e disposições do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 6º Os atos deliberativos do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.

Parágrafo único. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º O Conselho Municipal poderá utilizar-se de funcionários cedidos por órgãos públicos e privados.

**SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL**

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, sendo:

I - 04 (quatro) membros representando o Poder Público Municipal, provenientes dos seguintes órgãos:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - 04 (quatro) representantes escolhidos pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas há pelo menos um (1) ano, sendo:

- a) 02 (dois) representantes de Entidades não Governamentais de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) 01 (um) representante dos trabalhadores da Educação;
- c) 01 (um) representante de Associações ou Organizações representativas da Sociedade Civil Organizada, nos termos do inciso II do artigo 204 da Constituição Federal.

Art. 9º Os representantes do governo junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser designados pelo Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse.

§ 1º Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho.

§ 2º O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 10 O mandato do representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 1º O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

§ 2º A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembléia ordinária subsequente ao afastamento a que alude o parágrafo anterior.

Art. 11 A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente.

§ 2º A representação da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deve observar o seguinte;

- a) instauração pelo Conselho do referido processo, até 60 dias antes do término do mandato;
- b) vedada a convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

§ 4º O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 5º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

§ 6º O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 12 É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13 O mandato dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

SEÇÃO III DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 14 Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

- I - conselhos de qualquer natureza, inclusive de políticas públicas;
- II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. Também não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

Art. 15 O Regimento Interno deverá dispor sobre as situações em que os representantes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:

- I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da referida Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal;
- III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei nº 8.429/92.

Parágrafo único. A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 16 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90) e, em especial:

- I - formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;
- II - gerir, na condição de órgão deliberativo e consultivo, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante preconiza o art. 88, IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90), alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não governamentais;
- III - zelar pela execução dessas políticas, atendida as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros, ou da zona urbana ou rural;
- IV - opinar nas formulações das políticas sociais básicas, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo a que se refira ou que possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;
- V - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;
- VI - incumbe ainda ao CMDCA de que trata a Resolução nº 105 do CONANDA ou outra norma que a substitua, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme o previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal;
- VII - as decisões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
- VIII - exigir que seja encaminhado mensalmente ao CMDCA, relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, bem como o número de atendimentos realizados visando implantação de políticas públicas voltadas à demanda exigida;

IX - registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas com a finalidade de:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação sócio-familiar;
- d) fornecer e manter as creches.

X - registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no Município, visando cumprir as normas constantes do ECA;

XI - instituir grupos de trabalhos, comissões, incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho Municipal;

XII - manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e ao adolescente no município;

XIII - propor modificações nas estruturas da Coordenadoria e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIV - elaborar seu Regimento Interno;

XV - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;

XVI - nomear e dar posse aos membros do Conselho;

XVII - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XVIII - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

XIX - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e de demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar (Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90, artigo 260, § 2º);

XX - opinar sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, observando que esta obedeça a política Salarial desta categoria estabelecida pela legislação municipal;

XXI - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes no Município, visando a subsidiar pesquisas e estudos;

XXII - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;

XXIII - incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990;

XXIV - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos I e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais e/ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

§ 1º Caberá à administração pública o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que se façam presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica.

§ 2º É obrigação do Conselho da Criança e do Adolescente participar efetivamente do “Orçamento Criança e Adolescente” por tratar-se de uma peça por meio da qual se pode evidenciar e especificar qual o montante de recursos referente às ações destinadas “exclusiva ou prioritariamente” à criança e ao adolescente. O PPA é um dos principais instrumentos de consulta para a elaboração do “Orçamento Criança e Adolescente”.

Art. 17 Cabe à Administração Pública, através do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para

tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros;

§ 2º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar um regimento interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens:

- a) a estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria definindo suas respectivas atribuições;
- b) a forma de escolha dos membros da presidência do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;
- c) a forma de substituição dos membros da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;
- d) a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;
- e) a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
- f) a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
- g) o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h) as situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;
- i) a criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;
- j) a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;
- k) a forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;
- l) a garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;
- m) a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;
- n) a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;
- o) a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário;
- p) o regimento compõe-se de normas de organização e funcionamento interno do Conselho, não gerando direitos e vantagens em favor dos conselheiros e obrigações para terceiros.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 19 Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei nº 8.069/90 cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei 8.069/90.

Parágrafo único. Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 21 Quando do registro ou renovação, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverão certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.

§ 1º Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º O Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 22 Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97, 191 a 193 da Lei nº 8.069/90.

Art. 23 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme o previsto nos arts. 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 24 Fica reinstituído e regulamentado nos termos desta lei o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado com vistas a captar e aplicar recursos que deverão ser destinados aos programas de atendimento a criança e ao adolescente segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado na forma do art. 88, IV, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O CMDCA constitui-se em órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o FMDCA, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 2º As ações que trata este artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial a criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, bem como a disposição do § 2º do artigo 260 do ECA.

§ 3º Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos da situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 4º Dependerá de deliberação expressa do CMDCA a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no Parágrafo 1º deste artigo.

§ 5º No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 6º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança – FMDCA, fica vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do art. 88, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90), integrando a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os efeitos da Lei Complementar Municipal nº 190/2010.

SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 25 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ter como receitas:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento do Município, devendo ser transferido pelo Município de Nortelândia ao FMDCA valor não inferior a 0,80 % (oitenta centésimos por cento) sobre o valor da receita corrente líquida do Município, tendo como base o mês anterior à transferência, condicionado à prestação de contas dos recursos já recebidos com parecer favorável do Departamento Contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade e do CMDCA, através de resolução;

II - recursos públicos que lhes forem destinados mediante convênio com outros entes federativos e entidades ou instituições privadas nos termos permitidos em lei, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

III - doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

IV - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

V - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

VI - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente.

VII - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

§ 1º Todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas e o balancete mensal deverão ser encaminhados ao CMDCA para deliberar sobre a legitimidade e a necessidade das despesas, e depois encaminhados ao Departamento Contábil em prazo hábil à sua verificação, de maneira a permitir a emissão de parecer contábil

prévio à transferência mensal de recursos ao FMDCA pelo Poder Executivo do Município de Nortelândia.

§ 2º Os recursos deverão ser transferidos diretamente para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão movimentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa da Secretária Municipal ou de pessoa delegada por esta com a finalidade específica de ordenar as despesas do FMDCA, através de portaria devidamente publicada, devendo tal nomeação ser expressamente comunicada ao CMDCA, que fiscalizará e deliberará sobre os atos de gestão dos recursos do FMDCA.

§ 3º Os recursos do FMDCA não poderão ser utilizados de forma contrária ao que dispõe as Resoluções do CONANDA, em especial a Resolução nº 137/2010.

§ 4º Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo CMDCA.

§ 5º A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto nesta lei e na Resolução 137/2010 do CONANDA ou outro ato normativo que a substitua, deve competir única e exclusivamente ao CMDCA.

§ 6º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 7º As indicações previstas no parágrafo anterior poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

§ 8º Deve ser facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente cancelar projetos mediante edital específico.

§ 9º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no artigo 24 desta lei, nos moldes estabelecidos pelo art. 9º da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

§ 10 A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 12 O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 13 Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 14 A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

§ 13 O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 26 O Fundo será gerido e operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com cooperação técnica da Secretaria Municipal de Finanças e

Contabilidade, ficando todos responsáveis pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma estabelecida no seu Regimento Interno.

§ 1º Para garantir seu *status* orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, o CNPJ do Fundo deverá possuir um número de controle próprio.

§ 2º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do FMDCA as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 27 É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do CMDCA, bem como do Conselho Tutelar.

§ 1º Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

§ 2º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

§ 3º O CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do FMDCA para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao FMDCA como fonte pública de financiamento, e ao CMDCA como órgão fiscalizador ao qual o Fundo se vincula nos termos do art. 88, IV da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

SEÇÃO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 28 Compete ao Conselho Municipal, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente fica vinculado, fica responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 3º Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 4º A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 5º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 29 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – planejar e executar a aplicação dos recursos do Fundo para os programas de atendimento à Criança e Adolescente, segundo as resoluções do CMDCA;

II – manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

III – apresentar ao CMDCA para apreciação, balancetes mensais e balanço anual das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV – manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

V – manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VI – Enviar, em coordenação com a Secretaria Municipal Finanças e Contabilidade, anualmente ao Ministério Público, ao CMDCA, ao Poder Legislativo, Tribunal de Contas bem como ao Estado e União a prestação de contas do Fundo.

Art. 30 Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade:

I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a eles transferidos em benefícios das Crianças e dos Adolescentes, pelo Estado ou pela União;

II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por dotações ao Fundo;

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do CMDCA;

IV – liberar os recursos a serem aplicados em benefício das crianças e dos adolescentes nos termos das resoluções, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – emitir e assinar cheques e ordens de pagamentos referentes às despesas do Fundo;

§ 1º O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 2º O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

§ 3º Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Fica reinstituído o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado financeira e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, na forma do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único. A reestruturação de que trata o caput deste artigo não prejudicará o exercício do mandato dos atuais conselheiros tutelares, aplicando-se o disposto nesta lei para eventuais substituições ou eleições para mandato suplementar, se for o caso.

Art. 32 Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente e exercer as seguintes atribuições:

I—atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no respectivo Estatuto, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta, aplicando-se as seguintes medidas:

- a) encaminhamento aos pais ou responsável;
- b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- c) matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- g) abrigo em entidade assistencial, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

II—atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhes as seguintes medidas:

- a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
- b) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- c) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- d) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- e) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- f) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- g) advertência.

III—promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV—encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V—encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI—providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nas alíneas “a” *usque* “f” do inciso I do caput deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional;

VII—expedir notificações;

VIII—requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX—assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X—representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, e contra a propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente;

XI—representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio-poder.

§ 1º O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta pela autoridade judiciária, não importando em privação de liberdade, devendo ser apresentado plano de desinstitucionalização dos menores eventualmente abrigados nos termos disciplinados pelo ECA e pela legislação pertinente.

§ 2º Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Art. 33 A eleição dos membros efetivos do Conselho Tutelar será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Edital publicado na Imprensa local, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, marcando data, horário e local de votação, bem como o prazo e demais normas para o registro das candidaturas.

§ 1º O Conselho Tutelar terá uma coordenação, formada por dois Conselheiros, sendo um Coordenador e um Vice-Coordenador com mandato de 01 (um) ano, não permitido a recondução, eleita em fórum próprio pelos seus pares, sob a coordenação e responsabilidade do CMDCA.

§ 2º A Coordenação de que trata o parágrafo anterior tem a finalidade de coordenar e uniformizar as atividades do Conselho Tutelar no cumprimento de suas atribuições em conformidade com o ECA, com resoluções do CONANDA e demais leis e regulamentos municipais e estaduais que versem sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º As regras para eleição do Coordenador e do Vice-Coordenador do Conselho Tutelar, será estipulada pelo Regimento Interno elaborado pelo CMDCA.

§ 4º A renovação do Conselho Tutelar terá publicação em edital 06 (seis) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez, e assim sucessivamente.

§ 5º O CMDCA oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do seu processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º O voto será direto, secreto e facultativo, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 7º No Edital e no Regimento Interno constarão a composição das Comissões de Organização do pleito, de seleção e elaboração de prova, e banca entrevistadora, criadas e escolhidas por Resolução do CMDCA.

SEÇÃO II DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 34 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão obedecidos os critérios do artigo 133 da Lei 8069/90, além de outros requisitos que podem estar nesta lei.

Parágrafo único. A aplicação de prova de aferição de conhecimento sobre os direitos das crianças e dos adolescentes será, exclusivamente, para fins de habilitação dos candidatos ao processo de escolha, ficando dispensados da referida prova os Conselheiros Tutelares que estiverem no exercício do mandato e que forem candidatos à reeleição.

Art. 35 Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do município maiores de dezesseis anos, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar-lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

§ 1º Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será embargado para fins de nomeação.

§ 2º Considera-se abuso de poder econômico no processo de escolha:

- uso de instituições não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;
- promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha.

Art. 36 Serão escolhidos no mesmo pleito, cinco conselheiros titulares e cinco conselheiros suplentes para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. No caso da inexistência de no mínimo 02 (dois) suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, na forma prevista nesta lei.

Art. 37 O resultado final de todo processo de escolha será publicado em jornal de maior circulação do Município indicando dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

Art. 38 Será permitida aos Conselheiros Tutelares a participação em novo mandato, desde que exercida a titularidade sem interrupção pelo período não superior a 6 meses do prazo estabelecido pela Lei 8069/90, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Parágrafo único. A nova participação consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.

Art. 39 Para os fins do art. 140 da Lei 8069/90, quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, independente da orientação sexual, natureza de vínculo matrimonial ou de qualquer outra espécie de relação civil entre duas pessoas na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os impedimentos descritos no parágrafo único do art. 140 da Lei 8069/90, não se aplicam aos casos de licença previstos na legislação administrativa própria.

Art. 40 A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação a partidos políticos.

Art. 41 Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão promover sua inscrição no processo eleitoral, mediante requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com os documentos estabelecidos:

- reconhecida idoneidade moral;
- bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residir no município há mais de 05 (cinco) anos, comprovadamente;
- estar no gozo de seus direitos políticos;
- apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de 1º grau ou equivalente;
- ter conhecimentos mínimo de informática básica;
- comprovação de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, em trabalho ou atividades sistemáticas na área da criança e do

adolescente, mediante relatórios circunstanciados, fornecidos pelas entidades onde elas foram realizadas;

IX - prova de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais ou desenvolva comprovadamente como objetivo, a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;

X - ter sido aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a realidade do Município, bem como em entrevista com profissional habilitado na área de psicologia, exames estes formulados por uma Comissão designada pelo CMDCA.

Art. 42 O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos, com respectiva classificação obtida nas provas citadas no inciso VIII, do art. 34.

§ 1º Caberá recurso contra os resultados divulgados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da lista dos habilitados.

§ 2º Após o julgamento dos recursos pela Comissão, o CMDCA fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.

Art. 43 Cada candidato, após cumprido o disposto no art. 34, registrará sua candidatura, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos habilitados.

Parágrafo único. O candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número, que será correspondente ao da ordem de sua inscrição.

Art. 44. Encerrado o registro, será aberto prazo de 03 (três) dias para impugnações, que correrá da data da publicação do Edital na imprensa local.

§ 1º Qualquer cidadão ou entidade ligada à área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente poderá impugnar em até 03 (três) dias úteis qualquer candidatura, mediante prova de que os requisitos estabelecidos no art. 34 não foram corretamente preenchidos.

§ 2º O CMDCA terá prazo de 03 (três) dias úteis para analisar o pedido de impugnação de candidatura, divulgando sua deliberação em igual prazo.

§ 3º O candidato impugnado poderá apresentar contestação quanto à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, após cientificado pelo CMDCA de seu teor.

§ 4º Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará Edital, com a relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral.

Art. 45 O processo de escolha será sempre aos domingos, no horário das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas, ininterruptamente.

§ 1º Às 16 (dezesseis) horas serão distribuídas senhas aos presentes, impedindo o voto daqueles que se apresentarem após esse horário.

§ 2º Serão vedados a inscrição da candidatura e o voto por procuração.

Art. 46 A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal pertinente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

SEÇÃO III DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 47 A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão organizadora, que, se entendê-la incluída nestas características, determinará a sua suspensão.

Art. 48 Não será permitido, no prédio onde se der a votação, qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento ou convencimento dos votantes, durante o horário de votação.

Art. 49 As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

§ 2º Na cabine de votação serão fixadas as listas com relação dos nomes, codinome e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 50 As Escolas, Entidades Sociais, Clubes de Serviço e Organizações ou Associações da Sociedade Civil poderão ser convidados pelo CMDCA para indicar representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 51 Cada candidato poderá credenciar, no máximo, 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Art. 52 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à contagem dos votos e à sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

SEÇÃO IV DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 53 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º Os concorrentes poderão interpor recurso do resultado final, sem efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da afixação do boletim respectivo.

§ 4º O recurso fundamentado deverá ser interposto por escrito perante a Comissão Organizadora, que terá 05 (cinco) dias para decidir.

§ 5º Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA, com registro em ata, e será oficiado ao Chefe do Poder Executivo, para que sejam nomeados com a respectiva publicação no jornal oficial do Município e, após, empossados.

Art. 54 Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos, promovidos por uma assessoria a ser designada pelo CMDCA.

SEÇÃO V DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 55 As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 56 No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou mesmo ao Ministério Público.

Parágrafo único. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, as instâncias correedoras ou controladores dos órgãos do

caput deste artigo deverão ser comunicadas imediatamente para as devidas providências administrativas e judiciais.

Art. 57 As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada na forma do art. 137 da Lei 8069/90.

Art. 58 Sendo o Conselheiro Tutelar servidor público municipal, fica facultado ao mesmo optar entre vencimentos e padrões de seu cargo ou pela remuneração de Conselheiro, sendo vedada a acumulação de vencimentos.

Parágrafo único. O servidor público municipal será afastado de seu cargo no serviço público municipal, mediante comunicação dirigida ao titular da Secretaria Municipal em que estiver lotado, sendo-lhe assegurada a contagem de tempo como Conselheiro Tutelar para todos os fins, na forma que dispuser a legislação específica.

Art. 59 Os membros do Conselho Tutelar cumprirão jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho, de segunda a sexta-feira, e plantão com escala estabelecida entre seus membros, compreendendo inclusive horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. A forma de funcionamento será estabelecida pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho Tutelar nos moldes desta lei, e considerando o disposto na Resolução nº 139 do CONANDA.

Art. 60 O Conselho Tutelar se manterá com os recursos e espaço físico disponibilizados pelo Poder Público, destinados a dar suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O CMDCA disponibilizará Assessoria Geral, quando solicitado pelo Conselho Tutelar, que poderá solicitar auxílio e colaboração dos órgãos e das equipes técnicas das áreas de educação, saúde, segurança e assistência social do Município e do Estado, dentro da sua jurisdição, ficando-lhe facultado o recurso às vias judiciais no caso de negativa de atendimento ou colaboração.

SEÇÃO VI DA ESTRUTURA, DOS DIREITOS, DA REMUNERAÇÃO, DO PROCESSO DE CASSAÇÃO, PERDA DE MANDATO E VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

SUBSEÇÃO I DA ESTRUTURA, DOS DIREITOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 61 Ficam criados 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar, com mandato de 03 (três) anos.

§ 1º São direitos dos conselheiros tutelares, de acordo com o que dispõe o art. 134 da Lei 8.069/90 (ECA):

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

§ 2º A função de Conselheiro Tutelar deverá ser remunerada, cabendo ao executivo Municipal, por meio de recursos do orçamento público Municipal, garantir o pagamento da respectiva remuneração aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício da função.

§ 3º O exercício da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 4º A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será através de subsídio em parcela única, fixado na tabela constante do Anexo Único desta lei, garantido, aos atuais conselheiros, a bonificação prevista no item 5 do Edital nº 001/2011 do CMDCA, apenas para os conselheiros cujo mandato decorra de eleição regulada pelo citado edital.

§5º O pagamento da remuneração dos membros do Conselho Tutelar será efetuado a título de prestação de serviços e não acarretará vínculo empregatício.

§6º Quando a escolha do conselheiro tutelar recair sobre servidor municipal, este ficará à disposição do colegiado, podendo optar pela remuneração de uma das funções, vedada a acumulação com aquela proveniente do seu cargo, função ou emprego público.

§ 7º A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 62 A lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalhos específicos, estabelecer dotação para manutenção do Conselho Tutelar, para o custeio das atividades desempenhadas pelo mesmo, inclusive para as despesas com subsídios e qualificação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas.

§ 1º Os Conselhos Tutelares serão dotados de equipe administrativa, instância consultiva, estas composta por servidores efetivos do quadro funcional.

§ 2º Fica vedado o uso de recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os fins do caput deste artigo, exceto para fins de formação e qualificação dos Conselheiros Tutelares.

SUBSEÇÃO II DO PROCESSO DE CASSAÇÃO, PERDA DE MANDATO E VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 63 As infrações éticas dos Conselheiros Tutelares serão apuradas por instância própria definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurada ampla defesa e o contraditório no processo administrativo.

Parágrafo único. Na composição da instância mencionada neste artigo, haverá necessariamente 02 (dois) Conselheiros de Direito e 03 (três) membros da comunidade interessada, nomeados especialmente para este fim, através de Resolução própria do Conselho Municipal da Criança, para um período de 01 (um) ano, vedada nova participação imediata.

Art. 64 Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

Art. 65 O Conselheiro Tutelar, na forma desta lei e a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único. Para fins a que se refere o caput deste artigo, considera-se também conduta incompatível o uso do Conselho Tutelar para fins políticos eleitorais, bem como para extrair proveito particular frente aos órgãos públicos e a sociedade.

Art. 66 A sindicância administrativa deve ser processada na forma do art. 56, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 67 Na hipótese da violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ao final da apuração da sindicância, representará ao Ministério Público comunicando o fato, solicitando as providências legais cabíveis.

Art. 68 A implantação de outros Conselhos Tutelares deverá ser definida após avaliação realizada pelo CMDCA, conforme a

necessidade que a demanda exigir, a qualquer tempo, a contar da atuação do Conselho Tutelar originário.

Art. 69 Será considerado vago o cargo por morte, renúncia ou perda de mandato.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 70 Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

- I** - infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Lei Municipal;
- II** - cometer infração aos dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
- III** - for condenado por crime doloso ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;
- IV** - utilizar-se do cargo e de recursos para obter qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem que não atinjam as finalidades desta lei.

Art. 71 A perda de mandato será decretada pelo CMDCA, mediante provocação de qualquer interessado, assegurada à ampla defesa.

Parágrafo único. Cabe ao CMDCA, mediante comprovação de infração aos dispositivos da presente lei, e/ou do Regimento Interno do Conselho Tutelar advertir o conselheiro por escrito, sendo que a terceira advertência implicará na perda de mandato, dando posse ao seu suplente.

Art. 72 Na aplicação das medidas protetivas do art. 101 da Lei nº 8.069/90, bem como nas requisições do art. 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente.

Art. 73 Para o exercício de suas atribuições legais o Conselho Tutelar deverá considerar o Sistema de Garantia de Direito, na forma da Resolução 113 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 74 No exercício da atribuição do art. 95 da Lei 8069/90, o Conselho Tutelar deverá comunicar os resultados da fiscalização procedida, mediante relatório, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente da cidade.

Art. 75 Para os fins desta lei, na hipótese de entidades do sistema socioeducativo, o Conselheiro Tutelar deverá considerar os parâmetros da Resolução 119 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos das Crianças para formulação da fiscalização e da elaboração do relatório.

Parágrafo único. A atribuição do Conselheiro Tutelar para os fins deste art. será estabelecida pelo art. 147, inciso II, da Lei 8.069/90.

Art. 76 O Conselho Tutelar que utilizar o Sistema de Informação e Proteção para Infância e Adolescência - SIPIA deverá entregar anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o relatório das medidas protetivas aplicadas e dos serviços solicitados ao poder Executivo local, indicando as principais demandas da circunscrição a que está situado para os fins do art. 136, inciso IX, da Lei 8.069/90.

Art. 77 Os Conselhos Tutelares deverão utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.

§ 1º Para fins deste artigo, o Conselho Municipal deliberará o plano de implantação do SIPIA para os Conselhos Tutelares.

§ 2º Na inexistência de logística de implantação do SIPIA, o Conselho Tutelar deverá elaborar relatórios das medidas protetivas e dos serviços requisitados a cada 6 (seis) meses, a serem entregues aos Conselhos Municipais de Direitos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SUBSEÇÃO I QUANTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 78 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de que trata esta lei terá vigência indeterminada.

Art. 79 Os recursos captados pelo Fundo são destinados ao financiamento de ações mencionadas nesta lei.

§ 1º A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Desde que amparado em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados de que trata esta Lei.

§ 3º O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 80 O Conselho Municipal deverá envidar esforços para estabelecer o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no dia 18 de novembro, dia Nacional do Conselheiro Tutelar.

Art. 81 A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá o que for definido por meio da lei federal própria que estabeleça as medidas protetivas para crianças e adolescentes da população indígena e/ou quilombola, ou população flutuante como, por exemplo, a criança e o adolescente circense, bem como seu sistema de aplicação.

SUBSEÇÃO II DAS ÚLTIMAS DISPOSIÇÕES QUANTO AO CONSELHO TUTELAR

Art. 82 O Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 83 Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069, de 1990 e nesta lei, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

Art. 84 As deliberações do CONANDA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os

princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.

Art. 85 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os Conselhos Tutelares, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 86 Para a criação, composição e funcionamento do Conselho Tutelar deverão ser observadas as diversidades étnicas, culturais do país, considerando as demandas das comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais.

Art. 87 O texto consolidado desta lei será publicado em jornal do Município, promovendo o Poder Público a edição de separata com texto da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, nos art. 132, 139 e 260 da referida Lei.

Art. 88 O Regimento Interno do CMDCA e do Conselho Tutelar deverá ser adaptado à presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, ou procedida a elaboração de novo regimento à juízo do respectivo Conselho, observada a autonomia dos órgãos mencionados neste artigo.

Art. 89 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013 e nos demais subsequentes, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA vigente e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013.

Art. 90 Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 91 O Poder Executivo expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 92 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 93 Ficam revogadas as Leis Municipais 057/1991, de 10 de março de 1991, e Lei Municipal nº 100, de 4 de julho de 2008.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 20º dia do mês de Setembro de dois mil e treze, 60º da Emancipação Político-Administrativa, 20.09.2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

SUBSÍDIO – CONSELHEIRO TUTELAR	BONIFICAÇÃO/GRATIFICAÇÃO ITEM 5 – EDITAL 001/2011 DO CMDCA
R\$ 678,00	R\$ 200,00

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador: 7E09748E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
LEI Nº 741/2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do exercício de 2013.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 64.320,00 (Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais), distribuídos da seguinte forma no quadro abaixo:

Dotações Criadas:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social

06.002.08.244.0007.2254 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.		
NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA	TOTAL
3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	37.500,00	37.500,00
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.720,00	10.720,00
3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	5.000,00
3.1.9.0.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.100,00	1.100,00
SOMA	64.320,00	64.320,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS – TRABALHO conforme extrato bancário, em anexo, que mostra o valor referido já depositado para manutenção do Programa.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador: D907BE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 01/2013 AO
CONTRATO 084/2012

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 01/2013 AO CONTRATO 084/2013

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 01/2013 AO CONTRATO 084/212

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADA: EMPRESA DARUMA
TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

Aos 22 (vinte e dois dias) do mês de Julho de 2013, de um lado o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Comarca em Várzea Grande, localizada à Av. Coronel Botelho, nº 458, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, neste ato representado por Carlos Roberto da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 00754200SSP/MT, CPF nº 072.295.691-68, no uso da atribuição

que lhe confere o Cargo de Prefeito, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.170.289/0001-25, estabelecida à Avenida Independência, 3.500, Taubaté, São Paulo, CEP: 12.032-000, neste ato representada por MARIO LUIZ CAMPO GRANDE DE JESUS MENDES, portador da carteira de identidade nº 8.073.587, expedida pela SSP/SP, CPF nº 606.895.877-91, e, Ronnie Michel Helfstein, CPF 143.363.368-13, RG nº 209.375565 doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.025047/2011-FNDE, resolvem Aditar o contrato n.84/2013, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o qual passará a vigorar mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada *Computador Interativo e Solução de Lousa Digital*, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 01 - COMPUTADOR INTERATIVO, do Pregão Eletrônico nº 72 /2011b.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	COMPUTADOR INTERATIVO	18	R\$ 1.825,00	R\$ 32.850,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R\$)
Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental	102	4.4.90.52	3691/2012	28/09/2012	32.850,00

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da comarca de Várzea Grande/MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Julho de 2013

CARLOS ROBERTO DA COSTA

RG nº 00754200SSP/MT

CPF nº 072.295.691-68

Contratante

DARUMA TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA SA

MARIO LUIS CAMPO GRANDE DE JESUS MENDES

CPF nº 606.895.877-91

RG nº 8.073.587

Contratada

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D352DFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 086/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADO: EMPRESA SOUZA NETO E ZORZIN LTDA – ME

OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços técnicos, de Implantação de Sistema Gerenciador de Informática nas Unidades de Saúde da Família Urbano e Rural, Farmácia Municipal, Laboratório Central e Hospital Municipal (incluindo: prontuário eletrônico de pacientes, solicitação de exames on-line, controle de estoque de medicamentos e materiais em geral, relatórios de entrada de estoques (entradas e saídas), receituário eletrônico, gráficos comparativos controle de vacinas, almoxarifado, agendamento e atendimentos odontológicos), Treinamento e Manutenção mensal, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

PROCEDIMENTO

O presente contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 4468/2013 - Dispensa nº. 025/2013, nos termos do previsto no artigo 24, V da Lei 8.666/93.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato vigorará pelo período de 03 meses, iniciando em 30 de Setembro de 2013 e seu termino em 30 de Dezembro de 2013.

DA DOTAÇÃO:

As despesas realizadas para a prestação do serviço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Código Reduzido
2052	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.0022.2052.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	253
2054	Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial	10.302.0022.2054.3.3.9.0.39.00.0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	399

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

SOUZA NETO E ZORZIN LTDA-ME
CNPJ: 05.136.456/0001-05

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F082E9D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 044/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. Pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade - n.º33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **TRATOMAQ AUTOPEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.574.100/0001-85, com sede na AV. Jose Francisco Otenio, nº 359 Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo senhor **IVALDO MIRANDA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG 142.423-1 SSP/MT e do CPF nº 942.334.461-53, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/MT, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 044/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADA DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO A REQUISICÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO**, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 044/2013.

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRATOMAQ AUTO PEÇAS

CNPJ: 10.574.100/0001-85

ENDEREÇO: AV: JOSE FRANCISCO OTENIO Nº 359 NOVA BANDEIRANTES/MT

TELEFONE: (66) 3572-1777

LOTE 2	Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	Marca
	1	329549	ALTENADOR COMPLETO	UNIDADE	1	2.340,82	2.340,82	LINHA MONTAGEM
	2	329548	AMORTECEDOR DO CAPU	UNIDADE	4	263,9	1.055,60	LINHA MONTAGEM
	3	8071	BARRA DIRECAO DE	UNIDADE	1	450	450	LINHA MONTAGEM
	4	329539	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	8	450	3.600,00	LINHA MONTAGEM
	5	329546	BENIQUIS	UNIDADE	4	179,4	717,6	LINHA MONTAGEM
	6	324965	BICO INJETOR	UNIDADE	16	1.150,00	18.400,00	LINHA MONTAGEM
	7	19711	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	4	350	1.400,00	LINHA MONTAGEM
	8	324805	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	4	683,1	2.732,40	LINHA MONTAGEM
	9	324968	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA DE	UNIDADE	2	1.437,50	2.875,00	LINHA MONTAGEM

10	21926	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	1.866,45	3.732,90	LINHA MONTAGEM
11	325045	BOMBA INJETORA	UNIDADE	2	5.550,00	5.550,00	LINHA MONTAGEM
12	329556	CABO ACELERADOR DO MAO	UNIDADE	8	168	1.344,00	LINHA MONTAGEM
13	21711	CANO DE BICO	UNIDADE	16	97,75	1.564,00	LINHA MONTAGEM
14	329551	CARTE DE OLEO	UNIDADE	2	3.450,00	6.900,00	LINHA MONTAGEM
15	229039	ESTATOR	UNIDADE	4	573,3	2.293,20	LINHA MONTAGEM
16	324816	FILTRO EXTERNO AR	UNIDADE	20	132,25	2.645,00	LINHA MONTAGEM
17	324817	FILTRO INTERNO AR	UNIDADE	40	77,05	3.082,00	LINHA MONTAGEM
18	322925	FILTRO COMBUSTIVEL DE	UNIDADE	40	49,5	1.980,00	LINHA MONTAGEM
19	8243	FILTRO TRANSMISSAO DE	UNIDADE	20	120,43	2.408,60	LINHA MONTAGEM
20	223420	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	40	58,2	2.328,00	LINHA MONTAGEM
21	329547	INDUZIDO	UNIDADE	4	326,03	1.304,12	LINHA MONTAGEM
22	328314	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4	326,03	1.304,12	LINHA MONTAGEM
23	223422	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	4	2.750,00	11.000,00	LINHA MONTAGEM
24	324828	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	4	176,00	1.104,00	LINHA MONTAGEM
25	329543	KIT JUNTA COMPLETA DO MOTOR	UNIDADE	4	747,5	2.990,00	LINHA MONTAGEM
26	329540	KIT ROLAMENTO DO MUNHAO	UNIDADE	8	267,03	2.136,24	LINHA MONTAGEM
27	329542	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	12	138	1.656,00	LINHA MONTAGEM
28	329545	MOTOR ARANQUE COMPLETO DE	UNIDADE	2	2.539,20	5.078,40	LINHA MONTAGEM
29	329553	PISTAO DIRECAO COMPLETA DE	UNIDADE	4	2.875,00	11.500,00	LINHA MONTAGEM
30	224256	RADIADOR DE AGUA	UNIDADE	2	2.300,00	4.600,00	LINHA MONTAGEM
31	329550	RESERVATORIO DE OLEO DIRECAO HIDRAULICA	UNIDADE	2	517,5	1.035,00	LINHA MONTAGEM
32	328551	ROLAMENTO DO CARDAM	UNIDADE	4	350	1.400,00	LINHA MONTAGEM
33	8429	SUPORTE ESCOVA	UNIDADE	4	55,55	222,2	LINHA MONTAGEM
34	329552	TAMPA DO CARTE	UNIDADE	2	200	400	LINHA MONTAGEM
35	231176	TERMINAL DE DIRECAO LD	UNIDADE	4	96,25	385	LINHA MONTAGEM
36	231177	TERMINAL DE DIRECAO LE	UNIDADE	4	96,25	385	LINHA MONTAGEM
37	329541	VARETA DE OLEO DO DIFERENCIAL (NIVEL)	UNIDADE	4	40,25	161	LINHA MONTAGEM
Total do Lote...		119.610,20					

Lote 4							
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	Marca
1	329549	ALTENADOR COMPLETO	UNIDADE	1	2.323,40	2.323,40	LINHA MONTAGEM
2	329548	AMORTECEDOR DO CAPU	UNIDADE	4	264,5	1.058,00	LINHA MONTAGEM
3	8071	BARRA DIRECAO DE	UNIDADE	1	493,35	493,35	LINHA MONTAGEM
4	329539	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	4	450	1.800,00	LINHA MONTAGEM
5	329546	BENIQUIS	UNIDADE	2	173,19	346,38	LINHA MONTAGEM
6	324965	BICO INJETOR	UNIDADE	8	1.299,50	10.396,00	LINHA MONTAGEM
7	324934	BOMBA AGUA	UNIDADE	2	678,8	1.357,60	LINHA MONTAGEM
8	324849	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	2	300	600	LINHA MONTAGEM
9	324968	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA DE	UNIDADE	2	1.437,50	2.875,00	LINHA MONTAGEM
10	325045	BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	6.440,00	6.440,00	LINHA MONTAGEM
11	324935	BOMBA OLEO	UNIDADE	2	1.863,00	3.726,00	LINHA MONTAGEM
12	226021	CABO ACELERADOR DO	UNIDADE	4	178	712	LINHA MONTAGEM
13	21711	CANO DE BICO	UNIDADE	8	92	736	LINHA MONTAGEM
14	329551	CARTE DE OLEO	UNIDADE	2	3.622,50	7.245,00	LINHA MONTAGEM
15	229039	ESTATOR	UNIDADE	2	564,08	1.128,16	LINHA

							MONTAGEM
16	324816	FILTRO EXTERNO AR	UNIDADE	10	132,25	1.322,50	LINHA MONTAGEM
17	324817	FILTRO INTERNO AR	UNIDADE	20	80,5	1.610,00	LINHA MONTAGEM
18	324985	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	20	48	960	LINHA MONTAGEM
19	223420	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	20	67,85	1.357,00	LINHA MONTAGEM
20	325067	FILTRO TRANSMISSAO	UNIDADE	10	112,7	1.127,00	LINHA MONTAGEM
21	329547	INDUZIDO	UNIDADE	2	370,87	741,74	LINHA MONTAGEM
22	328314	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	370,87	741,74	LINHA MONTAGEM
23	327801	KIT EMBRAGEM	PACOTE	2	3.047,50	6.095,00	LINHA MONTAGEM
24	324920	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	273,7	547,4	LINHA MONTAGEM
25	329543	KIT JUNTA COMPLETA DO MOTOR	UNIDADE	2	756,7	1.513,40	LINHA MONTAGEM
26	329540	KIT ROLAMENTO DO MUNHAO	UNIDADE	4	264,5	1.058,00	LINHA MONTAGEM
27	329542	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	6	147,2	883,2	LINHA MONTAGEM
28	329545	MOTOR ARANQUE COMPLETO DE	UNIDADE	1	2.530,00	2.530,00	LINHA MONTAGEM
29	329544	PISTAO DIRECAO COMPLETO DA	UNIDADE	2	2.932,90	5.865,80	LINHA MONTAGEM
30	224256	RADIADOR DE AGUA	UNIDADE	2	2.283,33	4.566,66	LINHA MONTAGEM
31	329550	RESERVATORIO DE OLEO DIRECAO HIDRAULICA	UNIDADE	2	531,3	1.062,60	LINHA MONTAGEM
32	328551	ROLAMENTO DO CARDAM	UNIDADE	4	402,5	1.610,00	LINHA MONTAGEM
33	8429	SUPORTE ESCOVA	UNIDADE	2	54,74	109,48	LINHA MONTAGEM
34	329552	TAMPA DO CARTE	UNIDADE	2	227,7	455,4	LINHA MONTAGEM
35	324803	TERMINAL DIRECAO LD	UNIDADE	4	94,3	377,2	LINHA MONTAGEM
36	324804	TERMINAL DIRECAO LE	UNIDADE	4	94,3	377,2	LINHA MONTAGEM
37	329541	VARETA DE OLEO DO DIFERENCIAL (NIVEL)	UNIDADE	2	37,95	75,9	LINHA MONTAGEM
						TOTAL 76.224,11	

Lote 5							
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	Marca
1	329549	ALTENADOR COMPLETO	UNIDADE	1	2.229,00	2.229,00	LINHA MONTAGEM
2	329548	AMORTECEDOR DO CAPU	UNIDADE	4	258,75	1.035,00	LINHA MONTAGEM
3	8071	BARRA DIRECAO DE	UNIDADE	1	404,8	404,8	LINHA MONTAGEM
4	329539	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	4	450	1.800,00	LINHA MONTAGEM
5	329546	BENIQUIS	UNIDADE	2	179,4	358,8	LINHA MONTAGEM
6	324965	BICO INJETOR	UNIDADE	8	1.207,50	9.660,00	LINHA MONTAGEM
7	324849	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	2	402,5	805	LINHA MONTAGEM
8	324805	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	677,93	1.355,86	LINHA MONTAGEM
9	324968	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA DE	UNIDADE	2	1.437,50	2.875,00	LINHA MONTAGEM
10	325045	BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	6.438,27	6.438,27	LINHA MONTAGEM
11	324935	BOMBA OLEO	UNIDADE	2	1.2,85	2.537,7	LINHA MONTAGEM
12	223430	CABO ACELERADOR	UNIDADE	4	178	712	LINHA MONTAGEM
13	21711	CANO DE BICO	UNIDADE	8	98,9	791,2	LINHA MONTAGEM
14	329551	CARTE DE OLEO	UNIDADE	2	3.629,40	7.258,80	LINHA MONTAGEM
15	229039	ESTATOR	UNIDADE	2	513,3	1.026,60	LINHA MONTAGEM
16	324816	FILTRO EXTERNO AR	UNIDADE	10	146,05	1.460,50	LINHA MONTAGEM
17	324817	FILTRO INTERNO AR	UNIDADE	20	86,25	1.725,00	LINHA MONTAGEM
18	324985	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	20	47,5	950	LINHA MONTAGEM
19	223420	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	20	57,6	1.152,00	LINHA MONTAGEM
20	325067	FILTRO TRANSMISSAO	UNIDADE	10	115,58	1.155,80	LINHA MONTAGEM
21	329547	INDUZIDO	UNIDADE	2	371,45	742,9	LINHA MONTAGEM

22	328314	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	371,45	742,9	LINHA MONTAGEM
23	324828	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	3.047,50	6.095,00	LINHA MONTAGEM
24	324920	UNIDADE	2	2	270,3	540,5	LINHA MONTAGEM
25	329543	KIT JUNTA COMPLETA DO MOTOR	UNIDADE	2	730,25	1.460,50	LINHA MONTAGEM
26	329540	KIT ROLAMENTO DO MUNHAO	UNIDADE	4	265,65	1.062,60	LINHA MONTAGEM
27	329542	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	6	1.268,85	917,70	LINHA MONTAGEM
28	329545	MOTOR DE ARANQUE COMPLETO	UNIDADE	1	2.28,10	2.528,10	LINHA MONTAGEM
29	329553	PISTAO DE DIRECAO COMPLETA	UNIDADE	2	2.915,25	5.830,50	LINHA MONTAGEM
30	224256	RADIADOR DE AGUA	UNIDADE	2	2.311,50	4.623,00	LINHA MONTAGEM
31	329550	RESERVATORIO DE OLEO DIRECAO HIDRAULICA	UNIDADE	2	516,93	1.033,86	LINHA MONTAGEM
32	328551	ROLAMENTO DO CARDAM	UNIDADE	4	402,5	1.610,00	LINHA MONTAGEM
33	8429	SUPORTE ESCOVA	UNIDADE	2	57,8	115,6	LINHA MONTAGEM
34	329552	TAMPA DO CARTE	UNIDADE	2	247,25	494,5	LINHA MONTAGEM
35	231176	TERMINAL DE DIRECAO LD	UNIDADE	4	101,2	404,8	LINHA MONTAGEM
36	231177	TERMINAL DE DIRECAO LE	UNIDADE	4	101,2	404,8	LINHA MONTAGEM
37	329541	VARETA DE OLEO DO DIFERENCIAL (NIVEL)	UNIDADE	2	35,08	70,16	LINHA MONTAGEM
						Total 74.444,75	

Lote 7							
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	Marca
1	329568	ARO 16	UNIDADE	2	485	970	LINHA MONTAGEM
2	329564	DISCO DE POLEGADAS 28	UNIDADE	1	436,16	436,16	LINHA MONTAGEM
3	329567	EIXOS COM PORCAS E TRAVAS	UNIDADE	2	807,36	1.614,72	LINHA MONTAGEM
4	324724	MANCAL	UNIDADE	4	440,8	1.763,20	LINHA MONTAGEM
5	329566	SEPARADOR DE PECAS 8	UNIDADE	1	125,28	125,28	LINHA MONTAGEM
						total 4.909,36	

Lote 8							
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	Marca
1	329570	DISCO DE 26 POLEGADAS	UNIDADE	2	310,88	621,76	LINHA MONTAGEM DE
2	329567	EIXOS COM PORCAS E TRAVAS	UNIDADE	2	807,36	1.614,72	LINHA MONTAGEM DE
3	324724	MANCAL	UNIDADE	4	440,80	1.763,20	LINHA MONTAGEM DE
4	329569	PISTAO DE COMANDO	UNIDADE	1	3.000,00	3.000,00	LINHA MONTAGEM DE
5	222541	SEPARADOR	UNIDADE	6	125,28	751,68	LINHA MONTAGEM DE
		7.751,36				Total 7.751,36	
Lote 10	10						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	Marca
1	329580	DISCO DE 28 POLEGADAS	UNIDADE	14	436,16	6.106,24	LINHA MONTAGEM DE
2	329567	EIXOS COM PORCAS E TRAVAS	UNIDADE	2	807,36	1.614,72	LINHA MONTAGEM DE
3	324724	MANCAL	UNIDADE	4	440,8	1.763,20	LINHA MONTAGEM DE
4	329569	PISTAO DE COMANDO	UNIDADE	1	3.000,00	3.000,00	LINHA MONTAGEM DE
5	222541	SEPARADOR	UNIDADE	8	125,28	1.002,24	LINHA MONTAGEM DE
	Total do Lote...	13.486,40					

VALOR TOTAL: R\$ 296.389,93 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não

tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3 – Os produtos deverão ser originais, de 1ª linha, e de procedência nacional.

6.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.7. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.7.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.8. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 20– Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0007– Programa de desenvolvimento da Agricultura
Projeto/Atividade: 2025– Manut e Enca C/O Gabinete do Secretario de Agricultura
226 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Valor orçamento: R\$ 120.000,00

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

I- Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 044/2013, seus anexos e as propostas das classificadas;

II- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, de 03 de outubro de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Município de Nova Bandeirantes-mt
Contratante

TRATOMAQ AUTO PEÇAS
Contratada

Testemunhas

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Ana Crithina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:1554A658

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93 e Disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referida. *Objeto:* Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Recuperação de 22,13 km (vinte e dois quilômetros e cento e trinta metros) de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora e Construção de Pontes, na localidade FICA FACA, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados no Convênio 723257/2009, estabelecido entre Município de Nova Brasilândia - MT, e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA – Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso – SR 13/MT, torna público, que a Comissão julgou o Processo **FRACASSADO** motivado pelo parágrafo 3º do art. 48 da lei 8.666/93.

Nova Brasilândia - MT, 03 de Outubro de 2013

JEAN CARLOS DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:9964DBDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 174/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o Sr. **JOSE AGNALDO MOREIRA**, portador do RG nº 1.135.691-0 SSP/MT e CPF nº 536.508.831.04, do cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, para o qual foi admitido por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 045/2006 de 19 de Abril de 2006, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 30 DE SETEMBRO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretário de Administração

Publicado por:

Fernando Arevalo

Código Identificador:E87BE97D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 175/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, ao Sr. **HELDER RODRIGUES CUPERTINO**, portador do RG nº 2.005585-4 SSP/MT e CPF nº 004.368.498.01, o retorno antecipado

do **Afastamento não remunerado** de Licença para tratar de interesse particular, conforme Portaria 139/2013 de 12 de Julho de 2013.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretário de Administração

Publicado por:

Fernando Arevalo

Código Identificador:6403BA2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2013.

Contratada: Salete Assunta Patel

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 02 de outubro de 2013.

Data: 02/10/2013.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:58B91B19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 03/2013 CONSORCIO

Extrato CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURIDICO, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO.

VENCEDOR: Gonzales & Gonzales Advogados e associados- ME.

Do Objeto - O presente contrato tem como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento jurídico, com profissional devidamente qualificado, com prestação dos serviços na sede do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé.

Do Valor e Pagamento - O valor mensal R\$ 2.975,00, totalizando R\$ 8.925,00 (Oito mil novecentos e vinte e cinco reais),

Nova Lacerda-MT, 04 de outubro de 2013.

ALEX RÔMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:B30CA90F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 409/2013

PORTARIA Nº. 409/2013 / GAB/PMNM, 03 de outubro de 2013

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação da Srª. Cristina de Souza Gonçalves ao cargo de Responsável pelo Posto de Identificação no município de Nova Maringá/MT e dá providências”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exoneração a pedido da servidora, Sra. Bernadeth de Lourdes Livramento Oliveira de Melo, Responsável pelo Posto de Identificação de Nova Maringá;

Resolve:

Art.1.º - NOMEAR a Srª. Cristina de Souza Gonçalves, portadora do RG n.º 1803844-1 e do CPF n.º 016.180.861-11, para o cargo de Responsável pelo Posto de Identificação, no município de Nova Maringá/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 346/2013 e demais disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaías Eugenio

Código Identificador:37DC1F91

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO N.º. 039/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **OLIVELTON FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 056.192.481-35 e portador da Cédula de Identidade RG nº 22681124, SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INSTRUÇÃO DE CURSO VIOLÃO**, para os grupos de reordenamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de 03 (três) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 23/12/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

DO PREÇO: O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor será pago ao contratado em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), com vencimento até o dia 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 09.002.08.244.0027.2047.339036.00.00.00

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

OLIVELTON FERREIRA

Contratado

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:D678193D

ASSESSORIA JURIDICA RESULTADO DO PREGÃO 027/2013

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do Pregoeiro e a equipe de apoio instituída pela portaria nº 290 de 03 de julho de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013 menor preço por item, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vencedor: **MILENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 07.787.944/0001-08.

Valor Global R\$ 168.782,33 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

Nova Maringá – MT, 04 de Outubro de 2013.

IRINEU ALLIEVI

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:89B87D05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO 001/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2013

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2010, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (Dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 011 – ENFERMEIRA PADRÃO

Classif.	NOME
8º	ERICA ROSA SANTANA

Nova Maringá - MT, 03 de Setembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:7512119F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO 001/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2013

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2010, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida

Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 038 – RECEPCIONISTA

Classif.	NOME
2º	SILVANA MARCILIA EUGENIO
3º	LUZIA DE OLIVEIRA
4º	ELLEN DA SILVA MONASKI

Nova Maringá - MT, 03 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:144CA638

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 42/2013**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedoras do certame licitatório as empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71** no valor total de R\$ 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70** no valor total de R\$ 242.964,20 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); **LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 10.832.896/0001-29** no valor total de R\$ 80.806,78 (oitenta mil, oitocentos e seis reais e setenta e oito centavos); **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.095.969/0001-32** no valor total de R\$ 126.843,86 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos); **DENTAL REZENDE LTDA ME CNPJ: 08.593.452/0001-36** no valor total de R\$ 92.734,62 (noventa e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA CNPJ: 06.894.854/0001-45** no valor total de R\$ 301.661,91 (trezentos e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos); **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 07.640.617/0001-10** no valor total de R\$ 223.599,14 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos); **ARTMED HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 04.094.782/0001-26** no valor total de R\$ 382.084,62 (trezentos e oitenta e dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); **W. PACHECO BEBER & CIA LTDA ME CNPJ: 14.890.803/0001-73** no valor total de R\$ 68.642,38 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos); e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 04 de outubro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:22A86CC2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 42/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2013

PROCESSO Nº. 4413/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 143/2013 de 01 de agosto de 2013 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 42/2013 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71 no valor total de R\$ 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais);

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 no valor total de R\$ 242.964,20 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);

LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 10.832.896/0001-29 no valor total de R\$ 80.806,78 (oitenta mil, oitocentos e seis reais e setenta e oito centavos);

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.095.969/0001-32 no valor total de R\$ 126.843,86 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);

DENTAL REZENDE LTDA ME CNPJ: 08.593.452/0001-36 no valor total de R\$ 92.734,62 (noventa e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA CNPJ: 06.894.854/0001-45 no valor total de R\$ 301.661,91 (trezentos e um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos);

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 07.640.617/0001-10 no valor total de R\$ 223.599,14 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos);

ARTMED HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 04.094.782/0001-26 no valor total de R\$ 382.084,62 (trezentos e oitenta e dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

W. PACHECO BEBER & CIA LTDA ME CNPJ: 14.890.803/0001-73 no valor total de R\$ 68.642,38 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos);

Nova Monte Verde-MT, 04 de outubro de 2013.

Publique-se

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 143/2013

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:96765D0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 042/2013

PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** E A EMPRESA: **LEONARDO LENTE & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **04.641.689/0001-94**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTES DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

06.06002.10.302.0012.2619-33.90.30.00.00 – 201 – Manter o Pronto Socorro Municipal – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ **2.462,40** (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DISPENSA 021/2013

DATA: 02/10/2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:9AC64191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 043/2013

PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** E A EMPRESA: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **00.995.371/0001-50**, **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **02.520.829/0001-40**, **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **36325157/0001-34**, **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.571.702/0001-98**.

OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”.**

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

06.06002.10.302.0012.2619-33.90.30.00.00 – 202 – Manter o Pronto Socorro Municipal – MATERIAL DE CONSUMO.

06.06002.10.301.0011.2618-33.90.32.00.00 – 202 – Aquisição de Medicamentos p/Dist. – Farmácia Básica – Material de Distribuição Gratuita.

06.06002.10.305.0013.2623-33.90.30.00.00 – 202 – Manter as Ativ. Da Vig. Epidemiológica e Ambiental – Material de Consumo.

06.06002.10.301.0011.2609-33.90.30.00.00 – 202 – Manter os Serviços dos ACS – Material de Consumo.

VALOR: R\$ **302.465,26** (TREZENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE ADESAO N. 003/2013

DATA: 02/10/2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:4C85BD42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
ASSISTENTE SOCIAL - CLEUSA MARIA PEREIRA
MARCONDES

Nova Santa Helena/MT., 04 de outubro de 2013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CLEUSA MARIA PEREIRA MARCONDES RG Nº. 5.558.384-6 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM ____/____/____**Publicado por:**

Gilson Parron

Código Identificador:8F526105

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADRIENNY**

Nova Santa Helena/MT., 04 de outubro de 2013.

CONVOCAÇÃO**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ADRIENNY DOS REIS TELES BORGES RG Nº. 4.923.379SSP/GO

adriennyteles@gmail.com (66) (66) 8136-6112

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM ____/____/____**Publicado por:**

Gilson Parron

Código Identificador:95BB1403

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
OPERADOR DE ESCAVADEIRA CRISTIANO LORCA**

Nova Santa Helena/MT., 01 de outubro de 2013.

CONVOCAÇÃO**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA CNH C**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
CRISTIANO LORCA RG Nº. 1.596.691-7SSP/MT
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador: E8CE448F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL).

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **15/10/2013**, às **10h00min horas**, na Câmara Municipal, situada na A V Brasil nº 66, nesta Cidade de Nova Santa Helena - MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, relativa Confecção e Discussão da LOA – **Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2014**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Santa Helena (MT.), 03 de Outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador: A5936E3F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONVENIO 008-2013

Espécie: Convênio nº 008/2013

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e a Prefeitura Municipal de Itaúba, CNPJ: 03.238.961/001-27.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 01/10/2013

Vigência: 31/12/2016.

Valor: R\$ 2.000,00

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para auxiliar na manutenção das despesas com alugueis de ponto de coleta de pneus, a fim de promover a coleta e armazenagem de pneumático inservíveis de ambos os municípios.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador: AC4F844E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Sr^ª: **Rosivana do Nascimento**, brasileira, maior, portadora do RG: 2177815-9 SSP/MT e do CPF: nº 023.228.681-75, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir de 07/10/2013 a 21/10/2013, com retorno no dia 22/10/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 07 de outubro de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de outubro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador: F213C538

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2013, 03 DE OUTUBRO DE 2013.

“Altera a Lei Complementar nº 005/2001, de 01 de junho de 2001, para dispor sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º - Os artigos 9º, 10, CAPÍTULO II, SEÇÃO III, art. 11, 12, 13, CAPÍTULO III, SEÇÃO I, art. 14, SEÇÃO II, art. 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25, da Lei Complementar nº 005/2001, de 01 de junho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referido a seguir nesta Lei como CMDCA ou, simplesmente, Conselho, é vinculado ao Gabinete do Prefeito e constituído, paritariamente, por representantes do Poder Executivo Municipal e de Organizações Representativas da Sociedade Civil.

§ 2º - O CMDCA é dotado de autonomia e contará com dotação própria e a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, no que concerne a instalações, equipamentos, pessoais e materiais.

Art. 10 - Cabe ao CMDCA propor e controlar ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, a qual tem como objetivos

I – assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à dignidade, à saúde, à alimentação, à moradia, ao lazer, à proteção ao trabalho, à cultura, à liberdade, ao respeito da sociedade e à convivência familiar e comunitária;

II – proteger as crianças contra qualquer forma de negligência, abandono, omissão, exploração, crueldade e/ou opressão;

III – garantir à criança e ao adolescente:

a) o direito de ser criado e educado no seio da família natural ou, excepcionalmente, por família substituta, assegurada a convivência com os membros da família natural e com as pessoas de sua comunidade;

b) o amplo acesso à informação sobre a vida sexual e a reprodução;
c) o acesso gratuito às creches em horário integral, à educação pré-escolar e ao ensino em geral, o qual dará ênfase à difusão da ideia da igualdade entre os sexos, ao repúdio ao racismo e todas as formas de discriminação, à participação social e à liberdade de pensamento e de expressão;

d) o direito ao ensino filosófico, político e religioso, incluindo o ensino religioso afro-brasileiro;

e) o atendimento na forma do disposto no Artigo 227, § 3º, IV e V, da Constituição da República e na Lei, quando incursos em ato infracional;

IV – garantir o direito do adolescente trabalhador à escolarização, à assistência jurídica e ao acompanhamento psicopedagógico na sua formação como cidadão e trabalhador, bem como sua inserção no mercado de trabalho;

V – proporcionar igualdade de oportunidades no atendimento na rede municipal de ensino público às crianças e aos adolescentes portadores de deficiências, de acordo com suas necessidades e peculiaridades, independentemente de sexo, da cor e da faixa etária.

§ 1º - No exercício do disposto neste artigo, cabe ao CMDCA:

I – zelar pela garantia de igualdade de acesso e exercício efetivo dos direitos fundamentais da criança e do adolescente portadores de deficiências, através de apoio especial à superação das desigualdades inerentes à sua condição de pessoa em desenvolvimento com necessidades específicas;

II – propor prioridade à formulação de programas que visem à promoção da garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como de programas de prevenção e assistência:

a) materno-infantil;

b) às enfermidades endêmicas e epidêmicas;

c) à excepcionalidade e aos portadores de deficiência, garantindo-lhes, inclusive, a estimulação precoce;

d) à desnutrição e a desidratação;

e) às doenças sexualmente transmissíveis e à síndrome de insuficiência imunológica adquirida – AIDS;

f) aos dependentes de entorpecentes e drogas afins, incluindo o atendimento especializado;

g) aos acidentados, em especial os gravemente queimados, inclusive no que se refere às cirurgias estéticas e reparadoras;

h) às vítimas de maus tratos, estupro, e quaisquer outras violências;

i) à saúde mental;

§ 2º - A garantia de absoluta prioridade a que se refere o inciso I deste artigo compreende:

I – primazia para receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II – precedência no atendimento por órgãos públicos;

II – prioridade quanto à formulação e à execução de políticas sociais básicas;

IV – prioridade, na adoção de recursos públicos, para as áreas relacionadas com a proteção e ao atendimento à infância e à juventude.

§ 3º - Compete ainda ao CMDCA:

I – propor as políticas públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

II – acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas e todas as ações do Poder Público do Município voltadas para a criança e para o adolescente e, com esse fim, manter permanente articulação com os Poderes do Município e do Estado;

III – impedir as ações que contrariem os princípios básicos da cidadania, o atendimento integral e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV – acompanhar e fiscalizar as instituições responsáveis pela guarda e colocação em lar substituto de crianças e adolescentes que não possam ser criados no seio de suas famílias naturais;

V – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias sobre negligência, abandono, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e adolescente;

VI – promover visitas a delegacias, presídios, e entidades de internação, centros de triagem, unidades de acolhimento e quaisquer estabelecimentos públicos ou privados, em que possam ser

encontradas crianças e adolescentes, e avaliar as condições de sua permanência ou internação;

VII – proceder ao restrito das entidades da sociedade civil dedicadas ao atendimento da criança e do adolescente, observado o parágrafo único do Artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, comunicando-o ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária competente;

VIII – promover o levantamento e o cadastramento de todas as entidades e projetos voltados para o atendimento das necessidades das crianças e dos adolescentes no âmbito do Município, de acordo com as normas que o Conselho fixar e com o disposto no Artigo 91, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90;

IX – manter registro dos programas de proteção e sócio-educativos das entidades governamentais e não governamentais, bem como de suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e a autoridade judiciária competente;

X – registrar as doações recebidas de instituições nacionais e internacionais por entidades não governamentais e fiscalizar a aplicação dos recursos dela derivados;

XI – identificar e divulgar, buscando integrá-las, as ações voltadas para o atendimento da criança e do adolescente e para a defesa dos seus direitos, com vistas à articulação e compatibilização de planos, programas e projetos;

XII – propor, ao Poder Público, política da capacitação de recursos humanos para a efetivação das diretrizes do Conselho e a atualização permanente dos profissionais e das entidades governamentais ou não, envolvidas com o atendimento direto à criança e ao adolescente, observado o disposto no artigo 204 da Constituição da República;

XIII – fixar planos de aplicação e os critérios de utilização das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 260, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIV – encaminhar aos órgãos competentes pareceres sobre aplicação de recursos públicos, segundo as propriedades definidas para a política municipal para a criança e o adolescente;

XV – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI – informar à comunidade, através dos meios de comunicação social e outras formas de divulgação, sobre a situação social, econômica e cultural das crianças e dos adolescentes;

XVII – organizar e promover encontros periódicos de pessoas, entidades e instituições dedicadas ao atendimento à criança e ao adolescente, com o objetivo de discutir, avaliar e difundir as políticas sociais básicas para a criança e o adolescente, incluídas as decorrentes das decisões e ações do Conselho;

XVIII – promover, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIX – exercer outras competências decorrentes da Lei Federal nº 8.069/90.

XX – Cabe ao CMDCA solicitar as indicações para o preenchimento da função de membro do Conselho nos casos de vacância, observados os critérios dos artigos 11 ao 13, desta Lei.

§ 4º - Nenhuma ação de natureza burocrática ou política, de qualquer órgão do Poder Público poderá impedir ou obstaculizar o pleno exercício dos direitos definidos nos artigos anteriores.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DO SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - O Conselho, observado o disposto no art. 9º, é composto de vinte membros, na forma seguinte:

I – dez representantes de entidades não governamentais nacionais com atuação no Município, legalmente constituídas há, pelo menos dois anos, que comprovadamente estejam atuando, no mínimo, há um ano e tenham por objetivo o atendimento, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – dez representantes dos órgãos do Poder Público do Município que, direta ou indiretamente, lidem com a questão da criança e do adolescente.

§ 1º - A comprovação a que se refere o inciso I se fará mediante a apresentação ao Conselho ou, na falta deste, ao Poder Executivo, da ata da fundação e outros documentos que permitam constatar a existência e trabalho efetivo da entidade.

§ 2º - O processo de escolha referido no inciso II dar-se-á no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.

§ 3º - A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

Art. 12 - Os membros do Conselho e os representantes suplentes exercerão mandatos de dois anos, admitindo-se a recondução, apenas uma vez e por igual período.

Art. 13 - Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal, observado o seguinte:

I - Os dez representantes da sociedade civil serão escolhidos por voto direto em Assembleia Pública das entidades que preencham os requisitos do art. 11, inciso I;

II - Os representantes dos órgãos governamentais serão escolhidos dentre os servidores públicos municipais lotados nas Secretarias Municipais e indicados ao CMDCA pelos respectivos secretários municipais.

§ 1º - O Prefeito Municipal, através de edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, convidará as entidades e instituições mencionadas no artigo anterior para que, no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei, elejam seus representantes no Conselho, nos termos do artigo 11, inciso I, desta Lei.

I - Caso o prazo mencionado neste artigo não seja observado, o Prefeito Municipal publicará novo edital em órgão de imprensa de grande circulação, para que as referidas instituições e entidades indiquem seus representantes ao Conselho no prazo, improrrogável, de quinze dias.

II - Esgotado o prazo sem manifestação das entidades, o Prefeito Municipal indicará os representantes das instituições e entidades que não se tenham pronunciado.

§ 2º - O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo, máximo, de trinta dias após a sua instalação, o qual disporá sobre o seu funcionamento, atribuições e o número de membros e cargos de sua Mesa Diretora.

§ 3º - Os membros efetivos e respectivos suplentes indicados para compor o Conselho serão designados por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo, máximo, de quarenta e cinco dias após a publicação desta Lei, prorrogável por mais quinze dias no caso do artigo 13, § 1º, inciso II.

§ 4º - A instalação do Conselho dar-se-á no prazo, máximo, de trinta dias, após a publicação do decreto referido no artigo anterior.

§ 5º - Em caso de substituição dos membros indicados pela sociedade civil por decisão da Assembleia Pública, o Prefeito Municipal nomeará o substituto por esta aprovado.

§ 6º - O exercício do mandato de Conselheiro é gratuito, constituindo-se relevante serviço público.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Disposições Gerais

Art. 14 - Fica instituído o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, de duração indeterminada, o qual tem como objetivo proporcionar recursos destinados às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal para atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Das Receitas do Fundo e Sua Destinação

Art. 15 - São receitas do Fundo:

I - as transferências de recursos provenientes de incentivos fiscais decorrentes do que dispõe o parágrafo único do artigo 261 da Lei Federal nº 8.069/90;

II - dotação específica consignada anualmente no Orçamento do Município;

III - recursos provenientes dos Conselhos Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

V - o produto de convênios firmados;

VI - doações e legados feitos diretamente a este Fundo;

VII - valores transferidos pela União ao Município, provenientes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades previstas na Lei Federal nº 8069/90.

VIII - rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;

IX - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A ampliação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de prorrogação.

§ 3º - A despesa do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III - construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de atendimento à criança e ao adolescente;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à política de atendimento à criança e ao adolescente;

V - atendimento de outras despesas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações mencionadas no art. 9º desta lei.

Art. 16 - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - administrar o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - acompanhar e avaliar a realização física e financeira das ações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente;

III - propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a política estabelecida para o setor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;

VII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VIII - abrir conta corrente em estabelecimento bancário usando o Cadastro de Contribuintes da Prefeitura; (ou) cadastrar o Conselho junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil, possibilitando, assim a abertura de conta corrente em estabelecimento bancário;

IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

X - encaminhar à Câmara Municipal, semestralmente, demonstração da execução orçamentária do Fundo;

XI - prestar, obrigatoriamente, contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - o orçamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, obedecendo os princípios da universalidade e do equilíbrio.

I - O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

II - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 18 - O Conselho Tutelar é um órgão não jurisdicional, permanente e autônomo, integrante da administração pública local, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 19 - O Conselho Tutelar será constituído de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população inscrita como eleitores no Município, para mandado de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º. O preenchimento dos quadros vagos por renúncia ou cassação se farão com os conselheiros suplentes, observada a rigorosa ordem de votação.

§ 2º. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e contará com a fiscalização do Ministério Público.

I - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição do Presidente da República.

II - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

III - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 3º. O município realizará o primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares, conforme previsto pela Lei Federal nº 12.696/2012, no dia 04 de outubro de 2015, com a sua posse prevista para o dia 10 de janeiro de 2016.

§ 4º. Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2011 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.

Art. 21 - A remuneração de cada membro do Conselho Tutelar será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, reajustada na mesma época e índices concedido aos servidores públicos municipais.

§ 1º. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença – maternidade;

IV – licença – paternidade;

V – gratificação natalina.

§ 2º. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares, sendo vedado qualquer recebimento de valores diretamente do Município como verba indenizatória, horas extras, etc.

§ 3º. Em casos de comprovada necessidade de viagens de membros do Conselho Tutelar, os mesmos terão direito ao recebimento de diárias e adiantamento de viagem, de acordo com especificação contida em lei municipal.

Art. 22 - Ao Conselho Tutelar compete a elaboração de seu regimento interno.

Art. 23 - O Conselho Tutelar funcionará em local próprio, nos seguintes dias e horários:

I – no local de funcionamento de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas;

II - sob forma de plantão de segunda à sexta-feira, da meia noite às 07:30 horas; das 11:30 à 13:30 horas e das 17:30 às 24:00 horas; e, nos sábados, domingos e feriados durante às 24 horas do dia.

Parágrafo Único – é de responsabilidade do Coordenador do Conselho Tutelar a elaboração das escalas rotativas dos plantões, sempre visando o melhor pronto atendimento das atividades do conselho.

Art. 24 - (...)

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Art. 25 - A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pela comunidade local, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, cabendo àquele Conselho designar data para inscrição, devendo ser publicado no mural da prefeitura, Câmara Municipal, Ministério Público e Fórum.

Art. 2º - Dentro de trinta dias contados da data da sua posse, de acordo com o artigo 13, o CMDCA encaminhará ao Prefeito Municipal a sua proposta orçamentária para 2014, a fim de prover-se dos recursos necessários à sua atuação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para socorrer às despesas de implantação do Fundo de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - As despesas a serem atendidas pelo mencionado crédito correrão à conta da Natureza da Despesa 4313 – Contribuições e Fundos e 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial, respectivamente, no orçamento do Município e no do próprio Fundo, as quais serão compensadas na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio/MT, aos 03 de outubro de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:13703C34

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 288/ 2013

“MODIFICA A LEI Nº 215/2010, ACRESCENTANDO O BENEFÍCIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VICE-PREFEITO NO ANEXO ÚNICO, ALTERANDO OS VALORES DAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 215/2010, de 29 de janeiro de 2010, acrescentando o Padrão “B”, cujo beneficiário será o Vice-Prefeito, bem como corrigido erro material do padrão referente aos Chefes de Departamento e Encarregados de Setores que passarão a ser caracterizados pelo padrão “D”.

Art. 2º. Ficam alterados os valores das diárias constantes na Lei 215/2010 que passam a vigorar de acordo com o anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 03 de outubro de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº 288/ 2013

BENEFICIÁRIO	PADRÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS	DIÁRIAS DE CAMPO
PREFEITO	A	747,57	917,62	1.376,43	
VICE-PREFEITO	B	305,20	365,00	920,00	
SECRETÁRIOS, PROCURADORES E/OU OCUPANTES DE CARGOS OU FUNÇÕES EQUIVALENTES	C	214,49	247,39	573,51	
CHEFES DE DEPARTAMENTO E ENCARREGADOS DE SETORES	D	132,69	165,00		40,15
OUTROS SERVIDORES	E	115,49	148,51		40,15

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 03 de outubro de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:3D0F3E75

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 289/2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT,
DO PROGRAMA MUNICIPAL "PORTEIRA
ADENTRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e regulamentado, no âmbito do Município de Novo Santo Antônio-MT, o Programa "Porteira Adentro", destinado a atender os produtores rurais do município, com serviços de infraestrutura básica dentro de suas propriedades.

Art. 2º Consideram-se serviços de infraestrutura básica aqueles referentes à construção e manutenção de estradas, construção e manutenção de pontes e bueiros, construção e recuperação de açudes e bebedouros para animais e terraplanagem para a construção de casas e currais.

Art. 3º Os atendimentos e serviços previstos no artigo 2º desta lei, oriundos do Programa "Porteira Adentro", terão as suas despesas e custeio previstos nesta Lei, sendo que o programa fica vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo do Município de Novo Santo Antônio – MT.

Art. 4º Objetivando o controle na execução do programa, o município será subdividido em seis setores:

I - Setor 1 - Composto pelas comunidades: PA Santo Antônio da Mata Azul, Riozinho e Bacaba;

II - Setor 2 - Composto pelas comunidades: PA Santo Antônio da Mata Azul e São João;

III - Setor 3 - Composto pelas comunidades: Mata Azul 1 e Mata Azul 2;

IV - Setor 4 - Composto pelas comunidades: Mureré e Macife;

V - Setor 5 – Composto pela comunidade Nova Peia;

VI - Setor 6 - Composto pelas Chácaras da Área de Expansão Urbana do Município.

Parágrafo Único. Os atendimentos obedecerão à ordem de sorteio dos setores e ao cronograma de trabalhos dentro do setor previamente acordado entre as partes interessadas, sendo que as demandas dos produtores serão levantadas pelo Coordenador do Programa "Porteira Adentro" e/ou por pessoa por ele designada, juntamente com cada proprietário beneficiário, com o aval do Comitê Gestor e Avaliativo do Programa "Porteira Adentro".

Art. 5º Para o atendimento ao programa, o município destinará uma máquina retro-escavadeira com operador e um caminhão basculante com motorista, podendo, eventualmente e dentro das disponibilidades financeiras e de tempo, complementar essa patrulha com outras máquinas e equipamentos para dar suporte à execução do programa.

Art. 6º Caberá ao Município a responsabilidade pela manutenção da frota e pagamento do operador e motorista.

Art. 7º Cada produtor rural arcará com a contrapartida, na forma de doação de produtos ao Município, em valor de acordo os benefícios recebidos e os serviços executados em sua propriedade.

§ 1º Para a execução de serviços com a utilização de máquinas, caminhão e outros equipamentos, o produtor a ser beneficiado, arcará com todo o combustível necessário ao serviço por ele recebido, em

forma de doação do produto, sendo proibida qualquer forma de pagamento em espécie. Neste caso, o controle dessa quantificação será administrado pelo Coordenador do Programa "Porteira Adentro", designado pelo Poder Executivo Municipal, através de Portaria, com o acompanhante Comitê Gestor e Avaliativo do Programa e do produtor interessado.

§ 2º Para a execução de serviços de bueiros, pontes e outras obras de engenharia de estrada, o produtor a ser beneficiado arcará com a mão de obra e os materiais necessário para a realização das obras, tais como: cimento, areia, brita, ferro, madeira beneficiada, tijolos, etc.

§ 3º Comprovada a necessidade da realização de algum serviço que venha a gerar benefício de forma coletiva e/ou social, a Prefeitura poderá, dentro de critérios a serem definidos pelo Comitê Gestor e Avaliativo do Programa "Porteira Adentro" e, após a avaliação do Coordenador do Programa e do Comitê Gestor e Avaliativo do Programa, arcar com o custo para a aquisição parcial ou total dos produtos citados no parágrafo anterior.

§ 4º Quanto a mão de obra a ser utilizada para os serviços de engenharia citados no parágrafo 2º deste artigo, a sua pactuação dependerá de uma avaliação conjunta entre as partes para determinar se haverá, ou não isenção, cabendo ao Comitê Gestor Avaliativo do Programa a decisão final, a favor, ou não da isenção, sendo, também, vedada qualquer forma de pagamento desses serviços em espécie.

§ 5º Os benefícios concedidos aos produtores rurais envolvidos serão registrados e controlados pelo Coordenador do Programa "Porteira Adentro", através de formulário específico a ser confeccionado para o registro e as anotações, sendo que o Coordenador do Programa irá, ao final de cada atendimento e/ou concessão de benefício, registrar e assinar juntamente com o produtor beneficiado, especificando todos os serviços e parcerias envolvidas no atendimento individual. Tal formulário será confeccionado e assinado em duas vias, sendo a primeira via entregue ao controle de frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para registros e prestação de contas e a segunda via entregue ao produtor beneficiado.

Art. 8º No caso do uso de máquinas e equipamentos automotivos, será destinada a quantia máxima de 8 (oito) horas-máquina para cada propriedade e, com relação aos serviços de construção de obras de engenharia, esses serviços serão negociados e pactuados entre o produtor e o Coordenador do Programa "Porteira Adentro".

Parágrafo Único. Ocorrendo a necessidade de qualquer outra forma de atendimento diferente do especificado pelo artigo 8º desta Lei Municipal, a proposta deverá ser encaminhada ao Coordenador do Programa e este deverá submetê-la ao Comitê Gestor e Avaliativo do Programa para a sua análise e aprovação.

Art. 9º Durante a execução do programa, após a realização dos sorteios dos setores, o Município fará os atendimentos na ordem cronológica definida pelo sorteio. Porém, o Município poderá fazer atendimentos excepcionais em outras propriedades, caso ocorram situações de emergência, bem como, serviços de interesse público solicitados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 10. Será criado um Comitê Gestor e Avaliativo do Programa "Porteira Adentro" composto pelas representações abaixo, o qual será nomeado através de portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal:

I - 01 Representante do Poder Executivo Municipal - Coordenador do Programa;

II - 01 Representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 01 Representante de cada Associação Comunitária Rural pertencente às comunidades a serem beneficiadas pelo programa.

§ 1º O Comitê Gestor Avaliativo do Programa "Porteira Adentro" terá como Presidente nato o Coordenador do Programa;

§ 2º As reuniões ou assembléias a serem realizadas pelo Comitê Gestor Avaliativo do Programa "Porteira Adentro", não terão um

calendário fixo e serão marcadas conforme as necessidades e/ou por solicitação do Presidente do Comitê do Programa, podendo também, serem solicitadas e/ou convocadas por três ou mais membros do Comitê Gestor Avaliativo, devendo a solicitação e a pauta da reunião serem encaminhadas ao Presidente para que ele faça a convocação dos membros e conduza a reunião.

§ 3º Na falta do Presidente, as reuniões e/ou assembléias poderão ser presididas por um dos membros que fizeram a solicitação e as decisões deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Presidente.

§ 4º As deliberações do Comitê Gestor Avaliativo do Programa serão decididas por maioria simples dos presentes.

§ 5º O mandato dos membros desse Comitê será de 2 (dois) anos.

§ 6º No caso de substituição ou desistência de algum dos membros do Comitê Gestor, este deverá, apenas, comunicar ao Coordenador do Programa "Porteira Adentro", para a substituição da pessoa, representante da entidade estabelecida no artigo 10 desta Lei Municipal. Neste caso, deverá ser baixada nova portaria alterando a composição do Comitê Gestor.

Art. 11 Integra esta lei o Anexo I – Mapa com a Divisão dos Setores.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio/MT, 03 de outubro de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:2F6A286A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 041/2013

Novo Santo Antônio – MT, 21 de agosto de 2013.

“DECRETA PROIBIÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS PAGAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando-se as determinações e pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT acerca da proibição de divulgações de cunho pessoal com a utilização de recursos públicos;

Considerando-se a obrigação legal de se elaborar contratos de prestação de serviços com empenho prévio de toda e qualquer despesa assumido pelo Poder Público Municipal;

Considerando-se o compromisso de manter em dia todos os pagamentos de prestação de serviços e aquisições de bens de consumo e duráveis;

Considerando-se a necessidade de exercer maior controle da despesa pública durante todo o período desta gestão;

Considerando, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam expressamente proibidas as divulgações e publicações de quaisquer matérias pagas, sem a prévia e expressa autorização, por

escrito, desta administração, inclusive, com análise prévia do texto a ser publicado.

§ 1º - Tal proibição refere-se, exclusivamente, a matérias pagas, as quais deverão ser, sempre, de interesse da Administração Pública Municipal e, em hipótese alguma, de cunho ou divulgação pessoal de qualquer um dos membros da Administração Pública Municipal.

§ 2º - No caso da publicação de matérias de cunho ou divulgação pessoal, que não sejam consideradas pelas empresas especializadas, como matéria jornalística, os custos financeiros pela publicação deverão, obrigatoriamente, ser arcados pelo servidor que autorizou a publicação e/ou pelo interessado direto na citada publicação.

Art. 2º - Os diretores e responsáveis por empresas voltadas para a área jornalística ficam notificados para que se abstenham de publicar matérias pagas pela Administração Pública Municipal de Novo Santo Antônio sem o prévio consentimento desta administração, mediante a elaboração de contrato de prestação de serviços e o empenho prévio das despesas a serem assumidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - O descumprimento das determinações estipuladas neste decreto ensejará à Administração Pública Municipal de Novo Santo Antônio o direito e dever de apurar as responsabilidades de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Santo Antônio – Lei Complementar 011/2002.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT, 21 de agosto de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:AC9EF92F

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2013

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **18 de Outubro de 2.013, às 9h00min (horário de Brasília)** no Endereço: Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 35/2013 na Modalidade Pregão Presencial 17/2013, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor preço Por Item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmeras de ar para atender as necessidades da frota de veículos, maquinários e motocicletas da Prefeitura Municipal; DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídica cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 29 Setembro, s/nº, centro, Município de Novo Santo Antonio – MT, mais informações pelo telefone 66-3548-1140 das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou por email: licitapmnsa@bol.com.br.

Novo Santo Antonio-MT, 07 de Outubro de 2.013.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:D7D56095

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 039/2013

DE: 04 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de 04/10/2013 à 15/10/2013, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

01. Cargo: Enfermeiro (a)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00216	SUELLEN CRISTINA LEAL DE OLIVEIRA	5,50	16º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos quatro dias do mês de outubro de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:C351743D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 175/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA - MT.

CONTRATADA: SR. JUAREZ SERPA DE OLIVEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO A SER UTILIZADO PARA ALOCAR OS ENTREPOSTOS DA SEFAZ, JUNTA MILITAR E POSTO DO CARTÓRIO ELEITORAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 104M2, CONTENDO 03 (TRÊS) SALAS E 01(UM) BANHEIRO, LOCALIZADO NA RUA ALCEU ROSSI, Nº. 151, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PARANÁITA – MT.

VALOR: R\$ 9.600,00

VIGENCIA: 17/09/2013 A 31/12/2013

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:CCC1DBA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 176/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA - MT.

CONTRATADA: WALMOR HENRICH-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) TANQUES RESFRIADORES DE LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARANÁITA/MT

VALOR: R\$ 86.400,00VIGENCIA: 18/09/2013 A 31/12/2013

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:31A5AD22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 177/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA - MT.

CONTRATADA: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISAO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM NO

VEICULO NISSAN FRONTIER, PLACA OBI - 8801 DA EMPRESA MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
VALOR: R\$ 739,04
VIGENCIA: 24/09/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:8D0DA860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 181/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: VALDIR BIAZOTO 56992823191
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PARANAÍTA/MT
VALOR: R\$ 32.000,00
VIGENCIA: 30/09/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:FCC650C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARANAÍTA/MT
VALOR: R\$ 14.280,00
VIGENCIA: 25/09/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:81E4270C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 180/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: SR. DIONISIO FINKLER
OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 160M2, DIVIDIDO EM 06 (SEIS) SALAS, 01 (UM) PLENÁRIO E 03 (TRÊS) BANHEIROS, LOCALIZADO NA VIA L 13 NORTE, Nº. 435, SETOR INDUSTRIAL, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT.
VALOR: R\$ 36.000,00
VIGENCIA: 26/09/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:E05929E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 181/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: VALDIR BIAZOTO 56992823191
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PARANAÍTA/MT
VALOR: R\$ 32.000,00
VIGENCIA: 30/09/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Regina Biazôto

Código Identificador:B1A38CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 429/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 090/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de eletrocardiograma/eletrocardiográfico on-line, com fornecimento de aparelho em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 23/10/2013 Horário: 15:00 horas. Credenciamento: das 14:30 às 15:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 04 de Outubro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:30BD7F03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2013 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 091/2013 para Registro Preços, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em divulgação de som de rua para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 24/10/2013 Horário: 15:00 horas. Credenciamento: das 14:30 às 15:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 04 de Outubro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:E0B7F657

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	476.360,80	329.240,93	301.542,91	
DEDUÇÕES (II)	11.623.064,15	14.384.406,17	12.958.419,04	
Ativo Disponível	11.623.064,15	14.384.406,17	12.958.419,04	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.146.703,35	-14.055.165,24	-12.656.876,13	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	476.360,80	329.240,93	301.542,91	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.623.064,15	-14.384.406,17	-12.958.419,04	

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	1.425.987,13	-1.335.354,89	
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-4.550.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	8.452.113,65	9.312.064,15	9.112.344,87
Ativo Disponível	8.452.113,65	9.312.064,15	9.112.344,87
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:FE1D2F1C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)				LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	476.360,80	329.240,93	301.542,91	
DEDUÇÕES (II)	11.623.064,15	14.384.406,17	12.958.419,04	
Ativo Disponível	11.623.064,15	14.384.406,17	12.958.419,04	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.146.703,35	14.055.165,24	-12.656.876,13	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	476.360,80	329.240,93	301.542,91	
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-11.623.064,15	14.384.406,17	-12.958.419,04	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2013 (c - a)		
RESULTADO NOMINAL	1.425.987,13			-1.335.354,89
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL				VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-4.550.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	8.452.113,65	9.312.064,15	9.112.344,87	
Ativo Disponível	8.452.113,65	9.312.064,15	9.112.344,87	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D386043F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	46.330.000,00	6.857.210,03	26.825.673,67	29.268.771,21
Receita Tributária	26.780.000,00	2.935.727,65	12.477.651,39	14.467.478,37
IPU	200.000,00	32.806,29	233.468,70	183.758,77
ISS	26.000.000,00	2.712.069,09	11.319.846,46	13.644.020,44
ITBI	200.000,00	36.778,35	182.245,96	160.840,70
IRRF	300.000,00	132.897,24	549.694,85	324.320,09
Taxas	80.000,00	21.176,68	192.395,42	154.538,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.497.000,00	343.704,70	1.366.636,02	1.155.558,79
Receita Previdenciária	1.397.000,00	317.783,10	1.273.636,45	1.085.157,60
Outras Contribuições	100.000,00	25.921,60	92.999,57	70.401,19
Receita Patrimonial Líquida	800.000,00	199.175,63	329.302,91	862.428,43
Receita Patrimonial	1.050.000,00	225.718,54	417.648,90	1.138.618,64
(-) Aplicações Financeiras	250.000,00	26.542,91	88.345,99	276.190,21
Transferências Correntes	16.514.000,00	3.161.896,10	11.879.022,34	11.986.401,90
FPM	5.200.000,00	977.554,59	3.586.146,65	3.349.757,43
ICMS	3.200.000,00	770.783,67	2.705.648,85	2.034.008,76
Outras Transferências Correntes	8.114.000,00	1.413.557,84	5.587.226,84	6.602.635,71
Demais Receitas Correntes	739.000,00	216.705,95	773.061,01	796.903,72
Dívida Ativa	92.000,00	63.084,27	186.456,54	119.413,17
Receitas Correntes Diversas	647.000,00	153.621,68	586.604,47	677.490,55
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	55.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.360.000,00	30.722,84	790.819,90	2.185.016,20
Convênios	3.360.000,00	30.722,84	790.819,90	2.035.016,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.365.000,00	30.722,84	790.819,90	2.185.016,20
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	49.695.000,00	6.887.932,87	27.616.493,57	31.453.787,41
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.571.000,00	6.486.822,81	21.088.337,68	14.911.713,07
Pessoal e Encargos Sociais	17.620.000,00	3.323.514,16	12.514.760,08	8.642.281,37
Juros e Encargos da Dívida (IX)	18.000,00	0,00	3.402,32	332,32
Outras Despesas Correntes	16.933.000,00	3.163.308,65	8.570.175,28	6.269.099,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	34.553.000,00	6.486.822,81	21.084.935,36	14.911.380,75
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	14.464.500,00	1.315.134,47	4.285.504,70	4.368.953,93
Investimentos	14.014.500,00	1.274.381,09	4.052.180,76	4.144.702,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	450.000,00	40.753,38	233.323,94	224.251,13
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	14.014.500,00	1.274.381,09	4.052.180,76	4.144.702,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	964.500,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	49.532.000,00	7.761.203,90	25.137.116,12	19.056.083,55
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	163.000,00	-873.271,03	2.479.377,45	12.397.703,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR	
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-637.000,00	
FONTE:				

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A470E063

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)			LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	37.478.000,00	37.478.000,00	5.106.126,85	20.228.720,20	53,97
Receitas de Impostos	26.482.000,00	26.482.000,00	2.848.299,25	11.929.121,30	45,05
Impostos	26.400.000,00	26.400.000,00	2.781.653,73	11.735.561,12	44,45
Dívida Ativa dos Impostos	71.000,00	71.000,00	59.807,30	178.160,83	250,93
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	11.000,00	11.000,00	6.838,22	15.399,35	139,99
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.996.000,00	10.996.000,00	2.257.827,60	8.299.598,90	75,48
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.200.000,00	5.200.000,00	977.554,59	3.586.146,65	68,96
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-6.000,00	-6.000,00	-1.030,18	-4.120,72	68,68
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	770.783,67	2.705.648,85	84,55
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	506,22	4.544,96	56,81
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	45.653,04	327.015,50	102,19
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.194.000,00	2.194.000,00	449.654,29	1.659.958,69	75,66
Cota-Parte IOF-OURO	50.000,00	50.000,00	14.705,97	20.404,97	40,81
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.650.000,00	4.650.000,00	914.004,21	3.712.747,22	79,84
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.500.000,00	3.500.000,00	696.778,11	2.700.219,15	77,15
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.500.000,00	3.500.000,00	696.778,11	2.700.219,15	77,15
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	500.000,00	500.000,00	100.847,92	335.108,39	67,02
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	650.000,00	650.000,00	116.378,18	677.419,68	104,22
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	39.934.000,00	39.934.000,00	5.570.476,77	22.281.508,73	55,80

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.935.000,00	8.835.000,00	1.186.953,77	4.022.774,38	45,53
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	8.115.000,00	7.860.000,00	1.074.028,42	3.821.249,03	48,62
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	735.000,00	715.000,00	63.675,35	63.675,35	8,91
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	85.000,00	260.000,00	49.250,00	137.850,00	53,02
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.500.000,00	3.685.000,00	733.942,65	2.634.709,33	71,5
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.660.000,00	2.845.000,00	547.432,82	2.012.944,36	70,75
Outras Despesas no Ensino Básico	840.000,00	840.000,00	186.509,83	621.764,97	74,02
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	210.000,00	210.000,00	7.001,72	7.087,51	3,38
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	12.645.000,00	12.730.000,00	1.927.898,140,00	6.664.571,22	52,35

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.040.260,46
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.040.260,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	1.040.260,46

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOSCOM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	5.617.223,25
TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	27,77
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	74,55

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0,00	472.739,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	11.293.000,00	11.158.000,00	1.700.355,03	6.018.586,24	53,94
ENSINO SUPERIOR	85.000,00	260.000,00	49.250,00	137.850,00	53,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.210.000,00	1.255.000,00	173.761,99	492.729,16	39,26
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	57.000,00	57.000,00	4.531,12	15.405,82	27,03
TOTAL DAS DESPESAS	12.645.000,00	12.730.000,00	1.927.898,14	6.664.571,22	52,35
FONTE:					

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B139DE48

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2013
LRF Cidadão 9.31 - 03/10/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESACOMPESOA	DESPESALIQUIDAD
	Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESOA (I)	15.397.420,82
Pessoal Ativo	15.283.912,18
Pessoal Inativo e Pensionista	113.508,64
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	171.294,56
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	121.294,56
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	15.226.126,26
RECEITACORRENTELIQUIDA- RCL (V)	37.932.349,15
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	40,14
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.483.468,54
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	19.459.295,11
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F819F678

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a ABRIL/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II		LRF Cidadão 9.31 - 03/10/13		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	476.360,80	364.399,14	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	476.360,80	364.399,14	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	476.360,80	364.399,14	0,00	0,00
Previdenciárias	476.360,80	364.399,14	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	11.623.064,15	14.489.036,42	-	-
Ativo Disponível	11.623.064,15	14.489.036,42	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.851.934,81	37.932.349,15	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,20	0,96	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F394F0F3

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III		LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13		
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.851.934,81	37.932.349,15	38.368.363,04	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:8969CBFD

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV		LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		OPERAÇÕES REALIZADAS	
		Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00
Externas			0,00
Títulos Públicos			0,00
Contratos de Empréstimos			0,00
Financiamentos			0,00
Internas			0,00
Títulos Públicos			0,00
Contratos de Empréstimos			0,00
Financiamentos			0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)			0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)			0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			38.368.363,04
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL			0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA			7,00
FONTE:			
Nota:			

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:509A378B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LRF CIDADÃO 2º QUADRIMESTRE - ANEXO I LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 30/09/13
DESPESACOMPESSOAL	DESPESALIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESSOAL (I)	1.332.553,92
Pessoal Ativo	1.332.553,92
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	1.332.553,92
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	41.941.333,52
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,18
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.516.480,01
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	2.390.656,01
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:9AA64717

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF CIDADÃO 2 ° QUADRIMESTRE - ANEXO I

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 30/09/13
DESPESACOMPESSEAL	DESPESALIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESSEAL (I)	21.261.868,21
Pessoal Ativo	20.960.842,33
Pessoal Inativo e Pensionista	301.025,88
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	360.472,57
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	18.660,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	341.812,57
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	20.901.395,64
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	41.941.333,52
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	49,83
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.648.320,10
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	21.515.904,10
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:6069AC3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF CIDADÃO 2 ° QUADRIMESTRE - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DECRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.045.148,46
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:572148F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF CIDADÃO 4 ° BIMESTRE - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	35.909.906,00	9.006.744,70	28.843.012,18	28.719.931,96
Receita Tributária	2.986.680,00	3.076.038,42	5.966.361,26	4.997.584,12
IPTU	502.210,00	20.932,36	339.674,33	223.223,40
ISS	1.010.940,00	297.518,36	1.474.677,09	1.428.436,10
ITBI	604.510,00	2.565.187,95	3.521.795,70	2.430.759,09
IRRF	592.600,00	166.619,46	505.010,89	493.430,78
Taxas	175.950,00	25.780,29	125.203,25	421.734,75
Contribuição de Melhoria	100.470,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.778.224,00	711.382,19	1.810.418,02	1.455.449,05
Receita Previdenciária	1.293.194,00	641.118,71	1.556.210,00	1.182.398,84
Outras Contribuições	485.030,00	70.263,48	254.208,02	273.050,21
Receita Patrimonial Líquida	18.486,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	472.580,00	176.599,32	413.653,16	796.145,68
(-) Aplicações Financeiras	454.094,00	176.599,32	413.653,16	796.145,68
Transferências Correntes	28.166.603,00	4.820.998,33	19.551.789,04	21.062.481,92
FPM	7.220.872,00	1.132.254,10	5.379.219,81	5.024.635,03
ICMS	8.184.520,00	1.581.551,12	5.599.627,33	5.511.266,17
Outras Transferências Correntes	12.761.211,00	2.107.193,11	8.572.941,90	10.526.580,72
Demais Receitas Correntes	2.959.913,00	398.325,76	1.514.443,86	1.204.416,87
Dívida Ativa	909.193,00	55.204,08	163.368,24	113.051,09
Receitas Correntes Diversas	2.050.720,00	343.121,68	1.351.075,62	1.091.365,78
Operações de Crédito (III)	2.550,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.540,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.922.165,00	0,00	1.157.450,43	2.846.670,74
Convênios	4.822.195,00	0,00	1.157.450,43	2.846.670,74
Outras Transferências de Capital	99.970,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.787,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.923.952,00	0,00	1.157.450,43	2.846.670,74
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	40.833.858,00	9.006.744,70	30.000.462,61	31.566.602,70
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.312.759,39	7.373.113,23	26.684.307,36	26.630.512,78
Pessoal e Encargos Sociais	19.842.266,02	4.185.148,47	15.599.584,71	14.129.055,52
Juros e Encargos da Dívida (IX)	89.035,00	11.668,39	59.877,78	64.812,36
Outras Despesas Correntes	18.381.458,37	3.176.296,37	11.024.844,87	12.436.644,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	38.223.724,39	7.361.444,84	26.624.429,58	26.565.700,42
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.256.131,02	171.826,84	507.782,34	1.012.246,01
Investimentos	4.742.878,39	117.532,85	260.633,25	576.387,90
Inversões Financeiras	1.940,63	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.940,63	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	511.312,00	54.293,99	247.149,09	435.858,11
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.744.819,02	117.532,85	260.633,25	576.387,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	34.722,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	525.606,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	43.528.871,41	7.478.977,69	26.885.062,83	27.142.088,32
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.695.013,41	1.527.767,01	3.115.399,78	4.424.514,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL		VALOR		
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00		
FONTE:				

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:F7D55A83

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF CIDADÃO 4 ° BIMESTRE - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS COM
MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)				LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	23.780.625,00	23.780.625,00	6.537.958,56	20.301.824,06	85,37
Receitas de Impostos	3.261.051,00	3.261.051,00	2.951.802,58	5.529.921,63	169,57
Impostos	2.117.660,00	2.117.660,00	2.883.638,67	5.336.147,12	251,98
Dívida Ativa dos Impostos	570.003,00	570.003,00	51.120,97	147.241,57	25,83
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	573.388,00	573.388,00	17.042,94	46.532,94	8,12
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	20.519.574,00	20.519.574,00	3.586.155,98	14.771.902,43	71,99
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.220.872,00	7.220.872,00	1.132.254,10	5.379.219,81	74,5
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	71.912,00	71.912,00	8.455,22	33.820,87	47,03
Cota-Parte ICMS	8.184.520,00	8.184.520,00	1.581.551,12	5.599.627,33	68,42
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	114.520,00	114.520,00	32.519,37	35.653,10	31,13
Cota-Parte ITR	415.552,00	415.552,00	23.691,62	173.943,31	41,86
Cota-Parte IPVA	412.864,00	412.864,00	96.957,42	602.388,92	145,9
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	4.099.334,00	4.099.334,00	710.727,13	2.947.249,09	71,9
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	6.662.845,00	6.662.845,00	1.258.082,84	5.079.743,63	76,24
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.104.764,00	4.104.764,00	995.310,43	3.861.034,82	94,06
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.104.764,00	4.104.764,00	995.310,43	3.861.034,82	94,06
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	618.550,00	618.550,00	122.717,15	478.505,10	77,36
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.848.861,00	1.848.861,00	140.055,26	740.203,71	40,04
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	90.670,00	90.670,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	26.344.136,00	26.344.136,00	7.085.314,27	22.434.318,60	85,16

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.473.834,00	6.082.286,43	840.713,52	2.545.927,74	41,86
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.910.068,91	5.504.421,34	767.078,30	2.382.386,74	43,28
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	563.765,09	577.865,09	73.635,22	163.541,00	28,3
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.104.764,00	4.387.264,00	987.996,33	3.824.427,11	87,17
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.462.858,00	2.755.858,00	633.419,64	2.396.205,78	86,95
Outras Despesas no Ensino Básico	1.641.906,00	1.631.406,00	354.576,69	1.428.221,33	87,55
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	184.537,00	399.537,00	20.359,21	72.175,56	18,06
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	7.763.135,00	10.869.087,43	1.849.069,06	6.442.530,41	59,27

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	913.785,73
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	913.785,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	913.785,73

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS
---	---

ANTERIORES	VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	524.906,04	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	86.921,24	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	5.456.569,12	
TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%	
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	26,88	
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	62,06	
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0.00	653.383,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.852.064,00	9.009.659,34	1.560.925,44	5.446.610,32	60,43
ENSINO SUPERIOR	32.400,00	220.000,00	34.272,00	125.880,00	57,22
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.284.818,00	1.273.747,09	202.201,33	655.461,80	51,46
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	59.277,00	61.468,50	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.757,00	26.572,50	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	7.262.316,00	10.591.447,43	1.797.398,77	6.227.952,12	58,8
FONTE:					

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:A5D4185B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a revogação da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 049/2013 – visando a contratação de empresa de construções para mão de obra de execução de 10.000,00m de meio fio e sarjeta, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por interesse da Administração, com fundamento no Art.49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Paranatinga - MT, 03 de Outubro de 2013.

FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:E3B6CD6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 1036/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

”DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A EMPRESA EVANDRO SILVA DE SOUZA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Empresa **EVANDRO SILVA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.950.103/0001-36 e Inscrição Estadual sob o nº 13244603-0 com sede Administrativa na Rua Dourados, 103, Vista Alegre, nesta cidade de Paranatinga/MT, o terreno de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado lote de nº 01- C.A.1.1.2 da averbação 02/4.713 e com uma área de 1.787,25m² (Hum mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), situado no Setor Industrial, no município de Paranatinga/MT, a desmembrar do lote 01-C.A., conforme matrícula do Cartório do 1º Ofício de Paranatinga-MT e Memorial Descritivo anexo.

Art. 2º- O terreno acima se destina a construção de uma Marcenaria cuja atividade será fabricação de moveis de madeira e outros artigos

de carpintaria, conserto e restauração de artigos de madeira e de mobiliário.

Art. 3º- A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) meses, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

Parágrafo 1º- O prazo para conclusão definitiva da obra é de 18(dezoito) meses, sem prorrogação.

Parágrafo 2º- A Escritura de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento da Marcenaria, sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 4º- Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva Empresa.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei de nº 893 de 30 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 03 de Outubro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:B9152400

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1037/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre doação de terreno à CARLITO M. DA SILVA-ME, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, VILSON PIRES, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **CARLITO M. DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.301.627/0001-57, Inscrição Estadual nº 13349105-6, com sede na Rua São Francisco Xavier, 1588, Centro, Paranatinga-MT, o terreno de propriedade do Município de Paranatinga, denominado Lote 01-C.A.1.1.3 da averbação 02/4.713 com uma área urbano de 2.025,55m² (Dois mil, vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), situado no Setor Industrial, no município de Paranatinga-MT, a desmembrar do LOTE 01-C.A. conforme Matricula do Cartório do 1º Ofício de Paranatinga-MT, e Memorial Descritivo anexo.

Art. 2º - O terreno acima se destina a construção de uma indústria de fabricação de móveis com predominância de madeira.

Art. 3º - A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) meses, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

Parágrafo 1º - O prazo para conclusão definitiva da obra é de 18(dezoito) meses, sem prorrogação.

Parágrafo 2º - A Escritura de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento da empresa, sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva empresa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei de nº 894 de 30 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 03 de Outubro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:0F540CFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1038/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A EMPRESA REMAR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **REMAR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.976.539/0001-34, com Inscrição Estadual nº 13374470-1, com sede na Avenida 15 de Novembro 270, sala B, centro, Paranatinga-MT, o terreno de propriedade do Município de Paranatinga, denominado lote de nº 01-C.A.1.1 com as seguintes matrículas de nº R-03/5.617 e Averbação no R-02/4.713, com uma área de 2.502,0m² (dois mil e quinhentos e dois metros quadrados), Setor Industrial, no município de Paranatinga-MT, Conforme matrícula do Cartório do 1º Ofício de Paranatinga-MT, e Memorial Descritivo anexo.

Art. 2º- O terreno acima se destina a construção de uma indústria de fabricação de móveis com predominância de madeira.

Art. 3º- A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) meses, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

Parágrafo 1º- O prazo para conclusão definitiva da obra é de 18(dezoito) meses, sem prorrogação.

Parágrafo 2º- A Escritura de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento da empresa, sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 4º- Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva empresa.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei de nº 696, de 15 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 03 de Outubro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:2E51CE9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1039/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei nº 610/2009, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 002 - Departamento de Obras e Conservação de Estradas.
Função.: 26 - Transporte.
Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.
Projeto/Atividade.: 1355 – **Desapropriação Anel Viário.**

Elemento de Despesa.:
 4490.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 8.000,00

Total.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2013.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:3C8A3220

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 1040/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

“INCLUI NA LEI Nº 936/2012 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na lei de nº 936/2012 e em seus respectivos anexos – LDO – 2013, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 002 - Departamento de Obras e Conservação de Estradas.
Função.: 26 - Transporte.
Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.
Projeto/Atividade.: 1355 – **Desapropriação Anel Viário.**

Elemento de Despesa.:
 4490.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 8.000,00

Total.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro 2013.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:A0FE846E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 1041/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 002 - Departamento de Obras e Conservação de Estradas.
Função.: 26 - Transporte.
Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.
Projeto/Atividade.: 1355 – **Desapropriação Anel Viário.**

Elemento de Despesa.:
 4490.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 8.000,00

Total.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 002 - Departamento de Obras e Conservação de Estradas.
Função.: 26 - Transporte.
Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.
Projeto/Atividade.: 1234 – Abertura, Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais.

Elemento de Despesa.:
 4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2013.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:5D60FD4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 1042/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

“Cria o Parágrafo Único no Artigo 72 da Lei nº 181/2006 que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do município de Paranatinga/MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SRº **VILSON PIRES**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Cria o Parágrafo Único, no Art. 72 da Lei 181/2006, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do município de Paranatinga/MT e, dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 - OMISSIS

Parágrafo Único – O cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo do PARANATINGAPREV possui as mesmas prerrogativas, status, representação, remuneração e impedimentos de Secretário do Município de Paranatinga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:39CED7C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
013/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas visando ampliar o apoio aos pequenos e mini – produtores rurais do Município, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 17/10/2013 às 14:30 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 04 de Outubro de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B083ECCE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
014/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual (EPI), para as secretarias do Município de Pedra Preta, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 21/10/2013 às 14:30 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 04 de Setembro de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:7B1823F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I LEGISLATIVO

EDITAL PMPS N.º 007/2013

A Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.º Clodoaldo Germano dos Reis, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade ao Relatório Gestão Fiscal (RGF) do município de Planalto da Serra-MT, relativo ao **II Quadrimestre/2013**, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede do poder legislativo municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Planalto da Serra-MT, 30 de Setembro 2013.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:E8E28CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0130/2013

Dispõe sobre a Criação e nomeação Da Comissão de Sindicância e Processos Administrativo do Município de Planalto Da Serra – MT.

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT e suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Criada a Comissão de Sindicância e Processos Administrativo, para investigar e julgar a Atos referentes a funcionários municipais composta pelos seguintes membros:

Divina Leão Pereira
Rosângela Marlizete Rech Pinheiro
Alexandra Cerqueira de Melo

Jose Ivan Dias da Silva
Ana Maria de Araujo

Artigo 2º - A implantação deverá respeitar a Lei 398/2012 que Dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Planalto da Serra -MT, bem como cronograma exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, descrito na Resolução Normativa nº 025/2012.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Planalto da Serra- MT, em 01 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:65051924

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 34/2013

A Comissão Permanente de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 45, de 7/1/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que por falta de saldo na dotação orçamentária do objeto e por interesse da administração pública municipal, resolve CANCELAR o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 34/2013 – DESTINADO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

Poconé, 04 de outubro de 2013.

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:B8379CD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 493/13 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu, **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.

Parágrafo Único - O Município de Ponte Branca aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:2FF98A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 11/2013

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, o RESULTADO da carta convite nº 11/2013, do tipo MENOR PREÇO tendo como objeto a aquisição de móveis para o Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantidades dos produtos em anexo ao Edital, realizado no dia 02/10/2013, às 15h00min, tendo por vencedora do certame a Empresa: **V.S.V MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ N.º **01.794.407/0001-09**.

Ponte Branca - MT, 02 de outubro de 2013.

CLENEI PARREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:7938595A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2013

Os demais itens, não sofrem alteração, mantendo-se como segue:

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 448/2013 de 10/06/2013, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA MOVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR DE SINAL GSM NA COMUNIDADE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 16/10/2013
Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 16/10/2013
Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de

Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

ONDE SE LÊ:

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Setembro de 2013.

LEIA-SE:

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Outubro de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:7217A92A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº
22/2013

Pregão Presencial nº 022/2013

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio de seu Pregoeiro, Roosevelt da Guia Ortega, torna público, que a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 021/2013, objetivando o **Pregão Presencial para Registro de Preço** do tipo **menor preço por lote**, com **regime de fornecimento fracionado**, de material de construção para uso de diversos departamentos desta Prefeitura Municipal de Porto Estrela., marcada para o dia 04/10/2013 as 14h:30, **fica adiada para o dia 17/10/2013 as 09h:00, no mesmo local anteriormente designado.**

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 066/2013

Publicado por:

Roosevelt da Guia Ortega

Código Identificador:CF6216C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2013

“ AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE TERRENO URBANO, LOCALIZADO AO LADO DO AEROPORTO MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o projeto de desmembramento de um lote de terreno urbano, **objeto da Matrícula nº 22101 Folha 001 Livro nº 2 do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Barra Bugres-MT**, situado no Município de Porto Estrela – MT, com uma área total de 11.275,20 m², de propriedade do Senhor **Domingos Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 432.344.451-68**; Tendo como resultante as áreas abaixo, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte e integrar o presente Decreto.

LOTE 01 = ÁREA: 2.818,80 m²

LOTE 02 = ÁREA: 1.409,40 m²

LOTE 03 = ÁREA: 1.409,40 m²

LOTE 04 = ÁREA: 2.818,80 m²

LOTE 05 = ÁREA: 2.818,80 m²

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial ao decreto nº 040/2013.

Porto Estrela, 30 de Setembro de 2013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:FF2FD292

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N. 040/2013 E TERMOS ADITIVOS.

Os signatários deste instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, s/n Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, denominado simplesmente de **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TWI- EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO- LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 11.601.924/0001-60, estabelecida na Rua Martin Pescador, número 14, bairro Morada da Serra Cuiabá, Cuiabá- Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu sócio diretor de TI Senhor **Henrique de Oliveira Freitas Corrêa**, residente e domiciliado na Rua Martin Pescador, nº 14, Quadra 87 CPA IV 1ª, Etapa Bairro Morada da Serra, CEP: 78058-078, Município de Cuiabá-MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04084879500 DETRAN/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 020.008.581-63, denominado simplesmente de **SEGUNDO DISTRATANTE**, nos termos do artigo 472 do Código Civil, têm justo e acordado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes em 17 de julho de 2013 celebraram Contrato Administrativo, no qual a empresa **TWI-EMPREENHIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO-LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 11.601.924/0001-60, presta serviços de fornecimento de **soluções integradas de tecnologia da informação** para gestão pública, referente ao Processo de Licitação n. 062/2013, na modalidade Pregão Presencial 052/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato e pela melhor forma de direito, as partes por meio do presente DISTRATO resolve de comum acordo, extinguir o vínculo obrigacional estabelecido no Contrato Administrativo, por meio de suas cláusulas, dando-o por dissolvido em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes DISTRATANTES dão por satisfeitas todas as obrigações que foram pactuadas e cumpridas até o presente momento, não tendo nada a reclamar uma da outra.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente DISTRATO.

As partes manifestam os seus consentimentos de forma espontânea quanto ao presente DISTRATO e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência – MT, 30 de setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Primeiro Distratante

Twí - empreendimentos tecnológicos e turismo-ltda
Segundo Distratante

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

Sintia Raquel Rauber
CPF n.: 059.974.949-00

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:BF59F32A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 062/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 062/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 052/2013

OBJETO: Pregão Presencial para registro de Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública compreendendo customização do sistema, conversão da base de dados atualmente existente, manutenção corretiva e legal, e suporte técnico durante o tempo de execução do contrato e implantação dos sistemas; para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência-MT.

Nova Vencedora:

E. C. ZOCANTE – ME, foi a vencedora do item 1 com um valor total de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais).

Querência - MT, 04 de outubro de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:21F3C89A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o ato convocatório, para que o representante da empresa E. C. ZOCANTE - ME, inscrita sob o CNPJ: 10.525.132/0001-90, compareça na sala de reuniões da comissão permanente de licitação para abertura de documentação, referente ao Processo Licitatório n. 062/2013, no prazo abaixo estabelecido.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 052/2013.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública compreendendo customização do sistema, conversão da base de dados atualmente existente, manutenção corretiva e legal, e suporte técnico durante o tempo de execução do contrato e implantação dos sistemas; para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência-MT.

Data: 09/10/2013.

HORÁRIO: 14horas e 30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Querência – MT.
Querência – MT, 04 de setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:F28DAE59

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO MÊS 09/2013

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2013 –
PROCESSO N.º 041/2013 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa R M GUIMARÃES SERVIÇOS-ME, CNPJ: 08.758.699/0001-65.

OBJETO: Contratação de 01(um) Profissional Médico Ortopedista para atuar junto a esta Prefeitura, prestar serviços no Hospital Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT.

DA ASSINATURA: 02/09/2013

DO VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2013
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa R M GUIMARÃES SERVIÇOS-ME.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:5EDBC8F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO MÊS 09/2013

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2013 –

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o SENHOR LORIVALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, CPF N.º 329.425.911-53.

OBJETO: locação do Prédio, localizado na Avenida Padre João Bosco n.º 1751, Centro, nesta cidade.

DA ASSINATURA: 02/09/2013

DO VALOR: R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2013
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o SENHOR LORIVALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:B108EB5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS 09/2013

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2013 –
PROCESSO N.º 043/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Prodeter Mato Grosso Produtos para Higienização Ltda, CNPJ N.º 09.089.367/0001-06.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização para atender o Fundo Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, conforme especificações do **Anexo I** do Edital de Pregão nº 029/2013.

DA ASSINATURA: 18/09/2013

DO VALOR: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2013
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa Prodeter Mato Grosso Produtos para Higienização Ltda.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:4BCC9E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS 09/2013

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2013 –
PROCESSO N.º 043/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Prodeter Mato Grosso Produtos para Higienização Ltda, CNPJ N.º 09.089.367/0001-06.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização para atender o Fundo Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, conforme especificações do **Anexo I** do Edital de Pregão nº 029/2013.

DA ASSINATURA: 18/09/2013

DO VALOR: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa Prodeter Mato Grosso Produtos para Higienização Ltda.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:8AAF0A27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS 09/2013****EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2013 –
PROCESSO N.º 044/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa ACPI- ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMACA LTDA, CNPJ: 36.879.070/0001-09.

OBJETO: prestação de serviços de elaboração metodológica/financeira e execução de atividades tributárias, conforme especificações do **Anexo I** do Edital de Pregão n.º 30/2013.

DA ASSINATURA: 23/09/2013

DO VALOR: R\$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa ACPI- ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMACA LTDA.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:D43F3E3A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS 09/2013****EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2013 –
PROCESSO N.º 045/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME, CNPJ: 13.979.479/0001-00.

OBJETO: aquisição de produtos de informática, computadores completos para atender a Secretaria de Educação deste município, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** do Edital de Pregão nº 031/2013.

DA ASSINATURA: 24/09/2013

DO VALOR: R\$ 32.069,90 (trinta e dois mil, sessenta e nove reais e noventa centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:90660A6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS 09/2013****EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2013 –
PROCESSO N.º 046/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa LINDALVA DA SILVA BARROS, inscrita no CNPJ: 15.988.010/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na impressão de envelopes, blocos de receituário, fichas de visita, fabricação de carimbos e demais serviços destinados a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** do Edital de Pregão nº 032/2013.

DA ASSINATURA: 24/09/2013

DO VALOR: R\$ 19.422,35 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa LINDALVA DA SILVA BARROS.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:815946D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS 09/2013****EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2013 –
PROCESSO N.º 046/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa 4D DESIGNER GRAFICO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.278.238/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na impressão de envelopes, blocos de receituário, fichas de visita, fabricação de carimbos e demais serviços destinados a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** do Edital de Pregão nº 032/2013.

DA ASSINATURA: 24/09/2013

DO VALOR: R\$ 1.435,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2013

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa 4D DESIGNER GRAFICO E EDITORA LTDA.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:B6B597F1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º. 63/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 035/2013

CARTA CONVITE 014/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Matrix Construções LTDA ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e construção para execução de passeio público e rampas de acessibilidade, com um total de 1.315,82 m² na Av. Senador João Vilas Boas no município de Ribeirãozinho-MT, conforme Termo de Convênio N.º 102/2012 entre a secretaria de transporte e Pavimentação Urbana e a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 04 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.000,00

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2013

VIGENCIA: 04/07/2013 a 04/11/2013

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:0EE1619E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2013 TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2013**

PROCESSO Nº 150/2013

TOMADA DE PREÇOS - Nº 004/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO/CAPTAÇÃO DA REDE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Tomada de Preços – Nº 004/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 21/10/2013
 Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
 Horário: 09h00min horas.
 Tipo: Menor Preço Global.

Rondolândia - MT, 07 de Outubro de 2013.

REINALDO H FERRAZ DE OLIVEIRA

Presidente da CPL
 Decreto nº 804/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO
 Procurador Geral

Publicado por:
 Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:5C47681A

CPL

**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº
140/2013 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 066/2013**

2º ATO

PROCESSO Nº 140/2013

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº
066/2013**

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

1 - OBJETO: É OBJETO DO PRESENTE CERTAME O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 894/2013, de 10 de Setembro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na

modalidade Pregão Presencial Registro de Preços – Nº 066/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 17/10/2013
 Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
 Horário: 14h00min horas.
 Tipo: Maior Desconto por Lote.

Rondolândia - MT, 04 de Outubro de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira
 Decreto nº 894/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO
 Procurador Geral

Publicado por:
 Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:CC2425B1

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 907 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

PODER EXECUTIVO

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar para Gestão 2013/2014 e 2014/2015 e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial com fundamento na Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 c/c art. 2º, da Resolução nº 001/CAE/MR/2001, de 25 de agosto de 2001 (RICAE),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho de Alimentação Escolar** de composição paritária e cujas atribuições e competências são as dispostas no art. 1º da Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 e art. 3º da Resolução nº 001/CAE/MR/2001 de 25 de agosto de 2001, com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO INDICADO PELA PREFEITA;
 NOME: ELAINE DOS SANTOS RAMOS
 CPF: 964.479.902-04
 RG: 989097 SSP/ RO
 MAE: Tereza ferreira dos Santos Ramos
 ENDEREÇO: Idalino Gomes de Oliveira nº: 24 CENTRO
 TELEFONE: 8400-6681
 FUNÇÃO: TITULAR

NOME: MARINALVA CORES DA SILVA
 CPF: 660.321.992-15
 RG: 576781 SSP/ RO
 MÃE: Heleni Bores da Silva
 ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora Auxiliadora S/N Centro
 TELEFONE: (66) 8447-8803
 SUPLENTE: Suplente

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO INDICADO FORMALMENTE PELA MESA DIRETORA;
 NOME: DORIZETE QUIRINO
 CPF: 389.307.302-72

RG: 412619 SSP/RO
MÃE: Otilia da Silva Boasq Uevisque
ENDEREÇO: Avenida Jaime Freire Centro
EMAIL: dori_quirino@hotmail.com
TELEFONE: 8448-5395
FUNÇÃO: TITULAR

NOME: MÁRCIA SOARES
CPF: 027.932.851-61
RG: 19638572002-5 SSP/MA
MÃE: MARIA OTACILIA SOARES EDUARDO
FUNÇÃO: SUPLENTE
ENDEREÇO: Rua Roosevelt S/N Centro

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES;
NOME: GIZELLI SOUZA PEREIRA
CPF: 448.418.092-87
RG: 646831 SSP/RO
MÃE: Elza de Souza Pereira
FUNÇÃO: TITULAR
ENDEREÇO: Rua Rio Madeirinha S/N Centro
EMAIL: gizellesouza.p@hotmail.com

NOME: LISLY HÂNDREA RODRIGUES
CPF: 643.698.032-68
RG: 658436 SSP/RO
MÃE: LUCIA DE FÁTIMA RODRIGUES
EMAIL: lisziane_amojesus@hotmail.com
flordeliss_amojesus@outlook.com
FUNÇÃO: TITULAR
ENDEREÇO: Av. André Maggi S/N Centro

NOME: EDSON FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 742.646.722-87
RG: 886470 SSP/RO
MÃE: Maria das Graças Ferreira dos Santos
ENDEREÇO: Rua Pavão Bairro: jk ji-paraná
EMAIL: edson_kacoal@hotmail.com
TELEFONE: (69) 92393993
FUNÇÃO: SUPLENTE

NOME: GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA
CPF: 815.433.442-91
RG: 866731 SSP/RO
MÃE: Azelina Rodrigues Ferreira
ENDEREÇO: LINHA 05 KM 20
EMAIL: rodrigues.genivaldo7@gmail.com
FUNÇÃO: SUPLENTE

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS;

NOME: EDMILSON SOUZA DOS SANTOS
CPF: 751.994.672-04
RG: 900238 SSP/RO
MÃE: Senhora Souza dos Santos
FUNÇÃO: TITULAR

NOME: CLÉA SUZANE MOTTERLE
CPF: 906.729.841-72
RG: 848904 SSP/MT
MÃE: ELAINE LUZIA MOTTERLE
ENDEREÇO: Rio Madeirinha s/nº Centro
TELEFONE: 8400-7003
FUNÇÃO: TITULAR

NOME: MARIA ORDÁLHA DE SOUZA
CPF: 799.952.412-34
RG: 15996476 SSP/MT
MÃE: Ermiliana Lemes Pereira
ENDEREÇO: linha 05 gleba 03 lote 06
FUNÇÃO: suplente

NOME: FRANCISCO MEIRELLES NOMALOTA SURUI
CPF: 807.698.992-68

RG: 1212-05/FUNAI
MÃE: HELENA OREKÔ SURUI
FUNÇÃO: suplente
ENDEREÇO: Aldeia Suruí

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA;

NOME: VERA LÚCIA FRANÇA
CPF: 286.153.102-97
RG: 397780 SSP/MS
MÃE: VALDECIR FRANÇA SANTOS
ENDEREÇO: avenida andré maggi casa nº 02 cidade alta
TELEFONE: 8461-1290
FUNÇÃO: TITULAR

NOME: NIVALDO ALVES DE CARVALHO
CPF: 139.573.172-15
RG: 90886SSP/RO
MÃE: PEMINA CANTUARIA DA SILVA
FUNÇÃO: SUPLENTE
ENDEREÇO: L 06

Art.2º - O mandato dos membros ora nomeados será de (02) dois anos, que vencerá no dia 03 de Outubro de 2015.

Art.3º - As decisões provenientes do Conselho de Alimentação Escolar e prolatadas em conformidade com as legislações que disciplinam suas atribuições e competências são de natureza vinculante, devendo ser acatadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.4º - Os trabalhos do Conselho de Alimentação Escolar são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, fica revogada as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 03 de Outubro de 2013

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:DA6B2601

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 909/GABINETE/PMR/2013 03 DE OUTUBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO

“Convoca toda a população em geral para participar da Audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Rondolândia - MT e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, Bett Sabah Mariho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), **ALTERA A CONVOCAÇÃO** DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, referente aos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2013 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º Bimestres;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o dia da realização da Audiência Pública para o dia 07 de Outubro de 2013, às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Rondolândia - MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 03 de Outubro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:C4C4F894

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 54 / 2013

DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

“Revoga o Decreto 052/2013, e dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.”

Dr. João Antônio da Silva Balbino, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº. 1.322/2013, de 17 de abril de 2013;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para a suplementação das seguintes dotações orçamentária:

010 – FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
001 – FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
2110 – REGIME ESTATUÁRIO
3.1.90.09.00.00 – SALÁRIO FAMÍLIA.....R\$ 5.000,00
3.1.90.05.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 35.000,00
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS....R\$ 160.000,00
3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA.....R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 280.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

010 – FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
001 – FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
099 - OUTROS
2999 – REGIME ESTATUÁRIO
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as disposições contidas no Decreto Municipal 052/2013.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, 04 de Outubro de 2013.

DR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:EBCE3039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230 - 2013

de 04 de Outubro de 2013

“Dispõe sobre a elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam determinados, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos seguintes servidores, conforme relação abaixo:

Funcionário	Cargo	Nível e classe
Gregório Ferreira de Paula	Técnico de Desenvolvimento Infantil não Profissional	Nível III, Classe A
Maria de Lourdes Correa Almeida	Professor	Nível VI, classe C

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 04 de Outubro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:326DE908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231 - 2013

de 04 de Outubro de 2013

“Dispõe sobre a elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam determinados, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos seguintes servidores, conforme relação abaixo:

Funcionário	Cargo	Nível e classe
Iraci Santos Silva	Professor(a)	Nível III, Classe C

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 04 de Outubro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:41F6EC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230 - 2013

de 04 de Outubro de 2.013

“Dispõe sobre a elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam determinados, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos seguintes servidores, conforme relação abaixo:

Funcionário	Cargo	Nível e classe
Gregório Ferreira de Paula	Técnico de Desenvolvimento Infantil não Profissional	Nível III, Classe A
Maria de Lourdes Correa Almeida	Professor	Nível VI, classe C

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 04 de Outubro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:E04438CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica Retificado o período de vigência do CONTRATO Nº 060/2013, onde se lê: PERÍODO: 01/10/2013 Á 01/02/2014, passa a ler: **PERÍODO: 01/10/2013 à 01/01/2014.**

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:A7E08EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: **MENOR PREÇO LOTE.**

Objeto: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT”, por período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 18/10/2013. LICITAÇÃO NA**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação .

Salto do Céu - MT, 07 de Outubro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:C9F45FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 474, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei cria o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu – MT e estabelece o Sistema para a sua Evolução Funcional.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – Plano de Carreira, o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Pública;

III – Carreira, o conjunto de níveis de um cargo organizados em sequência e dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV – Promoção horizontal, a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente seguinte, na mesma escala de vencimentos de seu cargo;

V – Promoção vertical, a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de avaliação de desempenho funcional, nos termos definidos em regulamento próprio;

VI – Servidor, a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII – Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII – Grupo ocupacional, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX – Classe, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

X – Nível, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI – Vencimento, a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme classes e níveis e, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XII – Proventos, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIII – Quadro, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura organizacional da administração direta, autárquica e das fundações do Município;

XIV – Remuneração, o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei.

CAPÍTULO II

Do Quadro de Pessoal

Art. 2º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT compõe-se das seguintes partes:

I – Pessoal de Provimento Efetivo – anexo I;

II – Pessoal de Provimento em Comissão – anexo II.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo que constam do anexo I só poderão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvado as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público.

§ 2º. Os cargos de provimento em comissão criados e mantidos por esta Lei são os constantes do anexo II.

Art. 3º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, nos termos estabelecidos no § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

§ 1º. O subsídio de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data dos demais servidores e sem distinção de índices.

§ 2º. O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos referidos neste artigo é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente e nem o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

CAPÍTULO III

Dos Vencimentos, Vantagens, Gratificações e da Acumulação

Seção 1

Dos Vencimentos

Art. 4º. Os vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos em tabelas constituídas de quatro referências enumeradas, separadamente em algarismos arábicos para cada grupo ocupacional.

§ 1º. As Tabelas Salariais dos cargos públicos de provimento efetivo são as constantes do anexo III, que faz parte integrante da presente Lei, conforme se segue:

I – Tabela Salarial Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares;

II – Tabela Salarial Grupo Ocupacional II – Serviços operacionais;

III – Tabela Salarial Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos;

IV – Tabela Salarial Grupo Ocupacional IV – Técnicos de Nível Médio.

§ 2º. Os valores serão construídos aplicando-se os seguintes percentuais sobre o nível I de cada tabela:

I – para a constituição dos níveis:

Nível I, 0%, nível II, 1,10%, nível III, 1,20%, nível IV, 1,30%, nível V, 1,40%, nível VI, 1,50%, nível VII, 1,60% e nível VIII, 1,70%;

II – para a constituição das classes:

a) classe A, 0%, classe B, 2%, classe C, 4%, classe D, 6%, classe E, 8% e classe F, 10%.

§ 3º. Os valores de vencimentos dos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão estão estabelecidos no anexo II desta Lei.

Seção 2

Das Gratificações

Art. 5º. As funções gratificadas referidas no anexo II desta Lei poderão ser concedidas a critério do Presidente da Câmara, levando-se em consideração a necessidade e o grau de importância dos serviços.

Parágrafo único. As gratificações a que se refere o caput serão divididas em baixa, médias e alta complexidades e serão destinadas exclusivamente aos ocupantes de cargos de carreira.

Art. 6º. Os ocupantes de cargo de carreira que forem nomeados para exercer cargos de provimento em comissão deverão optar pela maior remuneração entre os cargos.

Art. 7º. Todo servidor público que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado o seu direito de retornar ao seu cargo e vencimento de origem, quando ocorrer a exoneração do cargo comissionado.

Art. 8º. As funções de confiança definidas no anexo II “b”, como as de chefia de setor, serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. Os servidores designados para exercerem funções de confiança terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação estipulada no anexo II “b” desta Lei.

Art. 9º. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Seção 3

Da Acumulação

Art. 10. Será permitida a acumulação de remuneração somente nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observados o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 11. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO IV

Do Enquadramento Funcional

Art. 12. Os servidores já ingressados na carreira deverão ser enquadrados, no máximo, até 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei.

§ 1º. Os critérios de enquadramento funcional são os seguintes:

I – horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art. 25, devendo os servidores apresentarem os certificados, diplomas e atestados de escolaridade que forem necessários ao reenquadramento, até trinta dias após a aprovação desta Lei.

II – vertical, cujo enquadramento se dará com base no tempo de serviço do servidor, da seguinte forma:

servidores com menos de cinco anos, nível I;

servidores com cinco anos completos, nível II;

servidores com dez anos completos; nível III;

servidores com quinze anos completos, nível IV;

servidores com vinte anos completos, nível V.

§ 2º. No caso do vencimento do servidor se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referência de nível imediatamente superior.

§ 3º. Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado ao município antes e depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público ou da estabilidade adquirida nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

§ 4º. O enquadramento dos servidores na presente Lei será efetuado no prazo previsto no caput deste artigo por uma comissão de servidores criada para esta finalidade.

§ 5º. Depois de divulgado o resultado do enquadramento, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

CAPÍTULO V

Da Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 13. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor, compreendendo ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da Câmara Municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho e seu potencial no serviço público.

Art. 14. A avaliação de desempenho funcional pretende medir a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a eficiência, a produtividade, a responsabilidade e a idoneidade moral do servidor dando-lhe um prospecto de si mesmo.

Parágrafo único. Os fatores referidos neste artigo se constituirão num importante instrumento para a adoção das seguintes medidas:

I – orientação para as chefias;

II – promoções dentro do Plano de Carreira;

III – aplicação de treinamento;

IV – controle de seleção de pessoal;

V – controle da eficiência e produtividade do pessoal;

VI – avaliações permanentes e do Estágio Probatório.

Art. 15. A Avaliação de Desempenho Funcional constitui instrumento para a gestão de recursos humanos da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, com objetivos formativos e informativos, considerando-se os seguintes fatores:

I – capacidade de iniciativa e responsabilidade;

II – eficiência e eficácia na busca de resultados;

III – participação em programas de treinamento e desenvolvimento profissional;

IV – qualidade e produtividade do trabalho;

V – experiência, apurada pelo tempo de exercício da função ou encargos ou funções de direção, chefia, assessoramento ou assistência;

VI – disciplina e assiduidade.

Art. 16. A coordenação geral do Programa de Avaliação de Desempenho é de responsabilidade do Departamento de Contabilidade, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 17. Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para atender às disposições desta Lei.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de que trata o caput terá as seguintes atribuições:

I – revisar o preenchimento das referidas fichas, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação de desempenho;

II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de Estágio Probatório;

III – indicar a Mesa Diretora da Câmara Municipal os programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade administrativa da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT;

IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir, sobre processos de discordância na formalização final da avaliação;

V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de recuperação de desempenho e demais medidas administrativas;

VI – avaliar o funcionamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da Câmara Municipal, propondo ações corretivas mantenedoras;

VII – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 18. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de que trata o artigo anterior terá tempo de duração indeterminado e deverá manter a seguinte composição:

I – O Presidente da Câmara;

II – Um Assessor Jurídico;

III – Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 19. A avaliação será processada anualmente, de novembro a novembro, e terá por base ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e critérios definidos em regulamento próprio.

§ 1º. Os critérios de avaliação deverão ser divulgados para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso e acompanhamento do processo de avaliação.

§ 2º. As médias de cada item da avaliação bem como o resultado final deverão ser comunicadas ao servidor.

§ 3º. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação.

Art. 20. É direito do servidor discordar da avaliação de seu desempenho, podendo dela recorrer em processo formal e

documentado à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no prazo de dez dias contados de sua notificação.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa para o servidor.

CAPÍTULO VI

Da Evolução Funcional

Art. 21. As formas de evolução funcional, instituídas por esta Lei são as seguintes:

I – Promoção horizontal e;

II – Promoção vertical.

Seção 1

Da Promoção Horizontal

Art. 22. A promoção horizontal poderá ocorrer de acordo com a apresentação de títulos do servidor depois de analisados pela Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional.

§ 1º. A promoção horizontal nas classes “B, C, D, E e F” se dará da forma seguinte, admitindo-se neste caso o somatório dos certificados:

I – Classe B, para o servidor que apresentar certificado de curso de capacitação na área em que atua com carga horária mínima de 100 horas;

II – Classe C, para o servidor que apresentar certificado de curso de capacitação na área em que atua com carga horária mínima de 200 horas;

III – Classe D, para o servidor que apresentar certificado de curso de capacitação na área em que atua com carga horária acima de 300 horas;

IV – Classe E, para o servidor que apresentar certificado de curso de capacitação na área em que atua com carga horária acima de 300 horas;

V – Classe F, para o servidor que apresentar certificado de curso de capacitação na área em que atua com carga horária acima de 300 horas;

§ 2º. O servidor que possuir ou concluir a escolaridade em grau superior ao mínimo exigido para o cargo que ocupa, avançará de classe da seguinte maneira:

I – do Ensino Fundamental para o Ensino Médio, uma classe;

II – do Ensino Médio para o Ensino Superior, três classes e;

III – do Ensino Superior para curso de pós-graduação, uma classe.

§ 3º. O benefício previsto no parágrafo anterior é válido apenas para os graus superiores ao mínimo exigido pelo cargo.

§ 4º. Para a promoção horizontal não será exigido carência ou interstício, bastando apenas que o servidor requeira o benefício e apresente os títulos correspondentes.

Seção 2

Da Promoção Vertical

Art. 23. A promoção vertical dar-se-á por meio da evolução na carreira decorrente de processo seletivo interno dentre os servidores que se encontrarem classificados no nível anterior ao do objeto da evolução.

Art. 24. A abertura de processo de promoção vertical por meio de evolução na carreira dependerá das seguintes condições:

I – Existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício conforme disposições contidas no art.

169, § 1º da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar n.º 101/2000.

II – Necessidade e conveniência da Administração Pública, respeitada a expectativa de evolução funcional dos servidores.

§ 1º. A quantidade de vagas a ser oferecida para evolução nas correspondentes carreiras deverá ser divulgada no respectivo edital de cada processo seletivo.

§ 2º. A falta de recursos orçamentários e financeiros que inviabilize o processamento total ou parcial da evolução funcional os interessados deverão ser comunicados previamente.

Art. 25. O processo seletivo interno para a evolução do servidor na carreira obedecerá aos seguintes critérios:

I – Aprovação na Avaliação Anual de Desempenho Funcional, no nível do cargo que ocupa por três anos, consecutivos ou não, cuja pontuação mínima a ser atingida será de 85% (oitenta e cinco por cento);

II – Prova teórica e/ou prática sobre atribuições específicas do novo nível, visando medir o potencial do servidor para o desempenho das novas atribuições, cuja nota mínima não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) de acertos.

Art. 26. Os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos que serão exigidos nos respectivos processos seletivos internos para a ascensão nas carreiras estabelecidas constam do anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Os atuais servidores que não preencherem os requisitos a que se refere o caput, não serão prejudicados, permanecendo nos respectivos cargos e vencimentos em que foram enquadrados e somente poderão concorrer à evolução na carreira se vierem a adquirir os requisitos necessários para tal.

CAPÍTULO VII

Das Despesas com Pessoal

Art. 27. O Poder Legislativo Municipal não poderá despende com pessoal mais do que 70% (setenta por cento) da sua Receita Corrente Líquida, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º. Para os fins deste artigo, consideram-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais, e demais alterações legais posteriores, da Administração Direta e Indireta, realizado pela Câmara Municipal, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária.

II – Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social.

§ 2º. Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 28. A presente Lei se aplica a todos os servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 29. A composição e a forma de remuneração dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 30. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo criados por leis anteriores e que expressamente não constam da presente Lei, resguardados os direitos de seus ocupantes, se houver.

Art. 31. A descrição das atribuições dos cargos criados e mantidos por esta Lei serão definidas em regulamento no prazo de cento e oitenta dias de sua publicação.

Art. 32. A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal é de quarenta horas semanais divididas em dois turnos diários de quatro horas, com intervalo de duas horas para refeição e descanso ou, de trinta horas semanais em turno único de seis horas diárias.

Art. 33. O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de Vigilante será de doze horas corridas por trinta e seis horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 34. Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada.

Art. 35. O piso salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal é de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 36. A revisão geral salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal deverá ocorrer, sempre que possível, no mês de abril de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais.

§ 1º. A revisão geral de salários deixará de ser aplicada no caso de não haver aumento na arrecadação da receita da Câmara ou por força do cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal quando os gastos com pessoal estiverem no limite ou acima do limite máximo permitido.

§ 2º. O percentual de reajuste será único para todas as categorias funcionais, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 37. Na realização de concurso público serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

Parágrafo único. Às pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras.

Art. 38. Os atuais servidores efetivos que já contarem com cinco anos consecutivos de exercício de cargo em comissão na entrada em vigor da presente Lei, terão direito à incorporação da diferença entre o valor do cargo ocupado e o do cargo de origem.

Art. 39. As gratificações e subsídios pagos no exercício da função comissionada ou fora dela, não mais se incorporarão aos vencimentos a partir da entrada em vigor da presente Lei, em hipótese alguma.

Art. 40. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo Municipal não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo Municipal, conforme estabelece o inciso XII do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 41. As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei deverão ser baixadas por decreto do Legislativo no prazo de cento e oitenta dias contados da sua publicação.

Art. 42. O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será fixado em conformidade com a tabela oficial vigente.

Art. 43. Para fins de atualização monetária observar-se-á o disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 44. O Poder Legislativo realizará o enquadramento dos servidores no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar de vigência desta Lei.

Art. 45. Ficam Revogadas as Leis nº 67/1993 (Estabelece a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Salto do Céu, cria novo quadro de classificação de cargos e salários e da outra providencia), Lei Complementar nº 003/2010, (Cria o cargo de Assessor Especial, de provimento em Comissão na Câmara Municipal e da outras providencias, bem como revogam – se as disposições em contrario.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo surtir os efeitos para fins de enquadramento a partir de 1º de Outubro de 2.013.

Salto do Céu-MT, em 1º de Outubro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº DE CARGOS	SALÁRIO BASE EM R\$
TECNICO EM CONTABILIDADE	ENSINO MEDIO COMPLETO	01	1.800,00
SECRETARIO	ENSINO MEDIO COMPLETO	01	1.557,09
ZELADORA	ENSINO FUND. INCOMPLETO	01	692,29
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MEDIO	01	1.798,60

ANEXO II

a) CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM R\$
CHEFE DE GABINETE	01	CC-1	1.320,13
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	CC-1	1.320,13
CHEFE DE TESOUREARIA	01	CC-1	1.320,13
ASSESSOR JURIDICO	01	CC-1	2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	01	CC-1	711,90
COORDENADOR DE COMPRAS	01	CC-1	829,91

ANEXO II

b) CARGOS DE CONFIANÇA - PROVIMENTOS EXCLUSIVO DE OCUPANTE DE CARGO EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	01	FG-3	250,00

ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE	01	FG-2	250,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE	01	FG-1	250,00

ANEXO IV

**SISTEMA DE CARREIRAS
REQUISITOS MINIMOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS**

Grupo Ocupacional: Serviços Administrativo

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIENCIA	OUTROS REQUISITOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MEDIO COMPLETO	TER NO MINIMO UM ANO DE ATUAÇÃO NA AREA	DIGITAÇÃO, DATILOGRAFIA E REDAÇÃO PROPRIA
TECNICO EM CONTABILIDADE	ENSINO MEDIO COMPLETO	UM ANO DE EXPERIENCIA EM CONTABILIDADE PUBLICA	ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS CONTABEIS; CONFEÇÃO DE BALANCETES, DIGITAÇÃO, DATILOGRAFIA E REDAÇÃO PROPRIA
SECRETARIA	ENSINO MEDIO COMPLETO	DESEJAVEL EXPERIENCIA ANTERIOR NO CARGO DE ADMINISTRATIVO, CONHECIMENTO BASICO EM INFORMÁTICA	TER NOÇÃO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO E TER BOA DICÇÃO

Grupo Ocupacional: Serviços Elementares

ZELADORA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NENHUMA	APTIDÃO FISICA PARA TRABALHOS PESADOS
----------	-----------------------------	---------	---------------------------------------

TABELAS SALARIAIS						
GRUPO OPERACIONAL I: Serviços Elementares						
Cargos: Zeladora						
NÍVEL	CLASSES - VALORES EM R\$					
	A – 0%	B – 2%	C – 4%	D – 6%	E – 8%	F - 10%
I. 0%	R\$ 692,29	R\$ 706,14	R\$ 734,38	R\$ 778,44	R\$ 840,72	R\$ 924,79
II. 10%	R\$ 761,52	R\$ 776,75	R\$ 807,82	R\$ 856,29	R\$ 924,79	R\$ 1.017,27
III. 20%	R\$ 830,75	R\$ 847,36	R\$ 881,26	R\$ 934,13	R\$ 1.008,86	R\$ 1.109,75
IV. 30%	R\$ 899,98	R\$ 917,98	R\$ 954,70	R\$ 1.011,98	R\$ 1.092,94	R\$ 1.202,23
V. 40%	R\$ 969,21	R\$ 988,59	R\$ 1.028,13	R\$ 1.089,82	R\$ 1.177,01	R\$ 1.294,71
VI. 50%	R\$ 1.038,44	R\$ 1.059,20	R\$ 1.101,57	R\$ 1.167,67	R\$ 1.261,08	R\$ 1.387,19
VII. 60%	R\$ 1.107,66	R\$ 1.129,82	R\$ 1.175,01	R\$ 1.245,51	R\$ 1.345,15	R\$ 1.479,67
VIII.70%	R\$ 1.176,89	R\$ 1.200,43	R\$ 1.997,52	R\$ 2.117,37	R\$ 2.286,76	R\$ 2.515,43

TABELAS SALARIAIS						
GRUPO OCUPACIONAL II: Serviços Operacionais						
Cargos: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,						
NÍVEL	CLASSES - VALORES EM R\$					
	A – 0%	B – 2%	C – 4%	D – 6%	E – 8%	F - 10%
I. 0%	R\$ 1.798,60	R\$ 1.834,57	R\$ 1.907,95	R\$ 2.022,43	R\$ 2.184,23	R\$ 2.402,65
II. 10%	R\$ 1.978,46	R\$ 2.018,03	R\$ 2.098,75	R\$ 2.224,68	R\$ 2.402,65	R\$ 2.642,91
III. 20%	R\$ 2.158,32	R\$ 2.201,49	R\$ 2.289,55	R\$ 2.426,92	R\$ 2.621,07	R\$ 2.883,18
IV. 30%	R\$ 2.338,18	R\$ 2.384,94	R\$ 2.480,34	R\$ 2.629,16	R\$ 2.839,49	R\$ 3.123,44
V. 40%	R\$ 2.518,04	R\$ 2.568,40	R\$ 2.671,14	R\$ 2.831,41	R\$ 3.057,92	R\$ 3.363,71
VI. 50%	R\$ 2.697,90	R\$ 2.751,86	R\$ 2.861,93	R\$ 3.033,65	R\$ 3.276,34	R\$ 3.603,97
VII. 60%	R\$ 2.877,76	R\$ 2.935,32	R\$ 3.052,73	R\$ 3.235,89	R\$ 3.494,76	R\$ 3.844,24
VIII.70%	R\$ 3.057,62	R\$ 3.118,77	R\$ 5.189,64	R\$ 5.501,02	R\$ 5.941,10	R\$ 6.535,21

TABELAS SALARIAIS						
GRUPO OCUPACIONAL III: Serviços Administrativos						
Cargos: Secretária						
NÍVEL	CLASSES - VALORES EM R\$					
	A – 0%	B – 2%	C – 4%	D – 6%	E – 8%	F - 10%
I. 0%	R\$ 1.557,09	R\$ 1.588,23	R\$ 1.651,76	R\$ 1.750,87	R\$ 1.890,94	R\$ 2.080,03
II. 10%	R\$ 1.712,80	R\$ 1.747,05	R\$ 1.816,94	R\$ 1.925,95	R\$ 2.080,03	R\$ 2.288,03
III. 20%	R\$ 1.868,51	R\$ 1.905,88	R\$ 1.982,11	R\$ 2.101,04	R\$ 2.269,12	R\$ 2.496,04
IV. 30%	R\$ 2.024,22	R\$ 2.064,70	R\$ 2.147,29	R\$ 2.276,13	R\$ 2.458,22	R\$ 2.704,04
V. 40%	R\$ 2.179,93	R\$ 2.223,52	R\$ 2.312,47	R\$ 2.451,21	R\$ 2.647,31	R\$ 2.912,04
VI. 50%	R\$ 2.335,64	R\$ 2.382,35	R\$ 2.477,64	R\$ 2.626,30	R\$ 2.836,40	R\$ 3.120,04
VII. 60%	R\$ 2.491,34	R\$ 2.541,17	R\$ 2.642,82	R\$ 2.801,39	R\$ 3.025,50	R\$ 3.328,05
VIII.70%	R\$ 2.647,05	R\$ 2.699,99	R\$ 4.492,79	R\$ 4.762,36	R\$ 5.143,35	R\$ 5.657,68

TABELAS SALARIAIS						
GRUPO OCUPACIONAL IV: Técnico de Nível Médio						
Cargos: Técnico em Contabilidade						
NÍVEL	CLASSES - VALORES EM R\$					
	A – 0%	B – 2%	C – 4%	D – 6%	E – 8%	F - 10%
I. 0%	R\$ 1.800,00	R\$ 1.836,00	R\$ 1.909,44	R\$ 2.024,01	R\$ 2.185,93	R\$ 2.404,52
II. 10%	R\$ 1.980,00	R\$ 2.019,60	R\$ 2.100,38	R\$ 2.226,41	R\$ 2.404,52	R\$ 2.644,97
III. 20%	R\$ 2.160,00	R\$ 2.203,20	R\$ 2.291,33	R\$ 2.428,81	R\$ 2.623,11	R\$ 2.885,42
IV. 30%	R\$ 2.340,00	R\$ 2.386,80	R\$ 2.482,27	R\$ 2.631,21	R\$ 2.841,70	R\$ 3.125,88
V. 40%	R\$ 2.520,00	R\$ 2.570,40	R\$ 2.673,22	R\$ 2.833,61	R\$ 3.060,30	R\$ 3.366,33
VI. 50%	R\$ 2.700,00	R\$ 2.754,00	R\$ 2.864,16	R\$ 3.036,01	R\$ 3.278,89	R\$ 3.606,78

VII. 60%	R\$ 2.880,00	R\$ 2.937,60	R\$ 3.055,10	R\$ 3.238,41	R\$ 3.497,48	R\$ 3.847,23
VIII.70%	R\$ 3.060,00	R\$ 3.121,20	R\$ 5.193,68	R\$ 5.505,30	R\$ 5.945,72	R\$ 6.540,29

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:35FF4140

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2013**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada Classificada no Processo Seletivo Público 001/2012 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Público 001/2012 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

CLAS.	NOME
4º	Larissa Gabriela Gollo

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:4BC94915

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2013**

DATA:03 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, o Candidato Aprovado Classificado no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, o Candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE

CLAS.	Nº INSC.	NOME
14	311	SILVIO MARTINS DA SILVA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 DE OUTUBRO DE 2013.
 Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:3AF4B556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2013 SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2013
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

Pelo presente ficam convocados os Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2013, de 28 de agosto de 2013, para devidas contratações.

1. No ato da contratação apresentar:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento.
- Apresentar Carteira de Trabalho;
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia.
- Cópia CPF Pai e Mãe

O candidato convocado terá que comparecer no prazo de 10 dias para efetuar sua contratação no referido cargo.

Motorista Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros

ORDEM	NOME
3º	Manoel Martins Neto

Santa Carmem/MT 07 de outubro de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:41999AC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2013.

CONVOCAÇÃO E POSSE
EDITAL 008/2013 DO PROCESSO SELETIVO 03/2013

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº.**

003/2013, realizado no dia 28/07/2013 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

Exame de aptidão física e mental para o cargo;
 Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
 Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
 Declaração de frequência na escola dos filhos.
 Comprovante de escolaridade.

MONITOR DE CRECHE

NOME	CLAS
IVANETE DA SILVA LIMA	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 04 de Outubro de 2013.

GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO
 Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito municipal

Publicado por:
 Fernanda Nalini
Código Identificador:D544BDF5

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EDITAL Nº 004.01.2013

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 161/2013, de 05 de Setembro de 2013 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2013.

AGENTE COMUTÁRIO DE SAUDE							
AREA 001		Dat. Nasc	PE	RED	AP	MF	R. F.
02	Lucélia Godinho de Oliveira	27/02/1985	5,0	7,5	8,5	7,0	AP
01	Evanice Silva Souza	24/07/1993	3,0	7,0	7,0	5,6	CLA

AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE							
AREA 002		DAT. NASC.	PE	RED	AP	MF	R. F.
01	Najara Borges Xavier	26/10/1989	5,0	9,0	7,5	7,1	AP

AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE						
AREA 003	DAT. NASC.	PE	RED	AP	MF	R. F.
NÃO INSCRITOS						

AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE						
AREA 004	DAT. NASC.	PE	RED	AP	MF	R. F.
NÃO INSCRITOS						

AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE							
AREA 05 (distrito Pacoval Zona Rural)		DAT. NASC.	PE	RED	AP	MF	R. F.
01	Angélica Maria da Silva	12/02/1987	6,0	8,0	8,5	7,5	AP
02	Maria Lucia dos Santos Damasceno	06/06/1982	4,0	7,0	7,5	6,1	CLAS
03	Rosicler Fátima dos Anjos	22/03/1991	Não compareceu				DESCL

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS							
		DATA NASC	PE	RED	AP	MF	R. F.
01	Elizabete Amaral Campos	05/11/1965	8,0	8,5	8,5	8,3	AP
02	Ederson Corres	29/07/1981	7,0	7,5	8,5	7,6	CLAS
03	Carolina Ramos Wachholz	03/01/1995	6,0	5,5	7,5	6,3	CLAS

04	Yasmim Lemes Magalhães	27/05/1993	3,0	7,0	7,5	5,8	CLAS
05	Ivanete da Silva Lima	17/10/1987	Não compareceu				DESCL
06	Poyana Zeidler	12/07/1988	Não compareceu				DESCL
07	Homero da Silva	21/07/1989	Não compareceu				DESCL
08	Talita Santos de Jesus	10/10/1992	Não compareceu				DESCL

Legenda:

AP - Nota obtida na Avaliação Psicológica

PE – Nota obtida em Prova Escrita

RED – Nota obtida em Redação

NF – Nota Final

RF – Resultado Final

NÃO COMP. – Não Compareceu

Critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova escrita;

c) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 04 de Outubro de 2013.

FERNANDA NALINI

Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito municipal

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:073BA8E6

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 172/2013

DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. FRYTZ STRACK BINSNETO DO CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICO DE ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Sr. **FRYTZ STRACK BINSNETO**, portador do RG nº 1910024-8 SSP/MT e CPF nº 016.528.191-00, do Cargo em Comissão de **Técnico de Esportes**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se em especial a portaria nº 086/2013 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:C5245DDF

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de setembro de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 41/2013 tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em retífica de diversos motores e mão de obra de mecânica em geral, com fornecimento e colocação de peças de primeira. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 41/2013, tendo por vencedoras as licitantes AUTO PEÇAS E MECÂNICA SANTA RITA LTDA – ME para os lotes 03 e 06, totalizando o valor de R\$107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais); ARTEMIO HEIDMANN E CIA LTDA EPP para os lotes 01 e 05 totalizando o valor de R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) e LEANDRO HEIDMANN – ME para o lote 02 totalizando o valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O Lote 04 fica considerado FRACASSADO, pois a empresa ISOLDE BECKENKAMP – ME, que ganhou o referido lote, não apresentou a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de outubro de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:D8A57264

LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA nº 15/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos durante o período de 05 (cinco) dias, incluindo a realização de 05 (cinco) plantões, para atender a Unidade Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: KATICILENE MARIA LUZIA ROBERTO CASTILHO – MEI, CNPJ nº 14.997.980/0001-53.

VALOR GLOBAL: R\$7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: de 02/09/2013 ATÉ 06/09/2013

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de setembro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:D51D647C

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de outubro de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 44/2013 tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para executar serviços de reformas e construções de pontes de madeira, para atender a Secretaria de Obras. Algumas empresas manifestaram interesse em participar, contudo no momento da abertura não compareceu nenhuma empresa, motivo pelo qual esta licitação fica declarada DESERTA. Santa Rita do Trivelato – MT 04 de outubro de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:00FC00E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2013

PORTARIA N.º 081/2013 – GP DE 02 DE OUTUBRO DE

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília – DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM Brasil, neste município de Santa Terezinha– MT o Sr. **CLODOALDO SILVA DE ANDRADE**.

Art. 2º - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do município de Santa Terezinha-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se

Santa Terezinha-MT, 02 de outubro de 2013.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:5CEE5684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1069/2013

DECRETO N.º: 1069/2013 De 02 de outubro de 2013

“Institui o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM na Forma que especifica”.

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização das Nações Unidas - ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio- ODM;

Considerando o interesse do município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM;

Considerando que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da administração do Município de Santa Terezinha o comitê de acompanhamento dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, abrangendo os seguintes temas:

- I. ERRADICAÇÃO DE EXTREMA POBRESA FOME.**
- II. EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS.**
- III. PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE SEXOS E AUTONOMIA DAS MULHERES.**
- IV. REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL.**

- V. MELHORIA DA SAÚDE DAS GESTANTES.**
- VI. COMBATE DO HIV/AIDS, DA MALARIA E OUTRAS DOENÇAS.**
- VII. GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**
- VIII. CONSTITUIÇÃO DE PARCELEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**
- Art. 2º** - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio – ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:

- I.** Secretaria de Administração
- II.** Secretaria de Agricultura
- III.** Secretaria de Assistência Social.
- IV.** Secretaria de Educação e Cultura.
- V.** Secretaria de Finanças.
- VI.** Secretaria de Obras.
- VII.** Secretaria de Planejamento
- VIII.** Secretaria de Saúde

Art. 3º Os secretários indicarão, através de portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplemos ODM, gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultado, colocando-os à disposição do gestor do site da Prefeitura de Santa Terezinha-MT.

Art. 4º As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 5º O coordenador do comitê será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - MT, 02 de outubro de 2013

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:C41AF269

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 103/2013

EMENTA: COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIACÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIACÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, composta pelos seguintes membros:

- WANDERSON DELMAZZO DE SOUZA PRESIDENTE
- ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
- WENDERSON TAVARES DE MENEZES MEMBRO
- SANDRO MARCIO CARDELICHIO DE SOUZA MEMBRO
- FAGNER MOREIRA DA CUNHA MEMBRO

Art. 2º - A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento, empenhamento, carga, responsabilidade e avaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público municipal, e ainda mais, pela reavaliação e baixa de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público deste Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:00B6779A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2013

EMENTA: CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **Aparecida Caldeira da Cunha**, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxilio Doença a partir de 01 de Setembro de 2013 à 31 de Dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de Julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:44F98F0F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
060	02.09.2013 A 31.12.2013	16.09.2013	ALYSSON FERNANDES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (TRATORISTA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Art. 2º O encerramento ocorre por conveniência administrativa, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à primeiro de Fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE SETEMBRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:3CD2D576

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2013

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **Marinet Souto de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade a partir de 19 de Setembro de 2013 à 19 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:04F37B68

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2013**

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 865.415 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.930.141-53, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre por conveniência, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE SETEMBRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:47DFCE5E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2013**

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **SR. MILTON CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 100128-8 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.833.911-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Secretaria Municipal, na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE SETEMBRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:2CDE114E

**PREFEITURA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 190 de 27 de março de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Santo Afonso/MT.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

II - Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III - Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V - Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007;

VI - Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII - Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei 11.494, de 20/06/2007;

VIII - Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX - Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X - Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007;

XI - Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

XII - Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII - Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 10 da Lei Municipal n.º 190, de 27 de março de 2007 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública;

VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - Um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme estabelecido no § 11 do art. 24 da Lei Federal n.º 11.494/2007.

§ 4º A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 24 da Lei Federal nº 11.494/2007:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 7º Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido democraticamente pelos membros do Conselho do FUNDEB, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - Comunicação da Presidência;

III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

Parágrafo único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - Dirimir as questões de ordem;

V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas

atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Participar das reuniões do Conselho;

III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V - Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme parágrafo único do art. 25 da Lei nº 11.494/2007:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

JURÍDICO: **Carlos Raimundo Esteves** – OAB/MT 7255

VERONICE CORREIA CAMARGO SOUTO

Presidente do Conselho

VÂNELES TAVARES DE LIMA

Vice-presidente do Conselho

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretaria do Conselho

LEUSIDENE APARECIDA SOUTO

Membro

GIRLEY NEVES DE SOUZA BRITO

Membro

GISLENE APARECIDA FREIRE COSTA

Membro

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:A91CFCE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
LEI Nº. 1.115/GP/2013

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT referente às diferenças apontadas Ministério da Fazenda – Receita Federativa do Brasil, correspondentes as diferenças de contribuições previdenciárias apontadas na SEFIP”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO, VALDIR RIBEIRO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos junto ao Ministério da Fazenda – Receita Federativa do Brasil, (Receita Federal), correspondente a diferença apontada pelo Órgão ocorrido na Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP (GEFIP) e aquele apontado na retenção junto ao Recurso FPM – Fundo de Participação do Município, que a própria Receita Federativa do Brasil vem bloqueando do carecendo de ajuste entre o valor devido e o valor bloqueado.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – Estado de Mato Grosso, AUTORIZADO a iniciar o processo de parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, no valor de R\$ 135.926,81, (cento e trinta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), em obediência ao princípio financeiro e a Lei que autoriza as correções de valores devidos aos Órgãos da Administração Federal e outros, poderá sofrer alteração mínima, atualizável pela SELIC.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais deverá ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas.

Parágrafo Único – O valor de cada parcela será corrigido pelo SELIC, este utilizado pela Receita Federal do Brasil e será descontada no valor mensal do repasse do FPM.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento de outros parcelamentos já realizado junto a Procuradoria da Fazenda Nacional e outros Órgãos.

Art. 7º Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS correspondente à multa imposta pela Delegacia Regional do Trabalho, inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso em, 27 de Setembro de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:732AF575

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO 007/2013
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. José Márcio Thomaz e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria n.º 087/2013 de 02 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **052/2013 (Registro de Preços)**, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é a **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição e Instalação de Equipamentos para Playground, e cerca de Proteção para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação**, que a realização da sessão publica, marcada para o dia 02 de Agosto de 2013, às 09h00min, com o comparecimento de 03(três) empresas, sendo apenas uma empresa finalista, em razão de as duas outras empresas não estarem com a documentação completa, fica CANCELADA, tendo em vista o alto custo dos produtos apresentados, entendendo este pregoeiro que o preço ofertado está fora do preço praticado no mercado, decidindo então pelo cancelamento deste processo.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de Outubro de 2013.

JOSÉ MÁRCIO THOMAZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:EF0BE51E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228 /2013 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2013

Portaria nº. 228 /2013
Em 16 de Setembro de 2013.
São Félix do Araguaia-MT.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, com vistas à contratação por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

Nome	Função na Comissão	Matrícula Funcional, Portaria	Cargo	Nível de Escolaridade
Leila Cristina dos Santos Sousa	Presidente	Matrícula nº 172	Professora	Superior Especialização
Rodrigo Brito de Faria	Secretário	Portaria Nº 044/2013	Chefe Administrativo	Superior
Gerson Alves dos Santos	Membro	Matrícula nº 218	Técnico Agropecuário	Nível Médio

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir as determinação da Lei Orgânica Municipal, do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado, da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 583, de 1º de novembro de 2007, das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) para remessa de documentos ao Sistema APLIC, e das demais legislações correlatas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia- MT 16 de setembro de 2013

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:57A918CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300 /2013-NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
EXAMINADORA DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2013

Portaria nº. 300 /2013
Em 02 de Outubro de 2013.
São Félix do Araguaia-MT.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, com vistas à contratação por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse.

NOME	Função na Comissão	Matrícula Funcional, Portaria ou Externo.	Nível de Escolaridade
Fabiana Aguiar da Silva	Presidente	Matrícula nº 224	Nível Superior Especialização
Edmundo Souza Brito	Secretário	Portaria Nº 299	Nível Superior
Dinalva Ribeiro da Silva	Membro	Matrícula nº 218	Nível Superior Especialização
Marleusa Dias Marinho dos Santos	Membro	Matrícula nº 255	Nível Superior Especialização
Evania Mendes de Souza	Membro	Matrícula nº 2387	Nível Superior Especialização
Ana Amélia Setúbal Barbosa Veronezzi	Membro	Matrícula nº 891	Nível Superior Especialização
Madelene Abreu de Souza	Membro	Matrícula nº 2409	Nível Superior
Coraci Dias de Souza	Membro	Matrícula nº 2400	Nível Superior
Gilmar Barbosa Barreira de Almeida	Membro	Matrícula nº 881	Cursando Nível Superior

Parágrafo Único. A comissão Examinadora terá a responsabilidade de:

- I – Analise e contagem de títulos;
- II – Elaboração e correção da prova escrita;
- III - Selecionar os candidatos que tiverem melhor desempenho;
- IV – Analisar os recursos;
- V - Entregar à Comissão organizadora a relação dos aprovados e classificados, por cargo, e assinada pela Comissão Examinadora;
- IV – Praticar demais atos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia- MT 02 de Outubro de 2013

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:795DD2C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília - DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM Brasil, neste Município de São Félix do Araguaia – MT o Senhor **CLODOALDO SILVA DE ANDRADE**.

Art. 2º A presente nomeação não gerará qualquer ônus ou despesa financeira para os cofres públicos do Município de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:97688024

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 84, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), na forma que especifica.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Organização das Nações Unidas (ONU), após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM);

Considerando o interesse do Município em incentivar projetos sociais exemplares sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM);

Considerando que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração do Município de São Félix do Araguaia, o comitê de acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), abrangendo os seguintes temas:

- I – erradicar a fome e a extrema pobreza;
- II – oferecer educação básica de qualidade para todos;
- III – promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres;
- IV – reduzir a mortalidade infantil;
- V – melhorar a saúde das gestantes;
- VI – combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças;
- VII – garantir a sustentabilidade ambiental;
- VIII – estabelecer parcerias para o desenvolvimento.

Art. 2º O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) será composto pelos seguintes órgãos municipais:

- I – Secretaria de Administração e Planejamento;
- II – Secretaria de Agricultura;
- III – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- IV – Secretaria de Educação e Cultura;
- V – Secretaria de Finanças;
- VI – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- VII – Secretaria de Saúde;
- VIII – Secretaria de Esportes e Lazer;
- IX – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 3º Os secretários municipais indicarão, através de Portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplem os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultado, colocando-os à disposição do gestor do site da Prefeitura de São Félix do Araguaia.

Art. 4º As ações e eventos relativos aos ODM e ao comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º O coordenador do comitê será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Félix do Araguaia (MT), 02 de outubro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:89475BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS (BRINQUEDOTECA, PROJETO PILARES E INCLUSOTECA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

FAVORECIDA: EDITORA CULTURAL LTDA ME/CNPJ Nº 04.067.875/0001-61.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, I da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2013.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 10/2013, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 04 de Outubro de 2013.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:CB9D87A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO Nº 42/2013, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS (BRINQUEDOTECA, PROJETO PILARES E INCLUSOTECA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. Firmado em 04/10/2013.

FAVORECIDA: EDITORA CULTURAL LTDA ME/CNPJ Nº 04.067.875/0001-61.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, I da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Outubro de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:6E662F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 026/2013, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS E CRECHES MUNICIPAIS.** Abertura no dia 16 Outubro de 2013, às 15:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-2117 ou pelo email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Outubro de 2013.

DAIANE SILVA NASCIMENTO

Pregoeira

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:9E248570

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 041/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial sob Registro de Preços para Futura e eventual **aquisição de camisetas que serão utilizadas no Programa de Fortalecimento de Vínculos e em Campanha de Prevenção ao Câncer de Mama**

Data de Abertura: às **08:00 hs**, do dia **16 de outubro de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 03 de outubro de 2013

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Osni Rubens Puga Lopes

Código Identificador:3BF598C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2013

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS:

Ana Maria de Melo Oliveira

Adriana Maria de Souza

Leonilda Maria de Souza

O não comparecimento no prazo legal implicará a desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 04 de setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:4F45085D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR as candidatas ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA, ADRIANA MARIA DE SOUZA e LEONILDA MARIA DE SOUZA, para exercerem o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, por terem sido aprovadas em 23º, 24º e 25º lugar no referido concurso.

Artigo 2º A candidata devesse tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tomem posse dentro do prazo previsto, será considerada desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 04 DE SETEMBRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:911FE225

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe

são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, a servidora ROSALINA GALDINA DO CARMO, nomeada através da PORTARIA Nº 087 DE 01 DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EM 1º DE OUTUBRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:1FE66382

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 382 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de aposentadoria por idade, a servidora DIVINA JOSINA DA SILVA, nomeada através da PORTARIA - DRH Nº 016 DE 14 DE JANEIRO DE 1998.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EM 1º DE OUTUBRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:1E900400

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 383 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe

são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de aposentadoria por invalidez, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BURILOLO, nomeada através da PORTARIA – GP Nº 051 DE 14 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE OUTUBRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:FA9F42AB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL RGF ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2013
LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.720.575,01
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2ADB194D

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 162/2013

DECRETO Nº 162/2013 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **CLAUDIA ENES PEREIRA**, do cargo em Comissão de Diretora de Departamento do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 01 Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:32E9ADBA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 164/2013

DECRETO Nº 164/2013 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **ROSANGELA PEREIRA SILVA**, do cargo em Comissão de Diretora de Departamento do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 01 Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:ACFC87E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2013

Portaria Nº 137/2013 DE 20 SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 079. E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVER

Art. 1 Retifica-a composição da comissão instituída para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT

ART. 2º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Prefeitura Municipal de São José do Xingu- MT, ficando designados pela portaria nº137/2013 os seguintes servidores:

1. Leodineia Gisete Bocato – Matrícula n. 069- Cargo: Coordenadora pedagógico-Presidente.
2. Jederson André dos Santos Santana – Matrícula n. 9709- Cargo: Auxiliar de Administração- Secretario
3. Sandra Martins Luz – Matrícula n. 655 – Cargo: Auxiliar de administração- Membro
4. Joaquim Jamil de Freitas - Membro
5. Ageu Oliveira Braga – Matrícula n. 9755 – Cargo: secretario finanças - Suplente

Art. 3º - Fica autorizada a Comissão de Concurso Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do concurso, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da empresa contratada e a análise pela empresa contratada e e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada.

Art. 4º - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições especificar do Edital cabendo a Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu – MT, em 20 de Setembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:145A59F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138 /2013;

São José do Xingu – MT, 20 de Setembro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

• **Mara Denise Luz Aguiar:**

o Contratos Administrativos:

§ 11/2013 e 24/2013.

• **Vandete Araujo Lima Oliveira:**

o Contratos Administrativos:

§ 10/2013, 21/2013, 29/2013, 35/2013, 22/2013, 12/2013, e 41/2013.

• **Monica da Silva Rodrigues:**

o Contratos Administrativos:

§ 19/2013, 20/2013 e 48/2013.

• **Jederson Andre dos Santos Santana:**

o Contratos Administrativos:

§ 14/2013,16/2013 e 18/2013

• **Daniel Vinicios Miranda e Silva:**

o Contratos Administrativos:
§ 30/2013, 31/2013, 37/2013 e 42/2013.

· **Leodineia Gisete Bocato:**

o Contratos Administrativos:
§ 43/2013, 49/2013 e 53/2013.

· **Lucimar Caetano De Souza:**

o Contratos Administrativos:
§ 32/2013, 33/2013, 50/2013 e 51/2013.

· **Rosângela Costa:**

o Contratos Administrativos:
§ 13/2013, 44/2013, 17/2013, 34/2013, 52/2013 e 27/2013

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se, Marisa da Silva Aguiar, CARGO, Coordenadora do CRAS da Prefeitura Municipal, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art.2º. Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 063/2013, de 10 de abril 2013.

São José do Xingu – MT, 20 de setembro de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:30915774

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 139/2013

DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação, vigente bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio para a servidora ANGELA MARIA MONTEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais na Escola Maria Marlene de Moraes, Neste município de São Jose do Xingu – MT. no período 01/10 a 29/12/2013.

Art. 2º -- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:C6A46FC7

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 140/2013

DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio para o servidor HELIO MOISEIS LEANDRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de guarda na Escola Maria Marlene de Moraes, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/10 a 29/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:E2DD34AE

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 142/2013

DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio para a servidora ROSIMEIRE MARIA DE MEDEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais na Creche Municipal “José Ramos Rodrigues”, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período 01/10 a 29/12/2013.

Art. 2º -- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B649B979

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 141/2013**

DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio para o servidor MAURO PEREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 01/10 a 29/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA
EM, 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:98F5EC63

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA as empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, interessadas em participar do procedimento de Dispensa de Licitação tendo por objeto: **“Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum e Etanol, para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa/MT”**, nos termos do Art. 24, VIII, da Lei 8666/93. O envio dos documentos de habilitação e propostas de preços poderá ser realizado até o dia 11 de outubro de 2013, na sede da entidade, Situada à rua Floriano Peixoto, 185, Centro, na cidade de São Pedro da Cipa. Maiores informações pelo Fone (66) 3418-1213.

HELAINE MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

São Pedro da Cipa/MT, 04/09/2013.

Publicado por:
Luzinete Nunes Ponce Queiroz
Código Identificador:386A35C5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO**

**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO Nº 039/2013
PROCESSO 060/2013**

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de interessados

que **CANCELOU** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013**, cujo objetivo é: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO DIVERSO (PALCO, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO COM ÁUDIO, ARQUIBANCADAS, BANHEIRO-QUÍMICO, SHOW REGIONAL, CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFECÇÃO DE UNIFORMES E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PARA ATENDER CONVENIO Nº 007/2013 E CONVENIO 0045/2013. **Deu-se o cancelamento** do presente pregão por motivos de uma Representação Interna do TCE e conveniência administrativa, para correção e adequação do Edital e Termo de Referência. Serra Nova Dourada - MT, 03 de outubro de 2013.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:74A4A8A5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 189/2013 SRP 181/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 189/2013 SRP 181/2013, referente ao Registro de Preço para **Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Motocicletas destinados às Secretarias Municipais**. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**. Sinop/MT, 04 de outubro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2E2FD7E7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 189/2013**

DATA: 03 de outubro de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 475.872,83 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 475.872,83 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.451.0039.1154 - EXEC. DE REDES DE DRENA. DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANAL DE CORREGOS, PAVIMENT. ASFAL. CALÇ. E MEIO FIO E FAB. DE TUBOS
4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 475.872,83 - (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)

T O T A L R\$ 475.872,83

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº 1698/2012, os recursos no montante de R\$ 475.872,83 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) provenientes da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, conforme Processo nº 51.055-6/11 e Termo de Convênio nº 024/2011, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados a Pavimentação Asfáltica e Drenagem no Município, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 03 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E3AAAA2F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 943/2013

DATA: 01 de outubro de 2013.

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

Matrícula	NOME	CARGO	C.H	PERÍODO	CE
10924	ARNECILIO DIRNO MARTINELLI NETO	MEDICO CLINICO GERAL	40	03.10.2013	02.04.2014 26
10943	CLAUDIRENE BENEDITO	AUX. DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	01.10.2013	31.03.2014 31
10925	DALICE AVANCI	AUXILIAR DE NUTRICAO	40	01.10.2013	31.03.2014 31
10921	EDNILSON JOSE DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA IV	40	08.10.2013	07.04.2014 14
10938	ELIANE CRISTINA DA COSTA FERREIRA	AUX. DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	01.10.2013	31.03.2014 31
10920	EVANI DA SILVA PINTO	PROF.LIC. EM PEDAGOGIA	40	01.10.2013	31.03.2014 29
10941	GISLAINE MESSIAS DA SILVA	AUX. DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.10.2013	17.04.2014 31
10944	IEDA SUZANE TEODORO DOS SANTOS	AUX. DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	01.10.2013	31.03.2014 31
10914	IVANDRA RAMALHO	PROF.LIC. EM PEDAGOGIA	40	09.10.2013	08.04.2014 29
10936	JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO	AUX. DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.10.2013	17.04.2014 31
10922	LADIMAR DECONTO	MOTORISTA IV	40	15.10.2013	14.04.2014 14
10935	LUCIMARA ALVES DA COSTA	AUX. DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.10.2013	17.04.2014 31
10946	LUCINEIA PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE NUTRICAO	40	02.10.2013	01.04.2014 31
10917	LUSINETE DA SILVA VIEIRA GOMES	PROF.LIC. EM PEDAGOGIA	40	08.10.2013	07.04.2014 29
10916	MARIA LUZINETE DA MOTA MANZANO	PROF.LIC. EM PEDAGOGIA	40	09.10.2013	08.04.2014 29
10918	MARILENE DE FATIMA TERRES DALSOLIO	PROF.LIC. EM PEDAGOGIA	40	10.10.2013	09.04.2014 29
10939	NILZA ALVES GOVEIA	AUX. DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	10.10.2013	09.04.2014 31
10923	ODILIA ALVES GOMES SOUZA	PROF.LIC. EM PEDAGOGIA	30	11.10.2013	10.04.2014 29
10947	SILVANA DA SILVA	AUXILIAR DE NUTRICAO	40	01.10.2013	31.03.2014 31
10940	VANUZA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	AUX. DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	08.10.2013	07.04.2014 31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:34B856F9

PREFEITURA MUNICIPAL ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, da servidora **LUCIMARA LIMA DE ALMEIDA SANTOS** – CTPS nº 15.100 Serie 0012/MS, PASEP nº 203.684.709-75, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 04 de Outubro de 2013.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:1BDD4C9E

PREVI SINOP OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2011

PREVI-SINOP/MT

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2011, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: FAÇA WEBSITES LTDA-ME. OBJETO:** O objeto do presente contrato aditivo é a prorrogação de Manutenção, hospedagens, suporte técnico do web site em português: WWW.previsinop.com.br. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 608,73 (seiscentos e oito reais e setenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 01/10/2013 a 31/12/2013.

Sinop, 30 de Setembro de 2013

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:0022E3AE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **ELOIDE ALBRECHT, CNPJ N.º 15.664.841/0001-70**, Item 18; Valor Total R\$ 27.750,00 // **IRINEU TONIETO SCALABRIN EPP, CNPJ N.º 01.897.230/0001-68**, Itens 07, 08 e 13; Valor Total R\$ 123.300,00 // **RAFAEL PONTO SOM LTDA ME, CNPJ N.º 14.860.887/0001-00**; Itens 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23 e 24; Valor Total R\$ 2.844.425,00 // **TROPICAL COMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ N.º 00.260.087/0001-36**, Item 20, Valor Total R\$ 49.900,00.

Sorriso - MT, 04 de outubro de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A48FB38E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FINALIDADE: O PROCESSO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, MARCA KOMATSU, MODELOS GD555-3C, CHASSI GD555-3B15590, GD555-3C, CHASSI GD555-3B15316, E PC200-8, CHASSI PC200-8B30652, AMBAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA., CNPJ Nº 01.840.707/0001-79.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.702,82 (VINTE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013.

Sorriso – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EE63F61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO: N.º 103/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: G RECH I7 DESENVOLVIMENTO WEB ME.
DATA: 09/09/2013 – VIGENTE ATÉ 08/02/2014
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE “ONLINE” PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2B2971DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 104/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S.
DATA: 13/09/2013 – VIGENTE ATÉ 12/09/2014
VALOR TOTAL: R\$ 1.985.940,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:0D019848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 105/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.
DATA: 16/09/2013 – VIGENTE ATÉ 31/12/2013
VALOR TOTAL: R\$124.000,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:0113EA21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 106/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: LANI TURISMO LTDA ME.
DATA: 20/09/2013 – VIGENTE ATÉ 31/10/2013
VALOR TOTAL: R\$ 38.283,48
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ATLETAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E INTERESTADUAIS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:7B73CD74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 107/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA.
DATA: 20/09/2013 – VIGENTE ATÉ 19/09/2014
VALOR TOTAL: R\$ 99.953,50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:354586C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 108/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA.
DATA: 30/09/2013 – VIGENTE ATÉ 31/12/2013
VALOR TOTAL: R\$ 375.054,24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AGENDA PARA ALUNOS E PROFESSORES, PORTAL EDUCACIONAL PARA ALUNOS E PROFESSORES, SISTEMA DE MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ALUNOS DO 4º E 9º ANO NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A5445707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 062/2013 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI EPP.
DATA: 19/09/2013 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 20/09/2013 À 18/11/2013
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF - POSTO DE SAÚDE BOM JESUS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:0EE49E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 063/2013 -
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI EPP.
 DATA: 19/09/2013 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 20/09/2013 À 18/11/2013
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF - POSTO DE SAÚDE FRATERNIDADE, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4CDF7051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 064/2013 -
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: A. FERNANDES DA SILVA SERVIÇOS.
 DATA: 20/09/2013 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 21/09/2013 À 20/11/2013
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF - POSTO DE SAÚDE NOVA ALIANÇA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1E89D87B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 065/2013
- PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: A. FERNANDES DA SILVA SERVIÇOS.
 DATA: 20/09/2013 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 21/09/2013 À 20/11/2013
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF - POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE PRIMAVERA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:9C9CEA84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 066/2013
- VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: A. FERNANDES DA SILVA SERVIÇOS.
 DATA: 28/06/2013
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 891,00
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PSF'S - POSTO DE SAÚDE SÃO DOMINGOS E INDUSTRIAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:DC55910E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 066/2013 -
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: A. FERNANDES DA SILVA SERVIÇOS.
 DATA: 20/09/2013 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 22/09/2013 À 20/11/2013
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PSF'S - POSTO DE SAÚDE SÃO DOMINGOS E INDUSTRIAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C5EC2BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 087/2013 -
PRAZO DE VIGENCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: LUIZ AKERLEY DA COSTA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA ME.
 DATA: 26/09/2013 - VIGENCIA DO CONTRATATO É DE 27/09/2013 – VIGENTE ATÉ 26/09/2013
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:66CF746B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 039/2012
- SUPRESSÃO E ADIÇÃO DE VALORES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: COTERPA - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
 DATA: 26/09/2013
 VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 234.380,56
 VALOR ACRESCIDO: R\$ 590.361,79
 REFLEXO POSITIVO DO ADITIVO: R\$ 355.981,23
 OBJETO: EXECUÇÃO DE MAO-DE-OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO JARDIM CALIFORNIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:6BE8AD55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 227/2008 -
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
 DATA: 30/09/2013 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 01/10/2013 À 30/12/2013
 OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DA RODOVIA BR 163, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D1C2C252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESCISÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 138/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: GILSON PEDRO PELICIONI EPP.
 DATA: 04/09/2013
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C5392139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 177/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DALMEI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.

DATA: 02/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 01/09/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 95.143,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE FERRAMENTAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, MADEIRAS E OBJETOS PARA PAISAGISMO PARA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE E ÁREA E OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:15B511CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 178/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: MAQUISSERRAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

DATA: 02/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 01/09/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 13.160,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE FERRAMENTAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, MADEIRAS E OBJETOS PARA PAISAGISMO PARA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE E ÁREA E OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:CDB077BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 179/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SORRISO COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME.

DATA: 02/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 01/09/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 13.920,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE FERRAMENTAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, MADEIRAS E OBJETOS PARA PAISAGISMO PARA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE E ÁREA E OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:91D558F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 180/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: VIVEIRO IMPERIAL MUDAS E DECORAÇÕES LTDA.

DATA: 02/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 01/09/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 679.069,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE FERRAMENTAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, MADEIRAS E OBJETOS PARA PAISAGISMO PARA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE E ÁREA E OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:5D365255

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 181/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VIVEIRO TERRA VIVA LTDA.

DATA: 02/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 01/09/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 682.083,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE FERRAMENTAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, MADEIRAS E OBJETOS PARA PAISAGISMO PARA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE E ÁREA E OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:FC37962A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 182/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CHURRASCARIA FIGUEIRA LTDA EPP.

DATA: 03/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 21/03/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 53.506,70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO REFEIÇÕES E MARMITEX PARA EVENTOS, PLANTÕES, ENTRE OUTROS.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:144B972C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 183/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS.

DATA: 03/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 02/09/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 1.985.940,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:96E25BF8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 184/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PAJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

DATA: 09/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 08/09/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 61.900,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, INSUMOS TAIS COMO TONNER, CARTUCHOS, CILINDROS, REVELADOR, EXCETO PAPEL, PEÇAS E SERVIÇO DE SUPORTE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS, CONTEMPLANDO OS HARDWARES E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SORRISO.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2A79AEA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 185/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA.
DATA: 09/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 08/09/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 97.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUÍNAS PARA MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2BF4D4CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 186/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME.
DATA: 09/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 08/09/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 115.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUÍNAS PARA MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:DCF12B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 187/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
DATA: 09/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 08/09/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 273.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUÍNAS PARA MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B352579A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 188/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: A. W. ALVES BENTO ME.
DATA: 09/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 31/12/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 72.152,64
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:55E7DA14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 189/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
DATA: 09/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 31/12/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 6.765,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:683A8CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 190/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA.
DATA: 09/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 31/12/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 16.053,50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:55F77E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 191/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
DATA: 16/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 15/09/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 4.680,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS COMPATÍVEIS NOVOS NÃO REMANUFATURADOS E CARTUCHOS ORIGINAIS E RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:32AF4D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 192/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CASA DOS CARTUCHOS LTDA ME.
DATA: 16/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 15/09/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 93.506,50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS COMPATÍVEIS NOVOS NÃO REMANUFATURADOS E CARTUCHOS ORIGINAIS E RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C7543976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 193/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: EXTREME COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA.
DATA: 16/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 15/09/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 49.677,60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS COMPATÍVEIS NOVOS NÃO REMANUFATURADOS E CARTUCHOS ORIGINAIS E RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3238CFD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 194/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: F. L. AGUIAR ME.
DATA: 16/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 15/09/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 14.212,51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS COMPATÍVEIS NOVOS NÃO REMANUFATURADOS E CARTUCHOS ORIGINAIS E RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:9EBAB074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 195/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: JOSETTI & CIA LTDA EPP.
DATA: 16/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 15/09/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 184.466,71
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS COMPATÍVEIS NOVOS NÃO REMANUFATURADOS E CARTUCHOS ORIGINAIS E RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E21BA50A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 196/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA.
DATA: 17/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 16/09/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 190.967,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:874CF94F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 197/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP.
DATA: 17/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 16/09/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 840,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B6C64EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 198/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CRISTIANE ELOISA DE ABREU MARCHIORO ME.
DATA: 17/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 16/09/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 30.460,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:57302206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 199/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME.
DATA: 17/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 16/09/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 122.510,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:94E30EDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 200/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: MODELO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME.
DATA: 17/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 16/09/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 47.284,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3019E980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 201/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
DATA: 17/09/2013 - VIGENTE ATÉ: 16/09/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 55.201,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SORRISO - MT, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:568FD4E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE
006/2013

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO E VARZEA GRANDE, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD**. O credenciamento ocorrerá no **período de 10 de outubro de 2013 até às 13:00 horas do dia 29 de outubro de 2013**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de credenciamento. O horário de atendimento será das **7:00 às 13:00 horas**, no departamento de licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700

Sorriso – MT, 04 de outubro de 2013

DANIELA MOSCON ZAMIGNON PELIZON

Presidente da C.p.l

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:4CB02FD5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 03 OUTUBRO DE 2013**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º.** Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5156	Alcina Maurícia da Silva	Chefe de Divisão	01.10.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:16BF8AC8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

Exonera, a pedido, o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4942	Marion Bernardo Ehle	Motorista	03.10.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:4AD96732**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 02 OUTUBRO 2013**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear a Sr^a. Rosely Alves de Souza Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 114/2013.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 02 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:2AAF4FE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

Exonera, a pedido, o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5107	Marius de Lima	Técnico Administrativo I	01.10.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:A3E5CAEC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear a Sr^a. Silvia Faleiros Fleming como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 114/2013.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 02 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:FBA9CEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

Exonera, do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4406	Fernanda Regina Land Fachinotto	Chefe de Departamento	01.10.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:761D9F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

Cria a biblioteca Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Fica criada a Biblioteca Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes, localizada na Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, Município de Sorriso-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:92E1F2E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 12/2013
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, designada pela Portaria nº 003/2013, de 08 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados

que nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000, será realizada no dia **24 outubro de 2013**, com início às 14h (horário local), Licitação na modalidade Tomada de Preço do Tipo Técnica e Preço, para contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Cópia da Tomada de Preço estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Tangará da Serra sito a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S e no site www.camaratga.mt.gov.br.

Data de abertura das propostas: **24/10/2013**, às 14:00 horas.

Local: Plenário Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra - Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000.

Assinatura no Original

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:5C3286EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013 – REGISTRO DE PREÇO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 046/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para realização de transporte de volumes e passagens terrestre Tapurah/Cuiabá e Cuiabá/Tapurah, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo.

Na oportunidade sagrou-se vencedora a empresa **AMÉRICA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 26.581.215/0001-37, entretanto após a análise minuciosamente dos documentos de habilitação da empresa vencedora ficou constatado a ausência de um dos documentos de habilitação exigido pelo edital, sendo a certidão negativa de ICMS/IPVA, desta forma esta pregoeira resolve inabilitar a empresa e tornar o certame fracassado.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Tapurah –MT, 04 de outubro de 2013

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:C83DA584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2013 REGISTRO DE PREÇOS
AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO

O Município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes decide PRORROGAR a data de julgamento do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Tapurah –**

MT), do dia 17 de outubro de 2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Paraná, 1.100, Centro – Tapurah – MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Lote, objetivando a “**contratação de pessoa jurídica para futura eventual execução de serviço de recarga de extintores e oxigênio medicinal para atender as necessidades das Secretarias e do hospital**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3601.

Tapurah – MT, 04 de outubro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:242E0BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MES DE SETEMBRO

CONTRATO 078/2013

OBJETO: Execução de mão de obra com fornecimento de material para pavimentação asfáltica etapa 02 do bairro Joelma.

CONTRATADA: GPAV GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.303.816/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 74.174,39 (setenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos),

VIGÊNCIA: 26/12/2013

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 010/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:09433990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 117.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de servidor de processador de dados, rádios nano para transmissão de internet e notebooks para uso da Secretaria de Administração, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 18 de outubro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3601.

Tapurah – MT, 04 de outubro de 2013

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:BA5F5897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 115.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **para futura e eventual aquisição de**

combustível, lubrificantes e filtros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah.

A sessão será realizada às **13h30min do dia 17 de outubro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3600.

Tapurah – MT, 04 de outubro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:BC46FA61

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL).

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **09/10/2013**, às **19:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na Av. Clovis Felício Vitorato, n. 101, nesta Cidade de Terra Nova do Norte - MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, relativa Confecção e Discussão da LOA – **Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2014**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Terra Nova do Norte (Mt.), 03 de Outubro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:A9019FDB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2013

Aos três dias do mês de agosto do ano de 2013, às 09:00 horas, reuniram-se a Pregoeira e membros da Comissão de Apoio, não havendo interposição de recursos, ficam assim registrados os preços relativos ao certame, para serem homologados pela autoridade competente:

ITENS	MESES	DESCRIÇÃO	VR MENSAL	VR TOTAL	VENCEDORA
01	12	Contratação de empresa para realização de serviços na elaboração de projetos de engenharia e fiscalização das obras em andamento no município.	2.320,00	27.840,00	APQ ENGENHARIA LTDA – EPP

O total do certame é de R\$ 27.840,00 (vinte sete mil oitocentos e quarenta reais).

Torixoréu – MT, 03 de outubro de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:D21CA110

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 195/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão EDVALDO BARBOSA DE CARVALHO, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de outubro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
 Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
 2º Secretário

Publicado por:
 Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:5C9F39D4

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da data da exoneração da servidora Evalnete Maria de Campos Ormond, Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral – DGA 3, da Procuradoria Geral do Município (Ato nº. 250/2013).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data da exoneração** da servidora Evalnete Maria de Campos Ormond;
 Onde se lê: a partir de 30 de agosto de 2013
LEIA-SE: a partir de 03 de setembro de 2013

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 16 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0C5C559E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 951/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 198519/13,

RESOLVE:

NOMEAR Janaina Fernandes Ferreira de Amorim Athayde, no cargo em comissão de Assessor Especial – DGA 3, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F47F7C00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 509/2013.

“Dispõe sobre a Composição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande”.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais na conformidade do Artigo 51 Parágrafo 4º da Lei N. 8.666/93 Atualizada,

RESOLVE:

Art.1º. **NOMEAR** os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme relacionados abaixo:

Presidente: Pedro Paulo Nogueira Nicolino – matrícula 95.571
 Membros:

Jacira Pompeo de Oliveira – matrícula 87.427

Dalciney Fidélis Nogueira – matrícula 9.539

Fátima Benedita dos Santos – matrícula 16.203

Art. 2º A Comissão ora nomeada passará a conduzir os trabalhos iniciados pela Comissão anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de agosto de 2013, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2BAC855F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 510/2013.

“Dispõe sobre a Composição da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsável pela realização da Modalidade Pregão”.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Artigo 5º, Inciso III, Decreto Municipal n 32, de 03 de junho de 2005, bem como Artigo 3º Inciso 4º da Lei Federal n. 10.520/02 .

RESOLVE:

Art.1º. **NOMEAR** os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsável pela realização da Modalidade Pregão, conforme relacionados abaixo:

1- Pregoeiro: Luciana Martiniano de Souza – matrícula 24.488

2- Pregoeiro: Cilbene de Arruda Velo – matrícula 89.937

3- Pregoeiro: Edison Goulart Pupim – matrícula 92.430

Equipe de Apoio:

Jacira Pompeo de Oliveira – matrícula 87.427

Fátima Benedita dos Santos – matrícula 16.203

Deivid Matos de Oliveira – matrícula 95.482

Art. 2º A Comissão ora nomeada passará a conduzir os trabalhos iniciados pela Comissão anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2013, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CD888A84

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 517/2013.

“Dispõe sobre a revogação das Portarias 419/2013 e 422/2013 que Designou para membro da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsável pela realização de licitação na Modalidade PREGÃO”.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica e o que consta no processo nº 199348/2013,

RESOLVE:

Art.1º. REVOGAR as Portarias 419/2013 e 422/2013 que designou o servidor Landolfo Lazaro Vilela Garcia para fazer parte da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande no cargo de Pregoeiro, responsável pela realização de licitação na **Modalidade PREGÃO**, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal, a partir de 30 de setembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9D686827

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0134/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 153995/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **JOSE DIAS RESENDE JUNIOR**, Matrícula 84365, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Hematologista, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, o período compreendido de **01/05/2009 a 30/03/2012 e de 01/04/2012 a 22/04/2012**, no total de **1.081** (um mil e oitenta e um) dias líquidos, correspondendo a **02** (dois) anos, **11** (onze) meses e **21** (vinte e um) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D48C14AB

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0401/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, Sr. **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõem as Leis Municipais nº. 3.453/2010 e 3.757/2012,

RESOLVE:

Enquadrar no cargo de **Fiscal Municipal**, conforme perfil de competência, nível e classe na carreira, o servidor abaixo mencionado:

SERVIDOR (A)	PERFIL	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE	PROCESSO
Lúcio Cunha de Moraes	Vigilância Sanitária	06	C	09.04.2012	2012.95076

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6C87B874

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 449/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 178908/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANDREA ALVES PINTO**, Matrícula 3401, exercendo o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, **02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **03/07/2013 a 03/07/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2013.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:423A5907

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 462/2013

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 174529/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **ARILSON COSTA DE ARRUDA**, Matrícula 4869, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Ginecologista, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no período de **14/10/1982 a 03/01/1989**, no total de **2.270** (dois mil, duzentos e setenta) dias líquidos, correspondendo a **06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias**, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DED5FA8E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 463/2013**

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 182025/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **ZIAD HAMAOU**, Matrícula 84962, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **2.644 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro) dias líquidos**, correspondendo a **07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias**, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FD266314

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 464/2013**

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 119227/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA**, Matrícula 82060, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) de Nível Superior, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **2.847 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete) dias líquidos**, correspondendo a **07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias**, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C4DA5FA6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 465/2013**

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 65476/2011,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **VALDOMIRO DA COSTA ALVES**, Matrícula 45889, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **488 (quatrocentos e oitenta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias**, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:550D879C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 466/2013**

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 126731/2012,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA**, Matrícula 82034, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) de Nível Superior, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.481 (um mil, quatrocentos e oitenta e um) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos e 21 (vinte e um) dias**, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:93C01867

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 475/2013**

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 161001/2013,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **BENEDITO DIAS PACHECO**, Matrícula 5747, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **3.673 (três mil, seiscentos e setenta e três) dias líquidos**, correspondendo a **10 (dez) anos e 23 (vinte e três) dias**, para **efeitos de Aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de setembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C67D1EAA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 477/2013**

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 158499/2013,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ALVARO RIBEIRO ROCHA**, Matrícula 2311, lotado na Secretaria Municipal de Receita, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos I, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **999 (novecentos e noventa e nove) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias**, para **efeitos de Aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de setembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8A0CA781

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 479/2013**

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 168502/2013,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **JOSINETE RODRIGUES MORAES**, Matrícula 24638, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **330 (trezentos e trinta) dias líquidos**, correspondendo a **11 (onze) meses**, para **efeitos de Aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de setembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2D49A9D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 480/2013

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 39006/2011,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA IVANETE MENDES DE OLIVEIRA**, Matrícula 32898, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, o Tempo de Serviço prestado abaixo relacionado:

Ø Certidão expedida pelo **Governo do Estado de Rondônia-RO**, no total de **2.245 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos e 10 (dez) meses**, para **efeitos de Aposentadoria**.

Ø Certidão expedida pelo **Governo do Estado de Mato Grosso-MT**, no total de **1.920 (um mil, novecentos e vinte) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias**, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de setembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F095351F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 482/2013

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 58202/2011,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **IRACEMA MARTINS MONTEIRO**, Matrícula 19829, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.010 (um mil e dez) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias**, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E31E1470

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 483/2013

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 166570/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **MARIA DE LOS ANGELES CASTRO GARCIA**, Matrícula 84688, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Pronto Socorro Municipal, exercendo o cargo de Médico (a) Clínico (a) Geral, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **3.104 (três mil, cento e quatro) dias líquidos**, correspondendo a **08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias**, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:410EC854

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 484/2013

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 159752/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **AILTON REGO DOS SANTOS**, Matrícula 84687, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Pronto Socorro Municipal, exercendo o cargo de Médico Clínico Geral, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **2.008 (dois mil e oito) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias**, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2013.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A8B41106

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 491/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 194585/2013,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico em Educação Física**, ocupado pelo servidor **EDEZIO DA SILVA MOREIRA**, Matrícula 22037, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **23/08/2013 a 23/08/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DF558FE0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 492/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme Ofício nº 175/SAD/2013,

RESOLVE:

Art.1º - Ceder ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT/PREVIVAG, a partir de **13/09/2013**, a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS**, Matrícula 38485, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária (**Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT/PREVIVAG**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **13/09/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 13 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9E82243F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 496/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 127944/2012,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1138/2012 que reconheceu em favor da Srª CATARINA MARIA DA SILVA o tempo de serviço prestado a esta Municipalidade, somente com relação à matrícula da servidora:

Ø Onde se lê “Matrícula 7213”;

Ø Leia-se “Matrícula 82067 – 2ª Cadeira”.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 17 de setembro de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CE5C07C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 504/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 194276/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOSENIL APARECIDA BENEVIDES**, Matrícula 24429, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **10/09/2013 a 10/09/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de setembro de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CEACFF65

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO N. 19/2013

Processo n. 198961/2013

Visto.

A Secretaria de Educação solicitou adesão à Ata de Registro de Preços 19/2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Nesse passo, em 04 de fevereiro de 2013, este ordenador de despesas, firmou o termo de compromisso PAR – Plano de Ação Articuladas, visando a implementação do programa Caminho da Escola.

Desse modo, via sistema do FNDE, a Secretaria de Educação solicitou e consultou o Órgão Gerenciador quanto à possibilidade de adesão da referida Ata.

Em resposta, mediante Ofício 1757/2013, da lavra da Sra Andreia Couto Ribeiro, Coordenadoria-Geral de Articulação e Contratos, concordou com o pleito. (fls.13)

De igual forma, o fornecedor também se manifestou favoravelmente à adesão. (fls.14)

Verifica-se ainda, a vantajosidade da adesão em virtude da economicidade adquirida com a pretendida adesão, uma vez que o mesmo veículo, se adquirido por outros meios, haveria um acréscimo de 14% sobre o valor da registrado em Ata.

Vê-se ainda, que a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão, com as ressalvas ali contidas.

Diante disso, e considerando que em fevereiro, próximo passado, já havia autorizado a adesão pretendida, e, considerando ainda que o interesse público alcançado com esta contratação, CONFIRMO a AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.10/2012/FNDE/MEC.

Publique-se e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 02 de outubro de 2013

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8A4E1EB7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 27/2013 tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes, aves, peixes e derivados com o objetivo de atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande foi, HOMOLOGADO em 04/10/2013, sagrou-se vencedora as empresas abaixo relacionadas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 17/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 27/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: Atacadão da Construção LTDA CNPJ n. 08.937.190/0001-80					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Condicionador de ar tipo split, HI Wall, fixado em parede: unidade interna horizontal, fixo em parede, 9.000BTU/H, ciclo frio, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto, display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, controle remoto com display de funções e indicador de temperatura, selo procel 'A'.	17	UN	1.215,00	20.655,00

	sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído compressor rotativo, garantia estendida de 2 anos, cor: Branca,				
03	Condicionador de ar tipo split, HI Wall, fixado em parede: unidade interna horizontal, fixo em parede, 18.000BTU/H , ciclo frio, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto , display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, controle remoto com display de funções e indicador de temperatura, selo procel 'A', sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído compressor rotativo, garantia estendida de 2 anos, cor: Branca.	41	UN	1.890,00	77.490,00

Valor Total dos Itens R\$ 98.145,00 (Noventa e oito mil, cento e quarenta e cinco reais)

Empresa: AKDD Eletrônica e Papelaria Comércio e Representações de Serviços CNPJ 13.472.885/0001-73					
Item	Descrição do Produto	QTE	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total
02	Condicionador de ar tipo split, HI Wall, fixado em parede: unidade interna horizontal, fixo em parede, 12.000BTU/H , ciclo frio, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto, display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, controle remoto com display de funções e indicador de temperatura, selo procel 'A', sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído compressor rotativo, garantia estendida de 2 anos, cor: Branca	70	UND	1.300	91.000,00
04	Condicionador de ar tipo split, HI Wall, fixado em parede: unidade interna horizontal, fixo em parede, 24.000BTU/H , ciclo frio, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto , display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, controle remoto com display de funções e indicador de temperatura, selo Procel 'A', sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído compressor rotativo, garantia estendida de 2 anos, cor: Branca,	37	UND	2.420,00	89.540,00

Valor total dos Itens R\$ 180.540,00 (Cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta reais)

Empresa: Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório LTDA-ME CNPJ: 05.870.717/0001-08					
Item	Descrição do Produto	QTE	Unidade de Medidas	Valor Unitário	Total
06	Condicionador de ar tipo SPLIT, PISO/TETO: unidade interna horizontal, fixo em parede, 48.000BTU/H , ciclo frio, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto, display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, controle remoto com display de funções e indicador de temperatura, Não superior a 108 kwh/mês. sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído compressor rotativo, garantia estendida de 2 anos, cor: Branca.	12	UN	4.900,00	58.800,00

Valor Total do Item R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos reais)

Empresa: Coxipó Com. de Prod. de Papelaria, Imp. e Exp. LTDA-EPP
--

CNPJ: 01.882.109/0001-62					
Item	Descrição do Produto	QTE	Unidade de Medidas	Valor Unitário	Total
07	Condicionador de ar tipo SPLIT, PISO/TETO: unidade interna horizontal, fixo em parede, 60.000BTU/H , ciclo frio, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto, display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, controle remoto com display de funções e indicador de temperatura, Não superior a 136 kwh/mês. sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído compressor rotativo, garantia estendida de 2 anos, cor: Branca.	32	UN	5.370,00	171.840,00

Valor total do Item R\$ 171.840,00 (Cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)
OBS: ITEM 05 FRUSTRADO

Várzea Grande –MT 04 de Outubro de 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário de Educação

CIDOMAR DE ARRUDA VELO
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura

LOURINEY DOS SANTOS SILVA
Guarda Municipal

VERSIDES SEBASTIÃO DE MORAES E SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

LUIZ VICTOR PARENTE SENA
Procuradoria Geral

MARIUSO DAMIÃO FERREIRA
Secretário da Assistência Social

JOÃO CARLOS HAUER
Secretário de Desenvolvimento Econômico

TARCISO BASSAN VEZZI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

MAURO SABATINI FILHO
Secretário de Finanças

GONÇALO APARECIDO BARROS
Secretário de Infra-estrutura

LUIZ FERNANDO BOTELHO FERREIRA
Secretário de Receita

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretário de Saúde

CONTRATADAS:

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 08.937.190/0001-80

AKDD ELETRÔNICA E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA
CNPJ: 13.472885/0001-73

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME
CNPJ: 05.870.717/0001-08

COXIPÓ COM. DE PROD. DE PAPELARIA, IMP. E EXP. LTDA-EPP
CNPJ: 01.882.109/0001-62

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5D4075BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2013

“Indica o Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Judicial para receber citações, notificações e intimações e dá outras providências”

LUIZ VICTOR PARENTE SENA, Procurador Geral do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, I, da lei Orgânica Municipal e no § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº. 3.753/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Judicial, para que na sua ausência possa receber as citações, notificações e intimações, nas ações em que o Município seja parte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 01 de abril de 2013.

LUIZ VICTOR PARENTE SENA
Procurador Geral

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A507CCF9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 529 /2013

Altera o inciso I da Portaria nº. 046/2013 que Dispõe sobre a Instituição da Comissão Técnica de Conferência para Conferir Relatório Conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº. 69/2012, de 22 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica alterado o inciso I da Portaria nº. 46/2013, que passará a vigor com da seguinte forma:

I – Presidente da Comissão: Edilson Vieira de Araújo – Superintendente de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças
II – (...)
III – (...)

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DF6EE6B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 284, 419 e 422/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de lanches e refrigerantes, locação de espaço físico, para atender a secretaria de saúde, com os programas específicos, conforme edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **17 de outubro de 2013, às 14h00min (horário local)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2013.

LANDOLFO L VILELA GARCIA
Pregoeiro.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:650162C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

LUCIANO MARCOS ALENCAR Prefeito do Município de Vila, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília – DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM Brasil, neste município de Confresa- MT o Sr. **CLODOALDO SILVA DE ANDRADE**.

Art. 2º. A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesas financeira para os cofres públicos do município de vila rica – MT.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica-MT, 30 de setembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:5C3C9680

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2013 RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS E CLASSIFICAÇÃO OFICIAL												
ANEXO I												
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nota Língua Portuguesa	Nota Matemática	Nota Conhecimentos Gerais	Nota Conhecimentos Específicos	SOMA DOS ACERTOS	Nota Prova Subjetivo Cálculos	Nota Prova Subjetiva Licitação	SOMA DAS NOTAS	RESULTADO FINAL
3684	MARINEIDE KRIESER VIEIRA	Agente Administrativo	Nível Médio/Técnico	12,0	9	12	25	25	NR	NR	58,00	1º CAD. RESERVA
3623	CLAUDIONI SANTA ROSA	Agente Administrativo	Nível Médio/Técnico	10,5	10,5	14	20	25	NR	NR	55,00	1º CLASSIFICADO
3690	MARESSA GEOVANA RIBEIRO	Agente Administrativo	Nível Médio/Técnico	9,0	7,5	12	15	20	NR	NR	43,50	2º CLASSIFICADO
3686	ROSIMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente Administrativo	Nível Médio/Técnico	9,0	7,5	8	20	19	NR	NR	44,50	DECLASSIFICADO
3685	MARIZETE KRIESER	Agente Administrativo	Nível Médio/Técnico	7,5	6	14	15	19	NR	NR	42,50	DECLASSIFICADO
3699	ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	Agente Administrativo	Nível Médio/Técnico	7,5	7,5	10	10	17	NR	NR	35,00	DECLASSIFICADO
3691	VANDERLEIA DELLA JUSTINA	Controlador Interno (Câmara)	Nível Superior	4,0	2	16	36	23	50	45	153,00	1º APROVADO
3683	LEOCADIA GOMES PADILHA	Controlador Interno (Câmara)	Nível Superior	4,0	0	12	33	19	48	20	117,00	DECLASSIFICADO

OBS. (NR) Não realiza essa modalidade de prova

Alta Floresta MT, 30 de setembro de 2013

S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINIT. LTDA

Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:0E563E24

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 041/2013

Processo 087/2013

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt, Torna Público O Resultado Da Licitação, Pregão Nº 021/2013– Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE , EDUCAÇÃO , ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA , ESPORTE E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO”. Empresa: **SQUERSATO & SQUERSATO LTDA CNPJ: 02.312.348/0001-40**. Validade da Proposta 60 Dias. Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

Item	Descrição	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI EM CALDA EM RODELAS	UNI	26	CARPELO	R\$ 7,90	R\$ 205,40
5	ABSORVENTE COM ABAS C/ 8	UNI	5	INTIMUS	R\$ 2,70	R\$ 13,50
6	ACAFRAO PURO E MOIDO EMBALAGEM DE 30G	UNI	53	MIKA	R\$ 0,99	R\$ 52,47
7	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS,	UNI	113	ZAELI	R\$ 6,10	R\$ 689,30
8	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO	PCT	1255	DOCE DIA	R\$ 4,35	R\$ 5.459,25
10	ACUCAR REFINADO, COM 1 KG. – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGI	KG	28	UNIÃO	R\$ 1,95	R\$ 54,60
11	ADOCANTE DIETETICO EMBALAGEM COM 100 ML	UNI	22	ADOCIL	R\$ 3,50	R\$ 77,00
13	AGUA MINERAL CONTENDO 12 GARRAFAS	FRD	80	LEBRINHA 500ML	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
15	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA	CX	133	QBOA	R\$ 32,50	R\$ 4.322,50
16	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA DE U	LT	48	QBOA	R\$ 2,70	R\$ 129,60
17	AGUA SANITARIA DE 2 LITROS A BASE DE CLORO, PRINCIPIO	UNI	150	QBOA	R\$ 5,30	R\$ 795,00
18	AGUA SANITARIA DE 5 LITROS CAIXA COM 3	CX	30	QBOA	R\$ 33,40	R\$ 1.002,00
20	ALHO DE CABECA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	KG	113	ADORI	R\$ 16,00	R\$ 1.808,00
21	ALMODEGAS LATAS 450 GR SIF/DIPOA	UNI	48	ANGLO	R\$ 4,70	R\$ 225,60
24	AMENDOIM: APRESENTANDO BOM ESTADO DE CONSERVACAO, TIPO I, EM	UNI	188	CHOPIMPA	R\$ 6,80	R\$ 1.278,40
25	AMIDO DE MILHO FINO EMBALAGEM DE 500 GRA	PCT	120	MIKA	R\$ 5,05	R\$ 606,00
26	ANIL EM PEDRA	CX	51	COLMAN	R\$ 7,30	R\$ 372,30
29	ARROZ GRUPO BENEFICIADO	UNI	776	MASSON	R\$ 14,05	R\$ 10.902,80
33	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM COM 500G	UNI	43	QUAKER	R\$ 3,70	R\$ 159,10
39	AZEITONA TIPO VERDE RECHEADA 500 GR	UNI	48	MIKA	R\$ 0,99	R\$ 47,52
47	BALA DURA, SABOR DE AMENDOIM, PACOTES CONTENDO 01 KG CADA	KG	28	DORI	R\$ 7,10	R\$ 198,80
48	BALA DURA, SABOR DE CEREJA, PACOTES CONTENDO 01 KG CADA	KG	28	DORI	R\$ 7,10	R\$ 198,80
49	BALA DURA, SABOR DE COCA PACOTES CONTENDO 01 KG CADA	KG	28	DORI	R\$ 7,10	R\$ 198,80
50	BALA DURA, SABOR DE HORTELA, PACOTES CONTENDO 01 KG CADA	KG	28	DORI	R\$ 7,10	R\$ 198,80
51	BALA DURA, SABOR DE MEL PACOTES CONTENDO 01 KG CADA	KG	28	DORI	R\$ 7,10	R\$ 198,80

52	BALA DURA, SABOR DE MELAO, PACOTES CONTENDO 01 KG CADA	KG	28	DORI	R\$ 7,10	R\$ 198,80
53	BALA MASTIGÁVEL, SABOR DE CHOCOLATE PACOTE CONTENDO 01 KG	KG	18	DORI	R\$ 7,10	R\$ 127,80
54	BALA MASTIGÁVEL, SABOR DE DOCE DE LEITE PACOTES CONTENDO 01	KG	18	DORI	R\$ 7,10	R\$ 127,80
55	BALA MASTIGÁVEL, SABOR DE CAFE, PACOTES CONTENDO 01 KG CADA	KG	18	DORI	R\$ 7,10	R\$ 127,80
56	BALA MASTIGÁVEL, SABOR DE CARAMELO, PACOTE CONTENDO 01 KG	KG	23	DORI	R\$ 7,10	R\$ 163,30
57	BALA MASTIGÁVEL, RECHEADA, SABOR DE FRUTAS, DE 1KG	KG	13	DORI	R\$ 7,10	R\$ 92,30
58	BALA MASTIGÁVEL, RECHEADAS, SABOR DE IORGUTE DE 1KG	KG	8	DORI	R\$ 7,10	R\$ 56,80
59	BALA MOLE SORTIDAS PACOTE C/ 700GR	PCT	50	DORI	R\$ 7,10	R\$ 355,00
60	BALAS MASTIGÁVEIS, DIVERSOS SABORES DE 1KG	KG	38	DORI	R\$ 7,10	R\$ 269,80
61	BALDE DE 10 LITROS	UNI	1	ARQPLASTIC	R\$ 8,80	R\$ 8,80
62	BALDE DE 12 LITROS	UNI	4	ARQPLASTIC	R\$ 14,90	R\$ 59,60
63	BALDE DE PEDREIRO	UNI	2	ARQPLASTIC	R\$ 7,30	R\$ 14,60
72	BATATA	KG	502		R\$ 3,99	R\$ 2.002,98
76	BETERRABA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	KG	385		R\$ 4,25	R\$ 1.636,25
77	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	PCT	490	LIANE	R\$ 4,20	R\$ 2.058,00
78	BOLACHA MAISENA OU LEITE EMBALAGEM 400 G	PCT	320	LIANE	R\$ 4,20	R\$ 1.344,00
80	BOMBAS PARA CHIMARRAO	UNI	7	BARICHELLO	R\$ 9,50	R\$ 66,50
99	CALDO TEMPERO EM TABLETES CAIXA COM 114 G NOS SABORES	CX	103	MAGGI	R\$ 3,40	R\$ 350,20
101	CAMOMILA	UNI	60	MIKA	R\$ 0,99	R\$ 59,40
104	CANELA EM CASCA (PAU) SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO	UNI	118	MIKA	R\$ 0,99	R\$ 116,82
105	CANELA: EM PO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, EMBALAGEM DE 1	UNI	98	MIKA	R\$ 0,99	R\$ 97,02
107	CANJICUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO	UNI	106	MIKA	R\$ 1,80	R\$ 190,80
109	CARNE BOVINA, TIPO ACEM, EMBALADA EM SACO PLASTICO	KG	435		R\$ 10,10	R\$ 4.393,50
110	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	KG	215		R\$ 15,80	R\$ 3.397,00
113	CARNE BOVINA: DE SEGUNDA, MOIDA, EMBALADA EM SACO PLASTICO T	KG	275		R\$ 9,70	R\$ 2.667,50
115	CARNE DE 2ª MOIDA OU PEDACOS EM SACO DE 1 KG	KG	390		R\$ 9,70	R\$ 3.783,00
116	CARNE DE COSTELA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	140		R\$ 7,30	R\$ 1.022,00
118	CARNE DE PRIMEIRA PATIM EM BIFE,	KG	100		R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
120	CARNE PATIM, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 K	KG	170		R\$ 12,70	R\$ 2.159,00
122	CEBOLA TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	KG	343		R\$ 4,10	R\$ 1.406,30
123	CENOURA	KG	383		R\$ 4,05	R\$ 1.551,15
128	CESTO DE LIXO P/ BANHEIRO PEQUENO	UNI	12	ARQPLASTIC	R\$ 3,20	R\$ 38,40
131	CHARQUE TENDO COMO INGREDIENTES	KG	158		R\$ 12,90	R\$ 2.038,20
139	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MEDIO A GRANDE,	KG	120		R\$ 3,90	R\$ 468,00
141	COADOR DE CAFE GRANDE	UNI	34	CAIPIRA	R\$ 1,90	R\$ 64,60
142	COADOR DE PAPEL 103	CX	10	MELITA	R\$ 3,50	R\$ 35,00
144	COLHER DE INOX	UNI	2	TRAMONTINA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
145	COLHER DE MESA PACOTE COM 4	UNI	55	SIMONAGIO	R\$ 6,50	R\$ 357,50
147	COLORAL PURO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GR	UNI	126	MIKA	R\$ 2,10	R\$ 264,60
148	COMPOSTO ALIMENTAR EM PO SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO	UNI	80	MUKI	R\$ 6,90	R\$ 552,00
155	COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	CX	40	CRISTALCOPO	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00
157	COPOS TERMICO PARA TERERE	UNI	25	PAT REQ	R\$ 16,80	R\$ 420,00
158	COTONETE	CX	10	COTTON	R\$ 1,60	R\$ 16,00
163	CREME DE PENTEAR	UNI	5	SEDA	R\$ 6,98	R\$ 34,90
165	CUIAS PARA CHIMARRAO	UNI	6		R\$ 21,00	R\$ 126,00
169	DESINFETANTE COM PRINCIPIO ATIVO DE 2 LITROS	UNI	174	COIMBRA	R\$ 4,60	R\$ 800,40
177	DOCE DE FRUTA CREMOSO SABORES VARIADOS TIPO UVA, GOIABA	UNI	225	INCOTRIL	R\$ 4,45	R\$ 1.001,25
182	ERVA DOCE: 10 GR SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS,	PCT	140	MIKA	R\$ 0,99	R\$ 138,60
185	ERVA TERERE DE BOA QUALIDADE SABORES	UNI	50	ARANJEIRAS	R\$ 8,90	R\$ 445,00
189	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNI	57	CONDOR	R\$ 9,20	R\$ 524,40
193	ESFREGAO PARA CHAO	UNI	5	BRASIL	R\$ 10,20	R\$ 51,00
198	ESPONJA PARA BANHO	UNI	12	PONJITA	R\$ 2,80	R\$ 33,60
199	ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 30 ML	UNI	28	MIKA	R\$ 1,99	R\$ 55,72
201	FACA DE MESA EM ACO INOX PCT COM 4 UNIDADES	UNI	65	SIMONAGGIO	R\$ 6,30	R\$ 409,50
205	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FO	KG	290	ALVALADE	R\$ 3,65	R\$ 1.058,50
206	FARINHA PARA QUIBE, COMPOSICAO: GRAOS DE TRIGO SELECIONADOS	KG	90	MIKA	R\$ 3,99	R\$ 359,10
207	FEIJAO TIPO I	KG	680	MASSON	R\$ 6,70	R\$ 4.556,00
210	FERMENTO: EM PO, 100 GR QUIMICO, UTILIZADO	UNI	150	DR. OETKER	R\$ 2,45	R\$ 367,50
212	FLANELA AMARELA 30X60	UNI	123	LIMPEX	R\$ 2,40	R\$ 295,20
213	FLANELA AMARELA 50X32 CM	UNI	30	LIMPEX	R\$ 3,20	R\$ 96,00
214	FORMA DE ALUMINIO XGG	UNI	8	MARLUX N.03	R\$ 49,90	R\$ 399,20
223	FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA PESSEGO COZIDO, INGREDIENTES AGUA	UNI	30	LAR	R\$ 7,90	R\$ 237,00
224	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA.	KG	85		R\$ 4,00	R\$ 340,00
225	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA	KG	160		R\$ 2,60	R\$ 416,00
227	FRUTA IN NATURA, TIPO MELAO, ESPÉCIE AMARELO.	KG	130		R\$ 5,90	R\$ 767,00
228	FRUTAS CRISTALIZADAS	UNI	30	VIOLETERA	R\$ 3,90	R\$ 117,00
231	GARFOS EM INOX PCT COM 4 UNIDADES	PCT	57	SIMONAGGIO	R\$ 5,99	R\$ 341,43
236	GELATINA 40 G EM PO, DIVERSOS SABORES	UNI	300	DR. OETKER	R\$ 1,09	R\$ 327,00
237	GELEIA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS SABORES	UNI	39	OLÉ	R\$ 4,50	R\$ 175,50
239	GOIABADA DURA OU CASCAO, EM EMBALAGENS DE 400G.	UNI	30	DEDICADA	R\$ 3,20	R\$ 96,00
249	JARRA PLASTICA 2 LITROS	UNI	10	ARQPLASTIC	R\$ 13,00	R\$ 130,00
256	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, 500 ML	UNI	33	MENINA 200G	R\$ 3,00	R\$ 99,00
257	LEITE CONDENSADO LATA CONTEM 395 GRAMAS LEITE	UNI	110	MOCOCA	R\$ 5,15	R\$ 566,50
258	LEITE DESIDRATADO EM PO	UNI	152	NESTLE	R\$ 13,15	R\$ 1.998,80
259	LEITE EM PO NAN Nº1 - NAN 1 PRO E UMA FORMULA INFANTIL	CX	10	NESTLE	R\$ 536,00	R\$ 5.360,00
263	LIMPA VIDRO	UNI	52	UAU	R\$ 4,50	R\$ 234,00

266	LINGÜIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUINA	KG	30	SADIA	R\$ 14,60	R\$ 438,00
283	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO 500GR COCCAO	UNI	410	GALO	R\$ 2,90	R\$ 1.189,00
284	MACARRAO TIPO PARAFUSO COCCAO EMB 500 GR	UNI	430	GALO	R\$ 2,90	R\$ 1.247,00
285	MACARRAO: TIPO PICADO OU PADRE NOSSO, MASSA DE SEMOLINA	UNI	50	GALO	R\$ 2,90	R\$ 145,00
286	MAIONESE DE LEITE EMBALAGEM DE 500 G	UNI	30	HELLMANN'S	R\$ 5,22	R\$ 156,60
287	MARGARINA SEM SAL 80% DE LIPÍDIOS 500 GR	UNI	48	SOYA	R\$ 5,40	R\$ 259,20
288	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, 250 G LECITINA DE SOJA,	UNI	20	QUALY	R\$ 3,30	R\$ 66,00
289	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, 500 GR	UNI	315	QUALY	R\$ 7,20	R\$ 2.268,00
290	MARGARINA: SEM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, 250 GR	UNI	20	QUALY	R\$ 4,40	R\$ 88,00
294	MILHO EM CONSERVA SIMPLES, GRAOS INTEIROS 200 GR	UNI	215	QUERO	R\$ 2,20	R\$ 473,00
295	MOLHO DE PIMENTA	UNI	10	MIKA	R\$ 2,60	R\$ 26,00
297	MUSSARELA, FATIADA, DE BOA PROCEDENCIA,	KG	150	CASTERLEITE	R\$ 21,25	R\$ 3.187,50
300	OLEO DE PEROBA	UNI	35	OLEO DE PEROBA	R\$ 6,35	R\$ 222,25
304	OVOS DE GRANJA	DZ	300		R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
305	PA PARA DETRITOS EM PLASTICO 3 X 23 X 29 CM	UNI	20	BRASIL	R\$ 4,00	R\$ 80,00
307	PACOTE DE BOMBOM DE 1 KG EMBALAGEM COM 48 UNIDADES ONDE CADA	PCT	10	SERENATA DE AMOR	R\$ 30,95	R\$ 309,50
308	PACOTES DE BOMBONS CHOCOLATE PRETO DE 1KG	KG	35	SONHO DE VALSA	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50
309	PACOTES DE BOMBONS EMB DE 1KG	KG	35	SONHO DE VALSA	R\$ 28,00	R\$ 980,00
310	PALHA DE ACO	PCT	104	ASSOLAN	R\$ 1,20	R\$ 124,80
311	PALITO DE DENTE	CX	100	THEOTO	R\$ 0,05	R\$ 4,50
321	PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 140 75X75	UNI	100	LIMPEX	R\$ 5,50	R\$ 550,00
324	PAPEL ALUMINIO TAMANHO GRANDE	UNI	50	ROYAL PARCK	R\$ 5,40	R\$ 270,00
328	PAPEL LAMINADO 30CM X 7,5 CM	UNI	50	ROYAL PARCK	R\$ 3,90	R\$ 195,00
333	PEDRA SANITARIA	UNI	311	POLITRIZ	R\$ 1,80	R\$ 559,80
335	PERA	KG	20		R\$ 9,90	R\$ 198,00
336	PILHA AA ALCALINA	UNI	70	RAYOVAC	R\$ 4,55	R\$ 318,50
337	PILHA GRANDE ALCALINA	UNI	90	RAYOVAC	R\$ 13,90	R\$ 1.251,00
340	PILHA PALITO ALCALINA AA	UNI	38	RAYOVAC	R\$ 4,55	R\$ 172,90
341	PIMENTAO VERDE TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	KG	103		R\$ 6,85	R\$ 705,55
344	PIRULITOS, RECHEADOS, PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	30	DORIPO	R\$ 6,40	R\$ 192,00
345	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI, C/400G DE 1ª QUALIDADE	PCT	50	IT POLPAS	R\$ 6,40	R\$ 320,00
346	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA E LARANJA, C/400G DE 1ª QUALIDADE	UNI	55	IT POLPAS	R\$ 6,40	R\$ 352,00
347	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA, C/400G DE 1ª QUALIDADE	UNI	25	IT POLPAS	R\$ 6,40	R\$ 160,00
362	POVILHO DOCE COM 500G	UNI	116	MIKA	R\$ 3,50	R\$ 406,00
368	REFRIGERANTE DE 2 LITROS BEBIDA NAO ALCOOLICA FERMENTADA	FRD	360	MARAJA	R\$ 25,40	R\$ 9.144,00
370	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR GUARANA TIPO DE EMBALAGEM PACK ES	FRD	5	MARAJA	R\$ 25,40	R\$ 127,00
373	REPOLHO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO TIPO PRIMEIRA	KG	473		R\$ 3,50	R\$ 1.655,50
374	RODO 30 CM	UNI	2	BRASIL	R\$ 6,98	R\$ 13,96
377	RODO DE PLASTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	UNI	59	BRASIL	R\$ 15,80	R\$ 932,20
380	RODO SIMPLES PEQUENO	UNI	6	BRASIL	R\$ 6,90	R\$ 41,40
382	SABAO EM PO 1 KG. COMPOSICAO: COADJUVANTE	KG	637	TIXAN	R\$ 6,05	R\$ 3.853,85
383	SABAO EM PO 7 k COMPOSTO DE TENSO ATIVOS ANIONICOS	KG	43	OMO	R\$ 55,00	R\$ 2.365,00
384	SABAO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	PCT	133	TOP	R\$ 5,50	R\$ 731,50
387	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 1 LT	LT	20	FOLHA NATURA	R\$ 14,40	R\$ 288,00
388	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO	UNI	33	LIMPEX	R\$ 6,90	R\$ 227,70
389	SACO DE ALGODAO CRU 140 75X50	UNI	100	LIMPEX	R\$ 6,60	R\$ 660,00
396	SACO DE LIXO 50 LT PACOTE C/10	PCT	140	IDEAL	R\$ 2,94	R\$ 411,60
399	SACO PLASTICO PARA FARDO (CESTAS BASICA)	UNI	180		R\$ 0,80	R\$ 144,00
400	SACOLA PLASTICA GRANDE	KG	14		R\$ 17,90	R\$ 250,60
401	SACOLA PLASTICA MEDIA BRANCA	KG	14		R\$ 16,90	R\$ 236,60
404	SAL REFINADO 1 KG	UNI	185	ITA	R\$ 1,49	R\$ 275,65
405	SAL, TIPO GROSSO, APLICACAO ALIMENTÍCIA, TEOR MAXIMO SODIO	UNI	39	ITA	R\$ 1,80	R\$ 70,20
411	SHAMPOO COM FILTRO UV EMBALAGEM FRASCO DE 350 ML	UNI	5	SEDA	R\$ 6,40	R\$ 32,00
412	SODA CAUSTICA DE 1KG	UNI	41	LIPON	R\$ 8,70	R\$ 356,70
414	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - GARRAFA DE 500 ML.	UNI	48	MAGUARI	R\$ 4,90	R\$ 235,20
415	SUCO CONCENTRADO DE UVA - GARRAFA DE 500 ML.	UNI	48	MAGUARI	R\$ 4,90	R\$ 235,20
416	SUCO EM PO, TIPO REFRESCO 500 GR SABOR ARTIFICIAL DE LARANJA	PCT	255	BRASSUK	R\$ 5,10	R\$ 1.300,50
417	SUPER KLIM	UNI	6	SUPER KLIM	R\$ 5,45	R\$ 32,70
419	TABUA DE CORTAR CARNE	UNI	1	STOLF	R\$ 13,00	R\$ 13,00
423	TAMPINHA PARA PIA	UNI	10	ALTO GIRO	R\$ 1,75	R\$ 17,50
428	TOMATE	KG	475		R\$ 3,95	R\$ 1.876,25
430	TORNEIRA PARA FILTRO	UNI	25	ALTO GIRO	R\$ 4,00	R\$ 100,00
433	VASSOURA DE CIPO	UNI	32		R\$ 12,00	R\$ 384,00
434	VASSOURA DE PLASTICO NOVA	UNI	74	NOVIÇA	R\$ 11,00	R\$ 814,00
435	VASSOURA PALHA AMARELA COM CABO EM MADEIRA E DEPENDURADOR CO	UNI	33	COLONIAL	R\$ 12,00	R\$ 396,00
440	PIMENTA DO REINO 250 GR	UNI	5	MIKA	R\$ 7,29	R\$ 36,45
441	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇA, ESPÉCIE GALA.	KG	150		R\$ 5,65	R\$ 847,50

Totalizando o valor de R\$ 139.080,92 (Cento e trinta e nove mil e oitenta reais e noventa e dois centavos).

Empresa: **DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME** - CNPJ: **15.210.584/0001-05**, Validade Da Proposta 60 Dias Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

item	Descrição	Uni	Quant	Marca	valor Unit	Valor Total
19	ALCOOL EM GEL	UNI	158	COPERALCOOL	R\$ 6,50	R\$ 1.027,00
22	AMACIANTE DE 2 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADE	CX	100	BY KIM	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
23	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UNI	65	BY KIM	R\$ 4,65	R\$ 302,25
28	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	175		R\$ 14,00	R\$ 2.450,00
46	BACON DEFUMADO PCT C/ 250	KG	25		R\$ 15,00	R\$ 375,00
79	BOM AR	UNI	163	ARWICK	R\$ 8,10	R\$ 1.320,30
90	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 G	PCT	979	TANSERRA	R\$ 7,10	R\$ 6.950,90
98	CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS, CONTEM AROMATIZANTE SINTETICO	UNI	175	GAROTO /NESTLE	R\$ 9,35	R\$ 1.636,25
106	CANJICA AMARELA 500 G	UNI	258	MASSON	R\$ 1,60	R\$ 412,80

108	CARGA DE GAS	UNI	154		R\$ 59,90	R\$ 9.224,60
111	CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	KG	305		R\$ 11,00	R\$ 3.355,00
112	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	KG	220		R\$ 10,50	R\$ 2.310,00
114	CARNE BOVINA: TIPO MUSCULO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSP	KG	165		R\$ 8,60	R\$ 1.419,00
117	CARNE DE PRIMEIRA COXAO MOLE EM BIFE,	KG	100		R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
119	CARNE DE SEGUNDA, EM PEDACO, EMBALADA EM SACO PLASTICO	KG	325		R\$ 10,10	R\$ 3.282,50
121	CARNE SUINA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, EMBALADAS	KG	335		R\$ 11,60	R\$ 3.886,00
124	CERA AUTO BRILHO LIQUIDA INCOLOR 750 ML, EMULSAO DE CERA	UNI	20	POLYLAR	R\$ 2,90	R\$ 58,00
125	CERA VERDE 750 ML ,CERA , A BASE DE CARNAUBA ESPECIALMENTE	UNI	54	POLYLAR	R\$ 2,90	R\$ 156,60
130	CHA: TENDO COMO INGREDIENTES FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOS	CX	211	MATE LEÃO	R\$ 6,30	R\$ 1.329,30
143	COCO RALADO BRANCO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR 100 GR	UNI	323	SOCOCO	R\$ 4,00	R\$ 1.292,00
152	COPO PLASTICO 180 ML PCT COM 100 NORMATIZADO	UNI	135	cristalcopo	R\$ 3,15	R\$ 425,25
153	COPO PLASTICO 180 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	CX	104		R\$ 82,75	R\$ 8.606,00
154	COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO	UNI	30		R\$ 1,99	R\$ 59,70
159	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADAS	KG	180		R\$ 9,20	R\$ 1.656,00
160	CRAVO	UNI	65	MIKA	R\$ 1,65	R\$ 107,25
162	CREME DE LEITE UHT TRADICIONAL.- 300 GR	UNI	105	PIRACANJUBA	R\$ 2,05	R\$ 215,25
164	CREME DENTAL	UNI	45	SORRISO	R\$ 1,80	R\$ 81,00
168	DESINFETANTE - COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE	LT	16	PINHO SOL	R\$ 7,50	R\$ 120,00
170	DESINFETANTE COM PRINCIPIO ATIVO DE 2 LITROS.	CX	150	BY KIM	R\$ 27,80	R\$ 4.170,00
171	DESINFETANTE DE LIMPEZA GERAL DE 500 ML	UNI	100	AJAX	R\$ 4,30	R\$ 430,00
172	DESINFETANTE DE USO GERAL 1 LITRO	LT	12	PINHO BRIL	R\$ 5,98	R\$ 71,76
174	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 500 ML	UNI	150	VEJA	R\$ 4,80	R\$ 720,00
175	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO INCOLOR 500 ML CX COM 24	CX	40	YPE	R\$ 38,30	R\$ 1.532,00
176	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA 500 ML. COMPOSICAO: COMPONENTE	UNI	305	YPE	R\$ 1,60	R\$ 488,00
183	ERVA PARA CHIMARRAO	KG	40	PAGLIOSA	R\$ 12,55	R\$ 502,00
184	ERVA TERERE DE BOA QUALIDADE NATURAL	UNI	50	PAGLIOSA/CARJO	R\$ 5,90	R\$ 295,00
186	ERVILHA EM CONSERVA SIMPLES, GRAOS INTEIROS, TAMANHO	UNI	213	QUERO	R\$ 1,85	R\$ 394,05
192	ESFREGAO P/ LAVAR CALCADA	UNI	15		R\$ 10,00	R\$ 150,00
195	ESPONJA DE ACO C/14 PCT DE 60 G	FRD	30	BOMBRIL	R\$ 28,60	R\$ 858,00
196	ESPONJA DE LA DE ACO CARBONO ABRA-SICO, 60 GR., PACOTE COM 8	UNI	191	BOMBRIL	R\$ 1,99	R\$ 380,09
197	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, AG	UNI	355	BRILHUS	R\$ 1,10	R\$ 390,50
200	EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES, 350 G CONCENTRADO, COMPOSICAO,;	UNI	243	XAVANTE	R\$ 1,75	R\$ 425,25
203	FARINHA DE MANDIOCA	KG	225	MASSON	R\$ 6,10	R\$ 1.372,50
208	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM DE 10GR	UNI	80	SAFSTANTANEO	R\$ 0,90	R\$ 72,00
209	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM DE 125GR	PCT	68	SAFSTANTANEO	R\$ 4,90	R\$ 333,20
218	FRANGO EMBALADO EM SACO PLASTICO APRESENTANDO COR E CHEIRO	KG	580		R\$ 7,40	R\$ 4.292,00
219	FRANGO PICADO EM PEDACOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO	KG	645		R\$ 7,40	R\$ 4.773,00
229	FUBA DE MILHO 1 KG	KG	175	MASSON	R\$ 2,45	R\$ 428,75
232	GARRAFA TERMICA 750 ML COM TAMPA DE ROSCA	UNI	10		R\$ 23,90	R\$ 239,00
233	GARRAFA TERMICA DE 1 LT	UNI	1	TERMOLAR /INVICTA	R\$ 24,90	R\$ 24,90
234	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	UNI	8	TERMOLAR/INVICTA	R\$ 34,00	R\$ 272,00
240	GUARDANAPO 22 X 24 BRANCO COM 50 UND	PCT	15	TREVO	R\$ 0,90	R\$ 13,50
242	INSETICIDA, SEM CHEIRO, TIPO AEROSOL, MULTIINSITISIDA, 300 M	UNI	21	SBP	R\$ 8,90	R\$ 186,90
243	IOGURTE NATURAL INTEGRAL (SEM ADICAO DE SABOR), CONTENDO RE	UNI	95	PAULISTA/DAONE	R\$ 2,45	R\$ 232,75
244	ISQUEIRO	UNI	24	BIC	R\$ 3,50	R\$ 84,00
255	LA DE ACO PACOTE COM 8	PCT	30	bombril	R\$ 1,99	R\$ 59,70
260	LEITE EM PO NAN N°2 -NAN 2 PRO E UMA FORMULA INFANTIL DE SEG	CX	10		R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
261	LEITE UHT INTEGRAL 3,0% DE GORDURA CX C/12	CX	137	LACBOM/TRADIÇÃO	R\$ 56,90	R\$ 7.795,30
262	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNI	142	PRATICLAR	R\$ 2,45	R\$ 347,90
264	LINGUICA DEFUMADA TIPO SALAME CONTENDO NO MAXIMO 15% DE GROD	KG	184		R\$ 10,60	R\$ 1.950,40
265	LINGUICA FRESCA MISTA DE 1 KG (LINGUICINHA TIPO TOSCANA	KG	155		R\$ 10,90	R\$ 1.689,50
275	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM ACO DE SECAGEM	UNI	122	YPE	R\$ 5,30	R\$ 646,60
276	LUA DE LIMPEZA MULTI USO P FORRADA TAMANHO	UNI	120	VOLK	R\$ 6,60	R\$ 792,00
277	LUA DE LIMPEZA MULTIUSO M FORRADA TAMANHO	UNI	100	VOLK	R\$ 6,60	R\$ 660,00
278	LUVAS DE BORRACHA ANT TAMANHO GRANDE	PAR	20		R\$ 5,10	R\$ 102,00
279	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO MEDIO PARA LIMPEZA,	UNI	52		R\$ 6,90	R\$ 358,80
280	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO PARA LIMPEZ	UNI	15		R\$ 6,90	R\$ 103,50
291	MASSA PRONTA PARA BOLO, CAIXA C/ 500GR	UNI	135	SANDELLA	R\$ 4,30	R\$ 580,50
293	MILHO DE PIPOCA, EMBALADO EM 500 GR PLASTICO ATOXICO,	UNI	210	MASSON	R\$ 2,20	R\$ 462,00
296	MORTADELA, FATIADA, COZIDA, 100% CARNE SUINA, DE BOA PROCEDE	KG	105		R\$ 8,10	R\$ 850,50
301	OLEO DE SOJA TIPO I CLASSE REFINADO UNIDADE DE 900 ML CADA	LT	920	soya/concordia	R\$ 4,60	R\$ 4.232,00
302	OREGANO COM 100 GR	UNI	125	mika	R\$ 4,40	R\$ 550,00
319	PANELA DE PRESSAO 4 LITROS	UNI	2	panelux/4,5LT	R\$ 42,90	R\$ 85,80
320	PANO DE CHAO 80X90 ESFREGAO AZUL	UNI	219	brilhex/guapex	R\$ 8,05	R\$ 1.762,95
322	PAÑO DE PRATO ALGODOAO	UNI	170	itatex	R\$ 4,30	R\$ 731,00
325	PAPEL HIGIENICO 60 MT C/ 64 ROLOS	FRD	30	mili	R\$ 62,30	R\$ 1.869,00

326	PAPEL HIGIENICO BRANCO 60 MT C/ 08 ROLOS - FOLHA DUPLA, NEUT	PCT	170	mili	R\$ 7,40	R\$ 1.258,00
327	PAPEL HIGIENICO BRANCO 60 PCT C/ 4 UNIDADES	UNI	258	mili	R\$ 5,20	R\$ 1.341,60
331	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS DE 20 X 22 CM	PCT	265	mili/kitchen	R\$ 3,30	R\$ 874,50
334	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	155		R\$ 11,40	R\$ 1.767,00
339	PILHA PALITO ALCALINA	UNI	60	rayovac	R\$ 4,55	R\$ 273,00
342	PIRULITOS DE FRUTAS DIVERSAS, PACOTES CONTENDO 50 UNIDADE	PCT	80	toffano fort pop	R\$ 6,00	R\$ 480,00
361	POVILHO AZEDO 500 G	UNI	66	mika	R\$ 4,00	R\$ 264,00
363	PRATO AVULSO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO	UNI	10		R\$ 5,60	R\$ 56,00
366	PROTETOR SOLAR FPS 30	UNI	102	sundown	R\$ 42,30	R\$ 4.314,60
367	PROTETOR SOLAR FPS 50	UNI	2	sundown	R\$ 46,90	R\$ 93,80
369	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR COLA TIPO DE EMBALAGEM PACK ESPEC	FRD	10	gut gut/refree	R\$ 25,40	R\$ 254,00
371	REFRIGERANTE DE 2 LT SABOR LARANJA TIPO DE EMBALAGEM PACK ES	FRD	5	gutgut/refree	R\$ 25,40	R\$ 127,00
376	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA	UNI	19		R\$ 8,90	R\$ 169,10
379	RODO REFORCADO 40 CM	UNI	12	brasil	R\$ 8,90	R\$ 106,80
385	SABONETE EM BARRA 90 GR. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICACAO	UNI	136	lux	R\$ 1,80	R\$ 244,80
390	SACO DE LIXO 100 LITROS C 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I,	PCT	820	giopock/Sun	R\$ 2,60	R\$ 2.132,00
391	SACO DE LIXO 15 LITROS COM PACOTE COM 20	UNI	600	giopack	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
403	SAGU PACOTE COM 500G	UNI	98	mika	R\$ 4,50	R\$ 441,00
406	SALSICHA A GRANEL SUINA	KG	212		R\$ 8,80	R\$ 1.865,60
407	SALSICHA TIPO VIENA, EM CONSERVA, PRONTA PARA SERVIR, EMBAL	KG	50	angolo/bordon	R\$ 2,65	R\$ 132,50
408	SAPONACEO CREMOSO 300 G	UNI	145	radiun	R\$ 5,60	R\$ 812,00
409	SAPONACEO EM PO 300 GR	UNI	138	radiun	R\$ 3,70	R\$ 510,60
410	SARDINHA: AO PROPRIO SUCO, 250 GR EM OLEO COMESTIVEL	UNI	185	gomes costa	R\$ 7,10	R\$ 1.313,50
437	VINAGRE 750 ML	UNI	190	castelo/toscano	R\$ 2,25	R\$ 427,50

Totalizando R\$ 130.717,45(Cento e trinta mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

Cotriguaçu 04 de Outubro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:1F0225B4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II							LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	14.940.000,00	14.940.000,00	536.418,18	13.973.940,33	2.529.604,97	10.824.589,93	100,00	72,45	4.115.410,07
LEGISLATIVA	684.000,00	684.000,00	36.827,96	583.878,86	109.027,79	444.349,04	4,11	64,96	239.650,96
Ação Legislativ a	684.000,00	684.000,00	36.827,96	583.878,86	109.027,79	444.349,04	4,11	64,96	239.650,96
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	44.420,00	29.516,17	-860,51	26.437,34	5.059,00	15.614,42	0,14	52,90	13.901,75
Administração Geral	44.420,00	29.516,17	-860,51	26.437,34	5.059,00	15.614,42	0,14	52,90	13.901,75
ADMINISTRAÇÃO	2.731.539,25	3.234.923,77	184.769,89	3.086.219,44	571.321,43	2.406.505,02	22,23	74,39	828.418,75
Administração Geral	2.485.339,25	2.972.159,79	184.269,89	2.834.131,86	546.463,18	2.321.829,89	21,45	78,12	650.329,90
Administração Financeira	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	84.400,00	122.563,98	500,00	120.687,58	23.938,21	67.991,95	0,63	55,47	54.572,03
Tecnologia de Informatização	80.000,00	113.400,00	0,00	113.400,00	0,00	7.800,00	0,07	6,88	105.600,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências	26.800,00	26.800,00	0,00	18.000,00	920,04	8.883,18	0,08	33,15	17.916,82
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	996.914,39	1.200.352,29	59.901,68	1.103.664,20	225.729,16	959.162,60	8,86	79,91	241.189,69
Administração Geral	526.300,00	832.018,49	35.679,28	813.660,33	161.467,13	696.612,60	6,44	83,73	135.405,89
Assistência ao Idoso	108.000,00	85.000,00	5.383,04	61.978,52	8.426,72	60.778,52	0,56	71,50	24.221,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.250,00	171.145,95	8.770,73	157.936,46	37.807,48	142.461,39	1,32	83,24	28.684,56
Assistência Comunitária	202.364,39	112.187,85	10.068,63	70.088,89	18.027,83	59.310,09	0,55	52,87	52.877,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.726.483,50	3.841.510,62	-92.187,06	3.717.288,33	655.853,01	2.666.257,89	24,63	69,41	1.175.252,73
Administração Geral	283.100,00	983.576,69	27.571,46	969.665,13	213.905,50	861.105,33	7,96	87,55	122.471,36
Atenção Básica	2.467.033,50	1.952.267,74	-119.950,75	1.880.919,52	309.950,50	1.310.882,39	12,11	67,15	641.385,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	792.700,00	469.331,95	-4.137,98	444.694,39	88.922,01	384.201,16	3,55	81,86	85.130,79
Suporte Prof ilático e Terapêutico	44.450,00	350.450,00	232,00	350.359,33	32.982,10	43.519,43	0,40	12,42	306.930,57
Vigilância Sanitária	62.900,00	16.184,52	438,56	8.261,46	438,56	8.261,46	0,08	51,05	7.923,06

Vigilância Epidemiológica	76.300,00	69.699,72	3.659,65	63.388,50	9.654,34	58.288,12	0,54	83,63	11.411,60
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.577.207,00	3.028.880,55	137.521,04	2.928.351,69	578.091,24	2.256.937,43	20,85	74,51	771.943,12
Administração Geral	37.000,00	27.000,00	3.952,70	23.999,41	4.748,69	15.798,32	0,15	58,51	11.201,68
Ensino Fundamental	3.006.620,00	2.914.207,55	127.794,01	2.867.743,19	565.795,01	2.224.530,02	20,55	76,33	689.677,53
Educação Infantil	503.587,00	67.673,00	5.774,33	16.609,09	7.547,54	16.609,09	0,15	24,54	51.063,91
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CULTURA	124.018,20	84.556,43	0,00	56.822,67	0,00	55.762,40	0,52	65,95	28.794,03
Dif usão Cultural	124.018,20	84.556,43	0,00	56.822,67	0,00	55.762,40	0,52	65,95	28.794,03
DIREITOS DA CIDADANIA	75.869,00	45.497,08	708,37	41.208,96	3.475,00	39.543,93	0,37	86,92	5.953,15
Direitos Indiv iduais, Coletiv os e Dif usos	75.869,00	45.497,08	708,37	41.208,96	3.475,00	39.543,93	0,37	86,92	5.953,15
URBANISMO	410.000,00	642.960,00	36.835,66	634.449,72	70.462,66	552.803,52	5,11	85,98	90.156,48
Inf ra-estrutura Urbana	410.000,00	642.960,00	36.835,66	634.449,72	70.462,66	552.803,52	5,11	85,98	90.156,48
HABITAÇÃO	255.000,00	5.060,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	1,19	5.000,00
Habitação Urbana	255.000,00	5.060,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	1,19	5.000,00
SANEAMENTO	499.972,00	501.264,92	97.856,00	462.477,02	84.588,38	377.519,49	3,49	75,31	123.745,43
Saneamento Básico Urbano	499.972,00	501.264,92	97.856,00	462.477,02	84.588,38	377.519,49	3,49	75,31	123.745,43
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	13.162,15	0,00	3.927,95	1.562,15	3.927,95	0,04	29,84	9.234,20
Preservação e Conserv ação Ambiental	120.000,00	13.162,15	0,00	3.927,95	1.562,15	3.927,95	0,04	29,84	9.234,20
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	186.686,66	243.417,88	5.689,35	213.121,19	43.783,22	165.505,85	1,53	67,99	77.912,03
Administração Geral	154.950,00	232.417,56	5.689,35	213.121,19	43.783,22	165.505,85	1,53	71,21	66.911,71
Promoção da Produção Vegetal	31.736,66	11.000,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,32
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	79.650,00	28.122,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.122,60
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Inf ra-estrutura Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	39.650,00	8.122,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.122,60
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	444.000,00	348.530,54	33.474,95	298.252,25	71.687,31	292.374,74	2,70	83,89	56.155,80
Administração Geral	90.000,00	124.300,00	13.307,48	119.203,89	14.371,71	117.288,12	1,08	94,36	7.011,88
Transporte Rodov iário	354.000,00	224.230,54	20.167,47	179.048,36	57.315,60	175.086,62	1,62	78,08	49.143,92
DESPORTO E LAZER	191.400,00	129.698,32	-825,83	100.586,54	18.627,92	81.223,52	0,75	62,63	48.474,80
Administração Geral	93.400,00	66.198,32	970,31	55.883,49	15.775,80	41.243,89	0,38	62,30	24.954,43
Desporto Comunitário	98.000,00	63.500,00	-1.796,14	44.703,05	2.852,12	39.979,63	0,37	62,96	23.520,37

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	642.840,00	728.546,68	36.706,68	717.194,17	90.336,70	507.042,13	4,68	69,60	221.504,55
Outros Encargos Especiais	642.840,00	728.546,68	36.706,68	717.194,17	90.336,70	507.042,13	4,68	69,60	221.504,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserv a de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.940.000,00	14.940.000,00	536.418,18	13.973.940,33	2.529.604,97	10.824.589,93	100	72,4537	4.115.410,07

FONTE:

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:C97F15AE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 136/2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.432/2013 de 02/07/2013 e dá outras providências.

O Senhor Hermes Lourenço Bergamim, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2013 um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 4.744.670,00 (Quatro Milhões e Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta Reais) autorizados pela Lei n.º 1.432/2013 de 02/07/2013 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000136/2013	5-SUPLEM.	1	01/08/2013	0985-09.002.26.782.0059.1239.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	120.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	2	01/08/2013	0282-05.002.10.302.0075.1048.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	330.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	3	01/08/2013	0332-05.002.10.302.0075.2026.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	4	01/08/2013	0772-07.004.12.365.0043.2044.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	5	01/08/2013	0933-09.001.15.451.0058.2050.339093000000	REFORCO ORCAMENTARIO	126.700,00
000136/2013	5-SUPLEM.	6	01/08/2013	0089-03.002.04.122.0003.2007.339092000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.500,00
000136/2013	5-SUPLEM.	7	01/08/2013	0564-06.002.08.243.0082.2033.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	8	01/08/2013	0357-05.002.10.302.0075.2030.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	142.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	9	01/08/2013	0603-07.001.12.361.0042.1134.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.050.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	10	01/08/2013	0196-04.001.04.122.0012.2015.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	11	01/08/2013	0030-02.002.04.122.0007.1007.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	75.000,00

000136/2013	5-SUPLEM.	12	01/08/2013	0586-07.001.12.361.0042.1127.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	74.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	13	01/08/2013	0959-09.002.15.451.0059.1236.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	139.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	14	01/08/2013	0927-09.001.15.451.0058.2050.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	15	01/08/2013	1097-11.002.23.695.0047.1285.339031000000	REFORCO ORCAMENTARIO	35.100,00
000136/2013	5-SUPLEM.	16	01/08/2013	0329-05.002.10.302.0075.2026.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	17	01/08/2013	0531-06.001.08.244.0081.2031.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	130.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	18	01/08/2013	0625-07.001.12.361.0042.2039.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	59.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	19	01/08/2013	0751-07.004.12.361.0043.2042.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	80.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	20	01/08/2013	0761-07.004.12.365.0043.2043.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	400.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	21	01/08/2013	0765-07.004.12.365.0043.2044.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	80.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	22	01/08/2013	0293-05.002.10.302.0075.1068.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	70.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	23	01/08/2013	0227-05.001.10.122.0074.2018.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	24	01/08/2013	0924-09.001.15.451.0058.2050.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	25	01/08/2013	0346-05.002.10.302.0075.2030.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	300.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	26	01/08/2013	0373-05.002.10.305.0075.2019.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	60.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	27	01/08/2013	0058-03.001.04.123.0002.2006.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	28	01/08/2013	0206-04.002.04.122.0013.2016.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	29	01/08/2013	0762-07.004.12.365.0043.2043.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	30	01/08/2013	0766-07.004.12.365.0043.2044.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	31	01/08/2013	1274-08.004.20.602.0020.2059.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	32	01/08/2013	0147-03.005.04.122.0006.2010.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	33	01/08/2013	0311-05.002.10.302.0075.1069.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	88.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	34	01/08/2013	0326-05.002.10.302.0075.2026.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	35	01/08/2013	0920-09.001.15.451.0058.1296.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	4.200,00
000136/2013	5-SUPLEM.	36	01/08/2013	0036-02.002.04.122.0007.2004.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	37	01/08/2013	0627-07.001.12.361.0042.2039.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	12.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	38	01/08/2013	0753-07.004.12.361.0043.2042.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	15.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	39	01/08/2013	0115-03.003.04.123.0004.2008.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	40	01/08/2013	0142-03.005.04.122.0006.2010.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	41	01/08/2013	0195-04.001.04.122.0012.2015.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	42	01/08/2013	0207-04.002.04.122.0013.2016.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	43	01/08/2013	0295-05.002.10.302.0075.1068.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	44	01/08/2013	0327-05.002.10.302.0075.2026.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	45	01/08/2013	0375-05.002.10.305.0075.2019.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	46	01/08/2013	0763-07.004.12.365.0043.2043.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	60.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	47	01/08/2013	0799-08.001.20.122.0018.2047.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	48	01/08/2013	0348-05.002.10.302.0075.2030.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	15.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	49	01/08/2013	0313-05.002.10.302.0075.2025.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	70.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	50	01/08/2013	0385-05.002.10.305.0075.2028.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	51	01/08/2013	0073-03.002.04.122.0003.1012.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	304.670,00
000136/2013	5-SUPLEM.	52	01/08/2013	0623-07.001.12.361.0042.2038.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	60.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	53	01/08/2013	0319-05.002.10.302.0075.2024.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	54	01/08/2013	0368-05.002.10.304.0075.2023.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	86.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	55	01/08/2013	0188-04.001.04.122.0012.1041.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	90.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	56	01/08/2013	0244-05.002.10.301.0075.1070.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	53.500,00
000136/2013	5-SUPLEM.	58	01/08/2013	0499-06.001.08.244.0081.1086.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	24.500,00
000136/2013	5-SUPLEM.	59	01/08/2013	1098-11.002.23.695.0047.1285.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	60	01/08/2013	0794-08.001.20.122.0018.1174.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	61	01/08/2013	1000-09.003.15.451.0057.1245.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	39.000,00
000136/2013	5-SUPLEM.	62	01/08/2013	1102-11.002.27.813.0047.1275.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	500,00
000136/2013	5-SUPLEM.	63	01/08/2013	0343-05.002.10.302.0075.2029.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 2.491.081,44 (Dois Milhões Quatrocentos e Noventa e Um mil e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos) serão utilizados recursos de anulação parcial ou total de dotações de igual valor descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64 e R\$ 2.253.588,56 (Dois Milhões e Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação descritos no Art. 43 da Lei de Federal n.º 4.320/64.

NO DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000136/2013	6-REDUCAO	1	01/08/2013	1317-12.002.22.663.0017.2048.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	2	01/08/2013	1316-12.002.22.663.0017.2048.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	5499,00
000136/2013	6-REDUCAO	3	01/08/2013	1315-12.002.22.663.0017.2048.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	4	01/08/2013	1314-12.002.22.663.0017.2048.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	427,00
000136/2013	6-REDUCAO	5	01/08/2013	1313-12.002.22.663.0017.2048.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	6	01/08/2013	1306-12.002.22.663.0017.1198.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	7	01/08/2013	1305-12.002.22.663.0017.1198.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	8	01/08/2013	1304-12.002.22.663.0017.1198.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4989,00
000136/2013	6-REDUCAO	9	01/08/2013	1303-12.002.22.663.0017.1197.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	7993,00
000136/2013	6-REDUCAO	10	01/08/2013	1302-12.001.22.661.0022.2060.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000136/2013	6-REDUCAO	11	01/08/2013	0802-08.001.20.122.0018.2047.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	175,00
000136/2013	6-REDUCAO	12	01/08/2013	0805-08.001.20.122.0018.2047.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	13	01/08/2013	0811-08.001.20.601.0018.1178.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3982,00
000136/2013	6-REDUCAO	14	01/08/2013	0812-08.001.20.601.0018.1178.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	5999,00
000136/2013	6-REDUCAO	15	01/08/2013	0813-08.001.20.601.0018.1183.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	19999,00
000136/2013	6-REDUCAO	16	01/08/2013	0814-08.001.20.601.0018.1183.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000136/2013	6-REDUCAO	17	01/08/2013	0815-08.001.20.601.0018.1183.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	14999,00
000136/2013	6-REDUCAO	18	01/08/2013	0816-08.001.20.601.0018.1183.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	19	01/08/2013	0817-08.001.20.601.0018.1183.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	20	01/08/2013	0818-08.001.20.601.0018.1183.449061000000	REDUCAO DE DOTACOES	21944,00
000136/2013	6-REDUCAO	21	01/08/2013	0819-08.001.20.601.0018.1187.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3999,00
000136/2013	6-REDUCAO	22	01/08/2013	0820-08.001.20.601.0018.1187.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1982,00
000136/2013	6-REDUCAO	23	01/08/2013	0018-02.001.04.122.0028.1004.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	8989,00
000136/2013	6-REDUCAO	24	01/08/2013	0019-02.001.04.122.0028.1005.337141000000	REDUCAO DE DOTACOES	3971,00
000136/2013	6-REDUCAO	25	01/08/2013	0029-02.002.04.122.0007.1006.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	5000,00
000136/2013	6-REDUCAO	26	01/08/2013	0031-02.002.04.122.0007.1008.449061000000	REDUCAO DE DOTACOES	11971,00
000136/2013	6-REDUCAO	27	01/08/2013	0039-02.002.04.122.0007.2004.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	28	01/08/2013	0041-02.002.04.122.0007.2004.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000136/2013	6-REDUCAO	29	01/08/2013	0045-02.006.04.124.0008.1010.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000136/2013	6-REDUCAO	30	01/08/2013	0048-02.006.04.124.0008.2005.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000136/2013	6-REDUCAO	31	01/08/2013	0076-03.002.04.122.0003.1015.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00

000136/2013	6-REDUCAO	32	01/08/2013	1232-03.002.04.122.0007.1292.449039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	33	01/08/2013	1233-03.002.04.122.0007.1292.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	34	01/08/2013	0104-03.003.04.123.0004.1023.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	15982,00
000136/2013	6-REDUCAO	35	01/08/2013	0108-03.003.04.123.0004.1026.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9971,00
000136/2013	6-REDUCAO	36	01/08/2013	0109-03.003.04.123.0004.1027.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9971,00
000136/2013	6-REDUCAO	37	01/08/2013	0111-03.003.04.123.0004.1029.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	30000,00
000136/2013	6-REDUCAO	38	01/08/2013	0114-03.003.04.123.0004.2008.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	1000,00
000136/2013	6-REDUCAO	39	01/08/2013	0121-03.003.04.123.0004.2008.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	3699,00
000136/2013	6-REDUCAO	40	01/08/2013	0129-03.004.04.123.0005.2009.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	369,00
000136/2013	6-REDUCAO	41	01/08/2013	0130-03.004.04.123.0005.2009.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	42	01/08/2013	0137-03.004.28.843.0005.1032.469077000000	REDUCAO DE DOTACOES	4000,00
000136/2013	6-REDUCAO	43	01/08/2013	0146-03.005.04.122.0006.2010.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1000,00
000136/2013	6-REDUCAO	44	01/08/2013	0149-03.006.04.122.0010.1034.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	5000,00
000136/2013	6-REDUCAO	45	01/08/2013	0157-03.006.04.122.0010.2011.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2000,00
000136/2013	6-REDUCAO	46	01/08/2013	0158-03.006.04.122.0010.2011.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	7000,00
000136/2013	6-REDUCAO	47	01/08/2013	0160-03.007.04.126.0011.1035.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	8000,00
000136/2013	6-REDUCAO	48	01/08/2013	0164-03.007.04.126.0011.2012.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	800,00
000136/2013	6-REDUCAO	49	01/08/2013	0165-03.007.04.126.0011.2012.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	800,00
000136/2013	6-REDUCAO	50	01/08/2013	0166-03.007.04.126.0011.2012.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000136/2013	6-REDUCAO	51	01/08/2013	0168-03.007.04.126.0011.2012.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2000,00
000136/2013	6-REDUCAO	52	01/08/2013	0169-03.007.04.126.0011.2012.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	5000,00
000136/2013	6-REDUCAO	53	01/08/2013	1234-03.008.14.422.0007.1317.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	8000,00
000136/2013	6-REDUCAO	54	01/08/2013	1240-03.008.14.422.0007.2058.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	5000,00
000136/2013	6-REDUCAO	55	01/08/2013	1242-03.008.14.422.0007.2058.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1000,00
000136/2013	6-REDUCAO	56	01/08/2013	0187-04.001.04.122.0012.1040.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	3000,00
000136/2013	6-REDUCAO	57	01/08/2013	0189-04.001.04.122.0012.1042.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	500,00
000136/2013	6-REDUCAO	58	01/08/2013	0190-04.001.04.122.0012.1042.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	500,00
000136/2013	6-REDUCAO	59	01/08/2013	0191-04.001.04.122.0012.1042.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	500,00
000136/2013	6-REDUCAO	60	01/08/2013	0199-04.001.04.122.0012.2015.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1000,00
000136/2013	6-REDUCAO	61	01/08/2013	0202-04.002.04.122.0013.1043.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000136/2013	6-REDUCAO	62	01/08/2013	0203-04.002.04.122.0013.1044.449061000000	REDUCAO DE DOTACOES	5999,00
000136/2013	6-REDUCAO	63	01/08/2013	0211-04.002.04.122.0013.2016.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	5000,00
000136/2013	6-REDUCAO	64	01/08/2013	0212-04.002.04.122.0013.2016.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000136/2013	6-REDUCAO	65	01/08/2013	0214-04.003.04.122.0014.1045.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	5000,00
000136/2013	6-REDUCAO	66	01/08/2013	0221-04.003.04.122.0014.2017.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000136/2013	6-REDUCAO	67	01/08/2013	0238-05.002.10.301.0075.1052.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	68	01/08/2013	0239-05.002.10.301.0075.1052.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	91,00
000136/2013	6-REDUCAO	69	01/08/2013	0240-05.002.10.301.0075.1052.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	70	01/08/2013	0241-05.002.10.301.0075.1052.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000136/2013	6-REDUCAO	71	01/08/2013	0242-05.002.10.301.0075.1052.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	72	01/08/2013	0243-05.002.10.301.0075.1067.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	4587,00
000136/2013	6-REDUCAO	73	01/08/2013	0248-05.002.10.301.0075.2020.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	2000,00
000136/2013	6-REDUCAO	74	01/08/2013	0250-05.002.10.301.0075.2020.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4000,00
000136/2013	6-REDUCAO	75	01/08/2013	0262-05.002.10.301.0075.2022.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	399,00
000136/2013	6-REDUCAO	76	01/08/2013	0265-05.002.10.301.0075.2022.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	77	01/08/2013	1367-05.002.10.301.0075.2073.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	78	01/08/2013	1368-05.002.10.301.0075.2073.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	79	01/08/2013	1369-05.002.10.301.0075.2073.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000136/2013	6-REDUCAO	80	01/08/2013	1370-05.002.10.301.0075.2073.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1499,00
000136/2013	6-REDUCAO	81	01/08/2013	1371-05.002.10.301.0075.2073.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	699,00
000136/2013	6-REDUCAO	82	01/08/2013	0283-05.002.10.302.0075.1051.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	30000,00
000136/2013	6-REDUCAO	83	01/08/2013	0287-05.002.10.302.0075.1056.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	9944,00
000136/2013	6-REDUCAO	84	01/08/2013	0288-05.002.10.302.0075.1060.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	85	01/08/2013	0289-05.002.10.302.0075.1060.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	86	01/08/2013	0290-05.002.10.302.0075.1060.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1027,00
000136/2013	6-REDUCAO	87	01/08/2013	0392-05.002.10.302.0075.1064.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1971,00
000136/2013	6-REDUCAO	88	01/08/2013	0393-05.002.10.302.0075.1064.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	89	01/08/2013	0291-05.002.10.302.0075.1065.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	19668,00
000136/2013	6-REDUCAO	90	01/08/2013	0296-05.002.10.302.0075.1068.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	91	01/08/2013	0298-05.002.10.302.0075.1068.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	149,00
000136/2013	6-REDUCAO	92	01/08/2013	0344-05.002.10.302.0075.2029.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000136/2013	6-REDUCAO	93	01/08/2013	0351-05.002.10.302.0075.2030.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	94	01/08/2013	0356-05.002.10.302.0075.2030.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	95	01/08/2013	0453-05.002.10.302.0075.2030.339047000000	REDUCAO DE DOTACOES	2199,00
000136/2013	6-REDUCAO	96	01/08/2013	0358-05.002.10.304.0075.2023.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000136/2013	6-REDUCAO	97	01/08/2013	0359-05.002.10.304.0075.2023.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000136/2013	6-REDUCAO	98	01/08/2013	0360-05.002.10.304.0075.2023.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	99	01/08/2013	0364-05.002.10.304.0075.2023.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000136/2013	6-REDUCAO	100	01/08/2013	0365-05.002.10.304.0075.2023.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	101	01/08/2013	0367-05.002.10.304.0075.2023.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	217,00
000136/2013	6-REDUCAO	102	01/08/2013	1388-05.002.10.304.0075.2023.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	103	01/08/2013	0369-05.002.10.305.0075.1062.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	104	01/08/2013	0370-05.002.10.305.0075.1062.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	105	01/08/2013	0371-05.002.10.305.0075.1062.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2763,00
000136/2013	6-REDUCAO	106	01/08/2013	0376-05.002.10.305.0075.2019.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000136/2013	6-REDUCAO	107	01/08/2013	0379-05.002.10.305.0075.2019.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	49,00
000136/2013	6-REDUCAO	108	01/08/2013	1387-05.002.10.305.0075.2019.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	36,00
000136/2013	6-REDUCAO	109	01/08/2013	0381-05.002.10.305.0075.2028.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000136/2013	6-REDUCAO	110	01/08/2013	0382-05.002.10.305.0075.2028.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000136/2013	6-REDUCAO	111	01/08/2013	0383-05.002.10.305.0075.2028.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	112	01/08/2013	0384-05.002.10.305.0075.2028.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	113	01/08/2013	0387-05.002.10.305.0075.2028.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	114	01/08/2013	0390-05.002.10.305.0075.2028.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	115	01/08/2013	0395-06.001.08.241.0081.1072.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2624,00
000136/2013	6-REDUCAO	116	01/08/2013	0396-06.001.08.241.0081.1072.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	799,00
000136/2013	6-REDUCAO	117	01/08/2013	0397-06.001.08.241.0081.1072.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	118	01/08/2013	0398-06.001.08.241.0081.1076.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000136/2013	6-REDUCAO	119	01/08/2013	0399-06.001.08.241.0081.1076.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	120	01/08/2013	0400-06.001.08.241.0081.1076.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	1499,00
000136/2013	6-REDUCAO	121	01/08/2013	0401-06.001.08.241.0081.1076.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	1499,00

000136/2013	6-REDUCAO	122	01/08/2013	0404-06.001.08.241.0081.1076.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3999,00
000136/2013	6-REDUCAO	123	01/08/2013	0406-06.001.08.241.0081.1076.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	272,00
000136/2013	6-REDUCAO	124	01/08/2013	0407-06.001.08.241.0081.1078.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	18745,00
000136/2013	6-REDUCAO	125	01/08/2013	0409-06.001.08.241.0081.1089.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000136/2013	6-REDUCAO	126	01/08/2013	0410-06.001.08.241.0081.1089.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	2499,00
000136/2013	6-REDUCAO	127	01/08/2013	0411-06.001.08.241.0081.1089.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	128	01/08/2013	0412-06.001.08.241.0081.1089.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	129	01/08/2013	0413-06.001.08.241.0081.1089.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000136/2013	6-REDUCAO	130	01/08/2013	0415-06.001.08.241.0081.1089.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	131	01/08/2013	0417-06.001.08.241.0081.1089.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	323,00
000136/2013	6-REDUCAO	132	01/08/2013	0439-06.001.08.243.0081.1075.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000136/2013	6-REDUCAO	133	01/08/2013	0440-06.001.08.243.0081.1075.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	134	01/08/2013	0441-06.001.08.243.0081.1075.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	5000,00
000136/2013	6-REDUCAO	135	01/08/2013	0448-06.001.08.243.0081.1087.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	5999,00
000136/2013	6-REDUCAO	136	01/08/2013	0450-06.001.08.243.0081.1087.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	137	01/08/2013	0451-06.001.08.243.0081.1087.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	138	01/08/2013	1380-06.001.08.243.0082.1103.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	17259,00
000136/2013	6-REDUCAO	139	01/08/2013	1384-06.001.08.243.0082.1314.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	140	01/08/2013	0476-06.001.08.244.0081.1071.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2000,00
000136/2013	6-REDUCAO	141	01/08/2013	0479-06.001.08.244.0081.1077.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1248,00
000136/2013	6-REDUCAO	142	01/08/2013	0480-06.001.08.244.0081.1080.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	1557,00
000136/2013	6-REDUCAO	143	01/08/2013	0494-06.001.08.244.0081.1083.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000136/2013	6-REDUCAO	144	01/08/2013	0495-06.001.08.244.0081.1083.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	145	01/08/2013	0501-06.001.08.244.0081.1091.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	10497,00
000136/2013	6-REDUCAO	146	01/08/2013	0504-06.001.08.244.0081.1093.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000136/2013	6-REDUCAO	147	01/08/2013	0505-06.001.08.244.0081.1093.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2645,00
000136/2013	6-REDUCAO	148	01/08/2013	0506-06.001.08.244.0081.1093.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000136/2013	6-REDUCAO	149	01/08/2013	0507-06.001.08.244.0081.1094.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000136/2013	6-REDUCAO	150	01/08/2013	0508-06.001.08.244.0081.1094.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000136/2013	6-REDUCAO	151	01/08/2013	0509-06.001.08.244.0081.1094.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	152	01/08/2013	0510-06.001.08.244.0081.1094.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000136/2013	6-REDUCAO	153	01/08/2013	0511-06.001.08.244.0081.1094.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000136/2013	6-REDUCAO	154	01/08/2013	0512-06.001.08.244.0081.1094.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000136/2013	6-REDUCAO	155	01/08/2013	0514-06.001.08.244.0081.1094.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000136/2013	6-REDUCAO	156	01/08/2013	0515-06.001.08.244.0081.1094.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000136/2013	6-REDUCAO	157	01/08/2013	0536-06.001.08.244.0081.2031.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	158	01/08/2013	0537-06.001.08.244.0081.2031.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	5000,00
000136/2013	6-REDUCAO	159	01/08/2013	0539-06.001.08.244.0081.2031.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	160	01/08/2013	0540-06.001.08.244.0081.2031.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	476,00
000136/2013	6-REDUCAO	161	01/08/2013	0541-06.002.08.243.0082.1100.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	5000,00
000136/2013	6-REDUCAO	162	01/08/2013	0543-06.002.08.243.0082.1100.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	163	01/08/2013	0544-06.002.08.243.0082.1101.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2014,00
000136/2013	6-REDUCAO	164	01/08/2013	0548-06.002.08.243.0082.1104.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1233,00
000136/2013	6-REDUCAO	165	01/08/2013	0549-06.002.08.243.0082.1104.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3999,00
000136/2013	6-REDUCAO	166	01/08/2013	0565-06.002.08.243.0082.2033.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	167	01/08/2013	0566-06.002.08.243.0082.2033.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000136/2013	6-REDUCAO	168	01/08/2013	0575-07.001.12.361.0042.1123.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	169	01/08/2013	0604-07.001.12.361.0042.1135.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	170	01/08/2013	0605-07.001.12.361.0042.1135.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1971,00
000136/2013	6-REDUCAO	171	01/08/2013	0606-07.001.12.361.0042.1135.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1499,00
000136/2013	6-REDUCAO	172	01/08/2013	0617-07.001.12.361.0042.1142.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3989,00
000136/2013	6-REDUCAO	173	01/08/2013	0644-07.001.12.364.0044.1155.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000136/2013	6-REDUCAO	174	01/08/2013	0645-07.001.12.364.0044.1155.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2944,00
000136/2013	6-REDUCAO	175	01/08/2013	0646-07.001.12.364.0044.1155.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	6659,00
000136/2013	6-REDUCAO	176	01/08/2013	0668-07.001.12.365.0041.1113.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000136/2013	6-REDUCAO	177	01/08/2013	0669-07.001.12.365.0041.1114.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000136/2013	6-REDUCAO	178	01/08/2013	0678-07.001.12.365.0041.1120.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	5995,00
000136/2013	6-REDUCAO	179	01/08/2013	0681-07.001.12.365.0041.2036.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	180	01/08/2013	0682-07.001.12.365.0041.2036.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	209746,00
000136/2013	6-REDUCAO	181	01/08/2013	0683-07.001.12.365.0041.2036.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	7190,00
000136/2013	6-REDUCAO	182	01/08/2013	0684-07.001.12.365.0041.2036.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	29999,00
000136/2013	6-REDUCAO	183	01/08/2013	0685-07.001.12.365.0041.2036.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	5999,00
000136/2013	6-REDUCAO	184	01/08/2013	0686-07.001.12.365.0041.2036.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	185	01/08/2013	0688-07.001.12.365.0041.2036.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	186	01/08/2013	0689-07.001.12.365.0041.2036.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000136/2013	6-REDUCAO	187	01/08/2013	0690-07.001.12.365.0041.2036.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	39999,00
000136/2013	6-REDUCAO	188	01/08/2013	0691-07.001.12.365.0041.2036.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	189	01/08/2013	0692-07.001.12.365.0041.2036.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000136/2013	6-REDUCAO	190	01/08/2013	0693-07.001.12.365.0041.2036.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	191	01/08/2013	0694-07.001.12.365.0041.2036.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	14999,00
000136/2013	6-REDUCAO	192	01/08/2013	0704-07.002.13.392.0050.1163.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	2982,00
000136/2013	6-REDUCAO	193	01/08/2013	0705-07.002.13.392.0050.1163.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	194	01/08/2013	0706-07.002.13.392.0050.1163.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3999,00
000136/2013	6-REDUCAO	195	01/08/2013	0707-07.002.13.392.0050.1163.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	196	01/08/2013	0712-07.002.13.392.0050.1164.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1493,00
000136/2013	6-REDUCAO	197	01/08/2013	0715-07.002.13.392.0050.1166.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	198	01/08/2013	0716-07.002.13.392.0050.1166.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2982,00
000136/2013	6-REDUCAO	199	01/08/2013	0717-07.002.13.392.0050.1166.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000136/2013	6-REDUCAO	200	01/08/2013	0718-07.002.13.392.0050.1167.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	22836,00
000136/2013	6-REDUCAO	201	01/08/2013	0719-07.002.13.392.0050.1168.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	5999,00
000136/2013	6-REDUCAO	202	01/08/2013	0720-07.002.13.392.0050.1168.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	8989,00
000136/2013	6-REDUCAO	203	01/08/2013	0721-07.002.13.392.0050.1169.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	12881,00
000136/2013	6-REDUCAO	204	01/08/2013	0722-07.002.13.392.0050.1170.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1499,00
000136/2013	6-REDUCAO	205	01/08/2013	0723-07.002.13.392.0050.1170.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	2433,00
000136/2013	6-REDUCAO	206	01/08/2013	0724-07.002.13.392.0050.1170.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000136/2013	6-REDUCAO	207	01/08/2013	0733-07.002.13.392.0050.2046.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	6999,00
000136/2013	6-REDUCAO	208	01/08/2013	0734-07.002.13.392.0050.2046.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	324,00
000136/2013	6-REDUCAO	209	01/08/2013	0737-07.002.13.392.0050.2046.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000136/2013	6-REDUCAO	210	01/08/2013	0740-07.004.12.361.0043.1145.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	9836,00
000136/2013	6-REDUCAO	211	01/08/2013	0741-07.004.12.361.0043.1146.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	20000,00

000136/2013	6-REDUCAO	212	01/08/2013	0744-07.004.12.361.0043.2040.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2288,00
000136/2013	6-REDUCAO	213	01/08/2013	0754-07.004.12.361.0043.2042.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	214	01/08/2013	0756-07.004.12.361.0043.2042.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	392,00
000136/2013	6-REDUCAO	215	01/08/2013	0759-07.004.12.361.0043.2042.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	137,44
000136/2013	6-REDUCAO	216	01/08/2013	0770-07.004.12.365.0043.2044.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	186,00
000136/2013	6-REDUCAO	217	01/08/2013	0771-07.004.12.365.0043.2044.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3999,00
000136/2013	6-REDUCAO	218	01/08/2013	0773-07.004.12.365.0043.2044.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000136/2013	6-REDUCAO	219	01/08/2013	1377-07.004.12.367.0043.2069.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3999,00
000136/2013	6-REDUCAO	220	01/08/2013	1379-07.004.12.367.0043.2069.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	6000,00
000136/2013	6-REDUCAO	221	01/08/2013	0777-07.005.12.367.0049.1160.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	11966,00
000136/2013	6-REDUCAO	222	01/08/2013	0792-07.005.12.367.0049.2057.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000136/2013	6-REDUCAO	223	01/08/2013	0823-08.001.20.601.0018.1191.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	3982,00
000136/2013	6-REDUCAO	224	01/08/2013	0824-08.001.20.601.0018.1196.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	3989,00
000136/2013	6-REDUCAO	225	01/08/2013	0825-08.001.20.601.0018.1196.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000136/2013	6-REDUCAO	226	01/08/2013	0830-08.001.20.602.0018.1186.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	227	01/08/2013	0831-08.001.20.602.0018.1186.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000136/2013	6-REDUCAO	228	01/08/2013	0832-08.001.20.602.0018.1186.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	229	01/08/2013	0833-08.001.20.602.0018.1186.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2982,00
000136/2013	6-REDUCAO	230	01/08/2013	0834-08.001.20.602.0018.1186.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	231	01/08/2013	0839-08.001.20.602.0018.1192.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	5977,00
000136/2013	6-REDUCAO	232	01/08/2013	0840-08.001.20.602.0018.1193.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	3989,00
000136/2013	6-REDUCAO	233	01/08/2013	0847-08.001.20.604.0018.1184.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	6999,00
000136/2013	6-REDUCAO	234	01/08/2013	0848-08.001.20.604.0018.1184.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000136/2013	6-REDUCAO	235	01/08/2013	0849-08.001.20.604.0018.1184.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3982,00
000136/2013	6-REDUCAO	236	01/08/2013	0850-08.001.20.604.0018.1184.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10999,00
000136/2013	6-REDUCAO	237	01/08/2013	0851-08.001.20.605.0018.1188.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	3999,00
000136/2013	6-REDUCAO	238	01/08/2013	0852-08.001.20.605.0018.1188.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	239	01/08/2013	0853-08.001.20.605.0018.1188.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	240	01/08/2013	0854-08.001.20.605.0018.1188.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3982,00
000136/2013	6-REDUCAO	241	01/08/2013	0855-08.001.20.605.0018.1188.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	7999,00
000136/2013	6-REDUCAO	242	01/08/2013	0856-08.001.20.605.0018.1194.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	19944,00
000136/2013	6-REDUCAO	243	01/08/2013	0857-08.001.20.605.0018.1195.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	244	01/08/2013	0858-08.001.20.605.0018.1195.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	6993,00
000136/2013	6-REDUCAO	245	01/08/2013	0889-08.003.18.541.0019.2049.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	246	01/08/2013	0890-08.003.18.541.0019.2049.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	24999,00
000136/2013	6-REDUCAO	247	01/08/2013	0891-08.003.18.541.0019.2049.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	248	01/08/2013	0892-08.003.18.541.0019.2049.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	6317,00
000136/2013	6-REDUCAO	249	01/08/2013	0893-08.003.18.541.0019.2049.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000136/2013	6-REDUCAO	250	01/08/2013	0894-08.003.18.541.0019.2049.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	251	01/08/2013	0895-08.003.18.541.0019.2049.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000136/2013	6-REDUCAO	252	01/08/2013	1263-08.004.20.602.0020.1189.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000136/2013	6-REDUCAO	253	01/08/2013	1264-08.004.20.602.0020.1189.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	982,00
000136/2013	6-REDUCAO	254	01/08/2013	1265-08.004.20.602.0020.1189.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000136/2013	6-REDUCAO	255	01/08/2013	1267-08.004.20.602.0020.1189.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	256	01/08/2013	1268-08.004.20.602.0020.1189.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	257	01/08/2013	1276-08.004.20.602.0020.2059.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000136/2013	6-REDUCAO	258	01/08/2013	1277-08.004.20.602.0020.2059.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	12999,00
000136/2013	6-REDUCAO	259	01/08/2013	1278-08.004.20.602.0020.2059.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3599,00
000136/2013	6-REDUCAO	260	01/08/2013	1279-08.004.20.602.0020.2059.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000136/2013	6-REDUCAO	261	01/08/2013	1280-08.004.20.604.0020.1185.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	8999,00
000136/2013	6-REDUCAO	262	01/08/2013	1281-08.004.20.604.0020.1185.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3482,00
000136/2013	6-REDUCAO	263	01/08/2013	1282-08.004.20.604.0020.1185.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	8999,00
000136/2013	6-REDUCAO	264	01/08/2013	0902-09.001.15.451.0058.1213.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4836,00
000136/2013	6-REDUCAO	265	01/08/2013	0903-09.001.15.451.0058.1213.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	266	01/08/2013	0904-09.001.15.451.0058.1214.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1971,00
000136/2013	6-REDUCAO	267	01/08/2013	0905-09.001.15.451.0058.1214.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	5999,00
000136/2013	6-REDUCAO	268	01/08/2013	0911-09.001.15.451.0058.1223.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4783,00
000136/2013	6-REDUCAO	269	01/08/2013	0912-09.001.15.451.0058.1224.449061000000	REDUCAO DE DOTACOES	3989,00
000136/2013	6-REDUCAO	270	01/08/2013	0913-09.001.15.451.0058.1227.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	271	01/08/2013	0914-09.001.15.451.0058.1228.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000136/2013	6-REDUCAO	272	01/08/2013	0917-09.001.15.451.0058.1230.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000136/2013	6-REDUCAO	273	01/08/2013	0919-09.001.15.451.0058.1233.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	3999,00
000136/2013	6-REDUCAO	274	01/08/2013	0921-09.001.15.451.0058.1297.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	7999,00
000136/2013	6-REDUCAO	275	01/08/2013	1385-09.001.15.451.0058.1328.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	276	01/08/2013	0929-09.001.15.451.0058.2050.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000136/2013	6-REDUCAO	277	01/08/2013	0932-09.001.15.451.0058.2050.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	278	01/08/2013	0934-09.001.15.452.0058.1209.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4836,00
000136/2013	6-REDUCAO	279	01/08/2013	0935-09.001.15.452.0058.1211.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000136/2013	6-REDUCAO	280	01/08/2013	0936-09.001.15.452.0058.1211.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4917,00
000136/2013	6-REDUCAO	281	01/08/2013	0937-09.001.15.452.0058.1211.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	14999,00
000136/2013	6-REDUCAO	282	01/08/2013	0938-09.001.15.452.0058.1211.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000136/2013	6-REDUCAO	283	01/08/2013	0939-09.001.15.452.0058.1212.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	11999,00
000136/2013	6-REDUCAO	284	01/08/2013	0940-09.001.15.452.0058.1212.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4971,00
000136/2013	6-REDUCAO	285	01/08/2013	0941-09.001.15.452.0058.1212.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10999,00
000136/2013	6-REDUCAO	286	01/08/2013	0950-09.001.18.541.0058.1217.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	287	01/08/2013	0956-09.001.25.752.0058.1204.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	8829,00
000136/2013	6-REDUCAO	288	01/08/2013	0957-09.001.25.752.0058.1204.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	117,00
000136/2013	6-REDUCAO	289	01/08/2013	0958-09.002.15.451.0059.1235.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	11999,00
000136/2013	6-REDUCAO	290	01/08/2013	0962-09.002.15.451.0059.1238.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10999,00
000136/2013	6-REDUCAO	291	01/08/2013	0963-09.002.15.451.0059.1238.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2971,00
000136/2013	6-REDUCAO	292	01/08/2013	0964-09.002.15.451.0059.1238.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	7999,00
000136/2013	6-REDUCAO	293	01/08/2013	0965-09.002.15.451.0059.1238.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	7999,00
000136/2013	6-REDUCAO	294	01/08/2013	0966-09.002.15.451.0059.1240.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	24810,00
000136/2013	6-REDUCAO	295	01/08/2013	0967-09.002.15.451.0059.1242.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	296	01/08/2013	0968-09.002.15.451.0059.1242.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4971,00
000136/2013	6-REDUCAO	297	01/08/2013	0969-09.002.25.752.0059.1234.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9,00
000136/2013	6-REDUCAO	298	01/08/2013	0970-09.002.25.752.0059.1234.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9,00
000136/2013	6-REDUCAO	299	01/08/2013	0971-09.002.25.752.0059.1234.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	9,00
000136/2013	6-REDUCAO	300	01/08/2013	0984-09.002.26.122.0059.2051.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	301	01/08/2013	0986-09.002.26.782.0059.1241.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	6,00

000136/2013	6-REDUCAO	302	01/08/2013	0995-09.003.15.122.0057.2052.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3999,00
000136/2013	6-REDUCAO	303	01/08/2013	0997-09.003.15.122.0057.2052.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000136/2013	6-REDUCAO	304	01/08/2013	0998-09.003.15.122.0057.2052.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	3999,00
000136/2013	6-REDUCAO	305	01/08/2013	1024-11.001.27.811.0046.1253.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	12982,00
000136/2013	6-REDUCAO	306	01/08/2013	1025-11.001.27.811.0046.1258.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	26971,00
000136/2013	6-REDUCAO	307	01/08/2013	1033-11.001.27.811.0046.1268.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2982,00
000136/2013	6-REDUCAO	308	01/08/2013	1034-11.001.27.811.0046.1268.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	5999,00
000136/2013	6-REDUCAO	309	01/08/2013	1035-11.001.27.811.0046.1268.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	310	01/08/2013	1036-11.001.27.811.0046.1268.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	311	01/08/2013	1037-11.001.27.811.0046.1268.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3999,00
000136/2013	6-REDUCAO	312	01/08/2013	1040-11.001.27.812.0046.1254.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	8999,00
000136/2013	6-REDUCAO	313	01/08/2013	1041-11.001.27.812.0046.1254.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	5999,00
000136/2013	6-REDUCAO	314	01/08/2013	1042-11.001.27.812.0046.1254.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3977,00
000136/2013	6-REDUCAO	315	01/08/2013	1043-11.001.27.812.0046.1254.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	8999,00
000136/2013	6-REDUCAO	316	01/08/2013	1047-11.001.27.812.0046.1260.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	6999,00
000136/2013	6-REDUCAO	317	01/08/2013	1048-11.001.27.812.0046.1260.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	6999,00
000136/2013	6-REDUCAO	318	01/08/2013	1049-11.001.27.812.0046.1260.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3982,00
000136/2013	6-REDUCAO	319	01/08/2013	1050-11.001.27.812.0046.1260.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	5999,00
000136/2013	6-REDUCAO	320	01/08/2013	1051-11.001.27.812.0046.1264.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	6999,00
000136/2013	6-REDUCAO	321	01/08/2013	1052-11.001.27.812.0046.1264.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	6999,00
000136/2013	6-REDUCAO	322	01/08/2013	1053-11.001.27.812.0046.1264.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3982,00
000136/2013	6-REDUCAO	323	01/08/2013	1054-11.001.27.812.0046.1264.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	6999,00
000136/2013	6-REDUCAO	324	01/08/2013	1059-11.001.27.812.0046.1267.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	6999,00
000136/2013	6-REDUCAO	325	01/08/2013	1060-11.001.27.812.0046.1267.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	3982,00
000136/2013	6-REDUCAO	326	01/08/2013	1061-11.001.27.812.0046.1267.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	6999,00
000136/2013	6-REDUCAO	327	01/08/2013	1062-11.001.27.812.0046.1267.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	6999,00
000136/2013	6-REDUCAO	328	01/08/2013	1077-11.001.27.813.0046.1269.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	19971,00
000136/2013	6-REDUCAO	329	01/08/2013	1078-11.001.27.813.0046.1270.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3999,00
000136/2013	6-REDUCAO	330	01/08/2013	1079-11.001.27.813.0046.1270.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1971,00
000136/2013	6-REDUCAO	331	01/08/2013	1080-11.001.27.813.0046.1270.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3999,00
000136/2013	6-REDUCAO	332	01/08/2013	1081-11.001.27.813.0046.1270.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	333	01/08/2013	1083-11.002.23.695.0047.1277.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2993,00
000136/2013	6-REDUCAO	334	01/08/2013	1084-11.002.23.695.0047.1277.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	335	01/08/2013	1088-11.002.23.695.0047.1281.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000136/2013	6-REDUCAO	336	01/08/2013	1089-11.002.23.695.0047.1281.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000136/2013	6-REDUCAO	337	01/08/2013	1090-11.002.23.695.0047.1281.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2966,00
000136/2013	6-REDUCAO	338	01/08/2013	1091-11.002.23.695.0047.1281.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	5999,00
000136/2013	6-REDUCAO	339	01/08/2013	1093-11.002.23.695.0047.1283.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	8944,00
000136/2013	6-REDUCAO	340	01/08/2013	1094-11.002.23.695.0047.1284.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	989,00
000136/2013	6-REDUCAO	341	01/08/2013	1095-11.002.23.695.0047.1284.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	1499,00
000136/2013	6-REDUCAO	342	01/08/2013	1101-11.002.23.695.0047.1287.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	11966,00
000136/2013	6-REDUCAO	343	01/08/2013	1112-11.002.27.813.0047.2055.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000136/2013	6-REDUCAO	344	01/08/2013	1113-11.002.27.813.0047.2055.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000136/2013	6-REDUCAO	345	01/08/2013	1293-12.001.22.661.0022.2060.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000136/2013	6-REDUCAO	346	01/08/2013	1294-12.001.22.661.0022.2060.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	19999,00
000136/2013	6-REDUCAO	347	01/08/2013	1295-12.001.22.661.0022.2060.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	348	01/08/2013	1296-12.001.22.661.0022.2060.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	349	01/08/2013	1297-12.001.22.661.0022.2060.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000136/2013	6-REDUCAO	350	01/08/2013	1298-12.001.22.661.0022.2060.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	7999,00
000136/2013	6-REDUCAO	351	01/08/2013	1299-12.001.22.661.0022.2060.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	899,00
000136/2013	6-REDUCAO	352	01/08/2013	1300-12.001.22.661.0022.2060.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000136/2013	6-REDUCAO	353	01/08/2013	1301-12.001.22.661.0022.2060.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000136/2013	6-REDUCAO	354	01/08/2013	0303-05.002.10.302.0075.1068.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	100000,00
000136/2013	6-REDUCAO	355	01/08/2013	0302-05.002.10.302.0075.1068.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	11999,00
000136/2013	6-REDUCAO	356	01/08/2013	0320-05.002.10.302.0075.2024.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000136/2013	6-REDUCAO	357	01/08/2013	0321-05.002.10.302.0075.2024.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	358	01/08/2013	0339-05.002.10.302.0075.2029.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000136/2013	6-REDUCAO	359	01/08/2013	0341-05.002.10.302.0075.2029.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	211,00
000136/2013	6-REDUCAO	360	01/08/2013	0342-05.002.10.302.0075.2029.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	361	01/08/2013	0898-09.001.15.451.0058.1207.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	292000,00
000136/2013	6-REDUCAO	362	01/08/2013	0680-07.001.12.365.0041.2034.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	20000,00
000136/2013	6-REDUCAO	363	01/08/2013	0353-05.002.10.302.0075.2030.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	40000,00
000136/2013	6-REDUCAO	364	01/08/2013	0084-03.002.04.122.0003.2007.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	16000,00
000136/2013	6-REDUCAO	365	01/08/2013	1070-11.001.27.812.0046.2054.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	26000,00
000136/2013	6-REDUCAO	366	01/08/2013	0044-02.002.04.122.0007.2004.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000136/2013	6-REDUCAO	367	01/08/2013	0066-03.001.04.123.0002.2006.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	364,00

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:11E99F56

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 163/2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.446/2013 de 23/08/2013 e dá outras providências.

O Senhor Hermes Lourenço Bergamim, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2013 um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 970.000,00 (Novecentos e Setenta Mil) autorizados pela Lei n.º 1.446/2013 de 23/08/2013 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Nº DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000163/2013	5-SUPLEM.	1	29/08/2013	0985-09.002.26.782.0059.1239.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	970.000,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 970.000,00 (Novecentos e Setenta Mil) serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação descritos no Art. 43 da Lei de Federal nº 4.320/64.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:603B58FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - RGF 2º QUADRIMESTRE 2013 - MATUPÁ/MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II		LRF Cidadão 9.31 - 03/10/13		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	11.759.478,66	18.599.473,95	15.916.185,17	-
Ativo Disponível	11.759.478,66	18.599.473,95	16.342.570,46	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	426.385,29	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.875.705,25	31.474.576,01	32.033.424,69	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:97BF61D3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - RREO 4º BIMESTRE/2013 - MATUPÁ/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	31.769.000,00	30.259.500,00	4.617.609,88	15,26	22.802.783,04	75,36	7.456.716,96
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	25.924.000,00	25.924.500,00	4.537.609,88	17,50	22.012.313,48	84,91	3.912.186,52
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.987.000,00	1.987.000,00	344.751,61	17,35	5.356.770,35	269,59	-3.369.770,35
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.850.000,00	1.850.000,00	316.559,96	17,11	5.073.587,18	274,25	-3.223.587,18
1.1.2.0.00.00 - Taxas	127.000,00	127.000,00	27.997,46	22,05	282.245,28	222,24	-155.245,28

1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	10.000,00	10.000,00	194,19	1,94	937,89	9,38	9.062,11
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	607.500,00	607.500,00	149.059,88	24,54	520.116,58	85,62	87.383,42
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	477.500,00	477.500,00	108.138,39	22,65	354.663,82	74,28	122.836,18
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	130.000,00	130.000,00	40.921,49	31,48	165.452,76	127,27	-35.452,76
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	894.000,00	894.000,00	163.443,37	18,28	434.707,15	48,63	459.292,85
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	94.000,00	94.000,00	78.167,20	83,16	220.698,55	234,79	-126.698,55
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.941.500,00	21.951.500,00	3.725.512,62	16,97	15.067.983,02	68,64	6.883.516,98
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	21.936.900,00	21.946.900,00	3.725.512,62	16,98	15.067.983,02	68,66	6.878.916,98
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	494.000,00	484.500,00	154.842,40	31,96	632.736,38	130,60	-148.236,38
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	83.300,00	80.800,00	46.560,85	57,62	166.661,63	206,26	-85.861,63
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	1.700,00	1.700,00	110,16	6,48	7.993,25	470,19	-6.293,25
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	332.000,00	325.000,00	86.899,17	26,74	402.649,67	123,89	-77.649,67
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	77.000,00	77.000,00	21.272,22	27,63	55.431,83	71,99	21.568,17
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.845.000,00	4.335.000,00	80.000,00	1,85	790.469,56	18,23	3.544.530,44
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.820.000,00	4.320.000,00	80.000,00	1,85	790.469,56	18,30	3.529.530,44
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	5.820.000,00	4.320.000,00	80.000,00	1,85	790.469,56	18,30	3.529.530,44
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	571.000,00	571.000,00	152.452,99	26,70	496.473,49	86,95	74.526,51

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.340.000,00	30.830.500,00	4.770.062,87	15,47	23.299.256,53	75,57	7.531.243,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	32.350.000,00	30.830.500,00	4.770.062,87	15,47	23.299.256,53	75,57	7.531.243,47
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	32.350.000,00	30.830.500,00	4.770.062,87	15,47	23.299.256,53	75,57	7.531.243,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	35.524.140,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.713.000,00	1.072.880,16	32.785.880,16	4.696.591,39	19.553.113,30	5.248.523,25	15.610.069,17	47,61	17.175.810,99
DESPESAS CORRENTES	25.495.500,00	1.215.480,16	26.710.980,16	4.568.658,33	17.573.082,40	4.857.698,10	14.339.468,50	53,68	12.371.511,66
Pessoal e Encargos Sociais	12.875.000,00	1.194.885,16	14.069.885,16	2.769.416,24	10.044.982,03	2.674.802,14	8.164.533,03	58,03	5.905.352,13
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	12.619.500,00	20.595,00	12.640.095,00	1.799.242,09	7.528.100,37	2.182.895,96	6.174.935,47	48,85	6.465.159,53
DESPESAS DE CAPITAL	5.306.500,00	-142.600,00	5.163.900,00	127.933,06	1.980.030,90	390.825,15	1.270.600,67	24,61	3.893.299,33
Investimentos	5.166.500,00	-2.600,00	5.163.900,00	127.933,06	1.980.030,90	390.825,15	1.270.600,67	24,61	3.893.299,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	140.000,00	-140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	911.000,00	0,00	911.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	637.000,00	37.000,00	674.000,00	127.710,20	557.890,20	152.744,87	484.101,02	71,83	189.898,98
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	32.350.000,00	1.109.880,16	33.459.880,16	4.824.301,59	20.111.003,50	5.401.268,12	16.094.170,19	48,10	17.365.709,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	32.350.000,00	1.109.880,16	33.459.880,16	4.824.301,59	20.111.003,50	5.401.268,12	16.094.170,19	48,10	17.365.709,97
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	7.205.086,34	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.350.000,00	1.109.880,16	33.459.880,16	4.824.301,59	20.111.003,50	5.401.268,12	23.299.256,53	69,63	10.160.623,63
FONTE:									

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:B230B8F0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - RREO 4º BIMESTRE/2013 - MATUPÁ/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	31.744.000,00	32.853.880,16	4.824.301,59	19.803.172,39	5.401.268,12	16.034.939,14	99,63	48,81	16.818.941,02
LEGISLATIVA	1.212.000,00	1.212.000,00	163.437,21	866.383,78	198.423,33	779.670,04	4,84	64,33	432.329,96
Ação Legislativ a	1.212.000,00	1.212.000,00	163.437,21	866.383,78	198.423,33	779.670,04	4,84	64,33	432.329,96
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.151.500,00	3.274.300,00	707.874,49	2.576.292,83	825.788,92	2.032.413,92	12,63	62,07	1.241.886,08
Administração Geral	2.416.500,00	2.611.000,00	638.208,45	2.133.188,94	715.009,93	1.715.169,08	10,66	65,69	895.830,92
Administração Financeira	715.000,00	618.800,00	62.831,73	432.567,19	101.845,18	306.708,14	1,91	49,57	312.091,86
Tecnologia de Informatização	5.000,00	5.500,00	1.830,98	5.429,48	3.930,48	5.429,48	0,03	98,72	70,52
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	14.000,00	38.000,00	5.003,33	5.107,22	5.003,33	5.107,22	0,03	13,44	32.892,78
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	18.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Inf ra-estrutura Urbana	18.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.523.000,00	1.971.680,16	195.587,12	769.297,21	214.230,31	668.862,15	4,16	33,92	1.302.818,01
Assistência ao Idoso	20.000,00	518.680,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.680,16
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	2.569,27	4.172,53	3.150,77	4.172,53	0,03	27,82	10.827,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	350.000,00	395.000,00	36.295,35	189.739,72	36.014,23	161.527,65	1,00	40,89	233.472,35
Assistência Comunitária	1.138.000,00	1.043.000,00	156.722,50	575.384,96	175.065,31	503.161,97	3,13	48,24	539.838,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	940.000,00	940.000,00	119.784,94	444.683,24	122.204,94	439.843,24	2,73	46,79	500.156,76
Prev idência do Regime Estatutário	940.000,00	940.000,00	119.784,94	444.683,24	122.204,94	439.843,24	2,73	46,79	500.156,76
SAÚDE	7.653.500,00	9.208.520,19	1.270.191,20	6.680.317,05	1.497.648,25	5.096.120,20	31,66	55,34	4.112.399,99
Atenção Básica	3.477.500,00	3.808.508,19	616.123,22	2.264.230,28	555.295,95	1.743.952,84	10,84	45,79	2.064.555,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.846.000,00	5.065.012,00	613.780,06	4.266.947,16	901.340,25	3.217.224,62	19,99	63,52	1.847.787,38
Suporte Prof ilático e Terapêutico	62.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	7.000,00	411,01	2.260,88	275,59	2.030,96	0,01	29,01	4.969,04
Vigilância Epidemiológica	262.000,00	277.000,00	39.876,91	146.878,73	40.736,46	132.911,78	0,83	47,98	144.088,22
TRABALHO	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Fomento ao Trabalho	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO	7.753.000,00	8.143.800,00	1.264.497,28	5.041.963,83	1.389.448,53	4.160.913,76	25,85	51,09	3.982.886,24
Ensino Fundamental	5.681.500,00	5.822.300,00	871.531,24	3.509.942,06	928.045,42	2.871.866,41	17,84	49,33	2.950.433,59
Ensino Profissional	23.000,00	23.000,00	0,00	1.596,00	1.596,00	1.596,00	0,01	6,94	21.404,00
Ensino Superior	81.500,00	135.500,00	9.865,33	95.424,02	25.972,04	77.672,02	0,48	57,32	57.827,98
Educação Infantil	1.638.000,00	1.833.000,00	314.456,55	1.224.363,79	378.541,51	1.036.383,76	6,44	56,54	796.616,24
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	326.000,00	327.000,00	68.644,16	210.637,96	55.293,56	173.395,57	1,08	53,03	153.604,43
CULTURA	540.000,00	290.500,00	97.518,86	137.588,65	105.733,21	139.601,42	0,87	48,06	150.898,58
Dif usão Cultural	540.000,00	290.500,00	97.518,86	137.588,65	105.733,21	139.601,42	0,87	48,06	150.898,58
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.883.000,00	4.218.594,66	564.152,34	1.531.742,22	510.954,32	1.352.573,41	8,40	32,06	2.866.021,25
Inf ra-estrutura Urbana	2.335.000,00	1.931.594,66	0,00	17.414,00	0,00	17.414,00	0,11	0,90	1.914.180,66
Serv iços Urbanos	2.548.000,00	2.287.000,00	564.152,34	1.514.328,22	510.954,32	1.335.159,41	8,30	58,38	951.840,59
HABITAÇÃO	25.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Habitação Urbana	25.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SANEAMENTO	53.000,00	32.000,00	61,61	1.799,73	118,95	1.857,07	0,01	5,80	30.142,93
Saneamento Básico Urbano	53.000,00	32.000,00	61,61	1.799,73	118,95	1.857,07	0,01	5,80	30.142,93
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conserv ação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	838.000,00	396.000,00	51.191,61	202.762,04	55.048,85	187.931,25	1,17	47,46	208.068,75
Promoção da Produção Vegetal	17.000,00	10.000,00	0,00	1.199,48	74,66	1.199,48	0,01	11,99	8.800,52
Abastecimento	23.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Extensão Rural	798.000,00	380.500,00	51.191,61	201.562,56	54.974,19	186.731,77	1,16	49,08	193.768,23
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	384.000,00	175.205,00	12.795,01	42.690,14	17.596,69	41.669,19	0,26	23,78	133.535,81
Promoção Industrial	36.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Normalização e Qualidade	348.000,00	169.205,00	12.795,01	42.690,14	17.596,69	41.669,19	0,26	24,63	127.535,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	113.000,00	261.100,00	63.569,56	246.639,33	63.569,56	246.639,33	1,53	94,46	14.460,67
Comercialização	10.000,00	248.100,00	63.569,56	246.639,33	63.569,56	246.639,33	1,53	99,41	1.460,67
Turismo	103.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	235.000,00	249.000,00	20.112,84	200.234,80	38.194,36	168.131,01	1,04	67,52	80.868,99
Energia Elétrica	235.000,00	249.000,00	20.112,84	200.234,80	38.194,36	168.131,01	1,04	67,52	80.868,99

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSPORTE	440.000,00	388.000,00	8.712,70	260.625,70	92.683,70	92.683,70	0,58	23,89	295.316,30
Transporte Rodov iário	440.000,00	388.000,00	8.712,70	260.625,70	92.683,70	92.683,70	0,58	23,89	295.316,30
DESPORTO E LAZER	480.000,00	523.000,00	149.175,10	283.031,97	149.216,01	266.872,07	1,66	51,03	256.127,93
Desporto Comunitário	480.000,00	523.000,00	149.175,10	283.031,97	149.216,01	266.872,07	1,66	51,03	256.127,93
ENCARGOS ESPECIAIS	551.000,00	623.180,15	135.639,72	517.119,87	120.408,19	359.157,38	2,23	57,63	264.022,77
Serv iço da Div ida Interna	141.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Encargos Especiais	410.000,00	622.180,15	135.639,72	517.119,87	120.408,19	359.157,38	2,23	57,73	263.022,77
RESERVA DO RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DO RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	901.000,00	901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.000,00
Reserv a de Contingência	901.000,00	901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	606.000,00	606.000,00	0,00	307.831,11	0,00	59.231,05	0,37	9,77	546.768,95
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	606.000,00	606.000,00	0,00	307.831,11	0,00	59.231,05	0,37	9,77	546.768,95
Prev idência do Regime Estatutário	606.000,00	606.000,00	0,00	307.831,11	0,00	59.231,05	0,37	9,77	546.768,95
TOTAL	32.350.000,00	33.459.880,16	4.824.301,59	20.111.003,50	5.401.268,12	16.094.170,19	99,9999	48,0999	17.365.709,97
FONTE:									

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:F30D3146

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III - RREO 4º BIMESTRE/2013 - MATUPÁ/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA A 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.041.277,99	3.164.351,91	2.856.291,29	3.564.478,24	4.508.974,94	2.610.353,72	2.720.477,17	3.400.153,68	3.187.184,48	2.764.998,15	2.568.786,70	2.515.628,31	35.902.956,58	29.109.600,00
Receitas Tributária	143.799,95	246.527,35	175.949,16	825.746,82	2.369.357,40	103.641,30	188.526,32	1.084.506,16	714.676,01	551.311,55	170.366,57	174.385,04	6.748.793,63	1.987.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	17.369,59	48.697,03	23.603,71	23.647,07	58,62	0,00	7.731,50	52.799,08	510.915,64	423.319,52	28.022,12	29.909,39	1.166.073,27	480.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	21.959,89	70.185,01	19.180,50	620.387,00	2.338.033,38	15.544,50	38.636,43	953.458,17	73.615,78	35.865,14	33.430,86	60.819,47	4.281.116,13	300.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	58.890,01	72.472,99	76.929,91	97.693,23	20.639,56	36.448,45	29.192,20	49.636,15	54.977,15	42.136,44	74.677,43	59.961,80	673.655,32	720.000,00
Outras Receitas Tributárias	45.580,46	55.172,32	56.235,04	84.019,52	10.625,84	51.648,35	112.966,19	28.612,76	75.167,44	49.990,45	34.236,16	23.694,38	627.948,91	487.000,00
Receitas de Contribuições	58.097,86	53.511,99	59.889,12	98.625,93	21.622,91	67.272,89	68.652,57	65.356,29	71.231,59	76.920,45	71.964,71	77.095,17	790.241,48	607.500,00
Receita Patrimonial	85.252,68	162.087,63	49.773,61	98.860,01	34.188,16	36.869,06	25.643,52	106.384,14	31.556,13	36.622,77	117.970,56	45.472,81	830.681,08	894.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências Correntes	1.692.837,01	2.635.714,60	2.449.285,91	2.463.110,00	2.042.133,48	2.311.084,07	2.390.246,68	2.085.093,49	2.231.930,08	1.999.421,14	2.133.342,82	2.138.974,93	26.573.174,21	25.136.600,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	480.267,56	509.825,70	689.113,19	778.910,39	720.171,29	968.913,45	558.022,20	598.745,22	860.315,51	717.754,82	511.133,04	668.298,28	8.061.470,65	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	546.808,16	726.356,83	674.319,33	572.989,20	676.739,52	588.073,53	556.625,53	624.104,94	587.316,10	546.422,98	770.184,31	671.029,34	7.540.969,77	6.700.000,00
Cota Parte do IPVA	35.737,53	31.197,11	22.390,91	10.917,61	0,00	151.040,55	111.104,32	161.170,64	104.389,80	101.996,41	64.568,22	63.537,48	858.050,58	600.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	292.349,10	395.518,01	380.639,38	344.048,78	239.014,59	371.692,46	444.882,04	358.819,50	375.646,64	337.450,35	371.108,35	360.016,45	4.271.185,65	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	337.674,66	972.816,95	682.823,10	756.244,02	406.208,08	231.364,08	719.612,59	342.253,19	304.262,03	295.796,58	416.348,90	376.093,38	5.841.497,56	4.986.600,00
Outras Receitas Correntes	61.290,49	66.510,34	121.393,49	78.135,48	41.672,99	91.486,40	47.408,08	58.813,60	137.790,67	100.722,24	75.142,04	79.700,36	960.066,18	484.500,00
DEDUÇÕES (II)	252.427,45	324.256,78	318.994,73	354.945,44	285.101,18	384.980,41	291.906,72	325.958,91	361.179,93	314.836,82	319.172,07	335.771,45	3.869.531,89	3.496.600,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	38.108,53	37.852,28	37.743,33	79.061,25	3.007,17	43.348,81	46.714,63	48.832,44	50.753,45	53.868,93	53.216,46	54.921,93	547.429,21	477.500,00
Serv idor	38.108,53	37.852,28	37.743,33	79.061,25	2.806,78	43.148,42	46.504,22	48.592,03	50.525,24	53.640,72	52.988,25	54.693,72	545.664,77	477.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	214.318,92	286.404,50	281.251,40	275.884,19	282.094,01	341.631,60	245.192,09	277.126,47	310.426,48	260.967,89	265.955,61	280.849,52	3.322.102,68	3.019.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.788.850,54	2.840.095,13	2.537.296,56	3.209.532,80	4.223.873,76	2.225.373,31	2.428.570,45	3.074.194,77	2.826.004,55	2.450.161,33	2.249.614,63	2.179.856,86	32.033.424,69	25.613.000,00
FONTE:														

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:47B8151E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - RREO 4º BIMESTRE/2013 - MATUPÁ/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	385.490,29	40.895,00	0,00	0,00	426.385,29	2.455.161,41	0,00	1.614.846,52	840.314,89
EXECUTIVO	385.490,29	40.895,00	0,00	0,00	426.385,29	2.455.161,41	0,00	1.614.846,52	840.314,89
Administração Direta	385.490,29	40.895,00	0,00	0,00	426.385,29	2.455.161,41	0,00	1.614.846,52	840.314,89
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.992,80	40.895,00	0,00	0,00	54.887,80	6.821,39	0,00	2.802,66	4.018,73
Investimentos	371.497,49	0,00	0,00	0,00	371.497,49	2.448.340,02	0,00	1.612.043,86	836.296,16
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	385.490,29	40.895,00	0,00	0,00	426.385,29	2.455.161,41	0,00	1.614.846,52	840.314,89

FONTE:

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:0D3E9396

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - RREO 4º BIMESTRE/2013 - MATUPÁ/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012	
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.279.000,00	1.279.000,00	193.414,56	568.672,42	988.851,83	
RECEITAS CORRENTES	1.279.000,00	1.279.000,00	193.414,56	568.672,42	988.851,83	
Receita de Contribuições	477.500,00	477.500,00	107.681,97	352.899,38	296.694,69	
Pessoal Civil	477.500,00	477.500,00	107.681,97	352.899,38	296.694,69	
Contribuição de Serv idor Ativ o Civ il	476.500,00	476.500,00	107.681,97	352.899,38	296.694,69	
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Pensionista Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	85.276,17	214.008,60	692.157,14	
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	800.000,00	800.000,00	85.276,17	214.008,60	692.157,14	
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	456,42	1.764,44	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	571.000,00	571.000,00	152.452,99	496.473,49	386.590,05	
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.850.000,00	1.850.000,00	345.867,55	1.065.145,91	1.375.441,88	

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	935.000,00	935.000,00	121.711,98	437.864,88	341.395,34
ADMINISTRAÇÃO	305.000,00	305.000,00	16.049,43	66.681,98	59.891,49
Despesas Correntes	285.000,00	285.000,00	16.049,43	66.681,98	59.891,49
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	630.000,00	630.000,00	105.662,55	371.182,90	281.503,85
Pessoal Civ il	630.000,00	630.000,00	105.662,55	371.182,90	281.503,85
Aposentadorias	250.000,00	250.000,00	28.103,26	110.698,80	102.244,06
Pensões	110.000,00	110.000,00	24.729,08	73.940,40	60.866,16
Outros Benefícios Previdenciários	270.000,00	270.000,00	52.830,21	186.543,70	118.393,63
Outras Despesas Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	5.000,00	5.000,00	492,96	1.978,36	1.602,56
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	940.000,00	940.000,00	122.204,94	439.843,24	342.997,90
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	910.000,00	910.000,00	223.662,61	625.302,67	1.032.443,98
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa	0,00			0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	719.333,78			466.511,89	857.720,22
Investimentos	5.943.738,27			6.517.808,10	6.225.872,72
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES	571.000,00	571.000,00	152.452,99	496.473,49	386.590,05
Receita de Contribuições	571.000,00	571.000,00	152.452,99	496.473,49	386.590,05
Pessoal Civil	559.500,00	559.500,00	141.119,13	440.263,36	378.212,47
Contribuição Patronal de Servidor Ativ o Civil	558.500,00	559.500,00	141.119,13	440.263,36	378.212,47
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	11.500,00	11.500,00	11.333,86	56.210,13	8.377,58
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	571.000,00	571.000,00	152.452,99	496.473,49	386.590,05
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

FONTE:

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:0B0D55F6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - RREO 4º BIMESTRE/2013 - MATUPÁ/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO				
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	11.718.583,66	18.066.348,22	15.916.185,17		
Ativ o Disponív el	11.759.478,66	18.492.733,51	16.342.570,46		
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	40.895,00	426.385,29	426.385,29		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.718.583,66	-18.066.348,22	-15.916.185,17		
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.718.583,66	-18.066.348,22	-15.916.185,17		
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
	No Bimestre (c - b)		Jan a Ago 2013 (c - a)		
RESULTADO NOMINAL	2.150.163,05		-4.197.601,51		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO				
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00		

DEDUÇÕES (VIII)	6.984.319,99	6.954.031,12	7.083.592,94
Ativ o Disponív el	6.984.319,99	6.954.031,12	7.083.592,94
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:CF4B02B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	49.250.000,00	49.250.000,00	6.723.865,74	13,65	26.904.258,06	54,63	22.345.741,94
1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES	45.830.000,00	45.830.000,00	6.693.142,90	14,60	26.113.438,16	56,98	19.716.561,84
1.1.0.0.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	26.780.000,00	26.780.000,00	2.935.727,65	10,96	12.477.651,39	46,59	14.302.348,61
1.1.1.0.00.00- Impostos	26.700.000,00	26.700.000,00	2.914.550,97	10,92	12.285.255,97	46,01	14.414.744,03
1.1.2.0.00.00- Taxas	80.000,00	80.000,00	21.176,68	26,47	192.395,42	240,49	-112.395,42
1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	747.000,00	747.000,00	164.634,37	22,04	648.944,06	86,87	98.055,94
1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais	647.000,00	647.000,00	138.712,77	21,44	555.944,49	85,93	91.055,51
1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas	100.000,00	100.000,00	25.921,60	25,92	92.999,57	93,00	7.000,43
1.3.0.0.00.00- RECEITA PATRIMONIAL	1.050.000,00	1.050.000,00	225.718,54	21,50	417.648,90	39,78	632.351,10
1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00- Receitas De Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	26.542,91	10,62	88.345,99	35,34	161.654,01
1.3.3.0.00.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00- RECEITA DE SERVIÇOS	611.000,00	611.000,00	141.918,14	23,23	477.742,26	78,19	133.257,74
1.7.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.514.000,00	16.514.000,00	3.150.356,39	19,08	11.796.132,80	71,43	4.717.867,20
1.7.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	15.804.000,00	15.804.000,00	3.033.978,21	19,20	11.505.187,35	72,80	4.298.812,65
1.7.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00- Transferências De Convênios	710.000,00	710.000,00	116.378,18	16,39	290.945,45	40,98	419.054,55
1.7.7.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.000,00	128.000,00	74.787,81	58,43	295.318,75	230,72	-167.318,75
1.9.1.0.00.00- Multas E Juros De Mora	19.000,00	19.000,00	8.405,49	44,24	22.660,59	119,27	-3.660,59
1.9.2.0.00.00- Indenizações E Restituições	16.000,00	16.000,00	3.298,05	20,61	86.201,62	538,76	-70.201,62
1.9.3.0.00.00- Receita Da Dívida Ativa	92.000,00	92.000,00	63.084,27	68,57	186.456,54	202,67	-94.456,54
1.9.9.0.00.00- Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.00- RECEITAS DE CAPITAL	3.420.000,00	3.420.000,00	30.722,84	0,90	790.819,90	23,12	2.629.180,10
2.1.0.0.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00- Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1.0.00.00- Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00- Alienação De Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.3.0.0.00.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.360.000,00	3.360.000,00	30.722,84	0,91	790.819,90	23,54	2.569.180,10
2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00- Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00- Transferências De Convênios	3.360.000,00	3.360.000,00	30.722,84	0,91	790.819,90	23,54	2.569.180,10
2.4.8.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00- Receitada dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.9.0.00.00- Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	750.000,00	750.000,00	179.070,33	23,88	717.691,96	95,69	32.308,04

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.000,00	6.902.936,07	13,81	27.621.950,02	55,24	22.378.049,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	50.000.000,00	50.000.000,00	6.902.936,07	13,81	27.621.950,02	55,24	22.378.049,98
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	50.000.000,00	50.000.000,00	6.902.936,07	13,81	27.621.950,02	55,24	22.378.049,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	42.788.928,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.350.000,00	5.000,00	48.355.000,00	7.657.174,14	25.329.844,66	7.581.783,52	24.418.806,35	50,50	23.936.193,65
DESPESAS CORRENTES	32.300.500,00	1.093.500,00	33.394.000,00	6.382.793,05	21.275.591,22	6.307.402,43	20.370.027,91	61,00	13.023.972,09
Pessoal eEncargos Sociais	16.028.000,00	415.000,00	16.443.000,00	3.130.062,01	11.796.815,31	3.144.093,78	11.796.450,31	71,74	4.646.549,69
Juros eEncargos daDívida	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	3.402,32	0,00	3.402,32	18,90	14.597,68
Outras Despesas Correntes	16.254.500,00	678.500,00	16.933.000,00	3.252.731,04	9.475.373,59	3.163.308,65	8.570.175,28	50,61	8.362.824,72
DESPESAS DE CAPITAL	15.085.000,00	-1.088.500,00	13.996.500,00	1.274.381,09	4.054.253,44	1.274.381,09	4.048.778,44	28,93	9.947.721,56
Investimentos	15.103.000,00	-1.088.500,00	14.014.500,00	1.274.381,09	4.057.655,76	1.274.381,09	4.052.180,76	28,91	9.962.319,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçãoda Dívida	-18.000,00	0,00	-18.000,00	0,00	-3.402,32	0,00	-3.402,32	18,90	-14.597,68
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	964.500,00	0,00	964.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	964.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.182.000,00	-5.000,00	1.177.000,00	179.420,38	718.309,77	179.420,38	718.309,77	61,03	458.690,23
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	49.532.000,00	0,00	49.532.000,00	7.836.594,52	26.048.154,43	7.761.203,90	25.137.116,12	50,75	24.394.883,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	468.000,00	0,00	468.000,00	0,00	299.535,21	40.753,38	236.726,26	50,58	231.273,74
Amortização daDívida Interna	468.000,00	0,00	468.000,00	0,00	299.535,21	40.753,38	236.726,26	50,58	231.273,74
Dívida Mobiliária	468.000,00	0,00	468.000,00	0,00	299.535,21	0,00	158.743,13	33,92	309.256,87
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.753,38	77.983,13	0,00	-77.983,13
Amortização daDívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	7.836.594,52	26.347.689,64	7.801.957,28	25.373.842,38	50,75	24.626.157,62
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.248.107,64	-	-
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	7.836.594,52	26.347.689,64	7.801.957,28	27.621.950,02	55,24	22.378.049,98
FONTE:									

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:98CDCFC5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	50.000.000,00	50.000.000,00	7.836.594,52	26.347.689,64	7.801.957,28	25.373.842,38	100,00	50,75	24.626.157,62
LEGISLATIVA	2.064.000,00	2.064.000,00	321.124,77	1.097.160,97	305.698,35	1.023.014,14	4,03	49,56	1.040.985,86
Ação Legislativa	2.064.000,00	2.064.000,00	321.124,77	1.097.160,97	305.698,35	1.023.014,14	4,03	49,56	1.040.985,86
JUDICIÁRIA	75.000,00	75.000,00	2.941,63	25.290,30	2.941,63	25.290,30	0,10	33,72	49.709,70
Defesa do Interesse Público no Processo	75.000,00	75.000,00	2.941,63	25.290,30	2.941,63	25.290,30	0,10	33,72	49.709,70
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.726.000,00	5.702.500,00	979.740,87	3.380.010,43	976.257,52	3.172.661,60	12,50	55,64	2.529.838,40
Planejamento e Orçamento	105.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Administração Geral	4.724.000,00	4.720.500,00	831.527,71	2.796.434,94	816.319,88	2.609.086,11	10,28	55,27	2.111.413,89
Administração Financeira	482.000,00	567.000,00	123.478,12	449.241,97	127.202,60	449.241,97	1,77	79,23	117.758,03
Controle Interno	120.000,00	65.000,00	1.050,00	4.111,58	1.050,00	4.111,58	0,02	6,33	60.888,42
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Comunicação Social	250.000,00	250.000,00	23.685,04	130.221,94	31.685,04	110.221,94	0,43	44,09	139.778,06
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.792.000,00	1.852.000,00	231.049,91	1.006.720,49	223.876,71	999.050,08	3,94	53,94	852.949,92
Assistência ao Idoso	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	97.000,00	0,00	703,25	0,00	703,25	0,00	0,73	96.296,75
Assistência Comunitária	1.582.000,00	1.715.000,00	231.049,91	1.006.017,24	223.876,71	998.346,83	3,93	58,21	716.653,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.200.000,00	2.200.000,00	111.121,93	430.994,78	116.970,65	420.003,64	1,66	19,09	1.779.996,36
Previdência do Regime Estatutário	2.200.000,00	2.200.000,00	111.121,93	430.994,78	116.970,65	420.003,64	1,66	19,09	1.779.996,36
SAÚDE	9.965.000,00	10.060.000,00	1.922.404,29	6.677.760,24	1.910.934,77	6.450.291,30	25,42	64,12	3.609.708,70
Atenção Básica	7.773.000,00	7.868.000,00	1.457.477,14	5.324.972,53	1.414.093,50	5.254.122,19	20,71	66,78	2.613.877,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.625.000,00	1.525.000,00	380.684,99	1.025.920,73	413.597,71	870.300,73	3,43	57,07	654.699,27
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	22.625,09	93.227,99	21.626,49	92.229,39	0,36	41,92	127.770,61

Vigilância Epidemiológica	347.000,00	447.000,00	61.617,07	233.638,99	61.617,07	233.638,99	0,92	52,27		213.361,01
TRABALHO	478.000,00	478.000,00	0,00	300.000,00	63.375,92	227.076,98	0,89	47,51		250.923,02
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	478.000,00	478.000,00	0,00	300.000,00	63.375,92	227.076,98	0,89	47,51		250.923,02
EDUCAÇÃO	12.645.000,00	12.730.000,00	2.077.688,12	6.944.149,60	1.927.898,14	6.664.571,22	26,27	52,35		6.065.428,78
Ensino Fundamental	11.293.000,00	11.158.000,00	1.850.145,01	6.298.164,62	1.700.355,03	6.018.586,24	23,72	53,94		5.139.413,76
Ensino Superior	85.000,00	260.000,00	49.250,00	137.850,00	49.250,00	137.850,00	0,54	53,02		122.150,00
Educação Infantil	1.210.000,00	1.255.000,00	173.761,99	492.729,16	173.761,99	492.729,16	1,94	39,26		762.270,84
Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	57.000,00	4.531,12	15.405,82	4.531,12	15.405,82	0,06	27,03		41.594,18
CULTURA	262.000,00	267.000,00	29.847,72	146.220,36	53.317,53	146.220,36	0,58	54,76		120.779,64
Difusão Cultural	262.000,00	267.000,00	29.847,72	146.220,36	53.317,53	146.220,36	0,58	54,76		120.779,64
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
URBANISMO	5.373.000,00	5.394.000,00	556.232,58	1.675.504,77	555.638,58	1.674.910,77	6,60	31,05		3.719.089,23
Infra-estrutura Urbana	4.243.000,00	4.199.000,00	362.404,55	818.330,91	362.404,55	818.330,91	3,23	19,49		3.380.669,09
Serviços Urbanos	1.130.000,00	1.195.000,00	193.828,03	857.173,86	193.234,03	856.579,86	3,38	71,68		338.420,14
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		100.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		100.000,00
SANEAMENTO	812.000,00	812.000,00	87.745,81	335.347,31	101.035,64	328.813,72	1,30	40,49		483.186,28
Saneamento Básico Urbano	812.000,00	812.000,00	87.745,81	335.347,31	101.035,64	328.813,72	1,30	40,49		483.186,28
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AGRICULTURA	1.258.000,00	1.325.000,00	185.005,89	528.462,34	191.142,72	525.469,94	2,07	39,66		799.530,06
Promoção da Produção Vegetal	140.000,00	120.000,00	0,00	968,48	0,00	968,48	0,00	0,81		119.031,52
Promoção da Produção Animal	230.000,00	190.000,00	565,50	2.830,30	565,50	2.830,30	0,01	1,49		187.169,70
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		50.000,00
Extensão Rural	838.000,00	965.000,00	184.440,39	524.663,56	190.577,22	521.671,16	2,06	54,06		443.328,84
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDÚSTRIA	81.000,00	116.000,00	11.414,15	61.820,99	12.866,12	61.820,99	0,24	53,29		54.179,01
Promoção Industrial	81.000,00	116.000,00	11.414,15	61.820,99	12.866,12	61.820,99	0,24	53,29		54.179,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	466.000,00	451.000,00	79.190,87	187.489,20	89.368,78	187.489,20	0,74	41,57		263.510,80
Turismo	466.000,00	451.000,00	79.190,87	187.489,20	89.368,78	187.489,20	0,74	41,57		263.51

Publicado por: Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6252CC3D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA A 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.698.366,99	3.362.485,64	3.906.965,73	3.815.340,92	3.385.605,26	3.633.380,84	3.267.683,17	3.280.250,41	3.676.784,26	3.386.895,72	3.716.130,13	3.426.667,06	41.556.556,13	48.024.000,00
Receitas Tributária	1.276.434,91	1.168.122,35	1.901.267,90	1.604.972,03	1.599.352,23	1.656.536,71	1.431.659,65	1.401.823,49	1.723.842,93	1.728.708,73	1.372.425,96	1.563.301,69	18.428.448,58	26.780.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.168,83	3.006,84	1.874,80	0,00	0,00	0,00	0,00	117,42	46.009,17	154.535,82	12.957,40	19.848,89	241.519,17	200.000,00
Imposto Sobre Transmissão Vivos de Bens	11.741,27	11.935,32	4.012,58	7.549,00	40.035,88	29.998,01	7.578,86	12.249,41	42.547,99	13.057,46	14.262,59	22.515,76	217.484,13	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.192.144,87	1.036.236,24	1.836.817,09	1.527.373,11	1.490.730,72	1.529.529,69	1.323.044,81	1.242.675,00	1.556.309,77	1.465.487,38	1.268.294,98	1.443.774,11	16.912.417,77	26.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	69.379,94	116.943,95	58.563,43	70.049,92	68.585,63	97.009,01	101.035,98	146.781,66	78.976,00	95.628,07	76.910,99	77.162,93	1.057.027,51	380.000,00
Receitas de Contribuições	9.641,82	129.699,97	70.111,59	89.687,97	68.350,33	84.454,86	85.722,67	76.639,02	19.400,64	149.742,17	77.983,63	86.650,74	948.085,41	747.000,00
Receita Patrimonial	88.638,94	199.562,56	44.905,58	113.819,19	147.256,97	-31.608,86	11.671,25	38.065,51	13.604,60	12.940,89	212.012,21	13.706,33	864.575,17	1.050.000,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.571,57	67.545,60	49.296,02	53.024,36	49.569,94	53.207,20	59.619,14	51.939,00	64.934,84	56.554,00	68.226,09	73.692,05	698.179,81
Transferências Correntes	1.233.053,54	1.760.728,34	1.800.852,51	1.922.227,66	1.489.665,65	1.822.485,28	1.649.722,51	1.697.959,09	1.816.138,52	1.380.109,76	1.951.945,81	1.648.064,87	20.172.953,54
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	384.214,06	407.860,56	551.290,55	896.187,02	576.137,04	775.130,75	446.417,75	478.996,17	688.252,40	295.805,81	687.304,49	534.638,64	6.722.235,24
Cota Parte do ICMS	324.839,19	434.145,62	402.053,46	340.315,72	447.059,16	399.605,54	378.236,11	423.286,38	399.090,85	371.303,31	509.822,68	453.656,85	4.883.414,87
Cota Parte do IPVA	14.783,04	10.797,57	8.432,07	2.237,37	0,00	81.343,16	56.793,93	77.145,29	72.320,40	64.099,92	24.720,34	32.345,90	445.018,99
Transferências de Recursos do FUNDEB	249.928,38	338.127,12	325.407,45	294.126,37	221.265,00	352.566,26	421.989,74	340.031,76	357.167,33	310.420,95	353.760,98	343.017,13	3.907.808,47
Outras Transferências Correntes	259.288,87	569.797,47	513.668,98	389.361,18	245.204,45	213.839,57	346.284,98	378.499,49	299.307,54	338.479,77	376.337,32	284.406,35	4.214.475,97
Outras Receitas Correntes	40.026,21	36.826,82	40.532,13	31.609,71	31.410,14	48.305,65	29.287,95	13.824,30	38.862,73	58.840,17	33.536,43	41.251,38	444.313,62
DEDUÇÕES (II)	146.418,06	300.236,73	252.253,34	273.381,78	263.838,47	322.336,91	250.730,89	264.099,99	240.768,57	285.761,29	312.075,36	276.291,70	3.188.193,09
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	664,39	122.038,08	58.500,38	79.203,66	58.672,77	71.008,35	74.388,37	66.098,63	8.202,61	138.860,99	67.123,35	71.589,42	816.351,00
Servidor	664,39	122.038,08	58.500,38	79.203,66	58.672,77	71.008,35	74.388,37	66.098,63	8.202,61	138.860,99	67.123,35	71.589,42	816.351,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	145.753,67	178.198,65	193.752,96	194.178,12	205.165,70	251.328,56	176.342,52	198.001,36	232.565,96	146.900,30	244.952,01	204.702,28	2.371.842,09
RECEITACORRENT E LÍQUIDA(III) = (I - II)	2.551.948,93	3.062.248,91	3.654.712,39	3.541.959,14	3.121.766,79	3.311.043,93	3.016.952,28	3.016.150,42	3.436.015,69	3.101.134,43	3.404.054,77	3.150.375,66	38.368.363,04

FONTE:

Publicado por:
Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E6B0A5F7

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODEREÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)							LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13			
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar	
	Exercícios Anteriores	2012								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.951,46	0,00	905.177,42	220.774,04	
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	849.032,44	134.620,37	
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	849.032,44	134.620,37	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	849.032,44	134.620,37	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.298,65	0,00	56.144,98	86.153,67	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.298,65	0,00	56.144,98	86.153,67	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.951,46	0,00	905.177,42	220.774,04	
FONTE:										

FONTE:

Publicado por:
Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:CD263D35

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,			LRF-Cidadão - 9.31 - 03/10/13		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.450.000,00	1.450.000,00	337.901,25	959.077,20	1.404.762,15
RECEITAS CORRENTES	1.450.000,00	1.450.000,00	337.901,25	959.077,20	1.404.762,15
Receita de Contribuições	647.000,00	647.000,00	138.712,77	555.944,49	480.371,00
Pessoal Civil	647.000,00	647.000,00	138.712,77	555.944,49	480.371,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	645.000,00	645.000,00	138.712,77	555.944,49	480.371,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	199.175,63	329.302,91	877.448,05
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	800.000,00	800.000,00	199.175,63	329.302,91	877.448,05
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	12,85	73.829,80	46.943,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	750.000,00	750.000,00	179.070,33	717.691,96	604.786,60
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.200.000,00	2.200.000,00	516.971,58	1.676.769,16	2.009.548,75
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.275.500,00	1.275.500,00	116.730,01	418.920,75	349.511,28
ADMINISTRAÇÃO	275.500,00	275.500,00	21.210,51	77.779,10	57.303,27
Despesas Correntes	260.500,00	260.500,00	20.728,05	77.296,64	53.494,27
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	482,46	482,46	3.809,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	95.519,50	341.141,65	292.208,01
Pessoal Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	95.519,50	341.141,65	292.208,01
Aposentadorias	400.000,00	400.000,00	71.508,47	230.381,09	155.592,58
Pensões	100.000,00	100.000,00	5.907,78	24.309,12	15.558,54
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	18.103,25	86.451,44	121.056,89
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	240,64	1.082,89	807,87
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.285.500,00	1.285.500,00	116.970,65	420.003,64	350.319,15
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	914.500,00	914.500,00	400.000,93	1.256.765,52	1.659.229,60
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		3º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		34.386,51		157.643,44	275.382,06
Investimentos		6.882.388,10		8.294.470,21	8.836.962,81
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	179.070,33	717.691,96	604.786,60
Receita de Contribuições	750.000,00	750.000,00	179.070,33	717.691,96	604.786,60
Pessoal Civil	750.000,00	750.000,00	179.070,33	717.691,96	604.786,60
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	750.000,00	750.000,00	179.070,33	717.691,96	604.786,60
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	750.000,00	750.000,00	179.070,33	717.691,96	604.786,60
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
 Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B8C947B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF CIDADÃO 2 ° QUADRIMESTRE - ANEXO II

PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a AGOSTO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				LRF Cidadão 9.31 - 30/09/13	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	1.692.984,64	14.065.009,03	3.737.921,77	-	-
Ativo Disponível	12.484.089,01	14.065.009,03	14.951.032,23	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.791.104,37	0,00	11.213.110,46	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	39.967.611,99	40.852.644,97	41.941.333,52	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:					
Nota:					

Publicado por:
 Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:C872E7FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF CIDADÃO 2 ° QUADRIMESTRE - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13	
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	39.967.611,99	40.852.644,97	41.941.333,52	27.506.372,86	27.506.372,86
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					
Nota:					

Publicado por:
 Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:95FB8E71

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF CIDADÃO 4 ° BIMESTRE - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)		
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	40.651.268,00	40.651.268,00	8.845.133,80	21,76	29.466.783,78	72,49	11.184.484,22	
1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES	35.722.226,00	35.722.226,00	8.845.133,80	24,76	28.309.333,35	79,25	7.412.892,65	
1.1.0.0.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	2.986.680,00	2.986.680,00	3.076.038,42	102,99	5.966.361,26	199,77	-2.979.681,26	
1.1.1.0.00.00- Impostos	2.710.260,00	2.710.260,00	3.050.258,13	112,54	5.841.158,01	215,52	-3.130.898,01	
1.1.2.0.00.00- Taxas	175.950,00	175.950,00	25.780,29	14,65	125.203,25	71,16	50.746,75	
1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria	100.470,00	100.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.470,00	
1.2.0.0.00.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.136.450,00	1.136.450,00	403.334,09	35,49	1.057.168,51	93,02	79.281,49	
1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais	651.420,00	651.420,00	333.070,61	51,13	802.960,49	123,26	-151.540,49	
1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas	485.030,00	485.030,00	70.263,48	14,49	254.208,02	52,41	230.821,98	
1.3.0.0.00.00- RECEITA PATRIMONIAL	472.580,00	472.580,00	176.599,32	37,37	413.653,16	87,53	58.926,84	
1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias	11.990,00	11.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,00	
1.3.2.0.00.00- Receitas De Valores Mobiliários	454.094,00	454.094,00	176.599,32	38,89	413.653,16	91,09	40.440,84	
1.3.3.0.00.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais	6.496,00	6.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.496,00	
1.4.0.0.00.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	7.780,00	7.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.780,00	
1.4.1.0.00.00- Receita Da Produção Vegetal	7.103,00	7.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.103,00	
1.4.2.0.00.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.9.0.00.00- Outras Receitas Agropecuárias	677,00	677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677,00	
1.5.0.0.00.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2.0.00.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3.0.00.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.9.0.00.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.00- RECEITA DE SERVIÇOS	1.320.050,00	1.320.050,00	320.700,33	24,29	1.191.476,30	90,26	128.573,70	
1.7.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.166.603,00	28.166.603,00	4.790.836,21	17,01	19.357.706,56	68,73	8.808.896,44	
1.7.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	27.112.453,00	27.112.453,00	4.637.054,82	17,10	18.993.842,28	70,06	8.118.610,72	
1.7.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.6.0.00.00- Transferências De Convênios	1.054.150,00	1.054.150,00	153.781,39	14,59	363.864,28	34,52	690.285,72	
1.7.7.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.632.083,00	1.632.083,00	77.625,43	4,76	322.967,56	19,79	1.309.115,44	
1.9.1.0.00.00- Multas E Juros De Mora	658.470,00	658.470,00	19.774,50	3,00	52.743,33	8,01	605.726,67	
1.9.2.0.00.00- Indenizações E Restituições	48.120,00	48.120,00	0,00	0,00	12.164,76	25,28	35.955,24	
1.9.3.0.00.00- Receita Da Dívida Ativa	909.193,00	909.193,00	55.204,08	6,07	163.368,24	17,97	745.824,76	
1.9.9.0.00.00- Receitas Correntes Diversas	16.300,00	16.300,00	2.646,85	16,24	94.691,23	580,93	-78.391,23	
2.0.0.0.00.00- RECEITAS DE CAPITAL	4.929.042,00	4.929.042,00	0,00	0,00	1.157.450,43	23,48	3.771.591,57	
2.1.0.0.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	
2.1.1.0.00.00- Operações De Crédito Internas	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	
2.1.2.0.00.00- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS	2.540,00	2.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.540,00	
2.2.1.0.00.00- Alienação De Bens Móveis	1.270,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	
2.2.2.0.00.00- Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.00.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.10.00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.922.165,00	4.922.165,00	0,00	0,00	1.157.450,43	23,52	3.764.714,57	
2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	99.970,00	99.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.970,00	
2.4.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.6.0.00.00- Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.7.0.00.00- Transferências De Convênios	4.822.195,00	4.822.195,00	0,00	0,00	1.157.450,43	24,00	3.664.744,57	
2.4.8.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.787,00	1.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,00	
2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.5.0.00.00- Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.6.0.00.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.9.0.00.00- Receita De Capital Diversas	1.787,00	1.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,00	
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	641.774,00	641.774,00	308.048,10	48,00	753.249,51	117,37	-111.475,51	

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.293.042,00	41.293.042,00	9.153.181,90	22,17	30.220.033,29	73,18	11.073.008,71	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	41.295.592,00	41.295.592,00	9.153.181,90	22,17	30.220.033,29	73,18	11.075.558,71	
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL(VII) = (V+VI)	41.295.592,00	41.295.592,00	9.153.181,90	22,17	30.220.033,29	73,18	11.075.558,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.303.410,25	2.763.276,41	43.066.686,66	9.310.377,10	30.584.862,60	7.367.231,95	26.480.906,85	61,49	16.585.779,81

DESPESAS CORRENTES	33.917.480,64	3.332.747,00	37.250.227,64	6.970.803,95	27.685.125,92	7.195.405,11	25.973.124,51	69,73	11.277.103,13
Pessoal e Encargos Sociais	16.715.763,27	2.063.971,00	18.779.734,27	4.007.440,35	14.888.401,86	4.007.440,35	14.888.401,86	79,28	3.891.332,41
Juros e Encargos da Dívida	41.035,00	48.000,00	89.035,00	11.668,39	59.877,78	11.668,39	59.877,78	67,25	29.157,22
Outras Despesas Correntes	17.160.682,37	1.220.776,00	18.381.458,37	2.951.695,21	12.736.846,28	3.176.296,37	11.024.844,87	59,98	7.356.613,50
DESPESAS DE CAPITAL	5.196.601,61	59.529,41	5.256.131,02	2.339.573,15	2.899.736,68	171.826,84	507.782,34	9,66	4.748.348,68
Investimentos	4.284.348,98	458.529,41	4.742.878,39	2.285.279,16	2.652.587,59	117.532,85	260.633,25	5,50	4.482.245,14
Inversões Financeiras	26.940,63	-25.000,00	1.940,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,63
Amortização da Dívida	885.312,00	-374.000,00	511.312,00	54.293,99	247.149,09	54.293,99	247.149,09	48,34	264.162,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.722,00	0,00	34.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.722,00
RESERVA DO RPPS	1.154.606,00	-629.000,00	525.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.606,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	989.631,75	72.900,00	1.062.531,75	177.708,12	711.182,85	177.708,12	711.182,85	66,93	351.348,90
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	41.293.042,00	2.836.176,41	44.129.218,41	9.488.085,22	31.296.045,45	7.544.940,07	27.192.089,70	61,62	16.937.128,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	41.293.042,00	2.836.176,41	44.129.218,41	9.488.085,22	31.296.045,45	7.544.940,07	27.192.089,70	61,62	16.937.128,71
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.027.943,59	-	-
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	41.293.042,00	2.836.176,41	44.129.218,41	9.488.085,22	31.296.045,45	7.544.940,07	30.220.033,29	68,48	13.909.185,12
FONTE:									

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:B5A242E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LRF CIDADÃO 4º BIMESTRE - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II							LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	39.002.870,00	43.077.986,66	9.314.373,80	30.600.993,90	7.371.228,65	26.497.038,15	97,44	61,51	16.580.948,51
LEGISLATIVA	1.703.613,00	2.064.984,00	454.750,78	1.546.613,02	454.750,78	1.546.613,02	5,69	74,90	518.370,98
Ação Legislativa	1.703.613,00	2.064.984,00	454.750,78	1.546.613,02	454.750,78	1.546.613,02	5,69	74,90	518.370,98
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.767.539,50	12.564.147,77	1.812.229,74	7.651.717,39	1.907.547,26	7.311.181,92	26,89	58,19	5.252.965,85
Administração Geral	9.393.676,50	9.891.324,77	1.403.188,87	6.368.893,06	1.469.706,87	6.092.355,11	22,40	61,59	3.798.969,66
Administração Financeira	3.295.100,00	2.660.679,00	409.040,87	1.282.824,33	437.840,39	1.218.826,81	4,48	45,81	1.441.852,19
Normatização e Fiscalização	46.778,00	12.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.090,00
Formação de Recursos Humanos	31.985,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	978.763,00	1.471.522,00	291.549,49	942.360,72	293.349,49	931.560,72	3,43	63,31	539.961,28
Formação de Recursos Humanos	15.512,00	6.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.288,00
Assistência ao Idoso	70.343,00	307.668,00	60.293,29	232.605,81	62.093,29	232.605,81	0,86	75,60	75.062,19
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	47.900,00	15.537,24	44.512,03	15.537,24	44.512,03	0,16	92,93	3.387,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	667.107,00	900.941,00	210.603,13	639.159,48	210.603,13	628.359,48	2,31	69,74	272.581,52
Assistência Comunitária	210.801,00	208.725,00	5.115,83	26.083,40	5.115,83	26.083,40	0,10	12,50	182.641,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	378.574,00	1.007.574,00	187.560,47	669.850,35	203.672,97	648.335,77	2,38	64,35	359.238,23
Previdência Básica	31.564,00	31.564,00	10.261,33	27.159,74	10.261,33	27.159,74	0,10	86,05	4.404,26
Previdência do Regime Estatutário	347.010,00	976.010,00	177.299,14	642.690,61	193.411,64	621.176,03	2,28	63,64	354.833,97
SAÚDE	8.401.132,00	9.710.264,00	2.025.797,44	7.946.698,60	1.891.311,76	7.448.039,02	27,39	76,70	2.262.224,98
Administração Geral	312.630,00	249.216,00	47.992,64	204.384,88	51.000,04	196.035,64	0,72	78,66	53.180,36
Formação de Recursos Humanos	5.512,00	5.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.833,00
Atenção Básica	6.153.632,00	4.903.450,00	925.859,96	3.644.099,84	794.772,99	3.485.879,04	12,82	71,09	1.417.570,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.193,00	4.203.563,00	988.012,65	3.818.856,02	981.327,53	3.486.766,48	12,82	82,95	716.796,52
Suporte Profilático e Terapêutico	142.252,00	162.252,00	33.065,05	146.794,22	33.344,06	146.794,22	0,54	90,47	15.457,78
Vigilância Sanitária	75.505,00	15.000,00	149,90	4.127,04	149,90	4.127,04	0,02	27,51	10.872,96
Vigilância Epidemiológica	141.408,00	170.950,00	30.717,24	128.436,60	30.717,24	128.436,60	0,47	75,13	42.513,40
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.262.316,00	10.591.447,43	3.548.214,10	9.029.774,91	1.797.398,77	6.227.952,12	22,90	58,80	4.363.495,31
Ensino Fundamental	5.852.064,00	9.009.659,34	3.346.012,77	8.042.651,03	1.560.925,44	5.446.610,32	20,03	60,45	3.563.049,02
Ensino Superior	32.400,00	220.000,00	0,00	216.600,00	34.272,00	125.880,00	0,46	57,22	94.120,00
Educação Infantil	1.284.818,00	1.273.747,09	202.201,33	770.523,88	202.201,33	655.461,80	2,41	51,46	618.285,29
Educação de Jovens e Adultos	59.277,00	61.468,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.468,50
Educação Especial	33.757,00	26.572,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.572,50
CULTURA	130.858,00	214.776,00	34.930,31	147.941,00	37.930,31	140.441,00	0,52	65,39	74.335,00
Difusão Cultural	130.858,00	214.776,00	34.930,31	147.941,00	37.930,31	140.441,00	0,52	65,39	74.335,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.525.443,50	736.658,28	4.360,00	4.360,00	4.360,00	4.360,00	0,02	0,59	732.298,28
Infra-estrutura Urbana	729.136,00	154.813,53	4.360,00	4.360,00	4.360,00	4.360,00	0,02	2,82	150.453,53
Serviços Urbanos	796.307,50	581.844,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.844,75
HABITAÇÃO	358.774,50	4.213,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.213,63
Habitação Rural	331.212,00	3.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.273,00
Habitação Urbana	27.562,50	940,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,63
SANEAMENTO	2.166.584,25	1.589.076,02	385.044,99	1.367.806,87	411.283,37	1.301.406,73	4,79	81,90	287.669,29

Saneamento Básico Rural	1.212,00	1.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.273,00
Saneamento Básico Urbano	2.165.372,25	1.587.803,02	385.044,99	1.367.806,87	411.283,37	1.301.406,73	4,79	81,96	286.396,29
GESTÃO AMBIENTAL	138.796,50	56.978,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.978,13
Infra-estrutura Urbana	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	33.074,00	29.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.728,00
Controle Ambiental	28.664,50	7.098,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.098,13
Recuperação de Áreas Degradadas	22.058,00	20.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.152,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	146.522,00	107.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.225,00
Promoção da Produção Vegetal	97.018,00	105.293,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.293,00
Abastecimento	1.102,00	1.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157,00
Colonização	48.402,00	775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	155.655,00	103.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.831,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Promoção Industrial	125.655,00	92.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.831,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.024,00	161.286,68	149.710,68	149.710,68	0,00	0,00	0,00	0,00	161.286,68
Turismo	21.024,00	161.286,68	149.710,68	149.710,68	0,00	0,00	0,00	0,00	161.286,68

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II							LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)		% (e/a)
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	356.478,50	142.833,28	13.780,76	28.140,21	13.780,76	28.140,21	0,10	19,70	114.693,07
Energia Elétrica	356.478,50	142.833,28	13.780,76	28.140,21	13.780,76	28.140,21	0,10	19,70	114.693,07
TRANSPORTE	609.987,25	692.756,51	188.545,00	452.145,00	153.145,00	268.745,00	0,99	38,79	424.011,51
Infra-estrutura Urbana	1.110,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transporte Rodoviário	608.877,25	691.556,51	188.545,00	452.145,00	153.145,00	268.745,00	0,99	38,86	422.811,51
DESPORTO E LAZER	326.602,00	857.679,93	109.349,35	331.496,53	109.349,35	327.296,53	1,20	38,16	530.383,40
Desporto Comunitário	326.602,00	857.679,93	109.349,35	331.496,53	109.349,35	327.296,53	1,20	38,16	530.383,40
ENCARGOS ESPECIAIS	386.501,00	440.405,00	108.550,69	332.378,62	93.348,83	312.966,11	1,15	71,06	127.438,89
Administração Financeira	26.726,00	59.035,00	9.543,88	38.073,49	9.543,88	38.073,49	0,14	64,49	20.961,51
Outros Encargos Especiais	359.775,00	381.370,00	99.006,81	294.305,13	83.804,95	274.892,62	1,01	72,08	106.477,38
RESERVA DO RPPS	1.154.606,00	525.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.606,00
RESERVA DO RPPS	1.154.606,00	525.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.606,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.100,00	34.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.722,00
Reserva de Contingência	33.100,00	34.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.722,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	40.000,00	1.051.231,75	173.711,42	695.051,55	173.711,42	695.051,55	2,56	66,12	356.180,20
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	40.000,00	1.051.231,75	173.711,42	695.051,55	173.711,42	695.051,55	2,56	66,12	356.180,20
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	1.051.231,75	173.711,42	695.051,55	173.711,42	695.051,55	2,56	66,12	356.180,20
TOTAL	39.042.870,00	44.129.218,41	9.488.085,22	31.296.045,45	7.544.940,07	27.192.089,70	100	61,6192	16.937.128,71
FONTE:									

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:CD14870F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF CIDADÃO 4 ° BIMESTRE - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)												LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.757.474,94	4.877.222,72	4.346.527,05	4.445.976,43	3.513.884,95	3.531.087,11	3.581.593,39	3.699.272,05	3.774.772,55	3.600.111,46	6.192.487,14	3.363.373,79	39.821.560,00
Receitas Tributárias	250.304,85	341.260,17	373.418,98	540.662,54	372.483,90	209.013,71	503.796,54	565.932,43	625.926,15	613.170,11	2.813.065,35	262.973,07	2.986.680,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.559,75	6.145,22	8.095,38	14.312,31	-250,03	-1.815,25	116.324,13	6.684,55	108.779,11	89.019,46	13.556,05	7.376,31	502.210,00
Imposto Sobre Transmissão Interobracional de Bens	52.972,75	25.017,78	81.058,84	94.028,20	212.703,22	6.146,00	144.320,00	176.285,24	224.740,14	192.413,15	2.548.112,53	17.075,42	604.510,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	124.364,96	223.866,49	210.382,10	267.460,42	127.284,97	129.882,96	176.294,35	323.096,29	188.100,93	232.499,23	152.512,58	145.005,78	1.010.940,00
Outras Receitas Tributárias	69.407,39	86.230,68	73.882,66	164.861,61	32.745,74	74.800,00	66.858,06	59.866,35	104.305,97	99.238,27	98.884,19	93.515,56	869.020,00
Receitas de Contribuições	39.792,77	36.818,08	349.194,23	41.845,50	171.275,32	149.866,36	72.471,66	116.072,38	42.129,66	102.019,04	273.576,06	129.758,03	1.136.450,00
Receita Patrimonial	58.976,59	146.084,46	37.751,34	95.837,83	66.534,64	15.308,50	22.125,05	87.182,91	17.453,07	28.449,67	140.884,90	35.714,42	472.580,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.780,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	123.051,31	154.295,80	143.699,88	129.606,59	143.429,04	135.866,41	150.311,57	147.318,99	148.472,87	145.377,09	151.700,55	168.999,78	1.320.050,00
Transferências Correntes	2.272.992,60	3.781.599,33	3.424.991,66	3.476.649,95	2.738.958,28	2.945.015,75	2.789.852,13	2.760.137,54	2.898.053,52	2.671.375,09	2.777.469,95	2.724.093,39	32.265.937,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	576.321,08	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	864.205,55	1.162.696,14	669.626,62	718.494,27	1.032.378,61	861.305,78	613.359,63	801.957,95	9.026.090,00
Cota Parte do ICMS	879.650,03	1.175.647,12	1.088.742,98	921.559,89	973.359,70	819.940,31	776.092,93	872.450,23	818.884,26	761.867,72	1.046.092,03	930.846,82	10.230.650,00
Cota Parte do IPVA	28.690,08	25.647,19	17.908,61	5.354,20	0,00	136.707,57	104.280,22	152.826,73	117.487,28	120.487,20	65.953,83	55.242,84	516.080,00
Transferências de	380.122,80	514.266,63	494.920,89	461.163,44	320.535,14	503.351,14	602.465,54	484.853,51	510.045,05	444.474,01	505.313,99	489.996,44	4.104.764,00

Recursos do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	408.208,61	1.454.247,53	996.483,35	744.291,93	580.857,89	322.320,59	637.386,82	531.512,80	419.258,32	483.240,38	546.750,47	446.049,34	7.570.608,03	8.388.353,00
Outras Receitas Correntes	12.356,82	417.164,88	17.470,96	161.374,02	21.203,77	76.016,38	43.036,44	22.627,80	42.737,28	39.720,46	35.790,33	41.835,10	931.334,24	1.632.083,00
DEDUÇÕES (II)	313.612,01	530.510,84	737.769,71	410.347,92	555.425,16	514.794,59	354.368,94	440.024,41	407.304,70	434.494,04	588.811,40	454.986,34	5.742.450,06	4.520.746,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	7.747,31	4.961,38	319.840,44	8.575,39	165.901,87	89.275,06	41.679,89	84.675,96	7.333,81	81.023,29	240.285,12	92.785,49	1.144.085,01	651.420,00
Servidor	7.747,31	4.961,38	319.840,44	8.575,39	165.901,87	89.275,06	41.679,89	84.675,96	7.333,81	81.023,29	240.285,12	92.785,49	1.144.085,01	651.420,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	305.864,70	525.549,46	417.929,27	401.772,53	389.523,29	425.519,53	312.689,05	355.348,45	399.970,89	353.470,75	348.526,28	362.200,85	4.598.365,05	3.869.326,00
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA(III) = (I - II)	2.443.862,93	4.346.711,88	3.608.757,34	4.035.628,51	2.958.459,79	3.016.292,52	3.227.224,45	3.259.247,64	3.367.467,85	3.165.617,42	5.603.675,74	2.908.387,45	41.941.333,52	35.300.814,00

FONTE:

FONTE:

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:277F4A7C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LRF CIDADÃO 4 ° BIMESTRE - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER/ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)							LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13			
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar	
	Exercícios Anteriores	2012								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.209.650,6	1.692.215,54	0,00	1.688.755,70	11.213.110,4	2.173.196,15	0,00	1.535.852,19	637.343,96	
EXECUTIVO	11.209.650,6	1.692.215,54	0,00	1.688.755,70	11.213.110,4	2.173.196,15	0,00	1.535.852,19	637.343,96	
Administração Direta	11.104.103,4	1.610.104,55	0,00	1.616.401,31	11.097.806,6	2.173.196,15	0,00	1.535.852,19	637.343,96	
Pessoal e Encargos Sociais	67.470,07	300.542,46	0,00	288.960,23	79.052,30	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	2.579.616,53	1.075.881,63	0,00	986.309,56	2.669.188,60	535.925,83	0,00	52.441,34	483.484,49	
Investimentos	8.442.016,70	213.680,46	0,00	341.131,52	8.314.565,64	1.637.270,32	0,00	1.483.410,85	153.859,47	
Inversões Financeiras	15.000,10	20.000,00	0,00	0,00	35.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Indireta	105.547,22	82.110,99	0,00	72.354,39	115.303,82	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	78.602,85	2.904,01	0,00	6.609,58	74.897,28	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	26.944,37	79.206,98	0,00	65.744,81	40.406,54	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	11.209.650,6	1.692.215,54	0,00	1.688.755,70	11.213.110,4	2.173.196,15	0,00	1.535.852,19	637.343,96	
FONTE:										

FONTE:

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:A1F7DB8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LRF CIDADÃO 4 ° BIMESTRE - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,				LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	875.010,00	875.010,00		485.584,64	1.132.974,01	1.295.600,76
RECEITAS CORRENTES	875.010,00	875.010,00		485.584,64	1.132.974,01	1.295.600,76

Receita de Contribuições	651.420,00	651.420,00	333.070,61	802.960,49	600.570,09
Pessoal Civil	651.420,00	651.420,00	333.070,61	802.960,49	600.570,09
Contribuição de Servidor Ativo Civil	648.587,00	648.587,00	333.070,61	802.960,49	600.570,09
Contribuição de Servidor Inativo Civil	83,00	83,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	220.730,00	220.730,00	152.514,03	266.755,74	630.339,98
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	220.730,00	220.730,00	152.514,03	330.013,52	693.597,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-63.257,78	-63.257,78
Outras Receitas Correntes	2.860,00	2.860,00	0,00	63.257,78	64.690,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	641.774,00	641.774,00	308.048,10	753.249,51	581.828,75
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.516.784,00	1.516.784,00	793.632,74	1.886.223,52	1.877.429,51
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	362.178,00	362.178,00	200.466,82	636.344,03	434.597,06
ADMINISTRAÇÃO	225.290,00	225.290,00	136.026,32	402.796,81	263.725,12
Despesas Correntes	218.280,00	218.280,00	136.026,32	402.736,81	262.996,12
Despesas de Capital	7.010,00	7.010,00	0,00	60,00	729,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	136.888,00	136.888,00	64.440,50	233.547,22	170.871,94
Pessoal Civil	136.888,00	136.888,00	64.440,50	233.547,22	170.871,94
Aposentadorias	54.888,00	54.888,00	53.904,88	154.914,04	103.410,87
Pensões	47.000,00	47.000,00	0,00	51.347,26	40.398,70
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	35.000,00	10.535,62	27.285,92	27.062,37
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.154.606,00	1.154.606,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.516.784,00	1.516.784,00	200.466,82	636.344,03	434.597,06
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	593.165,92	1.249.879,49	1.442.832,45
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		56.445,62		41.081,83	70.337,85
Investimentos		6.657.798,53		8.155.348,80	9.252.073,34
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES	641.774,00	641.774,00	308.048,10	753.249,51	581.828,75
Receita de Contribuições	641.774,00	641.774,00	308.048,10	753.249,51	581.828,75
Pessoal Civil	641.774,00	641.774,00	308.048,10	753.249,51	581.828,75
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	641.774,00	641.774,00	308.048,10	753.249,51	581.828,75
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,			LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	641.774,00	641.774,00	308.048,10	753.249,51	581.828,75
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:16D01423

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF CIDADÃO 4º BIMESTRE - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO				
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)		

DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.791.873,47	2.495.243,74	3.737.921,77
Ativo Disponível	12.484.089,01	13.826.800,43	14.951.032,23
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.692.215,54	11.331.556,69	11.213.110,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.791.873,47	-2.495.243,74	-3.737.921,77
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-10.791.873,47	-2.495.243,74	-3.737.921,77
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-1.242.678,03	7.053.951,70	
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	9.002.584,13	9.585.058,01	10.128.845,39
Ativo Disponível	9.002.864,83	9.585.058,01	10.128.845,39
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	280,70	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:278EE049

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X IV BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)			LRF-Cidadão - 9.31 - 04/10/13		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.319.998,33	4.682.564,35	645.124,34	4.506.659,20	96,24
Receitas de Impostos	160.615,64	61.181,47	12.357,10	93.057,30	152,1
Impostos	148.400,99	48.966,82	10.026,63	58.967,41	120,42
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	2.239,33	32.175,29	536,25
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	6.214,65	6.214,65	91,14	1.914,60	30,81
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.159.382,69	4.621.382,88	632.767,24	4.413.601,90	95,5
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.732.193,05	3.657.506,31	502.224,50	2.625.707,45	71,79
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	2.201.313,07	-368.400,00	-72.470,02	802.899,70	-217,94
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.000,00	6.000,00	134,03	888,56	14,81
Cota-Parte IPVA	38.099,74	42.000,00	3.855,44	29.010,00	69,07
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.179.776,83	1.284.276,57	199.023,29	955.096,19	74,37
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.182.173,45	1.302.408,16	160.090,86	767.032,43	58,89
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.040.000,00	1.240.000,00	142.887,16	651.664,17	52,55
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.040.000,00	1.240.000,00	142.887,16	651.664,17	52,55
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	80.969,38	62.408,16	17.203,70	115.368,26	184,86
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	61.204,07	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	8.322.394,95	4.700.695,94	606.191,91	4.318.595,44	91,87

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.119.300,00	2.994.971,88	388.267,69	1.466.320,06	48,96
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.119.300,00	1.675.971,88	169.054,31	629.275,61	37,55
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	0,00	1.003.500,00	181.019,31	647.861,40	64,56
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	315.500,00	38.194,07	189.183,05	59,96
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0

TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.119.300,00	2.994.971,88	388.267,69	1.466.320,06	48,96
[se II > IV]= PERDA NAS TRANSFÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					303.432,02
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÃO DA DESPESAS	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS APAGAR INSCRITOSCOM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		1.466.320,06

TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	32,54
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0.00	0.00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	178.000,00	233.000,00	27.277,79	118.795,40	50,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	72.500,00	72.500,00	10.916,28	34.613,45	47,74
ENSINO FUNDAMENTAL	1.615.000,00	1.675.971,88	169.054,31	618.256,91	36,89
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	800.000,00	1.003.500,00	181.019,31	694.654,30	69,22
TOTAL DAS DESPESAS	2.675.500,00	2.994.971,88	388.267,69	1.466.320,06	48,96
FONTE:					

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:EC5ECAFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS - SETEMBRO

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS SETEMBRO DE 2013									
Contrato Nº	CONTRATADO	OBJETO	CARGO	VIGENCIA		ASSINAM			
348/2013	FRANCIELI SILVEIRA DE AGUIAR	Prestação de serviço na função de professor/Secretaria de Educação	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	02/092013	13/12/2013	DILCEU ROSSATO	SILVANA FACCIO	PERIN	FRANCIELI SILVEIRA DE AGUIAR
349/2013	AMARILDO DOGE	Prestação de serviço na função de professor/Secretaria de Educação	MOTORISTA PCCV 139-2011	02/09/2013	13/12/2013	DILCEU ROSSATO	SILVANA FACCIO	PERIN	AMARILDO DOGE

Sorriso, MT - 30/09/2013

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:4E0DCEE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS - SETEMBRO

EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS SETEMBRO DE 2013					
Nº do Contrato	DISTRATADO	OBJETO	CARGO	DATA DISTRATO	DISTRATANTE
056/2013	KAREN TALITA ZAMPIERI	Rescisão a Pedido do Servidor	PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 40H	01/09/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
031/2013	DANIELI APARECIDA CANZI	Rescisão a Pedido do Servidor	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	02/09/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
036/2013	EDI WILSON RODRIGUES RESENDE	Rescisão a Pedido do Servidor	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	02/09/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
136/2013	PEDRO MARIO GALVAO IGNACIO	Rescisão a Pedido do Servidor	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	02/09/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
029/2013	DAIANE FERNANDES BORGES	Rescisão a Pedido do Servidor	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	02/09/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
162/2013	SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	Rescisão a Pedido do Servidor	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	17/09/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
032/2013	DAYANA MAYARA SENER	Rescisão a Pedido do Servidor	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	02/09/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
188/2013	JULIANA KOVALESKI	Rescisão a Pedido do Servidor	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	02/09/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
190/2013	JOEL ROSA DE JESUS	Rescisão a Pedido do Servidor	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	02/09/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
191/2013	CASSIANO BOLONHA GONSALVES	Rescisão a Pedido do Servidor	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	02/09/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
194/2013	FERNANDO RAMOS AGUILERA CONCEICAO	Rescisão a Pedido do Servidor	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	23/09/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
204/2013	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	Rescisão a Pedido do Servidor	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	02/09/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

Sorriso/MT., 30/09/2013

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:CEC725B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 054/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2013
 30 de setembro de 2013

Alteram anexo II da Lei Complementar nº 0033/2012, que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Tapurah e dá outras providências.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 033/2012 - Quadro de Pessoal, Cargos de Provimento em Comissão, acrescentando os cargos de Assessor Jurídico Tributário, Diretor de Pavimentação e Diretor de Manutenção com suas respectivas vagas e vencimentos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ou por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cientifique-se
 CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
 Prefeito Municipal

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL.: (66) 3547-3600

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO						
Referência	Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de vencimento
	Assessor Jurídico Tributário	40 horas	01	I. Prestar serviços de assistência jurídica à Prefeitura Municipal de Tapurah, na área de tributação e em outros ramos do Direito quando houver necessidade. Realizar pesquisas, elaborar pareceres, responder a consultas formuladas e elaborar peças judiciais e administrativas de interesse da Prefeitura. II. Reorganização do organograma do Departamento de Tributação, visando a operacionalização do lançamento e cobrança dos tributos. III. Análise legislativa das Leis Municipais correlatas à matéria tributária em consonância à Competência Constitucional atribuída. IV. Revisão do cadastro imobiliário e plana genérica de valores Representar judicialmente a Prefeitura e administrativamente, quando necessário. V. Instituição de procedimentos que possibilitem a inscrição em dívida ativa e procedimentos de ações de execução fiscal. VI. Implementação e aprimoramento do Setor de Fiscalização Tributária. VII. Emissão de análise e parecer das ações judiciais de matéria tributária em curso em face da Prefeitura Municipal. VIII. Elaboração, instrução e acompanhamento das ações de execução fiscal em curso. IX. Assessoramento para a instituição do Conselho Tributário Municipal. X. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, para garantir a funcionalidade do Departamento. XI. Responder diretamente pelo Departamento de Tributação e Setor de Fiscalização, inclusive no gerenciamento das ações funcionais.	Ensino superior completo, com registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	7.501,20
	Diretor de Pavimentação	40 horas	01	I. Coordenar e fiscalizar a execução das obras públicas de pavimentação; II. Coordenar e fiscalizar os projetos de obras e serviços executados por empresas contratadas pelo Município; III. executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, compreendendo as atividades afetas à	Ensino Médio Incompleto	3.750,60

				construção civil; IV. Promover e coordenar a manutenção das vias públicas (estradas municipais e vicinais) com aterros e terraplenagem de trechos críticos no Município; V. administrar a fabricação e transformação de matérias primas (meio-fios, tubos, manilhas e etc.) para aplicação em obras públicas. VI. Coordenar, fiscalizar e promover a manutenção da frota destinada ao desenvolvimento dos trabalhos da Pavimentação no Município.		
Diretor de Manutenção		40 horas	01	I. Coordenar e fiscalizar as atividades e os trabalhos da Oficina Mecânica e do Pátio da Secretaria de Obras e encarregado pela manutenção dos ônibus.	Ensino Incompleto	Médio 2.500,00

LEGENDA:

Referência – símbolo indicativo do valor do vencimento padrão fixado em lei, para fins de inclusão na folha de pagamento

Cargo – nomenclatura atual dos cargos que compõem o quadro de pessoal

Quantidade – indica a quantidade de cargos existentes no quadro de pessoal

Atribuições – conjunto de competências referentes ao cargo

Padrão de vencimento - retribuição pecuniária inicial, legalmente prevista pelo exercício do cargo público OBS: (o vencimento padrão que consta neste anexo já está atualizado de acordo com o Decreto nº 058/2012, de 09 de maio de 2012)

Carga horária – indica a quantidade de horas semanais a ser trabalhada pelo ocupante do cargo

Requisitos para investidura – requisitos mínimos para que o servidor possa ser investido no cargo

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Luiz Santos
Código Identificador:1F027FB5